

M000463



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

**CHAMADA PÚBLICA Nº.**  
**01/2019/SEMED/NS SOCORRO**

---

**OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.**

---

**VOLUME II de II**

Páginas de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_.

---

**Base Legal:** Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, em seu art. 14, §1º, e Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução nº 04, de 02 de abril de 2015 e Lei nº 8.666/93.

**EXERCÍCIO - 2020**  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO – SERGIPE – BRASIL**

M 000469



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

# CONTINUAÇÃO HABILITAÇÃO

4000470



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.567.477 2.VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 01/01/2011

NOME  
NATALINO DA SILVA SANTOS

FILIAÇÃO  
MARIZETE DA SILVA SANTOS

NATURALIDADE  
SAO JOSE DA TAFFERAL DATA DE NASCIMENTO 25.12.1989

DOC ORIGEM  
CT. NASCIMENTO BR 5135 LV A RUA 1994

CPF  
043.992.655-97

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

JB

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000471

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO  
CARAIBAS - COOMAFAC**  
CNPJ: **18.088.239/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:23:57 do dia 11/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/05/2020.

Código de controle da certidão: **BBF5.EC9B.4531.AF09**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SERGIPE  
 PODER JUDICIÁRIO  
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU  
 Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N  
 Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho  
 Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

## CERTIDÃO NEGATIVA

### Dados do Solicitante

<b>Razão Social:</b>	COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO CARAÍBAS		
<b>Nome Fantasia:</b>	COOMAFAC	<b>Natureza Certidão:</b>	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
<b>Domicílio:</b>	Japaratuba	<b>Tipo de Pessoa/CPF/CNPJ:</b>	de Jurídica / 18.088.239/0001-20
<b>Data da Emissão:</b>	14/01/2020 14:27	<b>Data de Validade:</b>	* 13/02/2020 *
<b>Nº da Certidão:</b>	* 0002109470 *	<b>Nº da Autenticidade:</b>	* 2592882505 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

### Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - [www.tjse.jus.br](http://www.tjse.jus.br) - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

## Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 20906/2020

**Inscrição Estadual:** 27.142.697-7  
**Razão Social:** COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO CARAIBAS  
**CNPJ:** 18.088.239/0001-20  
**Natureza Jurídica:** COOPERATIVA  
**Atividade Econômica:** COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE  
**Endereço:** POVOADO CARAIBAS  
ASSENTAMENTO CARAIBAS - JAPARATUBA CEP: 49960000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **14/01/2020 14:29:35**, válida até **13/02/2020** e deve ser conferida na Internet no endereço [www.sefaz.se.gov.br](http://www.sefaz.se.gov.br) pelo agente recebedor.

Aracaju, 14 de Janeiro de 2020

**Autenticação:20200114DMIFM5**

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe  
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco  
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

## Declaração de Recolhimento do ICMS N. 23337/2020

**Inscrição Estadual:** 27.142.697-7  
**Razão Social:** COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO CARAIBAS  
**CNPJ:** 18.088.239/0001-20  
**Natureza Jurídica:** COOPERATIVA  
**Atividade Econômica:** COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE  
**Endereço:** POVOADO CARAIBAS  
ASSENTAMENTO CARAIBAS - JAPARATUBA CEP: 49960000

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **15/01/2020 15:34:49**, é válida até **14/02/2020** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 15 de Janeiro de 2020

**Autenticação:20200115K0NBRI**

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe  
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco  
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 18.088.239/0001-20 ✓**Razão Social:** COOP MISTA AGR FAMIL ASSENT CARAIBAS**Endereço:** ASSENTAMENTO CARAIBAS / ZONA RURAL / JAPARATUBA / SE / 49960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/01/2020 a 31/01/2020 ✓**Certificação Número:** 2020010203120317884598

Informação obtida em 20/01/2020 15:07:01 ✓

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





# COOMAFAC

COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES  
FAMILIARES DO ASSENTAMENTO CARAÍBAS

4000476

## ESTATUTO SOCIAL

### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL

**Art. 1º - A Cooperativa mista dos agricultores familiares do assentamento Caraíbas - COOMAFAC**, constituída nos termos do Inciso II, do Art. 6º da Lei Federal nº 5.764/71, sob a forma de sociedade de natureza civil e responsabilidade limitada, que rege-se pelos valores e princípios do cooperativismo, da cooperação e da economia solidária, pelas disposições legais, diretrizes da autogestão, por este Estatuto nas formas vigentes, tendo:

- Sede administrativa, situada no Assentamento Caraíbas, zona rural do município de Japaratuba/SE, CEP - 49.960-000
- Área de ação, para fins de admissão de Cooperados abrangendo todo o território nacional, podendo atuar em todo território nacional;
- Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

### CAPÍTULO II

#### DA SOCIEDADE E DOS OBJETOS

**Art. 2º - A COOMAFAC** é um órgão associativo de pessoas com forma e características jurídicas próprias, constituída sob a égide da legislação cooperativista vigente.

**Art. 3º - a COOMAFAC** com base colaboração recíproca a que se obrigam seus cooperados tem por objetivo: congregar agricultores familiares, assentados da reforma agrária, pequenos agricultores tradicionais, extrativistas, pescadores artesanais, artesãos e demais públicos do meio rural.

**Parágrafo único:** à COOMAFAC, no desempenho de suas atividades institucionais, posiciona-se face a sua natureza societária, na condição de pessoa jurídica meramente representativa de seus cooperados, cujo



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2019 11:36 SOB Nº 20190008474.  
PROTOCOLO: 190008474 DE 15/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900182087. NIRE: 28400004490.  
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO  
CARAIBAS - COOMAFAC

MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 16/01/2019  
www.agiliza.se.gov.br



**COOMAFAC**  
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES  
FAMILIARES DO ASSENTAMENTO CARAÍBAS

000477

relacionamento entre a primeira e os segundos e vice-versa, são atos definidos em lei.

**Art. 4º - A COOMAFAC**, objetiva promover o estímulo, o desenvolvimento progressivo e a defesa de suas atividades de interesse econômico, social, ambiental, produtivo, cultural, e desportivo de caráter comum.

**Art. 5º - A COOMAFAC** Promoverá a produção, comercialização, industrialização, em comum dos produtos e serviços de seus cooperados, nos mercados locais, estaduais, nacionais e internacionais, em comum a compra em comum de produtos, insumos, bens de consumo e serviços de interesses de seus cooperados a preços justos.

I - Para a consecução de seus objetivos, a **COOMAFAC** deverá:

- a) Produzir, industrializar e comercializar a produção de seus cooperados, registrando, as suas marcas se for o caso, receber, transportar, classificar, padronizar, armazenar e beneficiar seus produtos;
- b) Adquirir, transportar, armazenar, e reciclar bens de produção e insumos de terceiros, necessário a manutenção de contratos e desenvolvimento de suas atividades;
- c) Fazer convênios e/ou contratos de qualquer natureza necessários a consecução de seus objetivos;
- d) Receber e pagar os valores contratados, podendo fazer adiantamento a seus cooperados por conta de sua produção ou serviços prestados;
- e) Levantar, processar e prestar informações de interesse de seus cooperados a nível interno e externo a **COOMAFAC**;
- f) Prestar serviços de assistência técnica e extensão rural, em estreita colaboração com órgãos públicos e/ou privados;
- g) Obter recursos para financiamento de custeio de produção e investimentos dos cooperados;
- h) Promover, com recursos próprios ou convênios, as capacitações cooperativistas, profissionais do quadro social, funcional, técnico, executivo e diretivo da **COOMAFAC**; assim como a realização e desenvolvimento de pesquisas em parcerias com órgãos públicos ou privados nas áreas de ação da cooperativa, visando aprimorar o conhecimento tecnológico de seus cooperados;
- i) Fornecer assistência técnica não só a cooperados, mas também a terceiros, através de palestras, seminários, treinamento e consultorias que abordem temas de que forem necessários para melhor executarem o trabalho de

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2019 11:36 SOB Nº 20190008474.  
PROTOCOLO: 190008474 DE 15/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900182087. NIRE: 28400004490.  
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO  
CARAÍBAS - COOMAFAC



MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 16/01/2019  
www.agiliza.se.gov.br



# COOMAFAC

COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES  
FAMILIARES DO ASSENTAMENTO CARAÍBAS

4000478

produção, gestão e desenvolvimento da COOMAFAC, assim como dos serviços;

- j) Prestar outros serviços, relacionados com atividades econômicas da COOMAFAC;
- k) Criar postos de venda e/ou distribuição em outras cidades;
- l) Elaborar e executar projetos sociais voltados para a juventude através de atividades como; apicultura; artes, danças folclóricas, horticultura, artesanato, esporte, lazer e agroecologia;
- m) Patrocinar eventos sociais, culturais e comunitários dentro da área de atuação da COOMAFAC;
- n) Implantar planejamento gerencial e empresarial que envolva alta tecnologia, de produção; marketing, comercialização; preços, promoção, distribuição, e autogestão, sociocoletivas;
- o) Criar e Incentivar a construção de novas agroindústrias, assim como assessorar na gestão das que já existem e são ligadas a COOMAFAC;
- p) Participar de todos os programas governamentais, ou não governamentais, de preservação do meio ambiente para incentivar o aumento da produção de forma que não agrida ao mesmo com técnicas que permitam a melhoria da qualidade de vida dos seu sócios-cooperados;
- q) Criação de núcleos sociais, produtivos, culturais, desportivos e juvenis; para atender a demanda dos cooperados e seus dependentes, dentro da área de atuação da COOMAFAC;
- r) Estabelecer uma sede administrativa, para atender aos cooperados e parceiros;
- s) Assegurar iguais condições para todos os cooperados, sem distinção de raça, gênero, credo, condição social; e/ou qualquer outro tipo de discriminação; buscando sempre em primeiro lugar o melhor para o coletivo sendo desprezada qualquer ação individual que traga prejuízos para a maioria,
- t) Realizar perfurações de poços artesianos, e implantar sistemas alternativos de abastecimento de água visando dinamizar a produção, melhorar a qualidade dos produtos ofertados pelos cooperados em parceria com órgãos governamentais e não governamentais;
- u) Promover e participar de eventos em geral;
- v) Prestar serviços de construção e reformas de habitações rurais e urbanas, instalação de sistemas de água e esgoto, aplicação de pinturas em residências, instalação e fabricação de estrutura metálica; construção de casas, galpões, casas de farinha, centros comunitários, construção de quadra de esporte; execução de obras de terraplanagem, obras de

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2019 11:36 SOB Nº 20190008474.  
PROTOCOLO: 190008474 DE 15/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900182087. NIRE: 28400004490.  
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO  
CARAÍBAS - COOMAFAC



MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 16/01/2019  
www.agiliza.es.gov.br



**COOMAFAC**  
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES  
FAMILIARES DO ASSENTAMENTO CARAÍBAS

4 000479

- alvenarias, construção de coberturas, telhados, pisos elevados, construção de reservatórios de água;
- w) Elaborar projetos para acesso a créditos de construção de habitações;
  - x) Elaborar projetos produtivos, bem como, acompanhar a implantação através de visitas técnicas e capacitações;
  - y) Comprar, terras pelo programa nacional de credito fundiário (PNCF)
  - z) Participar em licitações, para construção civil, limpezas urbanas, e de serviços em geral.
  - aa) Prestar serviços de transporte de passageiros, transporte escolar, locação de veículos e motos;

**II – A COOMAFAC** efetua suas operações sem qualquer finalidade lucrativa própria e dentro dos limites fundamentais de neutralidade política e discriminação religiosa, racial e social.

**Art. 6º - A COOMAFAC** poderá, em caráter de excepcional, participar de sociedades não cooperativas, públicas ou privadas, visando desenvolver atividades complementares de interesse do quadro social.

§ 1º - A **COOMAFAC** poderá filia-se a outras cooperativas congêneres, quando for do interesse do quadro sócia.

§ 2º - A **COOMAFAC** para consecução dos seus objetivos poderá criar as gerencias, assessorias e seções que se fizerem necessários, submetendo o organograma correspondente a apreciação da assembleia geral.

**CAPÍTULO III**  
**DOS COOPERADOS**  
**SEÇÃO I – ADMISSÃO, DEVERES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES**

**Art. 7º - Poderão associar-se à COOMAFAC**, todos, que se dediquem a atividades rurais, que não agridam ao meio ambiente, prejudique ou colida com as atividades da cooperativa, que cumpram fielmente os princípios legais do cooperativismo e da economia solidária, concordem com este estatuto e que esteja se associando por livre e espontânea vontade.

**Parágrafo único** – o número de cooperados não terá limites ao máximo, mas, não poderá ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2019 11:36 SOB Nº 20190008474.  
PROTOCOLO: 190008474 DE 15/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900182087. NIRE: 28400004490.  
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO  
CARAÍBAS - COOMAFAC



MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 16/01/2019  
www.agiliza.se.gov.br



**COOMAFAC**

COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES  
FAMILIARES DO ASSENTAMENTO CARAÍBAS

4000480

**Art. 8º** - Para se tornar cooperado o interessado preencherá proposta de admissão, fornecida pela COOMAFAC, assinando-a companhia de 2 (dois) cooperados proponentes.

§ 1º - O interessado, após protocolar a proposta, deverá frequentar ou ter frequentado com aproveitamento, curso de cooperativismo/associativismo e/ou gestão empreendedora com o quantitativo de 16 (dezesesseis) horas, os quais serão ministrados pela COOMAFAC, ou por alguém por ela contratado.

§ 2º - verificadas as declarações constantes da proposta e aceita pelo conselho de administração, será admitido o ingresso do candidato no quadro de cooperados, subscrevendo as cotas-partes do capital social nos termos deste estatuto, assinando juntamente com o diretor responsável pela COOMAFAC, a ficha de matricula de cooperados.

**Art. 9º** - cumprindo o que dispõe este estatuto e paga a importância referente as cotas-partes, o cooperado adquire todos os direitos e obrigações decorrentes da lei 5.764/71, do presente estatuto e das deliberações tomadas pelo conselho de administração e a assembleia geral no âmbito de suas competências.

**Art. 10º - SÃO DIREITOS DOS COOPERADOS:**

- a) Participar das assembleias gerais, discutindo, e votando os assuntos que nelas forem tratados.
- b) Propor ao conselho de administração, ao conselho fiscal e deliberativo ou a assembleia geral;
- c) Votar e ser votado para cargos previstos neste estatuto, desde que esteja em dia com suas obrigações e esteja no quadro social a pelo menos dois anos;
- d) Demitir-se da COOMAFAC quando lhe convier;
- e) Solicitar informações sobre seus débitos e créditos;
- f) Solicitar, informações sobre as atividades da COOMAFAC e, a partir da data de publicação do edital de convocação da assembleia geral ordinária, consultar os livros de e peças de do balanço geral, que devem estar à disposição do cooperado na sede da COOMAFAC;
- g) Participar de todas as atividades que constituem objetos da COOMAFAC;
- h) Obter os serviços a serem eventualmente prestados pela COOMAFAC.

§ 1º - A fim de serem apreciadas pela assembleia geral, as propostas dos cooperados, referidas no item B 'deste artigo, deverão ser apresentadas ao

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2019 11:36 SOB Nº 20190808474.  
PROTOCOLO: 190008474 DE 15/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900182087. NIRE: 28400004490.  
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO  
CARAÍBAS - COOMAFAC



MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 16/01/2019  
www.agiliza.se.gov.br



# COOMAFAC

COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES  
FAMILIARES DO ASSENTAMENTO CARAÍBAS

M000481

conselho de administração com a necessária antecedência e constar do respectivo edital de convocação.

- § 2º - as propostas subscritas por pelo menos 20 (vinte) cooperados serão obrigatoriamente levadas pelo conselho de administração à assembleia geral, caso não sejam, poderão ser apresentadas diretamente pelos cooperados proponentes.

## Art. 11º - DEVERES DOS COOPERADOS:

- a) Subscrever e integralizar as cotas-partes do capital social, nos termos deste estatuto e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais, que forem estabelecidos;
- b) Cumprir com as disposições da lei e do estatuto, bem como respeitar as resoluções tomadas pelo conselho de administração e as deliberações das assembleias gerais, assim como as normas estabelecidas no regimento interno;
- c) Satisfazer pontualmente seus compromissos com a COOMAFAC dentre os quais o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial;
- d) Realizar com a COOMAFAC as operações que constituem sua finalidade;
- e) Prestar a COOMAFAC informações relacionadas com as atividades que lhes facultam se associar;
- f) Cobrir as perdas do exercício, quando houver, proporcionalmente as operações que realizou com a COOMAFAC, caso o fundo de reserva não seja suficiente para cobri-las;
- g) Prestar a COOMAFAC esclarecimentos sobre suas atividades;
- h) Levar ao conhecimento do conselho de administração e/ou conselho fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei, o estatuto e o regimento interno;
- i) Zelar pelo patrimônio material e moral da cooperativa;
- j) Não participar ou fomentar atividades agressivas ao meio ambiente;
- k) Entregar a sua produção a COOMAFAC;
- l) Não participar em grupos, ou individualmente de conversas, ou ações e situações que não acrescentam nada de bom para a COOMAFAC, tal como: conversas paralelas, não verídicas, picuinhas, intrigas, fofocas e atitudes mal-intencionadas, visando denigrir a imagem de qualquer que seja o membro da cooperativa; bem como não passar a não cooperados informações internas da cooperativa;

*Vand*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

 **JUCESE**  
JUNTA COMERCIAL DO  
ESTADO DE SERGIPE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2019 11:36 SOB Nº 20190008474.  
PROTOCOLO: 190008474 DE 15/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900182087. NIRE: 28400004490.  
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO  
CARAÍBAS - COOMAFAC

MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 16/01/2019  
www.agilisa.se.gov.br

*[Multiple handwritten signatures and initials]*



**COOMAFAC**  
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES  
FAMILIARES DO ASSENTAMENTO CARAÍBAS

4000482

**Art. 12º** – O cooperado responde subsidiariamente pelo compromisso da COOMAFAC, até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber.

**Art. 13º** – As obrigações dos cooperados falecidos, contraídas com a COOMAFAC e as oriundas de sua responsabilidade como cooperado, em face a terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, após 01 (um) ano do dia da abertura da sucessão.

**Parágrafo único:** Os herdeiros do cooperado falecido tem direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes, assegurando-se lhes o direito de ingressar na COOMAFAC.

### Seção II – DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

**Art. 14** – A demissão do cooperado dar-se-á a seu pedido, formalmente, dirigido ao conselho de administração da COOMAFAC, e não poderá ser negado.

**Art. 15** – A eliminação do cooperado, que será realizada em virtude de infração da lei ou deste estatuto, será feita por decisão do conselho de administração, depois de 3(três) notificações ao infrator, devendo os motivos que a determinaram constar do termo lavrado no livro de matrícula e assinado pelo diretor presidente da COOMAFAC.

§ 1º - O conselho de administração poderá eliminar o cooperado que:

- a) Manter qualquer atividade que conflite com os objetivos sociais da COOMAFAC;
- b) Deixar de cumprir com as obrigações por ele contratadas na COOMAFAC;
- c) Deixar de realizar, com a COOMAFAC, as operações que constituem em seu objetivo social;
- d) Depois de notificado por 3 (três) vezes, voltar a infringir disposições de lei, deste estatuto e das resoluções e deliberações tomadas pela COOMAFAC.

§ 2º - Cópia da decisão será remetida ao interessado, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento.

§ 3º - O atingido poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembleia Geral que julgará em definitivo.

**Art. 16** – A exclusão do cooperado será feita:

- a) Por dissolução da pessoa jurídica;



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2019 11:36 SOB Nº 20190008474.  
PROTOCOLO: 190008474 DE 15/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900182087. NIRE: 28400004490.  
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO  
CARAÍBAS - COOMAFAC

MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 16/01/2019  
www.agiliza.se.gov.br



# COOMAFAC

COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES  
FAMILIARES DO ASSENTAMENTO CARAÍBAS

- b) Por morte da pessoa física;
- c) Por incapacidade civil não suprida ou,
- d) Por deixar de atender os requisitos estatutários de ingresso ou permanência.

**Art. 17** – O ato de eliminação ou exclusão do cooperado, será efetivado por decisão do conselho de administração; mediante termo firmado e assinado pelo Diretor-presidente no documento de matrícula, com os motivos que o determinam e remetida a comunicação ao interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, por processo que comprove as datas de remessa e recebimento.

§ 1º - Caso o cooperado não seja encontrado, a notificação será através de edital, publicado em jornais de ampla circulação estadual ou nacional.

§ 2º - Dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento da notificação o cooperado eliminado, e o excluído nos termos do artigo anterior, poderão interpor recurso com efeito suspensivo até a primeira Assembleia Geral.

**Art. 18** – Em qualquer caso, de demissão, eliminação, ou exclusão, o cooperado só terá direito à restituição do capital que integralizou, devidamente corrigidos bem como as sobras, e outros créditos que lhe tiverem sido registrados não lhe cabendo nenhum outro crédito.

§ 1º-A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigido depois de aprovado, pela assembleia geral, o balanço do exercício em que o cooperado tenha sido desligado da COOMAFAC.

§ 2º- O conselho de administração da COOMAFAC, poderá determinar que a restituição desse capital seja feita em parcelas iguais, em até 2 (dois) anos, a partir do exercício financeiro que seguir ao que se deu o desligamento.

§ 3º-no caso de morte do cooperado, a restituição de que trata o parágrafo anterior será efetuado aos herdeiros legais em uma só parcela, mediante a apresentação do respectivo documento formal de partilha ou alvará judicial, seguindo o número de parcelas do paragrafo anterior.

§ 4º- Ocorrendo demissões ou exclusões de cooperados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da COOMAFAC, esta poderá restitui-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade, podendo neste caso, superar os dois aos previstos no § 2º deste artigo.

§ 5º- Os deveres dos cooperados, perduram também para os demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas pela assembleia geral, as contas do exercício em que se deu o desligamento.

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2019 11:36 SOB Nº 20190008474.  
PROTOCOLO: 190008474 DE 15/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900182087. NIRE: 28400004490.  
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO  
CARAÍBAS - COOMAFAC



MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 16/01/2019  
www.agiliza.se.gov.br



**COOMAFAC**  
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES  
FAMILIARES DO ASSENTAMENTO CARAÍBAS

4000484

§ 6º-No caso de readmissão do cooperado ressalvado as disposições contrárias deste Estatuto, o cooperado integralizará avista o capital correspondente ao valor retirado da cooperativa por ocasião do seu desligamento.

§ 7º-A readmissão do eliminado ou excluído só poderá ser aceita pelo conselho de administração, após 2 (dois) anos do ato.

**Art. 19** – Os atos de demissão, eliminação ou exclusão, acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do cooperado na **COOMAFAC**, sobre cuja forma de liquidação caberá ao conselho de administração decidir.

**Art. 20** – Os direitos e deveres de cooperados eliminados ou excluídos perduram até a data da assembleia geral que aprovar o balanço de contas do exercício em que ocorreu o desligamento.

§ 1º Na ausência dos membros em 02 (duas) Assembleias ordinárias serão penalizados com advertência, e na ausência de 03 (três) serão excluídos da **COOMAFAC**.

#### CAPITULO IV DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL

**Art. 21** – A **COOMAFAC** definirá, através de um Regimento Interno, a forma de organização do seu quadro social.

**Art. 22** – Os representantes do quadro social, junto a administração da **COOMAFAC** terão, entre outras as seguintes funções:

- Servir de elo de ligação entre a administração e o quadro social,
- Explicar aos cooperados o funcionamento da **COOMAFAC**;
- Esclarecer os cooperados sobre seus deveres e direitos junto a **COOMAFAC**.

#### CAPITULO V DO CAPITAL SOCIAL

**Art. 23** – O capital da **COOMAFAC**, representado por quotas-partes, não terá limites quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas-partes subscritas, mas não poderá ser inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2019 11:36 SOB Nº 20190008474.  
PROTOCOLO: 190008474 DE 15/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900182087. NIRE: 28400004490.  
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO  
CARAÍBAS - COOMAFAC

MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 16/01/2019  
www.agiliza.se.gov.br



# COOMAFAC

COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES  
FAMILIARES DO ASSENTAMENTO CARAÍBAS

000485

- § 1º- O capital é subdividido em quotas-partes no valor de R\$ - 100,00 (cem reais) cada uma, e todo cooperado subscreverá e integralizará no mínimo 50 (cinquenta) quotas-partes.
- § 2º- O valor unitário da quota-parte, não poderá ser superior a dois salários mínimos vigentes no país.
- § 3º- A quota-parte é indivisível e intransferível a não cooperados, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada no livro de matrícula.
- § 4º- A transferência de quotas-partes (após integralizadas), total ou parcial, entre cooperados, será permitida, mediante a autorização da assembleia geral e escriturada no livro de matrícula mediante termo que conterá as assinaturas do cedente, do cessionário e do diretor-presidente da COOMAFAC, assim como pagamento da taxa de 5%(cinco por cento), de seu valor.
- § 5º- Para efeito de integralização de quotas-partes, ou de aumento de capital social, poderá a COOMAFAC receber bens, avaliados previamente e após homologação da assembleia geral.
- § 6º- para efeito de admissão de novos cooperados ou novas subscrições, a Assembleia Geral atualizará a cada 2 (dois) anos, com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes com direito a voto, o valor da quota-parte, consoante a proposição do conselho de administração, respeitados os índices de desvalorização da moeda publicada por entidade do governo.
- § 7º- Nos ajustes de contas periódicos, com os cooperados, a COOMAFAC, poderá incluir parcelas destinadas a integralização de quotas-partes do capital.
- § 8º- O total das cotas partes deverá obrigatoriamente ser integralizada até no máximo três anos contados a partir da aprovação dessa nova versão do estatuto social.

**Art. 24 -** O número de quotas-partes do capital social a ser subscrito pelo cooperado, por ocasião de sua admissão, será variável, não podendo ser inferior a 50 (cinquenta) quotas-partes ou superior a 1/3 (um terço) do capital social.

§ 1º- O critério de proporcionalidade entre produção e a subscrição de quotas-partes, e as formas de pagamento e os prazos para sua integralização, serão estabelecidos pela Assembleia Geral, com base em proposição do conselho de administração que entre outros, considere:

- Os planos de expansão dos serviços da COOMAFAC;
- As características dos serviços a serem implantados;



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2019 11:36 SOB Nº 20190008474.  
PROTOCOLO: 190008474 DE 15/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900182087. NIRE: 28400004490.  
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO  
CARAÍBAS - COOMAFAC

MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 16/01/2019  
www.agiliza.se.gov.br



4000486

**COOMAFAC**  
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES  
FAMILIARES DO ASSENTAMENTO CARAÍBAS

c) A necessidade de capital para mobilização e giro.  
**Parágrafo Único** – o capital social da cooperativa será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por cooperado, perfazendo um valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) na composição dos 50 (cinquenta) cooperados.

**CAPÍTULO VI**  
**DA ASSEMBLEIA GERAL**  
**Seção I – DEFINIÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**Art. 25** – Assembleia geral dos cooperados, ordinária, ou extraordinária, é o órgão supremo da COOMAFAC, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade. Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

**Art. 26** – A assembleia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Diretor-presidente após deliberação do conselho de administração, ou por maioria simples do próprio conselho de administração.

§ 1º - poderá também ser convocada pelo conselho fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou ainda por 2/3 (dois terços) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais;

§ 2º - Não poderá participar da assembleia geral o cooperado que:

- a) Tenha sido admitido após convocação da mesma, ou
- b) Infringir qualquer disposição deste estatuto.

**Art. 27** – Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as assembleias gerais, serão convocadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, com o horário e local definido para as 2 (duas) convocações, sendo de 1 (uma) hora o intervalo entre elas.

**Art. 28**– Não havendo quórum, conforme o artigo 31 deste Estatuto, para instalação da Assembleia Geral, convocada nos termos do artigo anterior, será feita nova convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

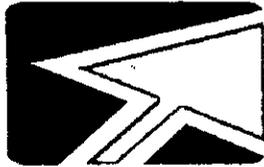
**Art. 29** – Dos editais de convocação das Assembleias Gerais deverão constar:

- a) A denominação da cooperativa e o número de cadastro nacional de pessoa jurídica-CNPJ, seguido da expressão o; convocação da Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, conforme o caso;

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2019 11:36 SOB Nº 20190008474.  
PROTOCOLO: 190008474 DE 15/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900182087. NIRE: 28400004490.  
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO  
CARAÍBAS - COOMAFAC



MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 16/01/2019  
www.agiliza.se.gov.br



**COOMAFAC**  
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES  
FAMILIARES DO ASSENTAMENTO CARAÍBAS

0000487

- b) O dia e hora da Assembleia, em cada convocação. Assim como o local da sua realização, o qual salvo motivo justificado será o da sede social;
- c) A sequência ordinal das convocações
- d) A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- e) O número de cooperados existentes na data de sua expedição para efeito de cálculo do quórum de instalação e;
- f) Data e assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º - Nos casos de a convocação ser feita por cooperados, o edital será assinado, no mínimo por 5 (cinco) signatários do documento que a solicitou;

§ 2º - Os editais de convocação serão fixados em locais visíveis em dependências geralmente frequentadas pelos cooperados e através de correspondência nominal remetida para cada cooperado da COOMAFAC.

**Art. 30** – É da competência das assembleias gerais, ordinárias ou extraordinárias, a destituição dos membros do conselho de administração, do conselho fiscal, e/ou de outros dirigentes se existirem.

**Parágrafo único:** Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da COOMAFAC, poderá a Assembleia Geral designar administradores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se realizará no prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 31** – O quórum para instalação da Assembleia Geral é o seguinte:

- a) 2/3 (dois terços) do número de cooperados em primeira convocação;
- b) Metade mais um dos cooperados, em segunda convocação;

§ 1º - para efeito de verificação do quórum de que trata este artigo, o número de cooperados presentes, em cada convocação, será contado por assinaturas, seguidas dos respectivos números de matrículas, apostas no livro de presença.

§ 2º - Constatada a existência de quórum no horário estabelecido no edital de convocação, o Diretor presidente instalará a Assembleia.

§ 3º - Ao final da Assembleia o Diretor presidente encerra o livro de presença com o termo que contenha o número de cooperados presentes, a hora de encerramento e a convocação correspondente que serão transcritos na Ata da Assembleia.

**Art. 32** – Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Diretor presidente, auxiliado pelo secretário da COOMAFAC, sendo por aqueles convidados os ocupantes dos cargos sociais a participar da mesa.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2019 11:36 SOB Nº 20190008474.  
PROTOCOLO: 190008474 DE 15/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900182087. NIRE: 28400004490.  
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO  
CARAÍBAS - COOMAFAC

MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 16/01/2019  
www.agiliza.se.gov.br



**COOMAFAC**  
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES  
FAMILIARES DO ASSENTAMENTO CARAÍBAS

4000488

- § 1º - Na ausência do Diretor presidente, o secretário coordenará a assembleia geral, podendo a critério da própria Assembleia Geral, indicar outro cooperado para exercer a coordenação.
- § 2º - Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo diretor presidente, ou conselho de administração, os trabalhos serão dirigidos por um cooperado, escolhido na ocasião, e secretariado por outro, convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

**Art. 33** - Os ocupantes de cargos de funções administrativas e de fiscalização, como quaisquer outros cooperados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

**Art. 34** - Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, o diretor presidente da COOMAFAC, logo após a leitura do Relatório do conselho de administração, das peças contábeis e do parecer do conselho fiscal, solicitará ao plenário que indique um cooperado para coordenar os debates e a votação da matéria.

§ 1º - Transmitida a direção dos trabalhos, o presidente e demais conselheiros de administração e fiscal, deixarão a mesa, permanecendo no recinto à disposição da Assembleia Geral para os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

§ 2º - O coordenador indicado escolherá, entre os cooperados, um secretário especificamente para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata pelo secretário da Assembleia Geral.

**Art. 35** - As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do edital de convocação e os que com eles tiverem imediata relação.

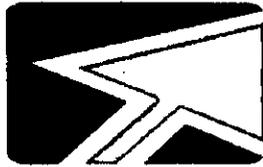
**Parágrafo único:** os assuntos que não constarem expressamente no edital de convocação e os que não satisfizerem as limitações deste artigo, somente poderão ser discutidos após esgotada a ordem do dia, sendo que sua votação, se a matéria for considerada objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para a nova Assembleia Geral.

**Art. 36** - O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada em livro próprio ou arquivo de mídia magnética, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos administradores e fiscais e demais presentes na assembleia geral.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2019 11:36 SOB Nº 20190008474.  
PROTOCOLO: 190008474 DE 15/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900182087. NIRE: 28400004490.  
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO  
CARAÍBAS - COOMAFAC

MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 16/01/2019  
www.agiliza.se.gov.br



**COOMAFAC**  
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES  
FAMILIARES DO ASSENTAMENTO CARAÍBAS

000489

**Art. 37** – As deliberações nas Assembleias serão tomadas por maioria de votos dos cooperados presentes com direito de votar, tendo cada cooperado direito a 1 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.

§ 1º - Em regra, a votação será a descoberto.

§ 2º - Caso o voto seja em descoberto, deve-se averiguar os votos a favor e os contra e as abstenções

**Art. 38** – Prescreve em 2 (dois) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação de lei ou do Estatuto, contado o prazo da data em que a Assembleia Geral tiver sido realizada.

### Seção II – ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

**Art. 39** – A Assembleia Geral ordinária se reunirá obrigatoriamente:

- a) No mês de dezembro de cada ano para votar a previsão orçamentária e o plano de metas para o exercício seguinte;
- b) De dois em dois anos; para eleger o conselho de administração e o conselho fiscal
- c) Até o dia 31 de março de cada ano para apreciar e votar o relatório de atividades do conselho de administração e prestação de contas composta de balanço patrimonial e demonstrações financeiras, instruídos com parecer do Conselho Fiscal; relativos ao exercício anterior, bem como decidir sobre a destinação das sobras ou perdas apuradas no exercício.

§ 1º - Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens "a" e "c" deste artigo.

§ 2º A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração não desonera seus componentes da responsabilidade por erro, dolo, fraude, ou simulação, bem como por infração da lei ou deste Estatuto.

### Seção III – ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**Art. 40** – A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á trimestralmente para apreciar a prestação de contas e sempre que necessário para tratar de outros



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2019 11:36 SOB Nº 20190008474.  
PROTOCOLO: 190008474 DE 15/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900182087. NIRE: 28400004490.  
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO  
CARAÍBAS - COOMAFAC

MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 16/01/2019  
www.agiliza.se.gov.br



4000490

# COOMAFAC

COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES  
FAMILIARES DO ASSENTAMENTO CARAIAS

temas, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da COOMAFAC, desde que mencionado no edital de convocação.

**Art. 41** – É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) Reforma do Estatuto social;
- b) Fusão, incorporação ou desmembramento;
- c) Mudança de objetivos da sociedade;
- d) Dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;
- e) Contas do liquidante.
- f) De dois em dois anos para eleger o conselho de administração e o conselho fiscal;
- g) fixar, em níveis convenientes e justos, quando for o caso, a remuneração da de cada membro do conselho de administração e do conselho fiscal;

**Parágrafo único:** São necessários votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes para tornar validas as deliberações de que trata este artigo.

## Seção IV – DO PROCESSO ELEITORAL

**Art. 42** – Sempre que for prevista a ocorrência de eleições, o conselho administração deverá nomear uma comissão eleitoral responsável para organizar as eleições, com antecedência, de no mínimo 30 (trinta) dias antes da data de eleição.

§ 1º - Todos os componentes da comissão eleitoral, estarão impedidos de concorrer a qualquer cargo eletivo na COOMAFAC; nas eleições em que integrarem a comissão Eleitoral, devendo haver concordância previa de todos os componentes, antes da divulgação da mesma.

§ 2º - Todos os candidatos aos cargos do conselho de administração e conselho fiscal, devem encaminhar, juntamente com o registro de chapas um Termo de adesão pessoal, manifestando a concordância em concorrer para os respectivos cargos;

§ 3º - O Comitê fixará para inscrição de candidatos, de modo que possam ser conhecidos e divulgados, os nomes, o prazo mínimo de 10 (dez) dias antes da data da Assembleia Geral que proceder as eleições.

§ 4º - A comissão eleitoral poderá ser composta por cooperados e não cooperados, desde que seja pessoas que possuam qualificação técnica na área de cooperativismo e associativismo.

**Art. 43** – No exercício de suas funções, compete a comissão especialmente:



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2019 11:36 SOB Nº 20190008474.  
PROTOCOLO: 190008474 DE 15/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900182087. NIRE: 28400004490.  
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO  
CARAIAS - COOMAFAC

MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 16/01/2019  
www.agiliza.se.gov.br



**COOMAFAC**

COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES  
FAMILIARES DO ASSENTAMENTO CARAÍBAS

000491

- a) Certificar-se dos prazos de vencimento dos mandatos dos conselheiros em exercício, e do número de vagas existente;
- b) Divulga entre os cooperados, através de circulares e/ou outros meios adequados, o número e a natureza dos cargos a serem preenchidos na eleição;
- c) Registrar os nomes dos candidatos, na ordem de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais, e se foi observado o disposto no art. 09 deste Estatuto;
- d) Verificar, por ocasião da inscrição, se, existem candidatos sujeitos as incompatibilidades previstas no artigos;46 e parágrafo 1º do art. 48 deste Estatuto, fazendo com que assinem declaração negativa a respeito;
- e) Organizar fichas contendo o curriculum dos candidatos, das quais constem além da individualização e dados profissionais, as suas experiências e práticas cooperativistas, sua atuação, e tempo de cooperado na COOMAFAC e outros elementos que os distingam;
- f) Realizar consultas e promover entendimentos para a composição de chapas ou unificação de candidaturas, se for o caso;
- g) Estudar as impugnações, previas ou posteriormente formuladas por cooperados no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidades nas eleições, encaminhando suas conclusões ao conselho de administração, para que tome as devidas providencias legais cabíveis;
- h) Resolver qualquer outro assunto que seja de vital importância para o bom desempenho da das eleições.

§1º-Não se apresentando candidatos, ou sendo o seu número insuficiente, caberá à comissão proceder a eleição entre interessados que atendam as condições exigidas e que concordem com as normas e formalidades aqui previstas.

§ 2º - Caberá a comissão conduzir o processo eleitoral, coordenando os trabalhos de eleição, proclamar e empossar os eleitos, fiscalizando também o cumprimento do Estatuto, Resoluções, decisões da Assembleia Geral e do conselho de administração, observado o que consta nos artigos 42 deste estatuto.

**Art. 44** – O presidente da Assembleia geral transferirá os trabalhos desta para que o presidente da comissão eleitoral dirija o processo das eleições, a proclamação e posse dos eleitos.

§ 1º - O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da ata da Assembleia Geral.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2019 11:36 SOB Nº 20190008474.  
PROTOCOLO: 190008474 DE 15/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900182087. NIRE: 28400004490.  
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO  
CARAÍBAS - COOMAFAC

MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 16/01/2019  
www.agiliza.se.gov.br



**COOMAFAC**  
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES  
FAMILIARES DO ASSENTAMENTO CARAÍBAS

000492

§ 2º - Os eleitos para suprirem vacâncias no conselho de administração e fiscal exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores.

§ 3º - A posse dos eleitos ocorrerá sempre na Assembleia Geral em que se realizarem as eleições, após encerrada a ordem do dia.

**Art. 45** – Não se efetivando nas épocas devidas a eleição de sucessores, por motivos de força maior, os prazos dos mandatos dos administradores e fiscais em exercícios, consideram automaticamente prorrogados por até 90 (noventa) dias para que se efetive a sucessão.

**Art. 46** – São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei os condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou propriedade.

**CAPITULO VIII  
DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
E DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 47** – O conselho de administração é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência privativa e exclusiva responsabilidade a decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da COOMAFAC ou de seus cooperados, nos termos da lei e deste estatuto e de recomendações da Assembleia Geral.

**Art. 48** – O conselho de administração será composto por 07 (sete) membros compostos da seguinte forma: diretor presidente, vice- diretor presidente, secretário, diretor financeiro, diretor de agroindústria, diretor de comercialização e logística, diretor de produção agrícola, todos cooperados, no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela assembleia geral para um mandato de 02 (dois) anos podendo ser reeleitos.

**Parágrafo único:** O conselho de administração da cooperativa deverá após criação de uma nova agroindústria convocar uma assembleia geral extraordinária que referendará e dará posse ao novo membro do conselho de administração eleito em conformidade com o disposto no estatuto social e automaticamente aumentará o número de membros do conselho de administração.

*Verificar*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2019 11:36 SOB Nº 20190008474.  
PROTOCOLO: 190008474 DE 15/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900182087. NIRE: 2840004490.  
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO  
CARAÍBAS - COOMAFAC

MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 16/01/2019  
www.agiliza.se.gov.br

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*



# COOMAFAC

COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES  
FAMILIARES DO ASSENTAMENTO CARAIBAS

000493

- § 1º - Não podem fazer parte do conselho de administração, além dos integrantes inelegíveis enumerados nos casos referidos no art. 46 deste Estatuto os parentes entre si até (segundo) grau, em linha reta ou colateral.
- § 2º - A permanência no exercício das funções a que se refere este artigo termina por motivo de recomposição do conselho de administração ou por renúncia, admitida sempre a recondução.
- § 3º - O conselho de administração será presidido pelo diretor presidente da COOMAFAC. Ou seu substituto legal previsto neste Estatuto e secretariado pelo secretário da entidade.
- § 4º - Se o número de membros do conselho de administração ficar reduzido a menos da metade de seus membros deverá ser convocada Assembleia Geral para o preenchimento das vagas.

**Art. 49** - Os membros do conselho de administração, poderão exercer outras atividades profissionais desde que as mesmas não prejudiquem a administração da sociedade.

**Art. 50** - O conselho de administração rege-se pelas seguintes normas:

- a) Reúne-se ordinariamente duas vezes por mês e, extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do diretor presidente, da maioria do próprio conselho, ou ainda, por solicitação do conselho fiscal;
- b) Delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, reservado ao diretor presidente o voto de desempate, o qual somente votará nestes casos.
- c) As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas lavradas em livro próprio ou arquivo de mídia magnética, lidas e, depois de aprovadas, assinadas no fim dos trabalhos pelo diretor presidente e pelo secretário.

**Parágrafo único:** perderá automaticamente o cargo de membro do conselho de administração que, sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) reuniões alternadas durante o ano.

**Art. 51** - Cabem ao conselho de administração, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, as seguintes atribuições:

- a) Propor à Assembleia Geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da cooperativa, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas;



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2019 11:36 SOB Nº 20190008474.  
PROTOCOLO: 190008474 DE 15/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900182087. NIRE: 28400004490.  
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO  
CARAIBAS - COOMAFAC

MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 16/01/2019  
www.agiliza.se.gov.br



**COOMAFAC**  
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES  
FAMILIARES DO ASSENTAMENTO CARAÍBAS

000494

- b) Apresentar à Assembleia Geral o relatório anual das atividades realizadas e balanço anual, patrimonial e financeiro, do exercício, com respectivo demonstrativo das sobras e/ou perdas;
  - c) Estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições de Lei, deste Estatuto, ou das regras de relacionamento com a entidade que venham a ser estabelecidas;
  - d) Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral e estabelecer a ordem do dia considerando as propostas dos cooperados nos termos dos parágrafos, a á g do artigo 10;
  - e) Contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, conforme previsto na Legislação cooperativista vigente;
  - f) Adquirir, alienar ou onerar bens moveis e imóveis da sociedade com autorização da Assembleia Geral;
  - g) Fixar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgastes dos valores que compõe o ativo permanente da entidade;
  - h) Deliberar sobre a eliminação e exclusão de cooperados e suas implicações, bem como sobre a aplicação ou elevação de multa;
  - i) Zelar pelo cumprimento da legislação do cooperativismo e outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal;
  - j) Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
  - k) Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como, a sua viabilidade;
  - l) Elaborar, juntamente com lideranças do quadro social, propostas de Regimento Interno para a organização do quadro social que deverão ser submetidos a assembleia geral;
  - m) Fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte de recursos para a sua cobertura;
  - n) Baixar atos que determinem a remuneração necessária a membros dos conselhos de administração, quando necessário, os quais deverão ser efetivados somente após ratificação da assembleia geral;
  - o) Construir sucursais, distribuidoras, cujas delegação de poderes, direitos e responsabilidades serão definidas por Regimento Interno da COOMAFAC;
- § 1º - O diretor presidente providenciará para que os demais membros do conselho de administração recebam, com antecedência mínima de 03 (três) dias, cópias dos balancetes e demonstrativos contábeis, planos e projetos e outros documentos sobre os quais tenham que pronunciar-se, sendo-lhes facultado, ainda anteriormente a reunião correspondente, inquirir

*Handwritten signature*



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2019 11:36 SOB Nº 20190008474.  
PROTOCOLO: 190008474 DE 15/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900182087. NIRE: 28400004490.  
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO  
CARAÍBAS - COOMAFAC

MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 16/01/2019  
www.agiliza.se.gov.br



# COOMAFAC

COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES  
FAMILIARES DO ASSENTAMENTO CARAÍBAS

4000495

empregados ou cooperados, pesquisar documentos, a fim de dirimir as dúvidas eventualmente existentes.

§ 2º - O conselho de Administração solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de quaisquer funcionários para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente previamente, projetos sobre questões específicas.

§ 3º - As normas estabelecidas pelo conselho de Administração serão baixadas em forma de Resoluções, Regulamento, ou Instruções, que em seu conjunto constituirão o Regimento Interno da COOMAFAC

**Art. 52** - Ao Diretor presidente compete os seguintes poderes e atribuições:

- a) Dirigir e supervisionar todas as atividades da COOMAFAC;
- b) Baixar os atos de execuções das decisões do conselho de administração;
- c) Abrir contas bancárias, assinar, juntamente com o diretor financeiro, ou com o secretário, cheques bancários e demais documentos constitutivos de obrigações da COOMAFAC;
- d) Convocar e presidir as reuniões do conselho de administração, bem como as Assembleias Gerais dos cooperados;
- e) Apresentar à Assembleia Geral Ordinária;
  1. relatório de gestão;
  2. balanço geral;
  3. demonstrativo das sobras ou das perdas verificadas no exercício e o parecer do conselho fiscal;
- f) Representar ativa e passivamente a COOMAFAC, em juízo e fora dele;
- g) Representar os cooperados, como solidários com os financiamentos efetuados por intermédio da COOMAFAC, realizados nas limitações da lei e deste Estatuto;
- h) Elaborar o plano Anual de atividades da COOMAFAC;
- i) Verificar periodicamente o saldo de caixa;
- j) No impedimento do Diretor financeiro, o diretor presidente, poderá assinar cheques e outros documentos pertinentes a movimentação financeira, juntamente com o secretário sem a necessidade de ata de posse.
- k) Elaborar prestação de contas e demonstrações contábeis;
- l) Emitir notas fiscais no impedimento do diretor financeiro;
- m) Representar a COOMAFAC em chamadas públicas e licitações em geral perante qualquer órgão licitante;

**Art. 53** Ao vice- diretor presidente compete interessar-se permanentemente pelo trabalho do presidente, substituindo-o em seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias.

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2019 11:36 SOB Nº 20190008474.  
PROTOCOLO: 190008474 DE 15/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900182097. NIRE: 2840004490.  
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO  
CARAÍBAS - COOMAFAC



MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 16/01/2019  
www.agiliza.se.gov.br



# COOMAFAC

COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES  
FAMILIARES DO ASSENTAMENTO CARAÍBAS

000496

**Art. 54 – Ao secretário(a) compete as seguintes atribuições:**

- Secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas das reuniões do conselho de administração e da Assembleia Geral;
- Abrir contas bancárias, assinar, juntamente com o diretor financeiro, ou com o diretor presidente, cheques bancários e demais documentos constitutivos de obrigações da **COOMAFAC**;
- Responsabilizar-se pela guarda de livros, documentos e arquivos pertinentes à secretaria;
- Assinar, em caso de impedimento do diretor presidente ou do diretor financeiro, contratos, cheques bancários e demais documentos constitutivos de obrigações da **COOMAFAC** sem a necessidade de ata de posse, juntamente com o membro ativo.
- Emitir notas fiscais no impedimento do diretor financeiro;
- Elaborar prestação de contas e demonstrações contábeis;
- Representar a **COOMAFAC** em chamadas públicas e licitações em geral perante qualquer órgão licitante;

**Art. 55 – Ao diretor financeiro, cabe as seguintes funções:**

- Abrir contas bancárias, assinar, juntamente com o diretor presidente, ou com o secretário, cheques bancários e demais documentos constitutivos de obrigações da **COOMAFAC**;
- Verificar frequentemente os saldos de caixa e banco;
- Zelar pelos livros fiscais e demonstrações contábeis;
- No impedimento do Diretor presidente, o diretor financeiro, poderá assinar cheques e outros documentos pertinentes a movimentação financeira, juntamente com o secretário sem a necessidade de ata de posse.
- Emitir notas fiscais;
- Elaborar prestação de contas e demonstrações contábeis;
- Representar a **COOMAFAC** em chamadas públicas e licitações em geral perante qualquer órgão licitante;

**Art. 56 - ao diretor Agroindustrial compete:**

- Organizar a produção de modo geral da agroindústria que pertence;
- Coordenar a compra de insumos de produção da agroindústria;
- Acompanhar todo o processo de produção da agroindústria;
- Organizar a escala de trabalho da agroindústria;
- Realizar controle de qualidade dos produtos da agroindústria;



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2019 11:36 SOB Nº 26190008474.  
PROTOCOLO: 190008474 DE 15/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900182087. NIRE: 28400004490.  
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO  
CARAÍBAS - COOMAFAC

MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 16/01/2019  
www.agiliza.se.gov.br



**COOMAFAC**  
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES  
FAMILIARES DO ASSENTAMENTO CARAÍBAS

0000497

f) Controlar a quantidade produzida de acordo com o pedido;

**Art. 57** - ao diretor de produção Agrícola compete:

- a) Organizar a produção da **COOMAFAC**, e de seus cooperados,
- b) Propor ao conselho de administração, metas, planos e cronogramas de produção,
- c) Fazer visitas aos lotes dos cooperados, e verificar a sua produção, e informar ao conselho de administração a existência, de problemas, e propor soluções para resolver;
- d) Convocar reuniões, voltadas para a produção;
- e) Organizar grupos de trabalho, oficinas temáticas, e outras atividades visando dinamizar a produção,
- f) Convocar cooperados ou funcionários, com o conhecimento do conselho de administração para auxiliá-lo em seu trabalho.
- g) Participar ativamente das reuniões e atividades do conselho de administração.
- h) Substituir o diretor de comercialização e logística, nos seus impedimentos inferiores a 90(noventa);

**Art. 58** - ao diretor de comercialização e logística compete:

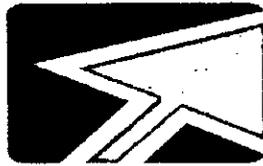
- a) Dirigir as atividades comerciais da **COOMAFAC**, responsabilizando-se pela representação dos produtos dos cooperados junto aos consumidores;
- b) Prestar esclarecimentos ao conselho de administração sobre todas as atividades comerciais, realizadas em nome da **COOMAFAC**;
- c) Organizar, a logística, entrega, e distribuição das mercadorias vendidas em conjunto com o conselho de administração;
- d) Informar com antecedências mínimas de 03 (três) dias, quando possível, a existência de encomendas e pedidos, ao conselho de administração;
- e) Assinar documentos relativos a participação em chamadas públicas e ou licitações em geral, exceto firmar contratos; em nome da **COOMAFAC**,
- f) Assistir e participar ativamente das reuniões do conselho de administração;
- g) Propor ao conselho de administração, planos e metas de vendas, e expansão comercial;

**Art. 59** - Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da **COOMAFAC**, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de desídia e omissão ou se agirem com culpa ou dolo.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2019 11:36 SOB Nº 20190008474.  
PROTOCOLO: 190008474 DE 15/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900182087. NIRE: 28400004490.  
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO  
CARAÍBAS - COOMAFAC

MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 16/01/2019  
www.agiliza.se.gov.br



# COOMAFAC

COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO CARAÍBAS

- § 1º - A COOMAFAC, responderá pelos atos a que se refere este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.
- § 2º - Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- § 3º - O membro do conselho de Administração que, em qualquer momento referente à essa operação, tiver interesse oposto ao da COOMAFAC não poderá participar das deliberações relacionadas com essas operações, cumprindo-lhe declarar seu impedimento.
- § 4º - Os componentes do conselho de administração, do conselho fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.
- § 5º - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperado, a COOMAFAC, por seus dirigentes, ou representada por cooperados escolhidos em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

**Art. 60** – Poderá o conselho de administração criar comitês, setores, comissões e grupos especiais, transitórios ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas, relativas ao funcionamento.

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

## DA DIREÇÃO COLETIVA DAS AGROINDÚSTRIAS

**Art. 61** – A direção coletiva dos negócios de cada Agroindústria será constituída da seguinte forma:

- a) Por cooperados membros da Agroindústria em que exerce as atividades;
- b) Eleitos respectivamente pelos cooperados membros da Agroindústria e apresentada na assembleia Geral de eleição e posse do conselho de administração e do conselho Fiscal para integrar o conselho de administração e será automaticamente empossada para o respectivo cargo;

**Parágrafo Primeiro:** A Direção coletiva de cada agroindústria será eleita de acordo com as normas discutidas em cada agroindústria.

**Parágrafo-segundo:** Cabe a Diretoria Executiva da Agroindústria:

- a) Dirigir e supervisionar todas as atividades da agroindústria;

*Handwritten signature*



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2019 11:36 SOB Nº 20190008474.  
PROTOCOLO: 190008474 DE 15/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900182087. NIRE: 28400004490.  
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO  
CARAÍBAS - COOMAFAC

MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 16/01/2019  
www.agiliza.se.gov.br



# COOMAFAC

COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES  
FAMILIARES DO ASSENTAMENTO CARAÍBAS

M000499

- b) O coordenador(a) geral e o coordenador(a) de Finanças de cada **agroindústria** ficam responsáveis pela abertura e movimentação de contas bancárias em nome da **COOMAFAC**, necessárias para o bom andamento das atividades da **agroindústria**;
- c) O coordenador(a) geral de cada agroindústria é responsável junto com o coordenador(a) de finanças pela assinatura dos documentos relativos as atividades ligadas à **agroindústria**.
- d) Convocar e coordenar as reuniões de planejamento e organização das atividades da agroindústrias;
- e) Apresentar à Assembleia Geral da agroindústria relatório da gestão; balanço geral, bem como os planos e metas.
- f) Coordenar a compra de insumos de produção e quando necessário acompanhar a entrega de produtos comercializados;
- g) Em caso de abuso de poder por parte da coordenação da agroindústria, O conselho de administração da **COOMAFAC** poderá intervir para o bom desempenho das atividades da entidade, podendo com a aprovação da maioria dos cooperados de cada agroindústria, destituir os membros que cometerem tal abuso, e se for o caso, convocar a Assembleia geral da agroindústria para eleição e nomeação de outros coordenadores.
- h) Os membros das coordenações das agroindústria serão eleitos pelos cooperados componentes de cada unidade de produção para um mandato de 04(quatro)anos, podendo ser reeleitos, se assim a Assembleia geral dos cooperados membros de cada agroindústrias, jugarem necessário.
- i) Em caso de erros, dolo, ou fraude que venham a comprometer o nome da cooperativa, os membros da **diretoria executiva da agroindústria** serão responsáveis por todos os seus atos.
- j) Cada agroindústria possuirá um regimento interno de funcionamento, e normas próprias de suas atividades.
- k) Todas as agroindústria, terão autonomia, quanto ao seu funcionamento, e organicidade, cabendo a sua diretoria executiva a exclusiva condução dos trabalhos e desempenhos de suas atividades, sem interferência do conselho de administração ou da diretoria da **COOMAFAC**.
- l) A **COOMAFAC** só poderá intervir nos assuntos relacionados a gestão das agroindústrias, quando houver motivos grave que possa, pôr em risco os



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2019 11:36 SOB Nº 20190008474.  
PROTOCOLO: 190008474 DE 15/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900182087. NIRE: 28400004490.  
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO  
CARAÍBAS - COOMAFAC

MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 16/01/2019  
www.agiliza.se.gov.br



**COOMAFAC**  
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES  
FAMILIARES DO ASSENTAMENTO CARAÍBAS

M 000510

interesses da entidade, e de seus cooperados e colaboradores; cabendo-lhe nos limites da lei, e deste Estatuto, convocar a Assembleia geral dos cooperados membros da agroindústria, para resolução do problema.

- m) Compete as diretorias executivas das agroindústrias, a condução de todos os assuntos relacionados a gestão, produção e organicidade de suas instalações, cabendo a **COOMAFAC**, a distribuição, comercialização, registros de documentos, selos de inspeções, registro de marcas e logotipos dessas unidades produtivas, bem como a logística em geral.

Cada unidade produtiva pagará uma taxa de administração, para que a coomafac, possa realizar a comercialização, logística e representatividade, dos produtos, destas agroindústrias.

### DOS ESCRITÓRIOS REGIONAIS

**Art. 62** – O conselho de administração da **COOMAFAC** poderá criar escritórios e pontos de comercialização regionais, em polos de expressão, a fim de atender os interesses dos cooperados.

**Parágrafo 1º**- Os trabalhos administrativos dos escritórios regionais de que trata este artigo serão exercidos por 03 (três) cooperados, escolhidos pelos cooperados da área de abrangência do respectivo escritório.

**Parágrafo 2º**- O número mínimo de cooperados em uma região, para criação do escritório regional, será de 10 (dez) cooperados.

**Art. 63** – Caberá aos escritórios regionais, entre outras, as seguintes atribuições:

- Coordenar, orientar e controlar as operações da região onde forem instalados,
- Manter a administração da **COOMAFAC** informada sobre as operações em desenvolvimento;
- Observar rigorosamente as normas administrativas da **COOMAFAC** e as que forem estabelecidas pelo conselho de administração;
- Por delegação expressa do conselho de administração, realizar convênios, tanto com pessoas físicas e /ou jurídicas dentro de sua jurisdição;
- Movimentar as contas bancárias constituídas em bancos da sua região, mediante assinatura de dois cooperados responsáveis pela coordenação dos trabalhos do respectivo escritório.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2019 11:36 SOB Nº 20190008474.  
PROTOCOLO: 190008474 DE 15/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900182087. NIRE: 28400004490.  
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO  
CARAÍBAS - COOMAFAC

MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 16/01/2019  
www.agiliza.se.gov.br



**COOMAFAC**  
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES  
FAMILIARES DO ASSENTAMENTO CARAÍBAS

4000501

- f) Representar o conselho de administração da COOMAFAC junto as entidades públicas e/ou privados da região,
- g) Os membros escolhidos para dirigir os trabalhos do escritório regional são solidariamente responsáveis perante o conselho de administração pelo fiel desempenho de suas atribuições e as previstas no artigo 51 deste Estatuto.
- h) Os custos do escritório regional serão custeados pelos cooperados daquela seccional.

### CAPITULO VIII DO CONSELHO FISCAL

**Art. 64** – Os negócios e as atividades da COOMAFAC serão fiscalizados assídua e minuciosamente por um conselho fiscal constituído de 03 (três) membros efetivos todos cooperados, eleitos pela Assembleia Geral com mandato de 02 (dois) anos, sendo permitido a reeleição.

§ 1º - Não podem fazer parte do conselho fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 46 deste estatuto, os parentes dos conselheiros de administração até 2º grau em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até segundo grau.

§ 2º - Os cooperados não poderão exercer cumulativamente cargos nos conselhos, de administração, fiscal e técnico.

**Art. 65** - O conselho fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de, no mínimo, 02 (dois) dos seus membros.

§ 1º - Em sua primeira reunião, os conselheiros escolherão, entre si, um secretário para a lavratura de atas e um coordenador, este incumbido de convocar e dirigir as reuniões.

§ 2º - As reuniões do conselho fiscal poderão ser convocadas por qualquer de seus membros, por solicitação do conselho de administração ou da Assembleia geral.

§ 3º - Na ausência do coordenador será escolhido um substituto, na ocasião, para dirigir os trabalhos.

§ 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão na ata, lavrada em livro próprio ou arquivo de mídia magnética, lida,

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2019 11:36 SOB Nº 20190008474.  
PROTOCOLO: 190008474 DE 15/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900182087. NIRE: 28400004490.  
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO  
CARAÍBAS - COOMAFAC



MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 16/01/2019  
www.agiliza.se.gov.br



**COOMAFAC**  
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES  
FAMILIARES DO ASSENTAMENTO CARAIBAS

M 0005 2

aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião, pelos conselheiros presentes.

§ 5º - perderá o mandato, o membro do conselho fiscal que, sem justificativa, faltar 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) alternadas durante o ano.

**Art. 66** – Ocorrendo vacâncias no conselho fiscal, o conselho de administração determinará a convocação da Assembleia Geral para eleger substitutos.

**Art. 67** – Compete ao conselho fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações e serviços da **COOMAFAC**, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, inclusive, se o número está dentro dos limites estabelecidos pelo conselho de administração;
- b) Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da **COOMAFAC**;
- c) Examinar se o montante das despesas e inversões realizadas estão em conformidade com os planos e decisões do conselho de administração;
- d) Verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor as conveniências econômicas-financeiras da **COOMAFAC**;
- e) Certificar-se se o conselho de administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- f) Averiguar se existem reclamações dos cooperados quanto aos serviços prestados;
- g) Inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidades;
- h) Averiguar se há problemas com empregados;
- i) Certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto à autoridades fiscais, trabalhistas, ou administrativa e quanto aos órgãos do cooperativismo;
- j) Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;
- k) Examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual, emitindo parecer sobre estes para a apreciação do conselho de administração e, posterior à Assembleia Geral;
- l) Dar conhecimento ao conselho de administração das conclusões de seus trabalhos, denunciando a este e a Assembleia Geral as irregularidades

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2019 11:36 SOB Nº 20190008474.  
PROTOCOLO: 190008474 DE 15/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900182087. NIRE: 28400004490.  
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO  
CARAIBAS - COOMAFAC



MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 16/01/2019  
www.agiliza.se.gov.br



**COOMAFAC**  
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES  
FAMILIARES DO ASSENTAMENTO CARAÍBAS

M000523

constatadas e convocar assembleia geral, se houver motivos graves e urgentes;

m) Convocar Assembleia Geral, quando houver motivos graves, e o conselho de administração se negar a convocá-las conforme art. 26 parágrafo 1º deste estatuto.

n) Fiscalizar o cumprimento do Estatuto, Regimento interno, Resoluções, decisões da Assembleia Geral.

§ 1º - Para desempenho de suas funções, terá o conselho fiscal acesso a qualquer livro, contas, documentos, à empregados, à cooperados e outros, independente de autorização prévia do conselho de administração sem, que, contudo, lhe caiba o direito de interferir no cumprimento das determinações deste órgão.

§ 2º - poderá o conselho fiscal, ainda, comunicando ao conselho de administração, contratar o necessário assessoramento técnico especializado, correndo as despesas por conta da COOMAFAC.

#### CAPITULO IX DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE

**Art. 68 – A COOMAFAC deverá, além de outros, ter os seguintes livros ou arquivo de mídia magnética:**

a) Com termo de abertura e encerramento subscrito pelo presidente e secretário;

1. matricula;
2. presença de cooperados nas Assembleias Gerais;
3. atas das Assembleias Gerais;
4. atas do conselho de administração;
5. atas do conselho fiscal;
6. atas dos dirigentes dos escritórios regionais,

b) Autenticados pelas autoridades competentes;

1. Livros fiscais
2. Livros contábeis.

**Parágrafo único:** É facultado a adoção de livros de folhas soltas, fichas ou arquivo de mídia magnética, devidamente numeradas.

**Art. 69 – No livro de matricula os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:**



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2019 11:36 SOB Nº 20190008474.  
PROTOCOLO: 190008474 DE 15/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900182087. NIRE: 2840004490.  
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO  
CARAÍBAS - COOMAFAC

MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 16/01/2019  
www.agiliza.se.gov.br



- a) O nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do cooperado;
- b) A data de admissão, e quando for o caso, de sua demissão a pedido, eliminação ou exclusão;
- c) A conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social.

## CAPITULO X DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS.

**Art. 70** – A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

**Art. 71** – Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas.

§ 1º - Os resultados positivos, apurados, nos termos deste artigo serão distribuídos da seguinte forma:

- a) 10% (de por cento) ao Fundo de Reserva;
- b) 5% (cinco por cento) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social-FATES

§ 2º - Além do fundo de reserva e FATES, a Assembleia Geral poderá criar outros Fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

§ 3º - Os resultados negativos serão rateados entre os cooperados, na proporção das operações de cada um, realizadas com a COOMAFAC, se o fundo de reserva não for o suficiente para cobri-los.

**Art. 72** O Fundo de Reserva, no valor de 10% (dez por cento) dos valores positivos do exercício, destina-se a reparar as eventuais perdas do exercício e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além destes valores:

- a) Os créditos não reclamados pelos cooperados, decorridos 02 (dois) anos e
- b) Os auxílios e doações sem destinação especial.

**Art. 73**– O fundo de assistência técnica, educacional e social-FATES, no valor de 5% (cinco por cento) das sobras do exercício, destina-se a prestação de serviços aos cooperados, seus familiares e empregados, assim como aos empregados da

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2019 11:36 SOB Nº 20190008474.  
PROTOCOLO: 190008474 DE 15/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900182087. NIRE: 28400004490.  
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO  
CARAÍBAS - COOMAFAC



MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 16/01/2019  
www.agilisa.se.gov.br



# COOMAFAC

COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES  
FAMILIARES DO ASSENTAMENTO CARAÍBAS

4000575

própria COOMAFAC, podendo ser prestados mediante convenio com entidades especializadas.

- § 1º - Ficando sem utilização mais de 50% (cinquenta por cento) dos recursos anuais deste fundo, durante dois anos consecutivos, será procedida a revisão dos planos de aplicação, devendo a Assembleia Geral seguinte ser informada e fazer as recomendações necessárias ao cumprimento das finalidades objetivadas.
- § 2º - Revertem-se em favor do FATES, além da porcentagem referida no parágrafo 2º do art.66 os resultados eventuais, de qualquer natureza, resultantes de operações ou atividades nas quais os cooperados não tenham tido intervenção.

## CAPITULO XI DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

**Art. 74 - A COOMAFAC, se dissolverá de pleno direito:**

- a) Quando assim delibera a assembleia geral, desde que os cooperados, totalizando o número mínimo de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes, com direito a voto, não se disponha a assegurar a continuidade da cooperativa;
- b) Devido a alteração de sua forma jurídica;
- c) Pela redução do número de cooperados a menos do mínimo previsto pela legislação cooperativista ou do capital mínimo, se até a assembleia geral subsequente, realizada em prazo não superior a 06 (seis) meses, esses quantitativos não forem reestabelecidos;
- d) Pela paralização de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias;
- e) Pela não consecução dos objetivos predeterminados.

**Art. 75 - Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes e um conselho fiscal de 03 (três) membros para proceder a liquidação.**

- § 1º - A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do conselho fiscal, designando seus substitutos.

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2019 11:36 SOB Nº 20190008474.  
PROTOCOLO: 190008474 DE 15/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900182087. NIRE: 28400004490.  
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO  
CARAÍBAS - COOMAFAC

**JUCESE**  
RANTA COMERCIAL DO  
ESTADO DE SERGIPE

MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 16/01/2019  
www.agiliza.se.gov.br



# COOMAFAC

COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES  
FAMILIARES DO ASSENTAMENTO CARAÍBAS

4000526

§ 2º - O liquidante deverá proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Legislação cooperativista.

**Art. 76** – Quando a dissolução da COOMAFAC não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no art. 70, essa medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer cooperado.

### CAPÍTULO XIII DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 77** - Os fundos referidos no art. 66 deste Estatuto, são indivisíveis, entre cooperados, mesmo em caso de liquidação da COOMAFAC, quando terão esses fundos, juntamente com o remanescente, destinação regulamentada em Lei.

**Art. 78** - Os coordenadores e diretores que pretenderem postular cargos publicos eletivos deverão se desincompatibilizar de suas funções com antecedencia minima de pelo menos 06(seis) meses.

**Art. 79** - É vedado aos administradores, assim entendidos os integrantes do conselho de administração:

- a) Praticar ato de liberdade às custas da COOMAFAC;
- b) Tomar por empréstimo recursos ou bens da sociedade, ou usar, em proveito próprio ou de terceiros, seus serviços ou créditos, salvo em decorrência de ato cooperativos praticados entre eles e a cooperativa;
- c) Operar em qualquer um dos campos economicos da cooperativa ou exercer atividades por ela desempenhada;

**Art. 80** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a lei e os princípios doutrinários, ouvidos os órgãos assistenciais e de representação do cooperativismo.

**Art. 81** - O presente Estatuto somente poderá ser alterados atraves de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, respeitando o quórum mínimo previsto neste Estatuto, devendo as suas deliberações serem tomadas por, no minimo, 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes.

Este estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral de constituição da cooperativa mista dos agricultores familiares do assentamento caraibas doce lar - COOMAFAC,



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2019 11:36 SOB N° 20190008474.  
PROTOCOLO: 190008474 DE 15/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900182087. NIRE: 28400004490.  
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO  
CARAIBAS - COOMAFAC

MARCELO FASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 16/01/2019  
www.agiliza.se.gov.br



# COOMAFAC

000597

COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO CARAÍBAS

realizada no dia 03/01/2011. Registrado na junta comercial de Sergipe em 08/05/2013, sob nº 28400004490. E alterado pela assembleia geral extraordinária realizada no dia 16 de dezembro de 2014, e alterado pela segunda vez, pela assembleia geral extraordinária, realizada em 28 de dezembro de 2018.

Japaratuba/SE, 28 de de Dezembro de 2018.

CARTÓRIO 2º OFÍCIO

Valeria Natiele Santos Silva  
DAB/SE nº 31.236

*Odair José Oliveira de Amaral*

*Elie dos Santos*

ODAIR JOSÉ OLIVEIRA DE AMARAL

ELIENE DOS SANTOS

Diretor-presidente

Vice diretor-presidente

*Claudian dos Santos Rodrigues*

*Natalino da Silva Santos*

CLAUDIANA DOS SANTOS RODRIGUES

NATALINO DA SILVA SANTOS

Secretaria Executiva

Diretor de comercialização e logística

*Juliana Pereira dos Santos*

*Raimunda dos Santos Gonzaga*

JULIANA PEREIRA DOS SANTOS

Raimunda dos santos gonzaga

Diretor(a) Financeiro

Diretor(a) de Agroindustria

*José Francisco de Souza*

JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA

Diretor de produção



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2019 11:36 SOB Nº 20190008474  
PROTOCOLO: 190008474 DE 15/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900182087. NIRE: 28400004490.  
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO  
CARAIBAS - COOMAFAC

MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 16/01/2019  
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE ARACAJÁ • SE**  
MARIA DOLORES OLIVA SIMÕES DA FONSECA • TITULAR  
Travessa Benjamin Constant, Nº 68 • Centro • Aracaju/SE • CEP: 49.010-100 • Fone: (79) 3214-1226

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA a assinatura indicada de: RAIMUNDA DOS SANTOS GONZAGA. Dou fé. Válido somente com o selo de fiscalização. Selo TJSE: 201929523001060. Acesse: [www.tjse.jus.br/x/B9U9U9](http://www.tjse.jus.br/x/B9U9U9). Aracaju, 04 de janeiro de 2019. Em test. da verdade VIVIANN FERREIRA NASCIMENTO, Emol.: R\$ 3,52; FERD: R\$ 0,70.

..VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS..

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE ARACAJÁ • SE**  
MARIA DOLORES OLIVA SIMÕES DA FONSECA • TITULAR  
Travessa Benjamin Constant, Nº 68 • Centro • Aracaju/SE • CEP: 49.010-100 • Fone: (79) 3214-1226

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA a assinatura indicada de: JOSE FRANCISCO DE SOUZA. Dou fé. Válido somente com o selo de fiscalização. Selo TJSE: 201929523001062. Acesse: [www.tjse.jus.br/x/AF947H](http://www.tjse.jus.br/x/AF947H). Aracaju, 04 de janeiro de 2019. Em test. da verdade VIVIANN FERREIRA NASCIMENTO, Emol.: R\$ 3,52; FERD: R\$ 0,70.

..VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS..

000538

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO  
Ferreira Nascimento

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE ARACAJÁ • SE**  
MARIA DOLORES OLIVA SIMÕES DA FONSECA • TITULAR  
Travessa Benjamin Constant, Nº 68 • Centro • Aracaju/SE • CEP: 49.010-100 • Fone: (79) 3214-1226

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA a assinatura indicada de: ODAIR JOSE OLIVEIRA AMARAL. Dou fé. Válido somente com o selo de fiscalização. Selo TJSE: 201929523001061. Acesse: [www.tjse.jus.br/x/Z86QZA](http://www.tjse.jus.br/x/Z86QZA). Aracaju, 04 de janeiro de 2019. Em test. da verdade VIVIANN FERREIRA NASCIMENTO, Emol.: R\$ 3,52; FERD: R\$ 0,70.

..VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS..

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE ARACAJÁ • SE**  
MARIA DOLORES OLIVA SIMÕES DA FONSECA • TITULAR  
Travessa Benjamin Constant, Nº 68 • Centro • Aracaju/SE • CEP: 49.010-100 • Fone: (79) 3214-1226

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA a assinatura indicada de: JULIANA PEREIRA DOS SANTOS. Dou fé. Válido somente com o selo de fiscalização. Selo TJSE: 201929523001063. Acesse: [www.tjse.jus.br/x/MU6YPB](http://www.tjse.jus.br/x/MU6YPB). Aracaju, 04 de janeiro de 2019. Em test. da verdade VIVIANN FERREIRA NASCIMENTO, Emol.: R\$ 3,52; FERD: R\$ 0,70.

..VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS..

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO  
Ferreira Nascimento

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE ARACAJÁ • SE**  
MARIA DOLORES OLIVA SIMÕES DA FONSECA • TITULAR  
Travessa Benjamin Constant, Nº 68 • Centro • Aracaju/SE • CEP: 49.010-100 • Fone: (79) 3214-1226

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA a assinatura indicada de: NATALINO DA SILVA SANTOS. Dou fé. Válido somente com o selo de fiscalização. Selo TJSE: 201929523001064. Acesse: [www.tjse.jus.br/x/CDKJB6](http://www.tjse.jus.br/x/CDKJB6). Aracaju, 04 de janeiro de 2019. Em test. da verdade VIVIANN FERREIRA NASCIMENTO, Emol.: R\$ 3,52; FERD: R\$ 0,70.

..VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS..

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE ARACAJÁ • SE**  
MARIA DOLORES OLIVA SIMÕES DA FONSECA • TITULAR  
Travessa Benjamin Constant, Nº 68 • Centro • Aracaju/SE • CEP: 49.010-100 • Fone: (79) 3214-1226

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA a assinatura indicada de: ELIENE DOS SANTOS. Dou fé. Válido somente com o selo de fiscalização. Selo TJSE: 201929523001065. Acesse: [www.tjse.jus.br/x/ANTGBE](http://www.tjse.jus.br/x/ANTGBE). Aracaju, 04 de janeiro de 2019. Em test. da verdade VIVIANN FERREIRA NASCIMENTO, Emol.: R\$ 3,52; FERD: R\$ 0,70.

..VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS..

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO  
Ferreira Nascimento

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE ARACAJÁ • SE**  
MARIA DOLORES OLIVA SIMÕES DA FONSECA • TITULAR  
Travessa Benjamin Constant, Nº 68 • Centro • Aracaju/SE • CEP: 49.010-100 • Fone: (79) 3214-1226

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA a assinatura indicada de: CLAUDIANA DOS SANTOS RODRIGUES. Dou fé. Válido somente com o selo de fiscalização. Selo TJSE: 201929523001066. Acesse: [www.tjse.jus.br/x/6KP3UF](http://www.tjse.jus.br/x/6KP3UF). Aracaju, 04 de janeiro de 2019. Em test. da verdade VIVIANN FERREIRA NASCIMENTO, Emol.: R\$ 3,52; FERD: R\$ 0,70.

..VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS..

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO  
Ferreira Nascimento

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2019 11:36 SOB Nº 20190008474.  
PROTOCOLO: 190008474 DE 15/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900182087. NIRE: 28400004490.  
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO  
CARAIHAS - COOMAFAC



MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 16/01/2019  
[www.agiliza.se.gov.br](http://www.agiliza.se.gov.br)

4000599



# COOMAFAC

COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES  
FAMILIARES DO ASSENTAMENTO CARAÍBAS

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO CARAÍBAS – COOMAFAC, NIRE: 28400004490 E CNPJ: 18.088.239/0001-20 PARA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL, REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL E ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO FISCAL E RESPECTIVOS SUPLENTES.**

Aos 28 dias do mês de dezembro do ano de 2018, às 10:00 horas em sua sede social, localizada no Assentamento Caraíbas, Zona Rural cep: 49.960-000 Japaratuba/SE, em primeira convocação com número de cooperados suficiente para início dos trabalhos, reuniram-se em Assembleia Geral extraordinária, os cooperados da Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares do Assentamento Caraíbas – COOMAFAC, para deliberarem sobre o assunto constante no Edital de Convocação a seguir descrito e cuja convocação foi efetuada de acordo com a lei e com o Estatuto Social, Com o propósito de alterar o estatuto social e eleger a nova diretoria administrativa da cooperativa, nos termos da legislação vigente, as seguintes pessoas: **José Carlos da Conceição**, casado, agricultor familiar, RG: 3.423.983-9, CPF: 042.534.288-35, Endereço: Assentamento caraibas – Japaratuba/se – CEP: 49.960-000; **Maria José dos Santos**, viúva, agricultora familiar, RG: 948.012, CPF: 840.191.405-10, Endereço: Assentamento caraibas – Japaratuba/se – CEP: 49.960-000; **Luclana dos Santos**, união estável, agricultora familiar, RG:3.038.656-0, CPF: 977.171.185-72, Endereço: Assentamento caraibas – Japaratuba/se – CEP: 49.960-000; **Raimunda dos Santos Gonzaga**, união estável, agricultora familiar, RG:688.988, CPF: 278.214.985-72, Endereço: Assentamento caraibas – Japaratuba/se – CEP: 49.960-000; **Marla Neuza dos Santos**, casada, agricultora familiar, RG:1.129.228, CPF:955.767.385-00, Endereço: Assentamento caraibas – Japaratuba/se – CEP: 49.960-000; **Juliana Pereira dos Santos**, solteira, agricultora familiar, RG: 3.309.977-4, CPF: 062.865.625-40, Endereço: Assentamento caraibas – Japaratuba/se – CEP: 49.960-000; **Odair José Oliveira de Amaral**, união estável, agricultor familiar, RG: 2.019.736-5, CPF: 020.496.445-82, Endereço: Assentamento caraibas – Japaratuba/se – CEP: 49.960-000; **Maria José dos Santos**, casada, agricultora familiar, RG: 714.757, CPF: 405.787.205-15, Endereço: Assentamento caraibas – Japaratuba/se – CEP: 49.960-000; **Jocel Laurentino da Silva**, solteiro, agricultor familiar, RG: 3.120.571-2, CPF: 006.419.765-42, Endereço: Assentamento caraibas – Japaratuba/se – CEP: 49.960-000; **José Uilton Moura Souza**, divorciado, agricultor



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2019 11:36 SOB Nº 20190008474.  
PROTOCOLO: 190008474 DE 15/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900182087. NIRE: 28400004490.  
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO  
CARAÍBAS - COOMAFAC

MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 16/01/2019  
www.agiliza.se.gov.br



# COOMAFAC

COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES  
FAMILIARES DO ASSENTAMENTO CARAÍBAS

familiar, RG: 1.132.441, CPF: 654.216.635-15, Endereço: Assentamento caraíbas – Japaratinga/se – CEP: 49.960-000; **Aline Moura Souza**, união estável, agricultora familiar, RG: 2.480.583-1, CPF: 062.292.495-88, Endereço: Assentamento caraíbas – Japaratinga/se – CEP: 49.960-000; **Claudiana dos Santos Rodrigues**, união estável, RG: 1.269.314, CPF: 693.714.315-04, Endereço: Assentamento caraíbas – Japaratinga/se – CEP: 49.960-000; **José Francisco de Souza**, solteiro, agricultor familiar, RG: 808.935, CPF: 547.344.705-09, Endereço: Assentamento caraíbas – Japaratinga/se – CEP: 49.960-000; **Ailde Ferreira**, união estável, agricultora familiar, RG: 875.144, CPF: 012.846.855-60, Endereço: Assentamento caraíbas – Japaratinga/se – CEP: 49.960-000; **Ana Clésia dos Santos Pinto**, união estável, agricultora familiar, RG: 3.263.661-0, CPF: 022.183.685-36, Endereço: Assentamento caraíbas – Japaratinga/se – CEP: 49.960-000; **José Bomfim de Aragão**, união estável, agricultor familiar, RG: 729.215, CPF: 358.454.811-04, Endereço: Assentamento caraíbas – Japaratinga/se – CEP: 49.960-000; **Eliene dos Santos**, casada, agricultora familiar, RG: 1.285.157, CPF: 857.313.905-68, Endereço: Assentamento caraíbas – Japaratinga/se – CEP: 49.960-000; **Lucileide Nascimento dos Santos**, casada, agricultora familiar, RG: 1.504.934, CPF: 027.784.055-42, Endereço: Assentamento caraíbas – Japaratinga/se – CEP: 49.960-000; **Jailza da Silva**, solteira, agricultora familiar, RG: 1.504.935, CPF: 010.456.495-46, Endereço: Assentamento caraíbas – Japaratinga/se – CEP: 49.960-000; **Vera Lúcia Silva da Conceição**, casada, agricultora familiar, RG: 433.397, CPF: 038.253.878-10, Endereço: Assentamento caraíbas – Japaratinga/se – CEP: 49.960-000; **Givalde Santana dos Santos**, união estável, RG: 3.196.270-0, CPF: 021.005.535-93, Endereço: Assentamento caraíbas – Japaratinga/se – CEP: 49.960-000; **Natalino da Silva Santos**, casado, agricultor familiar, RG: 1.569.499, CPF: 003.992.655-97, Endereço: Assentamento caraíbas – Japaratinga/se – CEP: 49.960-000; **José Vilson de Deus Mota**, solteiro, agricultor familiar, RG: 441.585, CPF: 265.758.685-68, Endereço: Assentamento caraíbas – Japaratinga/se – CEP: 49.960-000; **Adriano Silva de Oliveira**, solteiro, agricultor familiar, RG: 1.840.979, CPF: 040.527.854-36, Endereço: Assentamento caraíbas – Japaratinga/se – CEP: 49.960-000; **Maria José dos Santos**, solteira, agricultora familiar, RG: 969.711, CPF: 896.579.775-68, Endereço: Assentamento caraíbas – Japaratinga/se – CEP: 49.960-000; **José da Hora Santos Sobrinho**, união estável, agricultor familiar, RG: 2.160.090-2, CPF: 024.255.925-55, Endereço: Assentamento caraíbas – Japaratinga/se – CEP: 49.960-000; **Nathalia Anastácio Pinto**, união estável, agricultora familiar, RG: 2.160.732-0, CPF:



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2019 11:36 SOB Nº 20190008474.  
PROTOCOLO: 190008474 DE 15/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900182087. NIRE: 28400004490.  
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO  
CARAÍBAS - COOMAFAC

MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 16/01/2019  
www.agiliza.se.gov.br



# COOMAFAC

COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES  
FAMILIARES DO ASSENTAMENTO CARAÍBAS

021.195.715-11, Endereço: Assentamento caraibas – Japaratuba/se – CEP: 49.960-000; **Renata da Silva**, solteira, agricultora familiar, RG: 2.287.034-2, CPF: 067.219.635-23, Endereço: Assentamento caraibas – Japaratuba/se – CEP: 49.960-000; **Marli Pereira dos Santos**, união estável, agricultora familiar, RG:368.828, CPF: 965.644.315-20; Endereço: Assentamento caraibas – Japaratuba/se – CEP: 49.960-000; **Cândida La Maria da Silva**, casada, agricultora familiar, RG:899.879, CPF: 977.171.185-72, Endereço: Assentamento caraibas – Japaratuba/se – CEP: 49.960-000; **Gizélio Gomes**, união estável, agricultor familiar, RG: 218.867, CPF: 342.565.045-91, Endereço: Assentamento caraibas – Japaratuba/se – CEP: 49.960-000; **Aderaldo dos santos**, solteiro, agricultor familiar, RG: 1.345.781, CPF: 005.211.535-65, Endereço: Assentamento caraibas – Japaratuba/se – CEP: 49.960-000; **Alene dos Santos**, união estável, agricultora familiar, RG: 3.369.230-0, CPF: 028.647.855-28, Endereço: Assentamento caraibas – Japaratuba/se – CEP: 49.960-000; **Maria do Carmo Bispo dos Santos**, casada, agricultora familiar, RG: 1.179.419, CPF: 590.180.465-15, Endereço: Assentamento caraibas – Japaratuba/se – CEP: 49.960-000; **Gildo dos Santos**, casado, agricultor familiar, RG: 467.602-5, CPF: 199.694.225-53, Endereço: Assentamento caraibas – Japaratuba/se – CEP: 49.960-000; **Etelvino da Cruz**, solteiro, agricultor familiar, RG: 248.716, CPF: 151.183.555-91, Endereço: Assentamento caraibas – Japaratuba/se – CEP: 49.960-000; **Josivaldo Souza**, união estável, agricultor familiar, RG: 894.440, CPF: 386.471.505-97, Endereço: Assentamento caraibas – Japaratuba/se – CEP: 49.960-000; **Aloísio dos Santos**, solteiro, agricultor familiar, RG: 638.510, CPF: 235.116.305-25, Endereço: Assentamento caraibas – Japaratuba/se – CEP: 49.960-000; **Edna Gomes de Souza Santos**, solteira, agricultora familiar, RG:3.663.467-4, CPF: 069.078.165-20, Endereço: Assentamento caraibas – Japaratuba/se – CEP: 49.960-000; **Maria Aldiane Moura Souza**, solteira, agricultora familiar, RG:2.456.234, CPF: 057.965.325-02, Endereço: Assentamento caraibas – Japaratuba/se – CEP: 49.960-000; **Fernanda da Silva**, união estável, agricultora familiar, RG:2.177.258-4, CPF: 053.911.265-84, Endereço: Assentamento caraibas – Japaratuba/se – CEP: 49.960-000; **Solange Maria dos Santos**, união estável, agricultora familiar, RG: 515.996, CPF: 403.540.675-91, Danilo dos Santos CPF: 056.991.095-10, Endereço: Assentamento caraibas – Japaratuba/se – CEP: 49.960-000; **Valdice Soares da Costa Silva**, casada, agricultora familiar, RG:1.372.529, CPF: 006.647.295-41, Endereço: Assentamento caraibas – Japaratuba/se – CEP: 49.960-000; **Luiz Fernando dos Santos**, casado, agricultor familiar, RG: 924.976, CPF: 438.635.825-00,



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2019 11:36 SOB N° 20190008474.  
PROTOCOLO: 190008474 DE 15/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900182087. NIRE: 28400004490.  
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO  
CARAÍBAS - COOMAFAC

MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 16/01/2019  
www.agiliza.se.gov.br



**COOMAFAC**  
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES  
FAMILIARES DO ASSENTAMENTO CARAÍBAS

Endereço: Assentamento caraíbas – Japarutuba/se – CEP: 49.960-000; Pedro Melo das Neves, união estável, agricultor familiar, RG: 757.465, CPF: 007.352.495-63, Endereço: Assentamento caraíbas – Japarutuba/se – CEP: 49.960-000, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) aprovar a alteração da Razão Social da Cooperativa b) alterar o estatuto social. c) alteração do Capital Social e d) eleição e posse do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e respectivos suplentes. A Assembleia foi coordenada pelo senhor José Claudio Ferreira técnico do CFAC – Centro Comunitário de Formação em Agropecuária Dom José Brandão de Castro e pela comissão eleitoral da coomafac composta pelos seguintes membros; todos cooperados em dias com suas obrigações estatutárias: José Carlos da Conceição, Gildo dos Santos e Valdice Soares da Costa Silva. Aberta a seção o senhor Natalino da Silva Santos, diretor presidente da coomafac, saudou a todos os presentes com votos de boas-vindas e convidou para secretariar os trabalhos, a senhorita Juliana Pereira dos Santos que por solicitação da Coordenação da mesa, fez a leitura do sobre referido edital de convocação e, em seguida, de acordo com a pauta, foi posto em regime de discussão o primeiro item da pauta: a) Alteração da Razão Social da Cooperativa de **COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO CARAIBAS DOCE LAR – COOMAFAC** para **COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO CARAIBAS – COOMAFAC**, foi apresentada para votação e foi acelta por unanimidade. Logo em seguida partiu para a o segundo item da Ata: b) alteração do estatuto social, onde foi discutido e aprovado por unanimidade, em seguida foi discutido o tem c), a alteração do Capital Social que foi aprovado a mudança para R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), Por fim seguiu para o último item da pauta: d) eleição e posse do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e respectivos suplentes, o senhor Natalino da Silva Santos, diretor-presidente, passou, a coordenação dos trabalhos, para o senhor Claudio Ferreira, técnico do cfac (centro de formação em agropecuária dom José brandão de castro), que auxiliado pelos componentes da comissão eleitoral, passou a presidir a referida seção. Franqueada a palavra a senhora Valdice Soares da Costa e Silva, componente da comissão, informou que haviam 2 (duas) chapas concorrendo ao processo eletivo, com seus respectivos candidatos conforme o estatuto social da coomafac em Vigor. Logo a seguir foi posto em votação como seria realizado a eleição dos membros do



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2019 11:36 SOB Nº 20190008474.  
PROTOCOLO: 190008474 DE 15/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900182087. NIRE: 28400004490.  
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO  
CARAIBAS - COOMAFAC

MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 16/01/2019  
www.agiliza.se.gov.br



**COOMAFAC**  
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES  
FAMILIARES DO ASSENTAMENTO CARAÍBAS

conselho de administração e do conselho fiscal, a saber (se o voto seria em aberto ou secreto, que com aprovação da maioria dos presentes, a votação foi secreta).

Dando continuidade à seção contou-se que do total de 50 sócios áptos para votar 6 estavam ausentes. com 44(quarenta e quatro) votos válido em disputa, e 01(um) nulo a chapa 2 sagrou-se vencedora, com a seguinte composição: **DIRETOR- PRESIDENTE;** Odair José Oliveira de Amaral CPF: 020.496.445-82 RG: 2.019.736-5 SSP-SE Residente no Assentamento Caraíbas, s/n, município de Japaratuba/SE, **VICE DIRETOR-PRESIDENTE;** Eliene dos Santos CPF: 857.313.905-68 RG: 1.285.157 SSP-SE Residente no Assentamento Caraíbas, s/n, município de Japaratuba/SE; **SECRETÁRIA;** Claudiana dos Santos Rodrigues CPF: 693.714.315-04 RG: 1.269.314 SSP-SE Residente no Assentamento Caraíbas, s/n, município de Japaratuba/SE; **DIRETOR FINANCEIRO;** Juliana Pereira dos Santos CPF: 062.865.625-40 RG: 3.309.977 SSP-SE Residente no Assentamento Caraíbas, s/n, município de Japaratuba/SE; **DIRETOR DE PRODUÇÃO AGRICOLA;** José Francisco de Souza CPF: 457.344.705-97 RG: 808.935 SSP-SE Residente no Assentamento Caraíbas, s/n, município de Japaratuba/SE; **DIRETOR DE COMERCIALIZAÇÃO E LOGÍSTICA;** Natalino da Silva Santos CPF: 033.992.655-97 RG: 1.569.499 SSP-SE Residente no Assentamento Caraíbas, s/n, município de Japaratuba/SE ; **DIRETOR DE AGROINDUSTRIA;** Raimunda dos Santos Gonzaga CPF: 278.214.985-72 RG: 688.988 SSP-SE Residente no Assentamento Caraíbas, s/n, município de Japaratuba/SE, e como membros efetivos do **CONSELHO FISCAL** com bom senso de todos presentes os senhores, Danilo dos Santos CPF: 056.991.095-10 RG: 2.584.663 SSP-SE Residente no Assentamento Caraíbas, s/n, município de Japaratuba/SE; Nathalia Anastácio Pinto CPF: 021.195.715-11 RG: 2.160.732-0 SSP-SE Residente no Assentamento Caraíbas, s/n, município de Japaratuba/SE ; José Bomfim de Aragão CPF: 358.454.811-04 SSP-SE Residente no Assentamento Caraíbas, s/n, município de Japaratuba/SE e para seus suplentes, os senhores Maria José dos Santos CPF: 405.787.205-15 RG: 714.757 SSP-SE Residente no Assentamento Caraíbas, s/n, município de Japaratuba/SE, José da Hora Santos Sobrinho CPF: 024.255.925-55 RG: 2.160.090-2 SSP-SE Residente no Assentamento Caraíbas, s/n, município de Japaratuba/SE, Alde Ferreira da Cruz CPF: 012.846.855-60 RG: 875.144 SSP-SE Residente no Assentamento Caraíbas, s/n, município de Japaratuba/SE todos já devidamente qualificados acima , os quais foram ratificados pela Assembleia Geral. Prosseguindo todos os eleitos foram declarados **investidos na posse**. De seus respectivos cargos. Para um mandato que vigorará de 01(um) de janeiro de 2019 à 31(trinta e um) de dezembro de 2020. Prosseguindo, os trabalhos, passou-se ao regime de votação da eleição e posse da nova diretoria administrativa, sendo aprovada por unanimidade dos sócios presentes. Como nada mais houvesse a ser tratado, o Presidente da cooperativa deu por encerrados os trabalhos e eu, Juliana Pereira dos



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2019 11:36 SOB Nº 20190008474.  
PROTOCOLO: 190008474 DE 15/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900182097. NIRE: 28400004490.  
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO  
CARAÍBAS - COOMAFAC

MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 16/01/2019  
www.agiliza.se.gov.br



Santos secretária, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, contém as assinaturas de todos os cooperantes presentes.

Japaratuba, 28 de Dezembro de 2018.

ASSINATURA DA DIRETORIA:

*Odair José Oliveira de Amaral*  
ODAIR JOSÉ OLIVEIRA DE AMARAL CPF: 020.496.445-82 RG: 2.019.736-5 SSP-SE  
Residente no Assentamento Caraíbas, s/n, município de Japaratuba/SE.

*Elieze dos Santos*  
ELIENE DOS SANTOS CPF: 857.313.905-68 RG: 1.285.157 SSP-SE Residente no  
Assentamento Caraíbas, s/n, município de Japaratuba/SE.

*Claudia dos Santos Rodrigues*  
CLAUDIANA DOS SANTOS RODRIGUES CPF: 693.714.315-04 RG: 1.269.314 SSP-SE  
Residente no Assentamento Caraíbas, s/n, município de Japaratuba/SE.

*Juliana Pereira dos Santos*  
JULIANA PEREIRA DOS SANTOS CPF: 062.865.625-40 RG: 3.309.977 SSP-SE Residente no  
Assentamento Caraíbas, s/n, município de Japaratuba/SE.

*José Francisco de Souza*  
JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA CPF: 457.344.705-97 RG: 808.935 SSP-SE Residente no  
Assentamento Caraíbas, s/n, município de Japaratuba/SE.

*Natalino da Silva Santos*  
NATALINO DA SILVA SANTOS CPF: 033.992.655-97 RG: 1.569.499 SSP-SE Residente no  
Assentamento Caraíbas, s/n, município de Japaratuba/SE.

*Raimunda dos Santos Gonzaga*  
RAIMUNDA DOS SANTOS GONZAGA CPF: 278.214.985-72 RG: 688.988 SSP-SE Residente  
no Assentamento Caraíbas, s/n, município de Japaratuba/SE.

Handwritten notes on the left margin: 'CARTÓRIO 20 OFÍCIO', 'CARTÓRIO 21 OFÍCIO', 'CARTÓRIO 22 OFÍCIO', 'CARTÓRIO 23 OFÍCIO', 'CARTÓRIO 24 OFÍCIO', 'CARTÓRIO 25 OFÍCIO', 'CARTÓRIO 26 OFÍCIO', 'CARTÓRIO 27 OFÍCIO', 'CARTÓRIO 28 OFÍCIO', 'CARTÓRIO 29 OFÍCIO', 'CARTÓRIO 30 OFÍCIO', 'CARTÓRIO 31 OFÍCIO', 'CARTÓRIO 32 OFÍCIO', 'CARTÓRIO 33 OFÍCIO', 'CARTÓRIO 34 OFÍCIO', 'CARTÓRIO 35 OFÍCIO', 'CARTÓRIO 36 OFÍCIO', 'CARTÓRIO 37 OFÍCIO', 'CARTÓRIO 38 OFÍCIO', 'CARTÓRIO 39 OFÍCIO', 'CARTÓRIO 40 OFÍCIO', 'CARTÓRIO 41 OFÍCIO', 'CARTÓRIO 42 OFÍCIO', 'CARTÓRIO 43 OFÍCIO', 'CARTÓRIO 44 OFÍCIO', 'CARTÓRIO 45 OFÍCIO', 'CARTÓRIO 46 OFÍCIO', 'CARTÓRIO 47 OFÍCIO', 'CARTÓRIO 48 OFÍCIO', 'CARTÓRIO 49 OFÍCIO', 'CARTÓRIO 50 OFÍCIO', 'CARTÓRIO 51 OFÍCIO', 'CARTÓRIO 52 OFÍCIO', 'CARTÓRIO 53 OFÍCIO', 'CARTÓRIO 54 OFÍCIO', 'CARTÓRIO 55 OFÍCIO', 'CARTÓRIO 56 OFÍCIO', 'CARTÓRIO 57 OFÍCIO', 'CARTÓRIO 58 OFÍCIO', 'CARTÓRIO 59 OFÍCIO', 'CARTÓRIO 60 OFÍCIO', 'CARTÓRIO 61 OFÍCIO', 'CARTÓRIO 62 OFÍCIO', 'CARTÓRIO 63 OFÍCIO', 'CARTÓRIO 64 OFÍCIO', 'CARTÓRIO 65 OFÍCIO', 'CARTÓRIO 66 OFÍCIO', 'CARTÓRIO 67 OFÍCIO', 'CARTÓRIO 68 OFÍCIO', 'CARTÓRIO 69 OFÍCIO', 'CARTÓRIO 70 OFÍCIO', 'CARTÓRIO 71 OFÍCIO', 'CARTÓRIO 72 OFÍCIO', 'CARTÓRIO 73 OFÍCIO', 'CARTÓRIO 74 OFÍCIO', 'CARTÓRIO 75 OFÍCIO', 'CARTÓRIO 76 OFÍCIO', 'CARTÓRIO 77 OFÍCIO', 'CARTÓRIO 78 OFÍCIO', 'CARTÓRIO 79 OFÍCIO', 'CARTÓRIO 80 OFÍCIO', 'CARTÓRIO 81 OFÍCIO', 'CARTÓRIO 82 OFÍCIO', 'CARTÓRIO 83 OFÍCIO', 'CARTÓRIO 84 OFÍCIO', 'CARTÓRIO 85 OFÍCIO', 'CARTÓRIO 86 OFÍCIO', 'CARTÓRIO 87 OFÍCIO', 'CARTÓRIO 88 OFÍCIO', 'CARTÓRIO 89 OFÍCIO', 'CARTÓRIO 90 OFÍCIO', 'CARTÓRIO 91 OFÍCIO', 'CARTÓRIO 92 OFÍCIO', 'CARTÓRIO 93 OFÍCIO', 'CARTÓRIO 94 OFÍCIO', 'CARTÓRIO 95 OFÍCIO', 'CARTÓRIO 96 OFÍCIO', 'CARTÓRIO 97 OFÍCIO', 'CARTÓRIO 98 OFÍCIO', 'CARTÓRIO 99 OFÍCIO', 'CARTÓRIO 100 OFÍCIO'.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2019 11:36 SOB Nº 20190008474.  
PROTOCOLO: 190008474 DE 15/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900182087. NIRE: 28400004490.  
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO  
CARAÍBAS - COOMAFAC

MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 16/01/2019  
www.agiliza.se.gov.br

4000515

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE ARACAJU • SE**

MARIA DOLORES OLIVA SIMÕES DA FONSECA • TITULAR  
Travessa Benjamin Constant, nº 84 • Centro • Aracaju/SE • CEP: 49.000-100 • Fone: (79) 3214-1228

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA a assinatura indicada de: RAIMUNDA DOS SANTOS GONZAGA. Dou fé. Válido somente com o selo de fiscalização. Selo TJSE: 201929523001053; Acesse: [www.tjse.jus.br/x/RHQPH8](http://www.tjse.jus.br/x/RHQPH8). Aracaju, 04 de janeiro de 2019. Em test.º da verdade VIVIANN FERREIRA NASCIMENTO, Emol.: R\$ 3,52; FERD: R\$ 0,70.

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS.

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE ARACAJU • SE**

MARIA DOLORES OLIVA SIMÕES DA FONSECA • TITULAR  
Travessa Benjamin Constant, nº 84 • Centro • Aracaju/SE • CEP: 49.000-100 • Fone: (79) 3214-1228

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA a assinatura indicada de: JULIANA PEREIRA DOS SANTOS. Dou fé. Válido somente com o selo de fiscalização. Selo TJSE: 201929523001056; Acesse: [www.tjse.jus.br/x/XGR2J3](http://www.tjse.jus.br/x/XGR2J3). Aracaju, 04 de janeiro de 2019. Em test.º da verdade VIVIANN FERREIRA NASCIMENTO, Emol.: R\$ 3,52; FERD: R\$ 0,70.

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS.

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE ARACAJU • SE**

MARIA DOLORES OLIVA SIMÕES DA FONSECA • TITULAR  
Travessa Benjamin Constant, nº 84 • Centro • Aracaju/SE • CEP: 49.000-100 • Fone: (79) 3214-1228

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA a assinatura indicada de: ODAIR JOSE OLIVEIRA DE AMARAL. Dou fé. Válido somente com o selo de fiscalização. Selo TJSE: 201929523001054; Acesse: [www.tjse.jus.br/x/QX4Q9P](http://www.tjse.jus.br/x/QX4Q9P). Aracaju, 04 de janeiro de 2019. Em test.º da verdade VIVIANN FERREIRA NASCIMENTO, Emol.: R\$ 3,52; FERD: R\$ 0,70.

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS.

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE ARACAJU • SE**

MARIA DOLORES OLIVA SIMÕES DA FONSECA • TITULAR  
Travessa Benjamin Constant, nº 84 • Centro • Aracaju/SE • CEP: 49.000-100 • Fone: (79) 3214-1228

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA a assinatura indicada de: NATALINO DA SILVA SANTOS. Dou fé. Válido somente com o selo de fiscalização. Selo TJSE: 201929523001057; Acesse: [www.tjse.jus.br/x/PGJ7R2](http://www.tjse.jus.br/x/PGJ7R2). Aracaju, 04 de janeiro de 2019. Em test.º da verdade VIVIANN FERREIRA NASCIMENTO, Emol.: R\$ 3,52; FERD: R\$ 0,70.

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS.

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE ARACAJU • SE**

MARIA DOLORES OLIVA SIMÕES DA FONSECA • TITULAR  
Travessa Benjamin Constant, nº 84 • Centro • Aracaju/SE • CEP: 49.000-100 • Fone: (79) 3214-1228

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA a assinatura indicada de: JOSE FRANCISCO DE SOUZA. Dou fé. Válido somente com o selo de fiscalização. Selo TJSE: 201929523001055; Acesse: [www.tjse.jus.br/x/B6267R](http://www.tjse.jus.br/x/B6267R). Aracaju, 04 de janeiro de 2019. Em test.º da verdade VIVIANN FERREIRA NASCIMENTO, Emol.: R\$ 3,52; FERD: R\$ 0,70.

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS.

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE ARACAJU • SE**

MARIA DOLORES OLIVA SIMÕES DA FONSECA • TITULAR  
Travessa Benjamin Constant, nº 84 • Centro • Aracaju/SE • CEP: 49.000-100 • Fone: (79) 3214-1228

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA a assinatura indicada de: ELIENE DOS SANTOS. Dou fé. Válido somente com o selo de fiscalização. Selo TJSE: 201929523001058; Acesse: [www.tjse.jus.br/x/F2CXUX](http://www.tjse.jus.br/x/F2CXUX). Aracaju, 04 de janeiro de 2019. Em test.º da verdade VIVIANN FERREIRA NASCIMENTO, Emol.: R\$ 3,52; FERD: R\$ 0,70.

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS.

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE ARACAJU • SE**

MARIA DOLORES OLIVA SIMÕES DA FONSECA • TITULAR  
Travessa Benjamin Constant, nº 84 • Centro • Aracaju/SE • CEP: 49.000-100 • Fone: (79) 3214-1228

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA a assinatura indicada de: CLAUDIANA DOS SANTOS RODRIGUES. Dou fé. Válido somente com o selo de fiscalização. Selo TJSE: 201929523001059; Acesse: [www.tjse.jus.br/x/NF8UMG](http://www.tjse.jus.br/x/NF8UMG). Aracaju, 04 de janeiro de 2019. Em test.º da verdade VIVIANN FERREIRA NASCIMENTO, Emol.: R\$ 3,52; FERD: R\$ 0,70.

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS.

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2019 11:36 SOB Nº 20190008474. PROTOCOLO: 190008474 DE 15/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11900182087. NIRE: 28400004490. COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO CARAÍBAS - COOMAFAC



MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 16/01/2019  
[www.agiliza.se.gov.br](http://www.agiliza.se.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE ARACAJU • SE  
M.ª Viviani Ferreira Nascimento  
Escritor

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE ARACAJU • SE  
M.ª Viviani Ferreira Nascimento  
Escritor

Handwritten signatures and stamps, including a large signature at the bottom center and several smaller ones to the right.



**COOMAFAC**

COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO CARAÍBAS

ASSINATURA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO CARAÍBAS - COOMAFAC, PARA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL E ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO FISCAL E RESPECTIVOS SUPLENTEs, E REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL.

*Julza da Silva*

*Sdange Maria dos Santos Gomes*

*Maria do Carmo B. Santos*

*Joãoaldo Santos*

*Ailde Freire*

*Soni Hilton de Souza*

*Alce Freire Souza*

*Lucilene Nascimento dos Santos*

*Yzabela Gomes*

*Maria José dos Santos*

*Adriano Silva de Oliveira*

*Giuzilde Santos dos Santos*

*Priscilla da Maria da Silva*

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2019 11:36 SOB Nº 20190008474.  
 PROTOCOLO: 190008474 DE 15/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11900182087. NIRE: 28400004490.  
 COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO  
 CARAÍBAS - COOMAFAC



MARCELO PASSOS SILVA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 ARACAJU, 16/01/2019  
 www.agiliza.se.gov.br



**COOMAFAC**  
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES  
FAMILIARES DO ASSENTAMENTO CARAIBAS

CONTINUAÇÃO DA ASSINATURA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO CARAIBAS - COOMAFAC, PARA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL E ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO FISCAL E RESPECTIVOS SUPLENTEs, E REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL.

Mari Perreira dos Santos  
~~ppal de do Silva~~  
 Maria José dos Santos  
 Celso de Cruz  
 Nathalia Amastocio Pinto  
 Gabriel Jones da Costa Silva  
 Karla Renata Silva da Conceição  
 José da Glória Santos Sobrinho  
 Ana Elvira dos Santos Pinto  
 Gil de dos Santos  
 Maria José dos Santos  
~~celso cruz de dos Santos~~  
 Luíza Santos

Vinif



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2019 11:36 SOB Nº 20190008474.  
PROTOCOLO: 190008474 DE 15/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900182087. NIRE: 28400004490.  
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO  
CARAIBAS - COOMAFAC

MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 16/01/2019  
www.agiliza.se.gov.br



**COOMAFAC**

COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO CARAIBAS

ASSINATURA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO CARAIBAS - COOMAFAC, PARA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL E ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, CONSELHO FISCAL E RESPECTIVOS SUPLENTEs, E REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL.

Edson Filho de S. Silva

Rebecca Alberta N. da S.

Fernanda da Silva

Alene dos Santos

Adriana dos Santos

Alairis dos Santos

~~Paulo Roberto de Souza~~

Yara Vilandra Deu Malta

Daniela dos Santos

Volúnia N. Tielle Santos Silva  
ORB/SE v. 31.236

Unif

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2019 11:36 SOB Nº 20190008474.  
PROTOCOLO: 190008474 DE 15/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900182087. NIRE: 28400004490.  
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO  
CARAIBAS - COOMAFAC

MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 16/01/2019  
www.agiliza.se.gov.br

**COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO  
ASSENTAMENTO CARAÍBAS DOCE LAR- COOMAFAC****NIRE 28400004490  
CNPJ Nº 18.088.239/0001-20****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O presidente **NATALINO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os associados e associadas em dia com suas responsabilidades junto a **Cooperativa mista dos agricultores familiares do assentamento Caraíbas Doce Lar - COOMAFAC**, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária para tratar a seguinte pauta a) aprovar a alteração da Razão Social da Cooperativa b) alterar o estatuto social. c) alteração do Capital Social e d) eleição e posse do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e respectivos suplentes. A Assembleia ocorrerá às 10:00h no dia 28 de Dezembro de 2018, no Assentamento Caraíbas, Zona Rural cep: 49.960-000 Japaratuba/SE.

Japaratuba/SE, 28 de Novembro 2018

Atenciosamente,

*Natalino da Silva Santos*  
**NATALINO DA SILVA SANTOS**  
Diretor-Presidente



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2019 11:36 SOB Nº 20190008474  
PROTOCOLO: 190008474 DE 15/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900182087. NIRE: 28400004490.  
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO  
CARAIBAS - COOMAFAC

MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 16/01/2019  
www.agiliza.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA

4000520

Alvará Nº  
1/2020

**ATIVIDADES DE ASSOC. DE DEFESA  
DE DIREITOS SOCIAIS**

C.M.C  
485-1

Nome ou Razão Social  
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENT. CARAIBAS - COOMAFAC

Nome Fantasia  
COOMAFAC

Endereço  
R ASSENTAMENTO CARAIBAS Nº S/N

Complemento

Bairro  
RURAL

Cidade  
Japaratuba

UF  
SE

CPF/CNPJ  
18.088.239/0001-20

Ramo Atividade  
COMÉRCIO

Data Início das Atividades  
08/05/2013

Observação  
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 2020.

CNAE	Descrição CNAE	Principal
9430800	ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	Sim
9493600	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE	Não
9499500	ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Não
1099699	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Não
2511000	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS	Não
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	Não
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES	Não
4299599	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Não
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM	Não
4399103	OBRAS DE ALVENARIA	Não
4399199	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Não
4724500	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	Não
729699	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS	Não
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA	Não
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR	Não
5212500	CARGA E DESCARGA	Não
7490103	SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS	Não
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR	Não

Data Emissão

07/01/2020

Data Validade

31/12/2020

**IMPORTANTE**

O Alvará de Licença original deverá ficar exposto no estabelecimento licenciado. Em caso de encerramento, mudança de endereço, alteração do ramo de atividade, da razão social do quadro societário, deverá solicitar tais alterações previamente a prefeitura.  
A aceitação deste alvará está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://municipioonline.com.br/se/prefeitura/japaratuba>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2807CE49

*Mirabel Xavier Santos*  
Mirabel Xavier Santos  
Coordenadora da Área de  
Fiscalização e Tributação



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

*Mirabel Xavier Santos*  
Mirabel Xavier Santos  
Coordenadora da Área de  
Fiscalização e Tributação

Alvará Nº  
1/2020

ATIVIDADES DE ASSOC. DE DEFESA  
DE DIREITOS SOCIAIS

C.M.C  
485-1

terça-feira, 7 de janeiro de 2020

501

~~AG~~

re

AG

AG

~~AG~~

AG

AG

AG

AG

AG

# Declaração de Aptidão ao Pronaf

Beneficiários Especiais

Programa Nacional de Fortalecimento da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário

SDW1808823900012305190308

1ª via - Beneficiário 2ª via - Emissor

## I - Identificação da Pessoa Jurídica

1.CNPJ: 18.088.239/0001-20

3.Razão Social: COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO CARAÍBAS

4.Nome Fantasia: COOMAFAC

6.Email: COOMAFAC.SE.CARAIBAS@GMAIL.COM

8.Endereço: PROJETO DE ASSENTAMENTO CARAÍBAS

10.Bairro e Distrito: ZONA RURAL

12.Município - UF: Japaratinga - SE

13.Telefone: Tipo CELULAR

DDD: 79

Número: 9681-8036

2.Inscrição Estadual: 000000000

5.Data de Constituição: 03/01/2011

7.Site:

9.Número: S/N

11.CEP: 49960-000

Ramal:

## II - Identificação do quadro social

2.Número de sócios Agricultores Familiares: 44

1. Número total de Associados: 45 \* Relação anexa

## III - Informações complementares

1. Tipo de Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF

## IV - Declaração do(a) Responsável pela Entidade

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Nome: ODAIR JOSÉ OLIVEIRA DE AMARAL

CPF 020.486.445-82

Local:

Assinatura:

*Odair José Oliveira de Amaral*

Polegar direito 1

Polegar direito 2



## V - Atestado da Entidade Credenciada pelo SEAD

Atesto que a Pessoa Jurídica acima identificada atende ao quesito - Composição societária (Conforme estabelecido no MCR) - para ser enquadrada como BENEFICIÁRIA ESPECIAL de operações de crédito rural de aparo do Pronaf.

Razão Social: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - SE

Instituição: CNPJ 00.375.972/0021-04

Representante: CPF 944.987.684-34

*Marcos / SE*

Local

*23/05/19*

Data

*Kátia Ferreira Muniz*  
Chefe da Divisão de Outorga de Terras  
Port. nº 561 de 27/08/2017  
INCP/ISR 23

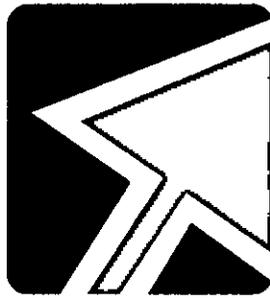
Assinatura

MODELO 3.2

Data da Geração: 23/05/2019

DAPWEB - emitida pelo site do SEAD/SAF

Atenção: Este documento é gratuito



000522

# COOMAFAC

COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES  
FAMILIARES DO ASSENTAMENTO CARAÍBAS

**DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DE RESPONSABILIDADE  
PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE  
VENDA DE SEUS ASSOCIADOS**

A Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares do Assentamento Caraíbas-COOMAFAC, DAP nº. SDW1808823900012305190308, CNPJ nº. 18.088.239/0001-20, sediado a rua "a" s/n Assentamento Caraíbas Zona Rural, Japaratuba/SE, neste ato representado por procuração Natalino da Silva Santos, portador da Identidade nº. 1.569.499, SSP/SE, CPF nº. 003.992.655-97 em cumprimento ao artigo 27 § 3º, Inciso VII da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, **Declara que respeita o limite individual de venda por associado agricultor familiar e que não excedera o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, conforme estabelece os normativos vigentes.**

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino o presente.

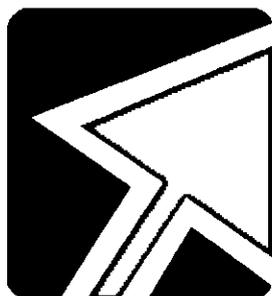
Japaratuba/SE, 20 de Janeiro 2020. ✓

*Natalino da Silva Santos*

Natalino da Silva Santos

Procurador

CPF: 003.992.655-97



4090523  
**COOMAFAC**

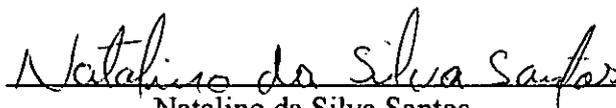
**COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES  
FAMILIARES DO ASSENTAMENTO CARAÍBAS**

## DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

A Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares do Assentamento Caraíbas-COOMAFAC, DAP nº. SDW1808823900012305190308, CNPJ nº. 18.088.239/0001-20, sediado a rua "a" s/n Assentamento Caraíbas Zona Rural, Japaratuba/SE, neste ato representado por procuração Natalino da Silva Santos, portador da Identidade nº. 1.569.499, SSP/SE, CPF nº. 003.992.655-97 em cumprimento ao artigo 27 § 3º, Inciso VII da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, declara que os gêneros alimentícios a serem entregues por esta entidade, são de produção própria de seus cooperados.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino o presente

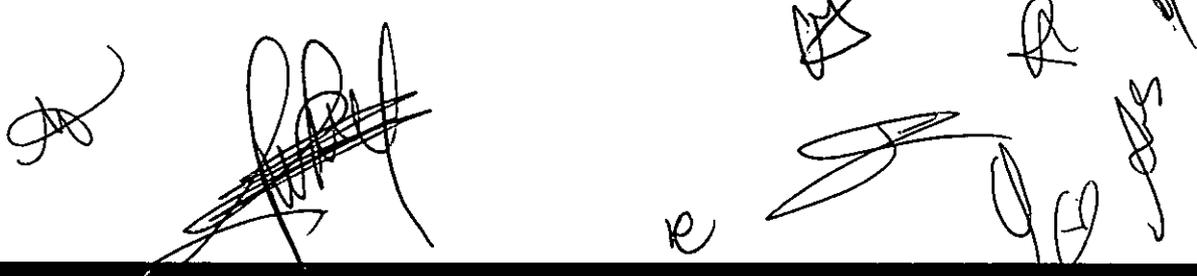
Japaratuba/SE, 20 de Janeiro 2020.

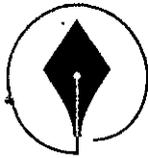


Natalino da Silva Santos

Procurador

CPF: 003.992.655-97





Cartório do 2º Ofício

2º OFÍCIO - REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E DISTRIBUIDOR DE TÍTULOS EM GERA

Tabelião/Oficial: Maria Dolores Oliva Simões da Fonseca

Tabelião/Substituta: Jussara Oliva Fonseca Mendes

4000524

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO

TABELIONATO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E DISTRIBUIDOR DE PROTESTO DE TÍTULOS

Trav. Benjamin Constant, nº 68 - Bairro Centro - Aracaju - Sergipe - CEP: 49.010-100

Tel. (079) 3214-1326 / E-mail.: extra.2aracaju@tjse.jus.br



TABELIÃ

MARIA DOLÔRES OLIVA SIMÕES DA FONSÊCA

SUBSTITUTOS

JUSSARA OLIVA FONSECA MENDES

FELLIPE MOURA DE BRITTO

PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORRO  
CONFERE COM ORIGINAL  
Ent. *[Signature]*

*[Signature]*  
CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS

**PRIMEIRO TRASLADO**

Livro nº 724

Folha nº 120

Selo 201929523006315

Site

[www.tjse.jus.br/x/R7G9U](http://www.tjse.jus.br/x/R7G9U)

PROCURAÇÃO QUE FAZ COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO CARAIBAS - COOMAFAC. PROTOCOLADO SOB O nº 14985 NA FORMA ABAIXO:

**SAIBAM** quanto a este público instrumento de Procuração bastante virem que em 17 de janeiro de 2019, nesta cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, em meu Cartório, na Trav. Benjamin Constant, nº 68 - Centro, perante mim tabelião substituto, compareceu como **Outorgante(s): COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO CARAIBAS - COOMAFAC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.088.239/0001-20, NIRE 28400004490, com sede no Assentamento Caraibas, s/nº, zona rural, na cidade de Japaratuba/SE, com endereço eletrônico [coomafac.se.caraibas@gmail.com](mailto:coomafac.se.caraibas@gmail.com), representada neste ato por seu Diretor-Presidente, **Sr. ODAIR JOSÉ OLIVEIRA DE AMARAL**, brasileiro, nascido em 07/03/1981, filho de Ranulfo Aragão de Amaral e Cleunice Oliveira Amaral, solteiro, maior, capaz, agricultor, portador do RG nº 2.019736-5 SSP/SE e inscrito no CPF/MF sob o nº 020.496.445-82, residente e domiciliado na Rua B, Assentamento Caraibas, zona rural, na cidade de Japaratuba/SE, com endereço eletrônico [odairse2006@yahoo.com.br](mailto:odairse2006@yahoo.com.br), conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Cooperativa, datada de 28/12/2018, devidamente registrada na JUCESE sob nº 20190011157, na data de 16/01/2019; ora de estada nestas notas de livre escolha, na forma da legislação em vigor; reconhecido(a.s) como o(a.s) próprio(a.s) por mim, de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé. E, perante mim disseram que por este público instrumento, nomeia e constitui seus bastante procuradores, **para agirem em conjunto ou separadamente, o Outorgado(a.s): Sr. NATALINO DA SILVA SANTOS**, brasileiro, nascido em 25/12/1980, filho de Marizete da Silva Santos, solteiro, maior, capaz, agricultor, portador do RG nº 1.569.499 SSP/SE e inscrito no CPF/MF sob o nº 003.992.655-97, residente e domiciliado na Rua D, nº 101, Assentamento Caraibas, zona

Travessa Benjamin Constant, 68 - Centro - Aracaju/SE - CEP 49.010-100  
Fone/Fax.: (79) 3214-1326 - E-mail: [doloresfonseca@cartorio2aracaju.com.br](mailto:doloresfonseca@cartorio2aracaju.com.br)

rural, na cidade de Japarutuba/SE, não possui endereço eletrônico, e/ou Sra. **ELIENE DOS SANTOS**, brasileira, nascida em 13/06/1973, filha de Maria José dos Santos, casada, capaz, agricultora, portadora do RG nº 1.285.157 SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob o nº 857.313.905-68, residente e domiciliada na Rua D, nº 103, Assentamento Caraíbas, zona rural, na cidade de Japarutuba/SE, com endereço eletrônico [eliene.adre2018@gmail.com](mailto:eliene.adre2018@gmail.com); a quem confere(m), amplos e especiais poderes para representá-la junto a outorgante junto a qualquer prefeitura municipal, com fito de participar em chamadas públicas e licitações, podendo participar das reuniões, preencher e assinar documentos, dar lances, prestar compromissos e declarações, exigir e satisfazer exigências; e, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao bom, fiel e cabal cumprimento do presente mandato, vedado o substabelecimento; **Este instrumento tem prazo de validade de 02 (dois) anos**. "Dispensadas as testemunhas pela legislação vigente". Assim o disse(am) do que dou fé. Feita, lida e achada conforme, aceita(m), outorga(m) e assina(m). Eu, *[assinatura]*, **FELLIPE MOURA DE BRITTO**, Substituto a escrevi, subscrevo, assino e dou fé. Custas no valor de R\$ 54,13, mais R\$ 10,83 para o FERD, Nº de Guia 146190000668 e Selo de R\$ 0,00. **VALIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO.**

Em test.º da verdade.

PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORRO  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 Em *[assinatura]*

*[assinatura]*  
 CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS

*[assinatura]*  
 FELLIPE MOURA DE BRITTO  
 Substituto

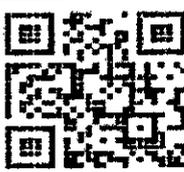
**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO**  
**Fellipe Moura de Britto**  
**SUBSTITUTO**

Selo Digital de Fiscalização  
 Tribunal de Justiça de  
 Sergipe

2º Ofício da Comarca de  
 Aracaju

17/01/2019 16:28

<http://www.tjse.jus.br/s/R77690>



201929521006315

*[assinatura]*  
*[assinatura]*

*[assinatura]*

*[assinatura]*

*[assinatura]*



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura municipal de Japarutuba

M000525

Certidão Nº  
12020

**CERTIDÃO - NEGATIVA DE DÉBITOS**

C.M.C  
485-1

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICAMOS para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Nome ou Razão Social COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENT. CARAIBAS - COOMAFAC		CPF/CNPJ 18.088.239/0001-20
Endereço R ASSENTAMENTO CARAIBAS Nº S/N	Complemento	
Município JAPARUTUBA	Cidade Japarutuba	UF SE

Data Emissão

07/01/2020

Data Validade

07/03/2020

**IMPORTANTE**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:  
<http://municipioonline.com.br/se/prefeitura/japarutuba>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3A019E94

terça-feira, 7 de janeiro de 2020



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
18.088.239/0001-20  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
08/05/2013

NOME EMPRESARIAL

COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO CARAIBAS - COOMAFAC

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

COOMAFAC

PORTE  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

10.99-6-99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente  
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas  
41.20-4-00 - Construção de edifícios  
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação  
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente  
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem  
43.99-1-03 - Obras de alvenaria  
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente  
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros  
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente  
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista  
49.24-8-00 - Transporte escolar  
52.12-5-00 - Carga e descarga  
74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias  
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor  
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte  
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO

COM ASSENTAMENTO CARAIBAS

NÚMERO  
S/N

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP

49.960-000

BAIRRO/DISTRITO

ZONA RURAL

MUNICÍPIO

JAPARATUBA

UF

SE

ENDEREÇO ELETRÔNICO

COOMAFAC.SE.CARAIBAS@GMAIL.COM

TELEFONE

(79) 9889-1033

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

08/05/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/01/2020 às 15:38:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

M000527



**Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**  
 Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo  
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

### Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 99723199  
 Emitido em: 20/01/2020 às 15:41:59

DAP: SDW1808823900012305190308    Versão DAP: 3.2    Emissão: 23/05/2019    Validade(\*): 23/05/2021

#### Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 18.088.239/0001-20  
 Razão Social: COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO CARAÍBAS  
 Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF  
 Município/UF: Japaratuba/SE    Data Constituição: 03/01/2011  
 Representante Legal: ODAIR JOSÉ OLIVEIRA DE AMARAL    CPF: 020.496.445-82

#### Informações da DAP

Emissor: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - SE  
 CNPJ: 00.375.972/0001-60  
 Agente Emissor: KÁTIA FERREIRA MUNIZ    CPF: 944.987.684-34  
 Local de Emissão: Japaratuba/SE

#### Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado/a pelo PNRA	37	82,22
Demais agricultores familiares	8	17,78

#### Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Canindé de São Francisco	4
Japaratuba	41

#### Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MAPA	45	100,00
Associados sem DAP	0	0,00
<b>Total dos Associados</b>	<b>45</b>	<b>100%</b>

(\* ) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



**Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**  
**Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo**  
**Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar**

M000528

**Lista de Associados com DAP**

Chave do extrato: 99723199

Emitido em: 20/01/2020 às 15:41:59

DAP: SDW1808823900012305190308	Versão DAP: 3.2	Emissão: 23/05/2019	Validade(*): 23/05/2021
CNPJ: 18.088.239/0001-20	Razão Social: COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO CARAÍBAS		

**Categoria: Assentado/a pelo PNRA**

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
005.211.535-65	ADERALDO DOS SANTOS	IN-SE0159000-00037-310317	Japaratuba	SE	31/03/2020	AC
040.527.854-36	ADRIANO SILVA DE OLIVEIRA	IN-SE0159000-00055-310317	Japaratuba	SE	31/03/2020	AC
012.846.855-60	AILDE FERREIRA	SDW0012846855602805191041	Japaratuba	SE	28/05/2021	A
235.116.305-25	ALOÍSIO DOS SANTOS	IN-SE0159000-00009-140518	Japaratuba	SE	14/05/2020	A
022.183.685-36	ANA CLESIA DOS SANTOS PINTO	IN-SE0159000-00049-070818	Japaratuba	SE	07/08/2020	A
18.762.775-72	CICERO MARROCOS SANTOS	SDW0318762775723107190255	Japaratuba	SE	31/07/2021	AC
693.714.315-04	CLAUDIANA DOS SANTOS RODRIGUES	SDW0693714315040407190958	Japaratuba	SE	04/07/2021	AC
531.615.565-34	DENIA MARIA SANTANA	SDW0531615565342011191058	Japaratuba	SE	20/11/2021	AC
857.313.905-68	ELIENE DOS SANTOS	IN-SE0159000-00065-230318	Japaratuba	SE	23/03/2020	AC
151.183.555-91	ETELVINO DA CRUZ	IN-SE0159000-00020-310317	Japaratuba	SE	31/03/2020	AC
199.694.225-53	GILDO DOS SANTOS	IN-SE0159000-00041-070518	Japaratuba	SE	07/05/2020	A
021.005.535-93	GIVAILDE SANTANA DOS SANTOS	IN-SE0159000-00018-310317	Japaratuba	SE	31/03/2020	AC
342.565.045-91	GIZELIO GOMES	IN-SE0159000-00061-140518	Japaratuba	SE	14/05/2020	A
010.456.495-46	JAILZA DA SILVA	IN-SE0159000-00036-310317	Japaratuba	SE	31/03/2020	AC
006.419.765-42	JOCEL LAURENTINO DA SILVA	SDW0043869465193107190304	Japaratuba	SE	31/07/2021	AC
661.548.635-00	JOSÉ ANTONIO NUNES DOS SANTOS	IN-SE0159000-00065-230318	Japaratuba	SE	23/03/2020	AC
358.454.811-04	JOSÉ BOMFIM DE ARAGÃO	IN-SE0159000-00103-310317	Japaratuba	SE	31/03/2020	AC
024.255.925-55	JOSÉ DA HORA SANTOS SOBRINHO	IN-SE0159000-00097-310317	Japaratuba	SE	31/03/2020	AC
457.344.705-97	JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA	IN-SE0159000-00121-240418	Japaratuba	SE	24/04/2020	A
652.993.705-63	JOSÉ PAULO DOS SANTOS	IN-SE0159000-00033-310317	Japaratuba	SE	31/03/2020	AC
265.758.685-68	JOSÉ VILSON DE DEUS MOTA	IN-SE0159000-00012-020718	Japaratuba	SE	02/07/2020	A
18.635.825-00	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS	SDW0590180465150407190929	Japaratuba	SE	04/07/2021	A
90.180.465-15	MARIA DO CARMO BISPO DOS SANTOS	SDW0590180465150407190929	Japaratuba	SE	04/07/2021	A
840.191.405-10	MARIA JOSE DOS SANTOS	IN-SE0159000-00109-310317	Japaratuba	SE	31/03/2020	AC
896.579.775-68	MARIA JOSÉ DOS SANTOS	IN-SE0159000-00005-310317	Japaratuba	SE	31/03/2020	AC
405.787.205-15	MARIA JOSÉ DOS SANTOS	SDW0318762775723107190255	Japaratuba	SE	31/07/2021	AC
955.767.385-00	MARIA NELZA DOS SANTOS	IN-SE0159000-00105-310317	Japaratuba	SE	31/03/2020	AC
201.388.815-53	MARISITÊ DA SILVA SANTOS	IN-SE0159000-00006-310317	Japaratuba	SE	31/03/2020	AC
965.644.315-20	MARLI PEREIRA DOS SANTOS	IN-SE0159000-00017-310317	Japaratuba	SE	31/03/2020	AC
023.566.245-38	MÔNICA SANTOS BOMFIM	IN-SE0159000-00015-210218	Japaratuba	SE	21/02/2020	AC
021.195.715-11	NATHALIA ANASTACIO PINTO	IN-SE0159000-00074-030718	Japaratuba	SE	03/07/2020	A
020.496.445-82	ODAIR JOSÉ OLIVEIRA DE AMARAL	IN-SE0159000-00015-210218	Japaratuba	SE	21/02/2020	AC
007.352.495-63	PEDRO MELO DAS NEVES	IN-SE0159000-00019-310317	Japaratuba	SE	31/03/2020	AC
278.214.985-72	RAIMUNDA DOS SANTOS GONZAGA	IN-SE0159000-00014-140518	Japaratuba	SE	14/05/2020	A
403.540.675-91	SOLANGE MARIA DOS SANTOS GOMES	IN-SE0159000-00061-140518	Japaratuba	SE	14/05/2020	A
006.647.295-41	VALDICE SOARES DA COSTA	IN-SE0159000-00053-070818	Japaratuba	SE	07/08/2020	A
038.253.878-10	VERA LÚCIA SILVA DA CONCEIÇÃO	IN-SE0159000-00107-310317	Japaratuba	SE	31/03/2020	AC

Total Categoria: 37

**Categoria: Demais agricultores familiares**

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
422.983.855-72	CANDIDA LAMARIA DA SILVA SANTOS	SDW0516853105911007181011	Japaratuba	SE	10/07/2020	V
904.527.985-15	EDJAN FELIX DE SÁ SILVA	SDW0904527985150205181002	Japaratuba	SE	02/05/2020	V



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO  
CARAIBAS - COOMAFAC

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.088.239/0001-20

Certidão n°: 188866326/2019

Expedição: 11/11/2019, às 12:17:59

Validade: 08/05/2020/- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data  
de sua expedição.

Certifica-se que COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO  
A S S E N T A M E N T O      C A R A I B A S      -      C O O M A F A C  
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob  
o n° 18.088.239/0001-20, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores  
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do  
Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e  
na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do  
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos  
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias  
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação  
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua  
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na  
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados  
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas  
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações  
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em  
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos  
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a  
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes  
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do  
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000530



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.564.874/0001-05 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 09/03/1998
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**GRUPO DE PRODUCAO E PRESTACAO DE SERVICO SETE BREJOS**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ASSOCIACAO SETE BREJOS</b>	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**  
**94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**  
**10.33-3-01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes**  
**10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas**  
**11.22-4-03 - Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**399-9 - Associação Privada**

LOGRADOURO <b>ASSENTAMENTO SETE BREJOS</b>	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO <b>CASA</b>
---	---------------	----------------------------

CEP <b>49.250-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA RURAL</b>	MUNICÍPIO <b>INDIAROBA</b>	UF <b>SE</b>
--------------------------	--------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/01/2020 às 12:28:20 (data e hora de Brasília).

Handwritten signatures and stamps are present at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, some with circular stamps.



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

### Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 87781817  
Emitido em: 13/01/2020 às 12:19:15  
Validade(\*): 22/04/2021

DAP: SDW0256487400012204191108

Versão DAP: 3.2

Emissão: 22/04/2019

Validade(\*): 22/04/2021

#### Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 02.564.874/0001-05

Razão Social: Grupo

Tipo Pessoa Jurídica: Associação da AF

Município/UF: Indiaroba/SE

Representante Legal: MARILEIDE CORREIA DOS SANTOS DE JESUS

Data Constituição: 09/03/1998

CPF: 022.226.925-12

#### Informações da DAP

Emissor: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO DE SERGIPE

CNPJ: 13.108.295/0001-66

Agente Emissor: DEODATO LIMA FILHO

Local de Emissão: Indiaroba/SE

CPF: 103.244.965-91

#### Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado/a pelo PNRA	43	93,48
Demais agricultores familiares	1	2,17

#### Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Indiaroba	44

#### Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MAPA	44	95,65
Associados sem DAP	2	4,35
<b>Total dos Associados</b>	<b>46</b>	<b>100%</b>

(\* Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.  
A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br>)

*[Handwritten signatures and marks]*



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

M000532

Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 97781817  
Emitido em: 13/01/2020 às 12:19:15

DAP: SDW0256487400012204191108	Versão DAP: 3.2	Emissão: 22/04/2019	Validade(*): 22/04/2021
CNPJ: 02.564.874/0001-05	Razão Social: Grupo		

Categoria: Assentado/a pelo PNRA

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
022.126.595-39	ANDREA ALVES DE JESUS	IN-SE0036000-00310-090419	Indiaroba	SE	09/04/2021	A
007.965.355-31	ANDREA DE JESUS	IN-SE0036000-00017-090419	Indiaroba	SE	09/04/2021	A
010.157.735-40	ANTONIO RAMOS DOS SANTOS	IN-SE0036000-00309-090419	Indiaroba	SE	09/04/2021	A
985.202.535-04	ARIVALDO CORREIA DOS SANTOS	IN-SE0036000-00189-090419	Indiaroba	SE	09/04/2021	A
588.533.675-04	ARLINDA BARBOSA DOS SANTOS MORAIS	IN-SE0036000-00141-090419	Indiaroba	SE	09/04/2021	A
943.077.335-68	AURINO MARTINS SOARES	IN-SE0036000-00101-230118	Indiaroba	SE	23/01/2020	A
983.093.235-49	CELESTINA CARLOS DOS SANTOS	IN-SE0036000-00137-210218	Indiaroba	SE	21/02/2020	A
067.486.635-55	CLÁUDIA TERTULIANO SILVA SANTOS	IN-SE0036000-00315-030818	Indiaroba	SE	03/08/2020	A
171.470.855-15	EDNA MENEZES PINTO	IN-SE0036000-00109-090419	Indiaroba	SE	09/04/2021	A
011.914.925-75	EDUARDO DE OLIVEIRA	IN-SE0036000-00314-230118	Indiaroba	SE	23/01/2020	AC
032.759.275-31	FABIANA DOS SANTOS	IN-SE0036000-00318-030818	Indiaroba	SE	03/08/2020	A
087.164.714-15	JOÃO ALBUQUERQUE SANTOS	IN-SE0036000-00213-090419	Indiaroba	SE	09/04/2021	A
560.285.805-97	JOÃO CONCEIÇÃO FRANCISCO	IN-SE0036000-00311-090419	Indiaroba	SE	09/04/2021	A
985.326.935-04	JOSÉ AILTON DOS SANTOS	IN-SE0036000-00220-090419	Indiaroba	SE	09/04/2021	A
120.558.018-21	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	IN-SE0036000-00008-090419	Indiaroba	SE	09/04/2021	A
200.645.605-97	JOSÉ FRANCISCO FÉLIX	IN-SE0036000-00226-090419	Indiaroba	SE	09/04/2021	A
587.625.075-91	JOSÉ GUIA DOS SANTOS	IN-SE0036000-00098-230118	Indiaroba	SE	23/01/2020	A
587.659.565-91	JOSÉ MILTON SOARES DOS SANTOS	IN-SE0036000-00193-230118	Indiaroba	SE	23/01/2020	A
154.531.205-25	JOSÉ RAIMUNDO SANTOS	IN-SE0036000-00317-210218	Indiaroba	SE	21/02/2020	A
533.482.735-87	JOSÉ RODRIGUES DE JESUS	IN-SE0036000-00118-090419	Indiaroba	SE	09/04/2021	A
985.346.535-34	JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS	IN-SE0036000-00029-230118	Indiaroba	SE	23/01/2020	A
983.104.295-68	JOSÉ ROSÁRIO NORONHA	IN-SE0036000-00248-090419	Indiaroba	SE	09/04/2021	A
695.824.085-53	JOSEFA BATISTA DOS SANTOS	IN-SE0036000-00008-090419	Indiaroba	SE	09/04/2021	A
234.883.445-68	LUZIA COSTA SANTOS	IN-SE0036000-00123-090419	Indiaroba	SE	09/04/2021	A
87.195.455-68	MARIA ALVES DE JESUS	IN-SE0036000-00232-090419	Indiaroba	SE	09/04/2021	A
077.059.725-49	MARIA DAS DORES LISBOA LIMA	IN-SE0036000-00113-210218	Indiaroba	SE	21/02/2020	A
126.837.605-15	MARIA HELENA BATISTA FÉLIX	IN-SE0036000-00226-090419	Indiaroba	SE	09/04/2021	A
015.069.025-88	MARIA LEIDE SOARES DA CONCEIÇÃO	IN-SE0036000-00312-090419	Indiaroba	SE	09/04/2021	A
557.607.675-34	MARIA LUIZA SILVA SANTOS	IN-SE0036000-00012-090419	Indiaroba	SE	09/04/2021	A
974.052.645-49	MARIA POSIDONIA ANDRADE DA CONCEIÇÃO	IN-SE0036000-00247-230118	Indiaroba	SE	23/01/2020	A
908.918.565-87	MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS	IN-SE0036000-00029-230118	Indiaroba	SE	23/01/2020	A
988.607.715-87	MARIA RITA SANTOS DE JESUS	IN-SE0036000-00118-090419	Indiaroba	SE	09/04/2021	A
983.081.815-20	MARINALVA DOS SANTOS	IN-SE0036000-00220-090419	Indiaroba	SE	09/04/2021	A
336.955.715-00	MIGUEL BATISTA INOCÊNCIO DOS SANTOS	IN-SE0036000-00012-090419	Indiaroba	SE	09/04/2021	A
959.332.205-15	NEUZA DE JESUS	SDW0959332205152407190420	Indiaroba	SE	24/07/2021	A
988.614.255-34	PASSIA BETANIA MENDES ARAUJO	IN-SE0036000-00125-090419	Indiaroba	SE	09/04/2021	A
022.035.095-70	RAIMUNDA FELIZ FARIAS	IN-SE0036000-00313-210218	Indiaroba	SE	21/02/2020	A
589.738.005-82	REDIVALDO DOS SANTOS	IN-SE0036000-00125-090419	Indiaroba	SE	09/04/2021	A
589.468.105-72	REGINA SANTOS NORONHA	IN-SE0036000-00248-090419	Indiaroba	SE	09/04/2021	A
005.659.025-39	ROBERTO DA CONCEIÇÃO BATISTA	IN-SE0036000-00310-090419	Indiaroba	SE	09/04/2021	A
985.492.355-04	TEREZINHA DOS SANTOS	IN-SE0036000-00098-230118	Indiaroba	SE	23/01/2020	A
587.478.265-68	VILMA DOS SANTOS CORREIA	IN-SE0036000-00189-090419	Indiaroba	SE	09/04/2021	A
994.664.065-15	ZULEIDE LOURDES DA SILVA	IN-SE0036000-00317-210218	Indiaroba	SE	21/02/2020	A

Total Categoria: 43

*[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]*

000533

Categoria: Demais agricultores familiares:

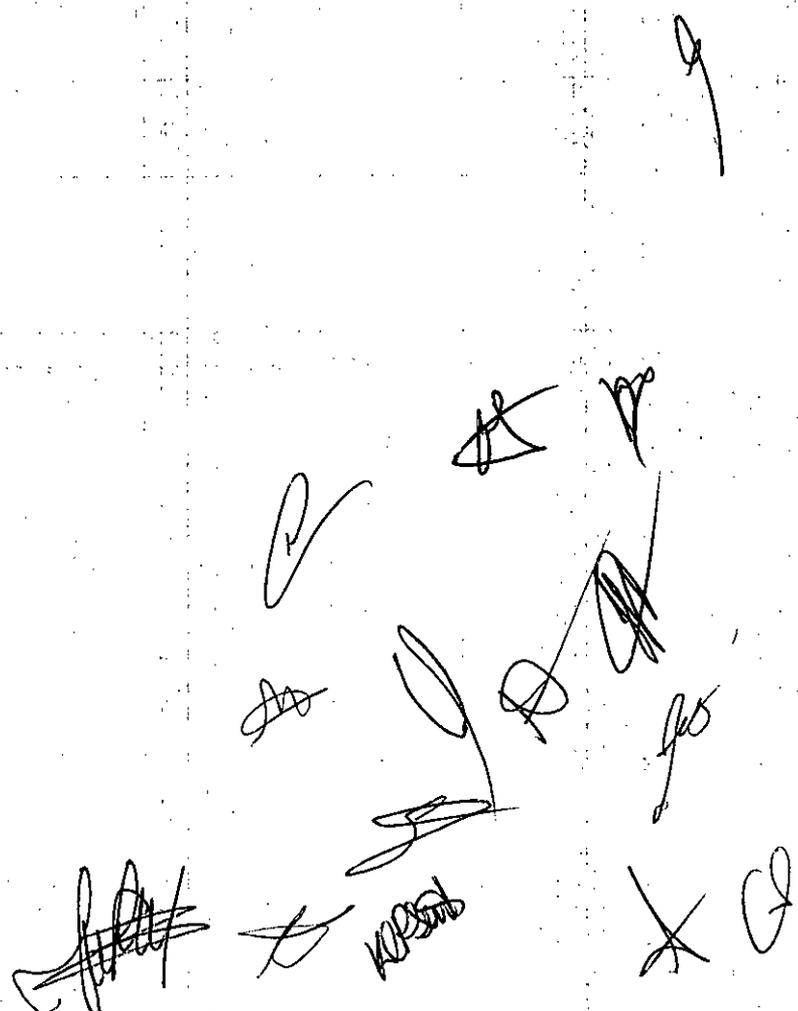
CPF	Nome	Número DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
722.270.955-04	MARIA BATISTA DA SILVA	IN-SE0036000-00030-230118	Indiaroba	SE	23/01/2020	V

Total Categoria: 1

Total sócios: 44

(\*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



A collection of approximately 10 handwritten signatures and initials in black ink, scattered across the bottom right portion of the page. The signatures vary in style, including some that appear to be initials or stylized names.



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Declaração de Recolhimento do ICMS N. 24545/2020

Identificação do Contribuinte: 02.564.874/0001-05
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Declaramos que, de acordo com as informações constantes nos nossos arquivos, o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica 02.564.874/0001-05 está regular com os recolhimentos de ICMS, ficando, porém ressalvada a Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento 02.564.874/0001-05 não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº 790 de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

Declaração emitida em 16/01/2020 10:49:22, válida até 15/02/2020 e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 16 de Janeiro de 2020

Autenticação: 20200116K008A3

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the document.



000535

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 18437/2020**

**Identificação do Contribuinte:02.564.874/0001-05**  
**Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE**

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **02.564.874/0001-05** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **02.564.874/0001-05** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

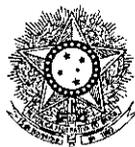
Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **13/01/2020 12:35:36**, válida até **12/02/2020** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 13 de Janeiro de 2020

Autenticação:20200113DI2CLT

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe  
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco  
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRUPO DE PRODUCAO E PRESTACAO DE SERVICOS SETE BREJOS  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.564.874/0001-05

Certidão nº: 1157818/2020

Expedição: 13/01/2020, às 12:29:50

Validade: 10/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRUPO DE PRODUCAO E PRESTACAO DE SERVICOS SETE BREJOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.564.874/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão Nº  
12020

### CERTIDÃO - NEGATIVA DE DÉBITOS

C.M.C  
2503290

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICAMOS para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Nome ou Razão Social GRUPO DE PRODUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SETE BREJOS		CPF/CNPJ 02.564.874/0001-05
Endereço ASS SETE BREJO Nº SN	Complemento	
Bairro SSENTAMENTO SETE BREJO	Cidade Indiaroba	UF SE

Data Emissão

06/01/2020

Data Validade

06/03/2020

#### IMPORTANTE

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:  
<http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/indiaroba/contribuinte/certidao>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: BBA0548A

segunda-feira, 6 de janeiro de 2020

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 02.564.874/0001-05  
**Razão Social:** GRUPO DE PRODUCAO. E PRESTACAO. DE SERVICO SETE BREJOS  
**Endereço:** POV ASSENTAMENTO SETE BREJOS S/N / ZONA RURAL / INDIAROBA / SE / 49250-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/12/2019 a 26/01/2020

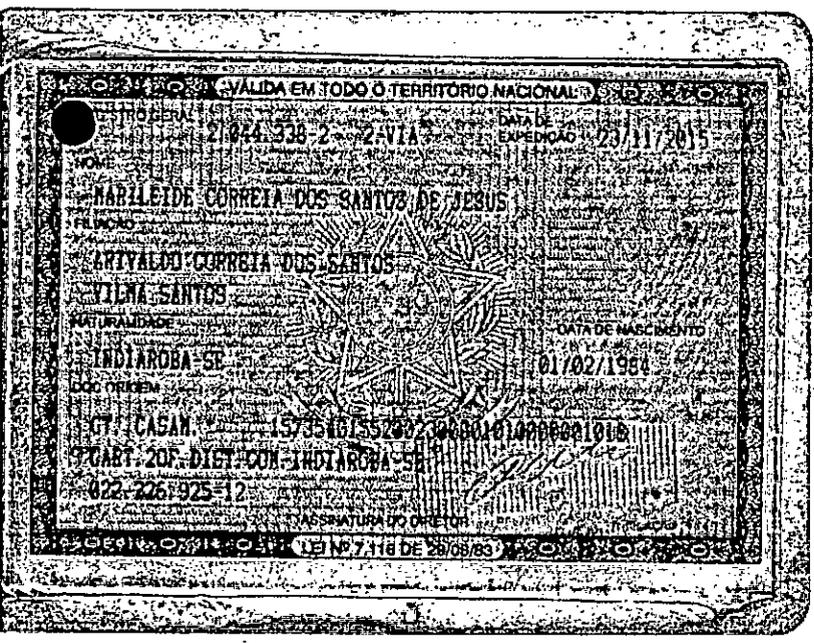
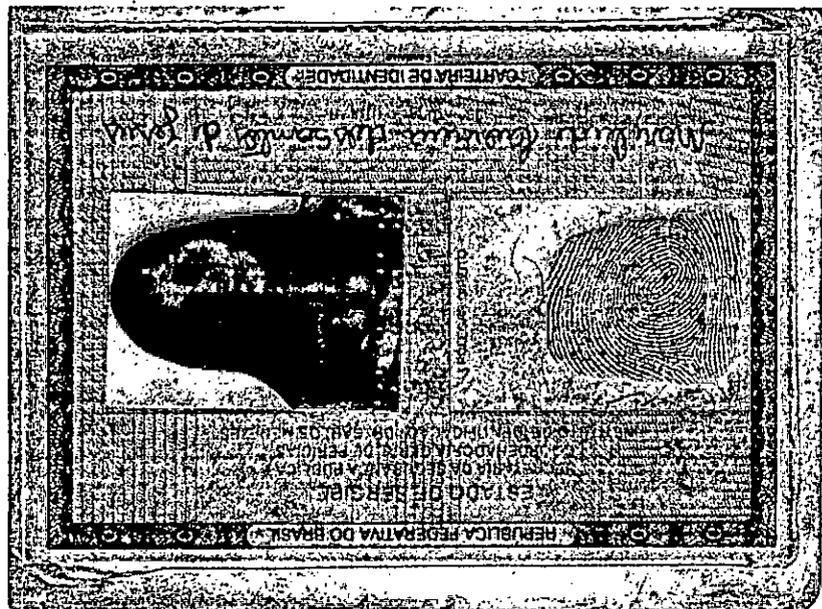
**Certificação Número:** 2019122804253346692558

Informação obtida em 13/01/2020 12:27:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page.

4 000539



1º OFÍCIO DA COMARCA DE INDIAROBA  
TABELIONATO DE NOTAS  
E DE PROTESTO DE TÍTULOS

Rua Presidente Getúlio Vargas, 267  
Terreo - Centro - Indiaroba/SE  
Telefone: 79 3543-1513  
extra.1indiaroba@tjse.jus.br

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original apresentado. Dou fé.  
Selo TJSE: 202029547000175  
Acesse: [www.tjse.jus.br/x/NYHC8J](http://www.tjse.jus.br/x/NYHC8J)  
Indiaroba/SE, 20 de Janeiro de 2020.

Uzias Ferreira dos Santos  
Escrivente Substituto  
Cartão de 1º Ofício Indiaroba

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS.

Handwritten signatures and initials, including several illegible scribbles and the name 'Uzias Ferreira dos Santos' written in a stylized script.

1000549



Companhia Sul Sergipana de Eletricidade  
Rua Capitão Salomão, 314 - Centro - Estância/SE  
CEP: 49200-000 CNPJ: 13.255.058.0001-88  
www.sulgipe.com.br  
0800-284-9909

FATURA DE ENERGIA ELETRICA  
UC7 DV  
129786 / 4

MARILEIDE CORREIA DOS SANTOS DE JESUS

ASSENT 07 BREJOS: 40,  
ACAMP 7 BREJOS - Indiaroba/SE - 49.250-000

Metro: 7180181 - M

Mês de Referência	Consumo kWh	Vencimento	Valor R\$
01/2020	99	31/01/2020	63,03

**DADOS CADASTRAIS**  
 Tensão Convencional:  
 CNPJ/CPF 072 226 925-12  
 Grupo/Subgrupo B - B1: Ligação Monofásico  
 Classe RESIDENCIAL - BAIKA RFINDA - INS 20123931503  
 TSEE criada pela lei nº 10 438 de 26/04/2002  
 Tensão de Fornecimento (V) 127  
 Limites adequados de Tensão (V) 117 a 133  
 LIMITES DAS TENSÕES DE FORNECIMENTO COM CHME  
 ANEXO I DO REGULAMENTO DO PRODIST  
 CÓDIGO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO: 129786

**DADOS DE FATURAMENTO**  
 Emissão 16/01/2020  
 Mês/Ano Faturamento 01/2020  
 Leitura atual (16/01/2020) 42815  
 Leitura anterior (19/12/2019) 42718  
 Próxima leitura 18/02/2020  
 Consumo Medido (kWh) 99  
 Consumo Diário (kWh) 3,53  
 Dias do Consumo 28  
 Cíclicidade do mês Lido  
 Média kWh últimos 12 meses 100

**HISTÓRICO DE CONSUMO - kWh**

Mês/Ano	Consumo	Ocs.	Pagamento	Valor R\$
01/2020	99	Lido	Em aberto	63,03
12/2019	113	Lido	Em aberto	159,30
11/2019	120	Lido	Em aberto	159,30
10/2019	87	Lido	10/12/19	
09/2019	85	Lido	09/10/19	
08/2019	94	Lido	09/10/19	
07/2019	86	Lido	18/09/19	
06/2019	94	Lido	01/09/19	
05/2019	93	Lido	10/05/19	
04/2019	114	Lido	10/05/19	
03/2019	111	Lido	10/05/19	
02/2019	103	Lido	10/05/19	
01/2019	95	Lido	10/03/19	

**IDENTIFICAÇÃO**  
 Nota Fiscal / Série  
 28.002.6007.010375 72 02.598 / 00 / B  
 Local de Entrega:

**COMPOSIÇÃO DA FATURA - R\$**

Art. 31, resolução 189/2005 - ANEEL	
Energia	18,72%
Distribuição	14,10%
Transmissão	3,03%
Encargos Setoriais	2,71%
Tributos	53,70%
Perdas	0,05%
Outros	7,68%
TOTAL	63,03

**ITENS FATURADOS**

Descrição	Qtde.	M. Unit.	Valor(R\$)
Consumo de energia	30	2.132,9	64,00
CONSUMO	69	0.360,2	24,81
CONSUMO	39	0.000,97	0,89
ADIC. BAND. AMARELA			22,86
ICMS			0,51
PIS			2,39
COFINS			

**REAVISO DE FATURA VENCIDA**  
 Informamos que neste momento não registramos o pagamento do(s) débito(s) relacionado(s) abaixo.

MES/ANO	VALOR
12/2019	R\$ 159,30
11/2019	R\$ 159,30

PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORRO  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 Em *[assinatura]*  
 CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS

1º OFÍCIO DA COMARCA DE INDIAROBA  
 TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TÍTULOS  
 Rua Presidente Getúlio Vargas, 269  
 Térreo - Centro - Indiaroba/SE  
 Telefone: 79.3543-1513  
 extra.1ndiaroba@tjse.jus.br

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original apresentado. Dou fé.  
 Selo TJSE: 202029547000178  
 Acesso: www.tjse.jus.br/x/JAUQZA  
 Indiaroba/SE, 20 de janeiro de 2020  
*[assinatura]*  
 Uziel Ferreira dos Santos - Escrevente Substituto  
 Uziel Ferreira dos Santos - Escrevente Substituto  
 Cartório do 1º Ofício Indiaroba

VENCIMENTO DESTA REAVISO

*[Múltiplas assinaturas manuscritas]*

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA, GRUPO DE PRODUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SETE BREJOS, CNPJ: 02.564.874/0001-05

030541



Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, 14/02/2018 as 15:00h (quinze horas) na sede da associação no Assentamento Sete Brejo nº01 Indiaroba-SE, CEP:49250-000. conforme edital publicado no dia 08/02/2018 fixado no mural da prefeitura, sede da associação e casa de farinha, da comunidade Sete Brejos, Assentamento Indiaroba SE, a direção dos trabalhos a Senhora Marileide Correia dos Santos de Jesus, Presidente atual conforme dispositivo estatutário não houve quórum na 1ª (primeira) convocação, Após 1 (uma hora) constatar o quórum da 2ª (segunda) convocação estabelecido no Estatuto Social vigente, a Senhora Presidente, declarou regularmente instalada a Assembleia Geral e a Senhora Mariana Souza Bittencourt Secretária que coube a tarefa de ler o edital e registrar a presente ata: A Sr. Marileide correia dos santos de Jesus, presidente do grupo de produção e prestação de serviços Sete Brejos, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os sócios que nesta data são 47 (quarenta e sete) associados, dos quais 40 (quarenta) estão em condições de votar conforme o Estatuto, para comparecerem à assembleia geral ordinária que será realizada no dia 14/02/2018(quarta-feira) na sua sede situada no Assentamento Sete Brejos, nº 01- zona rural- Indiaroba SE, a instalar-se em primeira convocação às 15:00h (quinze horas) com a presença de 2/3 (dois terço) do número de associados, em segunda convocação as 16:00h (dezesseis horas) com a presença de metade mais um dos sócios, tendo a seguinte ordem do dia: 1 Eleição da diretoria, 2 posse da diretoria. A diretoria da Associação reforça a importância da Assembleia e conta com a presença de todos, reuniram-se os associados, com presenças devidamente registradas em lista de presença, nos termos do Estatuto em vigor, para deliberarem quanto a ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA, para mandato de 3 (três) anos, 14/02/2018 á 14/02/2021, do Grupo de Produção e Prestação de Serviços Sete Brejos, CNPJ: 02.564.874/0001-05. E dando atendimento à ordem do dia, esclareceu sobre as funções dos membros da Associação e, em seguida, os presentes foram convidados a candidatarem-se aos cargos. Foi apresentada chapa única. Conhecidos os candidatos, a Assembleia entrou em deliberação pelo tempo necessário para debate e estudo cuidadoso dos nomes apresentados. Teve início o pleito, seguido da contagem dos votos, presenciada por todos. E eleita pela maioria absoluta. O resultado foi apresentado pela Senhora Presidente tendo ficado a nova Diretoria Executiva

**Presidente:** Marileide Correia dos Santos de Jesus, brasileira, agricultora, casada, portadora da CI: 2.044.338-2 e do CPF: 022.226.925-12, residente e domiciliado no Assentamento Sete Brejos, Nº 40, zona rural Indiaroba/SE, CEP: 49250-000 ;

**Vice-Presidente:** Maria Batista de Silva, brasileira, agricultora, viúva, portadora da CI: 551.409 e do CPF:722.270.955-04, residente e domiciliada no Assentamento Sete Brejos, zona rural, nº 25, Indiaroba/SE, CEP: 49250-000 ;

**Primeira Secretária:** Mariana Souza Bittencourt, brasileira, agricultora, casada, portadora da CI: 2.600.096-2 e do CPF: 074.079.065-05, residente e domiciliada: Rua do campo RB nº33, povoado: Pontal, Indiaroba/SE, CEP:49250-000 ;

**Segunda Secretária:** Claudia Tertuliano Silva Santos, brasileira, agricultora, solteira portadora da CI: 3.577.612-9 e do CPF: 067.486.635-55 residente e domiciliada no Assentamento Sete Brejos, n. 125, zona rural, Indiaroba/SE, CEP: 49250-000 ;

**Primeiro Tesoureiro:** José Rodrigues de Jesus, brasileiro, agricultor, casado portador da CI: 641.902 e do CPF: 533.482.735-87, residente e domiciliado no Assentamento Sete Brejos nº 92, zona rural, Indiaroba/SE, CEP: 49250-000 ;

**Segunda Tesoureira:** Fabiana dos Santos, brasileira, agricultora, solteira, portadora da CI: 3352.572-2 e do CPF: 032.759.275-31, residente e domiciliada no Assentamento Sete Brejos, n. 134, Indiaroba/SE, CEP: 49250-000 .

Concluídos os trabalhos, a Senhora Presidente comunicou que o mandato terá duração de anos, com início em 14/02/2018 e término em 14/02/2021, ficando os eleitos, desde já, convocados para a solenidade de POSSE na íntegra. No exercício de suas atribuições,

PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORRO  
CONFERE COM O ORIGINAL

CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

observados os termos Estatutários, declarou empossada nesta data a nova Diretoria. E convocou os eleitos para procederem à assinatura oficial do TERMO DE POSSEIA pós efetivada a devida assinatura por cada membro eleito, a Presidente congratulou todos os presentes manifestando sua satisfação em tê-los como parceiros nessa grande empreitada e agradecendo-lhes a presença, incentivou-os ao início dos trabalhos. Ato contínuo, a nova Presidente eleita fez um breve discurso. Em seguida, foi aberta a palavra para os membros da mesa e posteriormente às pessoas presentes. No final das saudações, foi declarada encerrada a cerimônia de posse da nova Diretoria. Finalmente, a Senhora Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto e nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral.

Nada mais havendo a ser tratado, eu, Secretária, Mariana Souza Bittencourt lavrei a presente ata que vai por mim e pelo(a) Presidente, devidamente assinada.

Indiaroba/SE, 14 de Fevereiro de 2018.



Marileide Carneira dos Santos de Jesus  
Presidente

Mariana Souza Bittencourt  
Secretária

Diretoria Eleita:

Presidente: Marileide Carneira dos Santos de Jesus

Vice-Presidente: Maria Batista da Silva

Primeira Secretária: Mariana Souza Bittencourt

Segunda Secretária: Cláudia Tertuliano Silva Santos

Primeiro Tesoureiro: Ja Se Rodrigues de Jesus

Segunda Tesoureira: Fabiana dos Santos

Assinatura dos demais Presentes:

- Edna Menezes Pinto
- Kilma Santos Campos
- Aracilene da Felix Farias
- Regina Santos e outros
- Maria Jacete das Conceição
- Suzia Costa Santos
- Janaína Betânia Mendes Araujo
- Requinaldo dos Santos
- Fabiana dos Santos
- Cláudia Tertuliano Silva Santos
- Mariana Serida S. Conceição
- Ja Se Rodrigues de Jesus
- Maria Rita Santos de Jesus
- Aracilene Carneira dos Santos

Handwritten signatures and initials on the right margin.

Marileide Guerra dos Santos de Jesus  
 Mariana Souza Brito e Silva  
 Benice Alves dos Santos  
 Maria Raimunda das Santos  
 Naercia Lima da Silva  
 M. V. G. A. S. L. 4 SL  
 A. M. C. S. Santos  
 Fabiana dos Santos  
 Roberto da Conceição Batista  
 Selly Silva de Jesus  
 Maria Juiza Silva Santos  
 Hildete Gomes dos Santos  
 Valécio Rubio da Faria Santos  
 Gileno Raimundo dos Santos  
 Terzinka dos Santos  
 Maria Rômulo de Sousa dos Santos

Nº 116  
 Livro Nº 1-01  
 Vol Nº 20  
 FOLHA Nº 25 DE 208  
 O Oficial *[Signature]*

Selo Digital de Fiscalização  
 Tribunal de Justiça de Sergipe  
 REGISTRO CIVIL  
 2º Ofício da Comarca de Indiaroba  
 Selo TJSSE: 20821643021231  
 Acesso: www.tjse.jus.br

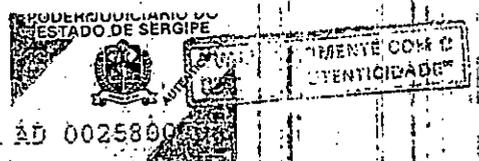
EMOLUMENTOS: R\$ 55,34  
 F.E.R.D.T.: R\$ 14,07  
 Nº GUIA: 20821643021231  
 Nº SELO: = \* =



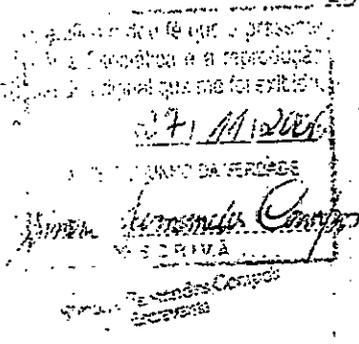
PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORRO  
 CONFERE COM ORIGINAL  
 Em *[Signature]*  
 CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS

*[Handwritten signatures and initials]*  
 TJSSE  
 MCSI  
 JB

M000544



**ROSILDA SILVEIRA LIMA SANTOS,**  
*Oficial do Registro de Títulos e documentos*  
da Comarca de Umbaúba, Estado de Sergipe,  
na forma da Lei etc.



PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORRO  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em [assinatura]  
**CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS**

**CERTIDÃO**

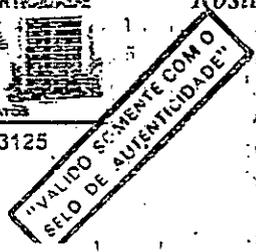
Certifico para todos os fins de direito, que dando busca nos livros de Registros de Títulos e Documentos, deste Cartório a meu cargo, verifiquei que as fls. 29 a 30 do Livro n.º 06, sob n.º 4Si foi lavrado o Registro de uma Ata do seguinte teor: "Ata da Assembléia Geral de Constituição de Grupo de Produção e Prestação de Serviços Sete Brejos. Aos nove dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e oito, (1998), às dezoito (18) horas, na sede do assentamento Sete Brejos, município de Indiaroba, Estado de Sergipe, reuniram-se com o propósito constituírem um grupo informal de produção, todos os Assentados e Assentadas legalmente neste Assentamento. Foi aclamado para coordenar os trabalhos o Sr. Jorgeval Passos Rodrigues da direção Regional do MST, após fazer o análise da situação do Assentamento e explicar o objetivo de grupo de famílias, convidou a mim Adinaldo do Nascimento Santos, para secretariar o ato e lavrar a presente ata, tendo participado ainda da mesa as seguintes pessoas, Noelia da Silva Vieira, responsável pela Secretaria do MST, Edivaldo Cicero da Conceição, da Direção Regional do MST e Técnico do CECAC. Assumindo a direção dos trabalhos o senhor coordenador solicitou que fosse lido, explicado e debatido o projeto de estatuto do grupo de produção anteriormente elaborado, o que foi aprovado pelo voto de membros dos grupos cujos nomes estarão no fim desta ata consignado. A seguir o Sr. Coordenador determinou a eleição dos representantes do grupo de Produção e Prestação de Serviços Sete Brejos, conforme dispõe no Estatuto recém aprovado. Procedida a votação foram eleitos para comporem o conselho de Administração os seguintes membros: Presidente, Marcos Paulo P. dos Santos; Vice-presidente, José Raimundo Santos; Tesoureiro, José Moraes Neto, Vice Tesoureiro, Antonio Carlos Santos; Secretaria, Maria Batista da Silva; Vice Secretário José Antonio dos Santos. Para membro efetivo para Conselho Fiscal os membros: Leôncio, Flavio Mendes, José Faustino Santos e José Guia Santos, para Suplentes os membros: José Carlos Ferreira Lima, Germano Marcionilo Santos, José Matias Filho, todos foram empossados em seus cargos e o presidente Marcos Paulo Pereira dos Santos, assumindo a direção dos trabalhos agradeceu a colaboração do seu antecessor nesta tarefa e declarou definitivamente empossados, nos seus cargos, digó constituída o Grupo de Produção e Prestação de Serviços Sete Brejos, zona Rural sem n.º do município de Indiaroba, Estado de Sergipe, que tem por objetivo principal o desenvolvimento Agropecuário, para tanto podendo desenvolver outras atividades para consecução de seus objetivos, como nada mais houvesse para declarar e tratar, o presidente deu por encerrado os trabalhos e eu Adinaldo do Nascimento Santos, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes. Adinaldo do Nascimento Santos - Secretário "Esta ata é cópia fiel, transcrita do livro próprio". Indiaroba, 09 de março de 1998. Marcos Paulo Bereira dos Santos - Presidente; José Moraes Neto - Tesoureiro, Maria Batista da Silva - Secretaria. Esta registrada conforme o original. Eu, Rosilda Silveira Lima Santos, Oficial de Registro de títulos e documentos. O Referido é Verdade dou fé.

Santa Luzia do Itanhi, 11 de outubro de 2002

*Rosilda Silveira Lima Santos*  
**Rosilda Silveira Lima Santos**

**Oficial**

*Rosilda Silveira Lima Santos*  
**ROSILDA SILVEIRA LIMA SANTOS**  
RUA DO REGISTRO CIVIL  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
COMARCA DE UMBAUÇA  
DISTRITO DE SANTA LUZIA DO ITANHI-SER



[Handwritten signatures and initials]

**Estatuto do Grupo de Produção e Prestação de Serviços de Sete Brejos**

**Capitulo I**  
**Denominação, Sede, Duração e Objetivo**

Art. 1º - O Grupo de Produção e Prestação de Serviços de Sete Brejos é uma sociedade sem fins lucrativos Estatuto e pelo Regimento Interno.

Art. 2º - O Grupo terá sede no Assentamento Sete Brejos, nº: 1, município de Indiaroba, Estado de Sergipe e fórum jurídico na Comarca de Umbaúba, Estado de Sergipe com área de atuação em todo território do Estado de Sergipe.

Art. 3º - O prazo de duração do Grupo é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com as atividades desenvolvidas no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro.

Art. 4º - O Grupo de Produção e Prestação de Serviços de Sete Brejos tem por finalidade:

- a) A prestação de qualquer serviço que possa contribuir com o desenvolvimento agropecuário, da apicultura, da pesca, da aquicultura entre outros, com o crescimento do espirito comunitário e cooperativo, bem como a melhoria das condições de vida de seus membros;
- b) Desenvolver ações de capacitação e qualificação profissional, com o resgate de conhecimentos tradicionais, do saber científico, da democratização e acesso à tecnologia de informação, bem como a aquisição ou ampliação de conhecimento para a geração de renda dos associados;
- c) Disponibilizar alternativas para solucionar os problemas de compra de materiais e matérias primas, de bens, de consumo, de maquinas, entre outros;
- d) Promover e suscitar a geração de trabalho e renda, principalmente a comunitária, através do ensino de práticas produtivas cooperativistas e associativistas de valor cultural e/ou econômico;
- e) Fomentar mecanismos de viabilidade para escoar a produção do produto fruto da geração de renda dos associados e da comunidade como um todo;

Art. 5º - Para alcançar a sua finalidade poderá:

- a) Promover a obtenção de credito, financiamento ou empréstimo de forma coletiva, individual para atender as necessidades do Assentamento e dos membros, da seguinte forma:
  - está adimplente com a obrigação da associação;
  - está adimplente em empréstimos anteriores que participou junto com o grupo;

REG. nº 64  
Selo nº 115736

PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORRO  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 21/01/2010  
CARGA CRISTINA ALMEIDA SANTOS

- b) Elaborar planos de exploração nas áreas de produção, tendo em vista a conveniência de cultura, capacidade e potencial;
- c) Gerir e organizar da vida individual e coletiva, visando a promoção cultural, econômica dos associados e as peculiaridades acrescidas ao objetivo;
- d) Administrar os recursos financeiros provenientes de tarifas, rendas, empréstimos e outras fontes;
- e) Firmar contrato, convênios públicos e/ou privados para o benefício do grupo;
- f) Promover o transporte beneficiamento ou industrialização da produção agropecuário, da apicultura, da pesca, da aquicultura entre outros, bem como a sua comercialização, e aquisição de insumos, implementos agrícola e de gêneros alimentícios;
- g) Firmar convênios com entidades públicas ou privadas para atender as áreas de educação, saúde, habitação, assistência técnica e administrativa, treinamento de mão de obra, etc.;
- h) Filiar-se a outras entidades congêneres a nível regional ou estadual, sem perder a sua individualidade e poder de decisão.

**Capítulo II**  
**Organização, Direitos e Deveres dos Membros**

**Art. 6º** - O grupo será organizado a partir de núcleos de produção, localizado no Assentamento, na forma de mutirão e terá como função:

- a) Discutir todo o processo de desenvolvimento do grupo;
- b) Informar e ser informado do andamento do grupo;
- c) O mutirão terá um coordenador, com o papel de articular, incentivar, dividir tarefas e informar, ou seja servir como ligação do grupo;
- d) Discutir a organização da produção dentro do mutirão;
- e) O mutirão indicará novos pretendentes a filiação ao grupo;
- f) O mutirão de produção é uma forma de organização internas dos membros não podendo exercer atividade concorrentes com o grupo;
- g) Poderá associar-se ao grupo pessoas acima de 18 anos que residir na área de atuação e comprovar possibilidade de contribuírem para os objetivos do grupo;
- h) Poderá ser criado novos grupos conforme a expansão e aceite as regras da comunidade.

**Art. 7º** - São direitos dos membros:

- a) Gozar de todas as vantagens e benefícios que o grupo venha conceder;
- b) Votar e ser votado para membro da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- c) Participar das Assembleias gerais discutindo os assuntos que nela se tratarem;
- d) Conservar todos os livros e documentos do grupo em épocas próprias.

Paragrafo Único - Com aprovação da assembleia será solicitado balanço quando houver necessidade.

REG. nº. 67  
Selo nº 115736

PREF. MUNIC. DE S. DO SOCORRO  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 11/01/2010  
CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS

Solicitar a qualquer tempo esclarecimentos e informações sobre as atividades do grupo e propor medidas que julgar de interesse para o seu desenvolvimento e aperfeiçoamento;

Afastar-se do grupo quando convier fazendo por escrito.

Art. 8º - São deveres dos membros:

- a) Observar as disposições legais bem como as de deliberações e encaminhamentos tomados pela Assembleia Geral e pela Diretoria;
- b) Respeitar e cumprir os compromissos assumidos para com o grupo;
- c) Participar das assembleias e todas as atividades promovidas pelo grupo;
- d) Manter em dia as contribuições para com o grupo;
- e) Após 30 dias de inadimplência o membro não poderá votar e ser votado;

Paragrafo Unico - O membro que estabelecer relação empregatícia não pode votar e ser votado até que deixe de exercer sua função; Zelar pelo bom nome e processo do grupo.

CAPITULO III  
DAS PENALIDADES

Art. 7º - Em caso de falta de pagamento das mensalidades e outras dívidas para com a Associação, aplicar-se-á os preceitos seguintes:

- a - Após o transcurso de 30 dias ficarão suspensos os direitos deliberativos dos sócios e seus dependentes e, após o transcurso de 90 dias ficarão suspensos os seus direitos sociais e seus dependentes;
- b - Após o transcurso de 60 dias em debito com a Associação o sócio será automaticamente desligado da instituição;

Paragrafo 1º - o associado excluído dos quadros da associação terá o prazo no máximo de 01 (um) mês a contar da data de exclusão para pagar a Associação o seu debito contraído pessoalmente junto a instituição ou por intermédio desta, ficando as penalidade civis cabíveis no caso de inadimplência.

Parágrafo 2º - os sócios excluídos e sem dívida financeira com a instituição poderão retornar aos quadros da associação após apreciação pela Diretoria Executiva, num prazo de aproximadamente de 30 (trinta) dias o associado terá a resposta do seu pleito.

Art. 8º - O sócio que infringir as normas do presente Estatuto incorrerá de acordo com a gravidade da falta nas penalidades seguintes:

1366, de 67  
Seio nº 115730

PREF. MUNIC DE N. S. DO SOCORRO  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em                       
CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*

- a - Advertência;
- b - Suspensão;
- c - Eliminação.

Parágrafo 1º - A advertência, de caráter reservado, será aplicada da seguinte forma:

- a - com 30 dias será advertido verbalmente pela conduta feita;
- b - com 60 dias será advertido por escrito pela conduta feita;
- c - após 90 dias com a devida advertência o associado será suspenso de 1 a 30 dias de acordo com a gravidade da conduta apreciada pela diretoria executiva, ou passando diretamente para a suspensão caso a conduta do associado tenha sido tão grave a critério da diretoria;

d - após 180 dias se continuarem com a conduta acima definida o associado será eliminado

Parágrafo Unico - a pena de suspensão não isenta o associado da sua obrigação das taxas e mensalidades contraída com a Associação.

#### CAPITULO IV DO PATRIMONIO

Art. 9º - O patrimônio do grupo será constituído:

- a) Pelos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- b) Pelos auxílios, doações, ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou estrangeira;
- c) Pela contribuição dos próprios membros;
- d) Pela aquisição de bens móveis e imóveis que o grupo venha adquirir;

#### CAPITULO IV DOS ÓRGÃOS SOCIAIS SESSÃO I

Art. 10º - A Assembleia geral dos membros é o órgão máximo de decisão, e dentro dos limites legais e deste Estatuto, poderá tomar qualquer decisão que seja de interesse do grupo.

Art. 11º - Assembleia Geral será realizada ordinariamente, uma vez ao ano e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 12º - Compete a Assembleia geral Ordinária:

- a) Apreciar e vetar o relatório, balanço e contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal;
- b) Aprovar o plano de atividades do Grupo para o período seguinte;
- c) Modificar em todo ou em parte o Estatuto do Grupo;

1366. 12.37  
Seic nº 115236

PREF. MUNIC. DE N.S. PATRIMÔNIO  
CONFERE COM DOBROS  
Em 21/01/2011  
CARLA CRISTINA ALMEIDA LEITÃO

d) Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 13º - O "quórum" para instalação da assembleia geral será de dois terços (2/3) do número dos membros, em primeira convocação no local e hora convocada e em segunda convocação, metade mais um dos membros, uma hora após a primeira convocação.

**Paragrafo Único** - As deliberações serão tomadas por maioria simples dos votos dos presentes.

Art. 14º - A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de sete dias, mediante aviso aos membros fixados em lugares públicos mais frequentados.

Art. 15º - Cada membro terá a um só voto, e a votação será nominal ou simbólica. No entanto a Assembleia pode optar pelo voto secreto, atendendo as normas usuais.

Art. 16º - O que ocorrer nas reuniões das assembleia deverá constar da ata aprovada e assinada pelos membros da diretoria, do Conselho Fiscal e pelos membros presentes.

Art. 17º - A Assembleia Geral é o órgão máximo da associação, poderá deliberar sobre todas as questões relativas a associação, respeitando o estatutos e a lei, e suas deliberações vinculam a todos ainda que ausente e discordantes.

Art. 18º - Realizar-se-á uma Assembleia Geral Ordinária, anualmente, que deliberará sobre os seguintes assuntos:

- a) Prestação geral;
- b) destinação de fundos e sobras e/ou prejuízos;
- c) avaliação das atividades em geral;
- d) Plano de atividades para o ano;
- e) outros assuntos da associação.

Art. 19º - A Assembleia deverá ser convocada pelo presidente.

**Paragrafo Único** - Pode também ser convocado pelo Conselho Fiscal se ocorrerem motivos graves e urgentes, ou ainda, por vinte por cento (20%) dos membros em pleno gozo dos seus direitos sociais.

Art. 20º - Realizar sempre que necessário, a assembleia Geral Extraordinária, que poderá tratar de qualquer assunto de interesse da associação.

Art. 21º - O funcionamento das assembleias gerais seguirá a seguintes normas:

- a) Será presidida pelo presidente do grupo ou pelo secretário geral, ou no impedimento destes, por alguém eleito na assembleia;

REG. N.º 37  
Selo n.º 115736

PREF. MUNIC. DE M. S. DO SOCORRO  
CONFERE COMO ORIGINAL

CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS

b) Todas as deliberações serão tomadas por maioria simples dos membros presentes e em caso de assembleia Geral Extraordinária, ou para mudança de estatuto por 2/3 (dois terços) dos presentes;

c) A votação deverá ser secreta por decisão da assembleia;

d) Quando se tratar de assunto que envolva interesse particular da diretoria ou de algum membro, os envolvidos não poderão votar

Art. 22º - Para qualquer processo decisório, cada membro terá direito a um voto apenas.

CAPITULO V  
DA DIRETORIA

Art. 23º - O grupo será administrado por uma Diretoria Executiva composto por um membro sendo: presidente, vice presidente, secretário, vice secretário, tesoureiro, vice tesoureiro, todos membros, no gozo dos direitos sociais, não sendo permitido voto por procuração, e submetidos a assembleia geral.

Paragrafo Único - A diretoria eleita na fundação, poderá ter um mandato de um ano podendo ser reeleito para o próximo mandato;

Art. 24º - Os membros da diretoria deverão estar em gozo de seus direitos sociais e terão um mandato de três (03) anos, podendo ser renovado por apenas um período, no mesmo cargo.

Art. 25º - A Diretoria rege-se pelas seguintes normas:

I - Reunir-se ordinariamente a cada três meses e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do presidente. Da maioria Conselho Fiscal;

II - Delibera validamente com a presença da maioria dos membros, proibida a representação, sendo a deliberação tomada por maioria simples dos votos presentes;

III - Todas as deliberações deverá ser lavrada em livros próprios, lidas e assinadas pelos membros presentes;

Art 26º - Cabe a Diretoria entre outras as seguintes atribuições:

- a) Regulamentar as operações e serviços;
- b) Estabelecer em instruções e regulamentos;
- c) Deliberar sobre a convocação de assembleia geral, estabelecendo a ordem do dia, levando em conta as proposições dos membros;
- d) Examinar os balançetes mensais e o estado econômico do grupo determinando as providencia cabíveis;
- e) Contratar quando necessário, um serviço independente de auditoria contábil;
- f) Fixar norma de funcionamento funcional.

156. 113 37  
Selo nº 115736

NOV 2009

PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORRO  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em \_\_\_\_\_  
CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS

*[Handwritten signatures and marks on the right margin]*

Valido somente com o selo de autenticação

Protocolo nº 67 Livro 02 fls 28-29-3  
 ESTADO DE SÃO PAULO  
 Registro de Pessoas Jurídicas, Bens e Documentos.  
 Data: 18 03 2013  
 SE DA 015730  
 Valido somente com o selo de autenticação

OFICIO DE ANDARAIBA/SE  
 Josimar Ferreira Alves  
 Escrevente

Protocolo nº 155  
 Fis. 26 cópia nº 01  
 Apresenta: 18 03 2013  
 Andaraíba/SE: 18 03 2013  
 Oficial: [Signature]

PREF. MUNIC. DE S. S. DO SOCORRO  
 CONFERE COM ORIGINAL  
 em [Signature]  
 CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS

*[Handwritten notes and signatures]*  
 RECEBEMOS  
 [Signature]

RECEBEMOS

Assentamento sete brejos – zona rural

Indiaroba/SE CEP 49250-000 CNPJ 02.564.874/0001-05

DECLARAÇÃO

REFERENCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019 ✓

Grupo De Produção E Prestação De Serviço Sete Brejos DAP Nº SDW0256487400012204191108, inscrita no CNPJ sob o nº 02.564.874/0001-05, sediada no Assentamento Sete Brejos, nº 01, sala 2, Zona Rural, na cidade de Indiaroba/SE, neste ato representado por sua Presidenta, Srª. Marileide Correia Dos Santos De Jesus, portadora de CPF nº 022.266.925-12 e RG nº 2.044.338-2, SSP/SE, em cumprimento ao artigo 27 § 3º Inciso VI da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, DECLARA que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda apresentado no processo de Chamada Pública nº 01/2019, da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO-SE, que serão entregues são produzidos pelos cooperados relacionados na DAP Jurídica.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

Indiaroba/SE, 21 de Janeiro de 2020. /

Marileide Correia dos Santos de Jesus /

Marileide Correia Dos Santos De Jesus  
Presidenta  
CPF: 022.266.925-12

GRUPO DE PRODUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SETE BREJOS

Assentamento sete brejos - zona rural

Indiaroba/SE CEP 49250-000 CNPJ 02.564.874/0001-05

DECLARAÇÃO

Referência: Chamada Pública Nº 001/2019

Eu, MARILEIDE CORREIA DOS SANTOS DE JESUS, CPF: 022.266.925-12 RG nº 0.044.338 -2 SSP/SE, representante legal desta entidade.

**Declaro** estar ciente da responsabilidade pelo controle do atendimento e do limite individual de venda dos sócios cooperados nesta Chamada Pública.

Indiaroba/SE, 21 de Janeiro de 2020.

*marileide correia dos santos de Jesus*

MARILEIDE CORREIA DOS SANTOS DE JESUS

Presidenta

CPF: 022.266.925-12

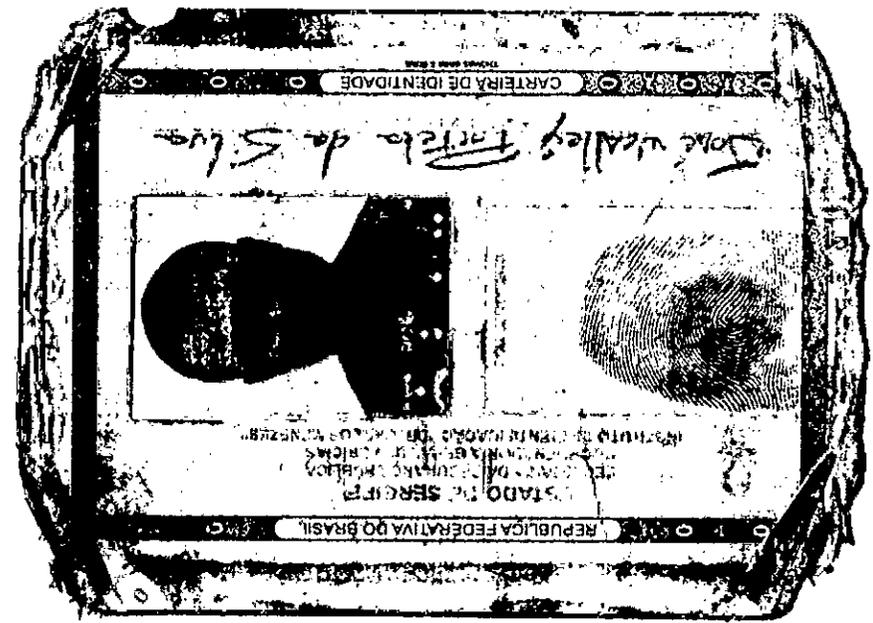
Handwritten signatures and initials scattered across the bottom right of the page, including a large signature that appears to read 'KERRAS'.

~~Handwritten marks and scribbles~~

*Handwritten signature*

~~Handwritten marks and scribbles~~

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.333.178-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/10/80

NOME JOSE WESLEY FORTALE DA SILVA

FILIAÇÃO JOSE FRANCISCO SIDRONE DA SILVA  
PATRICIA DOS SANTOS FORTALE

NATURALIDADE ARACAJU-SE DATA DE REGISTRO 07/02/80

DOC ORIGEM CT. NASCIM. NR 83.081 DE A-184 FL. 61-V

CPF 057.191.445-44

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

J1000554



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000555

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.969.597/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/01/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
COOPERATIVA DA JUVENTUDE ORGANIZADA PELA SOBERANIA ECONOMICA E SUSTENTAVEL DE SERGIPE ✓

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOJOSES	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente ✓

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios  
14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida  
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte  
02.10-1-06 - Cultivo de mudas em viveiros florestais  
41.20-4-00 - Construção de edifícios  
90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias  
3-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO R SANTO ANTONIO	NÚMERO 352	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	---------------	----------------------

CEP 49.200-000	BAIRRO/DISTRITO ALECRIM	MUNICÍPIO ESTANCIA	UF SE
-------------------	----------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (79) 9852-8319
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/01/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/01/2020 às 10:49:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**  
 Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo  
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

**Extrato de DAP Pessoa Jurídica**

Chave do extrato: 99697646  
 Emitido em: 20/01/2020 às 10:55:08

DAP: SDW2396959700010312191035    Versão DAP: 3.2    Emissão: 03/12/2019    Validade(\*): 03/12/2021

**Informações da Pessoa Jurídica**

CNPJ: 23.969.597/0001-82  
 Razão Social: COOP. DA JUVENTUDE ORG. PELA SOBERANIA ECON. E SUSTENTÁVEL DE SERGIPE  
 Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF  
 Município/UF: Estância/SE  
 Representante Legal: JOSÉ WESLEY PORTELA DA SILVA  
 Data Constituição: 11/07/2015  
 CPF: 057.191.445-44

**Informações da DAP**

Emissor: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA - SE  
 CNPJ: 00.375.972/0001-60  
 Agente Emissor: KÁTIA FERREIRA MUNIZ  
 Local de Emissão: Estância/SE  
 CPF: 944.987.684-34

**Composição Societária**

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado/a pelo PNRA	26	100

**Quantidade de DAPs por Município/UF**

Município/UF	Quantidade
Estância	1
Indiaroba	24
Tomar do Geru	1

**Resultado Composição Societária**

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MAPA	26	100,00
Associados sem DAP	0	0,00
<b>Total dos Associados</b>	<b>26</b>	<b>100%</b>

(\*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



### Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 99697646  
Emitido em: 20/01/2020 às 10:55:08

DAP: SDW2396959700010312191035 Versão DAP: 3.2 Emissão: 03/12/2019 Validade(\*): 03/12/2021  
CNPJ: 23.969.597/0001-82 Razão Social: COOP. DA JUVENTUDE ORG. PELA SOBERANIA ECON. E SUSTENTÁVEL DE SERGIPE

#### Categoria: Assentado/a pelo PNRA

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
885.406.425-49	ANTENOR DAS VIRGENS SANTOS	SDW0885406425491012191142	Indiaroba	SE	10/12/2021	AC
871.198.465-15	AURELINA CORREIA DE OLIVEIRA	SDW0871198465151610190921	Estância	SE	16/10/2021	V
060.908.085-71	DAMIANA FRANCISCA DOS SANTOS	IN-SE0214000-00074-040219	Indiaroba	SE	04/02/2021	AC
012.033.105-52	DEUSINEIDE SILVA SANTOS	IN-SE0196000-00002-040219	Indiaroba	SE	04/02/2021	AC
585.154.615-87	DOMINGAS SANTANA FERREIRA	IN-SE0214000-00088-050219	Indiaroba	SE	05/02/2021	A
939.628.005-49	EDÉSIO ALVES DE MENEZES	IN-SE0196000-00009-040219	Indiaroba	SE	04/02/2021	AC
249.892.218-00	EDILENE MOTA DOS SANTOS	IN-SE0196000-00013-040219	Indiaroba	SE	04/02/2021	AC
006.336.385-28	EDILEUZA RODRIGUES DO NASCIMENTO	IN-SE0197000-00010-030818	Indiaroba	SE	03/08/2020	A
036.1285-90	EDIRALDO SILVA SANTOS	IN-SE0214000-00115-140618	Indiaroba	SE	14/06/2020	A
021.090.015-52	ELIANE CONEUNDES SANTOS	IN-SE0214000-00081-250119	Indiaroba	SE	25/01/2021	A
048.654.855-46	GICLESSIA MATOS SANTIAGO	IN-SE0214000-00062-250119	Indiaroba	SE	25/01/2021	A
013.504.865-66	JOSÉ AILTON SANTOS	IN-SE0214000-00143-040219	Indiaroba	SE	04/02/2021	AC
052.007.245-62	JOSE NILTON DE JESUS GUIMARAES	IN-SE0214000-00121-250119	Indiaroba	SE	25/01/2021	A
034.577.995-98	JOSEFA CONCEICAO DA SILVA	IN-SE0214000-00027-050219	Indiaroba	SE	05/02/2021	A
873.569.885-34	JOSEFA EDILAZIRA SANTOS PINTO	SDW0558149055491012191149	Indiaroba	SE	10/12/2021	AC
584.985.085-68	JOSEFA MARIA DA SILVA ALVES	IN-SE0214000-00018-030818	Indiaroba	SE	03/08/2020	A
013.497.455-70	JOSEFA MARIA MARTINS	IN-SE0214000-00090-250119	Indiaroba	SE	25/01/2021	A
839.696.325-87	JUSILEIDE DOS SANTOS NASCIMENTO	IN-SE0214000-00080-040219	Indiaroba	SE	04/02/2021	AC
911.369.035-34	MARIA APARECIDA DE JESUS SANTOS	IN-SE0214000-00119-040219	Indiaroba	SE	04/02/2021	AC
724.055.115-68	MARIA BRUNO DOS SANTOS	IN-SE0214000-00049-050219	Indiaroba	SE	05/02/2021	AC
189.600.065-72	MARIA DE LOURDES SANTOS BISPO	IN-SE0214000-00105-180319	Indiaroba	SE	18/03/2021	AC
694.215.605-15	MARIA ELZA CARVALHO DE GOES	IN-SE0091000-00068-050219	Tomar do Geru	SE	05/02/2021	A
004.321.265-46	MARIA NOURA DE JESUS SANTOS	SDW0589446565681012191145	Indiaroba	SE	10/12/2021	AC
256.308.225-00	NORMELIA NASCIMENTO DOS SANTOS	IN-SE0214000-00012-070618	Indiaroba	SE	07/06/2020	A
016.670.315-03	SOANE CONCEIÇÃO RODRIGUES DOS SANTOS	IN-SE0214000-00038-030818	Indiaroba	SE	03/08/2020	A
004.771.775-06	VALTER BISPO DA CONCEIÇÃO	IN-SE0214000-00112-250119	Indiaroba	SE	25/01/2021	A

Total categoria: 26

Total sócios: 26

(\*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 29046/2020**

Inscrição Estadual: 27.151.584-8  
Razão Social: COOPERATIVA DA JUVENTUDE ORGANIZADA SOB ECO ESUT DE SE  
CNPJ: 23.969.597/0001-82 ✓  
Natureza Jurídica: COOPERATIVA  
Atividade Econômica: COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE  
Endereço: RUA SANTO ANTONIO 352  
ALECRIM - ESTANCIA CEP: 49200000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **20/01/2020 11:26:11**, válida até **19/02/2020** ✓ e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 20 de Janeiro de 2020 ✓

**Autenticação:20200120RS7ULJ**

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe  
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco  
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE ESTANCIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS  
PCA ORLANDO GOMES, 364 - Centro - 49.200-000  
CNPJ: 13097050000180

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS  
RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

CNPJ/CPF: 23969597000182 ✓  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1418112582001  
NOME / RAZÃO SOCIAL: COOPERATIVA DA JUVENTUDE ORGANIZADA PELA SOBERANIA ECONOMICA E  
ENDEREÇO: RUA SANTO ANTONIO, 352 - CASA - ALECRIM  
MUNICIPIO / UF: Estancia / SE

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas aos tributos administrados pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

DATA EMISSÃO: 16/01/2020 ✓  
VÁLIDO ATÉ: 16/03/2020 ✓  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AAYMDEZMZ

*[Handwritten signatures and initials]*

Situação Iss: NAO ENCONTRADO consulta em: 16/01/2020 13:33:57

E-mail: [tributacao@estancia.se.gov.br](mailto:tributacao@estancia.se.gov.br) Site: <http://www.estancia.se.gov.br> Telefone: (79) 35223517

Autenticidade do documento sujeita a verificação.  
Acesse: <http://estancia-se.link3.com.br/l3-grp/Servicos.html> para verificação.

*[Handwritten signatures and initials]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DA JUVENTUDE ORGANIZADA PELA SOBERANIA ECONOMICA  
E SUSTENTAVEL DE SERGIPE

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.969.597/0001-82

Certidão nº: 1416397/2020

Expedição: 16/01/2020, às 13:26:16

Validade: 13/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data  
de sua expedição.

Certifica-se que COOPERATIVA DA JUVENTUDE ORGANIZADA PELA SOBERANIA  
ECONOMICA E SUSTENTAVEL DE SERGIPE  
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o  
nº 23.969.597/0001-82, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores  
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do  
Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e  
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do  
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos  
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias  
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação  
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua  
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na  
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados  
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas  
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações  
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em  
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos  
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a  
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes  
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do  
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 23.969.597/0001-82 ✓  
**Razão Social:** COOP DA JUVENTUDE ORG PELA SOBER ECON E SUST DE SERGIPE  
**Endereço:** RUA SANTO ANTONIO 352 / ALECRIM / ESTANCIA / SE / 49200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/01/2020 a 04/02/2020 ✓

**Certificação Número:** 2020010607431347633390

Informação obtida em 16/01/2020 13:23:36 ✓

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COOPERATIVA DA JUVENTUDE ORGANIZADA PELA SOBERANIA ECONOMICA E SUSTENTAVEL DE SÉRGIPE  
CNPJ: 23.969.597/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:03:36 do dia 20/09/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 18/03/2020.

Código de controle da certidão: **2A6C.E2C3.4D5F.6049**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000563

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 0-333.172-2      2.ª VIA      DATA DE EXPEDIÇÃO 29/10/83

NOME JOSE WESLEY FORTELA DA SILVA

FILIAÇÃO JOSE FRANCISCO SIDRONE DA SILVA  
PATRICIA DOS SANTOS FORTELA

NATURALIDADE ARACATU-SE      DATA DE NASCIMENTO 07/02/1973

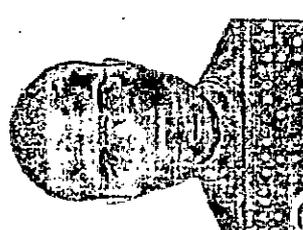
DOC ORIGEM CT. NASCIM. NR 83.581 LV A-184 FL 61-V  
CART. DO DISTR. DA CIM. DE ARACATU/SE

CPF 057.191.445-44

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.115 DE 29/08/83

CARTERA DE IDENTIDADE

*Jose Wesley Fortela da Silva*




REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

*[Handwritten signatures and scribbles]*



**Ata da Assembleia Geral de Extraordinária de  
Eleição da Nova Diretoria Administrativa  
(Cooperativa da Juventude Organizada pela Soberania Econômica e Sustentável de  
Sergipe – COOJOSES)**

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro de 2018, na Rua Santos Antônio, Nº 352 – Bairro Alecrim, Estância, Estado de Sergipe, CEP 49200-000, estiveram presentes os cooperados com situação regular na cooperativa onde assinaram a lista em anexo. A presente assembleia extraordinária foi convocada para o fim específico de eleger a diretoria administrativa. Procedida à votação, foram eleitos para comporem o Conselho de Administração, os seguintes cooperados: **Diretor Presidente José Wesley Portela da Silva**, brasileiro, 24 anos, solteiro, estudante, RG: 3.333.178-2 SSP/SE, CPF: 057.191.445-44, residente da Rua Filomeno Alfredo Santos, nº 111, Município de Itabaianinha, Estado de Sergipe – CEP. 49.290-000, **Diretora Administrativa Lara Manuela Santos Almeida**, brasileira, solteira, estudante, 20 anos, RG: 3.659.129-7 SSP/SE, CPF: 059.794.005-32 residente LRG Pedro Pires, nº 309, Município de Estância, Estado de Sergipe – CEP. 49.200-00, **Diretora Financeira Layra Roberta Soares Santos**, brasileira, 21 anos, solteira, estudante, RG: 3.508.102-3 SSP/SE, CPF: 064.473.105-21, residente a Rua Nair de Brito, nº 85, Bairro Alecrim, Município de Estância, Estado de Sergipe – CEP: 49.200-000, que cumprirão um mandato de três anos. Prosseguindo, todos foram empossados nos seus cargos e os eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da cooperativa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrências, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade de acordo com os artigos 51 da 5.761/71 e parágrafo 1º, art. 1.1011 do código civil brasileiro, bem como não são parentes entre se até segundo grau. O presidente eleito José Wesley Portela da Silva, assumindo a direção dos trabalhos, agradeceu a colaboração do seu antecessor nesta tarefa e declarou definitivamente constituída, desta data para o futuro, a Cooperativa da Juventude Organizada pela Soberania Econômica e Sustentável de Sergipe, que adota como nome fantasia COOJOSES, com sede na Rua Santo Antônio, Nº 352, CNPJ nº 23.969.597.0001-82 – Bairro Alecrim, Estância, Estado de Sergipe, CEP 49.200-000.

Como mais nada houve a ser tratado, foi encerrada esta assembleia, cuja ata foi digitada por mim Mayane Ferreira dos Santos, que servi de Secretária.

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2018 10:14 SOB Nº 20180157230.  
PROTOCOLO: 180157230 DE 08/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO  
11802129370. NIRE: 28400004996.  
COOPERATIVA DA JUVENTUDE ORGANIZADA PELA SOBERANIA ECONÔMICA E  
SUSTENTÁVEL DE SERGIPE



MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 04/06/2018  
www.agiliza.se.gov.br

José Wesley Fortek da Silva

Diretor Presidente

Lara Manuela Santos Almeida

Diretora Administrativa

Laurya Roberta Soares Santos

Diretora Financeira

Ulisses da Silva dos Santos

Domines Conceição Bonato Lima

Mayane Ferreira dos Santos

Roberta Valéria dos Santos

Thayslene dos Santos

José Sontora Gerônimo dos Santos

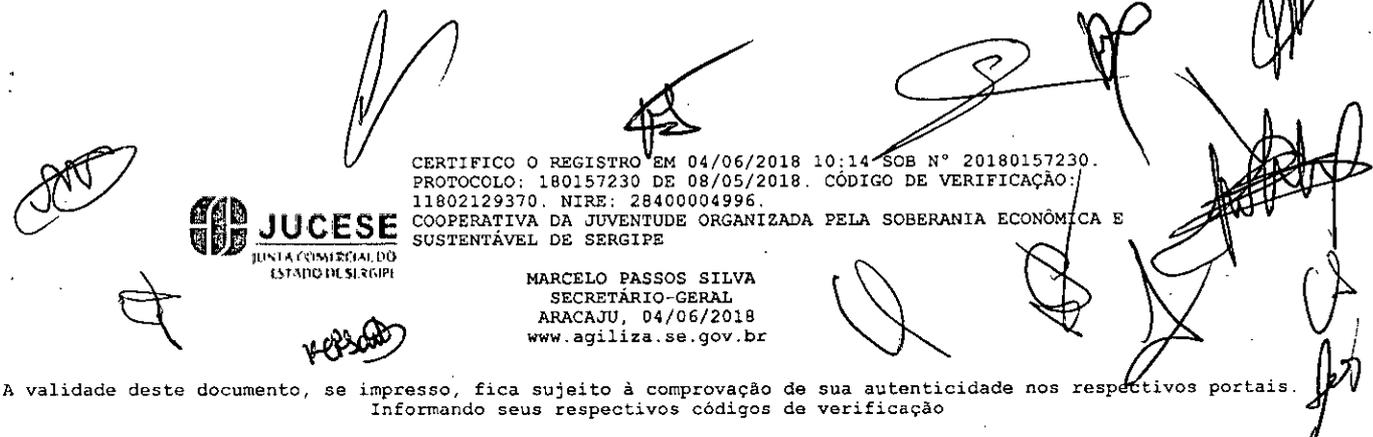
João Manoel Santos Almeida

Laurya Roberta Soares Santos

Elindineia Ferreira dos Santos

Práxia Barbosa da Silva

Ketlen Allison Lima Soares





CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2018 10:14 SOB Nº 20180157230.  
 PROTOCOLO: 180157230 DE 08/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11802129370. NIRE: 28400004996.  
 COOPERATIVA DA JUVENTUDE ORGANIZADA PELA SOBERANIA ECONÔMICA E  
 SUSTENTÁVEL DE SERGIPE

MARCELO PASSOS SILVA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 ARACAJU, 04/06/2018  
 www.agiliza.se.gov.br



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA**  
(Cooperativa da Juventude Organizada pela Soberania Econômica e Sustentável de Sergipe- COOJOSES)

4000566

Aos onze dias do mês de Julho do ano de 2015, às 10 horas, na Rua Santo Antônio, Nº 352 – Bairro Alecrim, Estância, Estado de Sergipe, CEP 49.200-000, reuniram-se com o propósito de constituírem uma sociedade cooperativa, nos termos da legislação vigente, as seguintes pessoas: a Sra. Maria Leticia Santos Conceição, brasileira, 20 anos, solteira, estudante, portadora do RG. 3.296.900-7 SSP/SE, CPF. 025.517.415-21, Residente no Projeto de Assentamento Sepe Tiaraju II, Casa nº 70, Município de Indiaroba, Estado Sergipe – CEP. 49.250-000; a Sr. Thássia Barbosa da Silva, brasileira, 30 anos, solteira, Engenheira Agrônoma, portadora do RG. 3.063.032-0 SSP/SE, CPF. 009.2170.45-50, Residente a Avenida Prof. Heráclito Rollemberg, nº 4554, Residencial Sérgio Vieira de Melo, Ap. 201 Bloco 13 – Bairro São Conrado, Município de Aracaju, Estado de Sergipe – CEP. 49.042-190; a Sra. Mayane Ferreira dos Santos, brasileira, 19 anos, solteira, estudante, portadora do Rg. 2.929.949-7 SSP/SE, CPF. 068.938.695-84, Residente a Rua Firmino Alves, nº 129, Município de Cristinápolis, Estado de Sergipe – CEP. 49.270-000; a Sra. Thayslene dos Santos, brasileira, 18 anos, solteira, estudante, portadora do RG.3.518.023-4 SSP/SE, CPF. 069.469.035-01, Residente a Rua Maria Luiza, nº 125, Município de Cristinápolis, Estado de Sergipe – CEP. 49.270-000; o Sr. José Santana Gerencio dos Santos, brasileiro, 27 anos, solteiro, estudante, portador do RG. 3.307.543-3 SSP/SE, CPF. 055.761.545-33, Residente no Povoado Priapu II, nº 5, Município de Santa Luzia, Estado de Sergipe – CEP. 49.230-000; o Sr. José Laércio Pereira Santos, brasileiro, 18 anos, solteiro, estudante, portador do RG. 3.791.198-8 SSP/SE, CPF. 073.422.305-61, Residente no Projeto de Assentamento São Roque, Casa nº 89, Município de Cristinápolis, Estado de Sergipe – CEP. 49.270.000; a Sra. Roberta Valeska dos Santos, brasileira, 19 anos, solteira, estudante, portadora do RG. 3.518.022-6 SSP/SE, CPF. 069.468.945-96, Residente a Rua Maria Luzia, nº1, município de Cristinápolis, Estado de Sergipe – CEP. 49.270-000; o Sr. João Manuel Santos Almeida, brasileiro, 19 anos, solteiro, estudante, portador do RG. 3.659.135-1 SSP/SE, CPF. 068.742.555-76, Residente a Rua LRG Pedro Pires, nº 309, Município de Estância, Estado de Sergipe, CEP. 49.200.000; a Sra. Taline de Azevedo Bispo Santos, brasileira, 19 anos, solteira, estudante, portador do RG. 2922542-6 SSP/SE, CPF. 060.174.065-31, Residente no Povoado Cana Brava RC, 309, Município de Cristinápolis, Estado de Sergipe, CEP. 49.270.000; o Sr. José Wesley Portela da Silva, 22 anos, solteiro, estudante, portador do RG. 3.333.178-2 SSP/SE, CPF. 057.191.445-44, Residente a Rua Filomeno Alfredo Santos, nº 111, Município de Itabaianinha, Estado de Sergipe, CEP. 49.290.000; a Sra. Damires Conceição Barreto Lima, brasileira, 19 anos, solteira, estudante, portadora do RG. 2606977-6 SSP/SE, CPF. 064.985.475.61, Residente no Projeto de Assentamento São Roque, casa nº 90, Município de Cristinápolis, Estado de Sergipe, CEP. 49.270.000; o Sr. Antônio José Costa Almeida, brasileiro, 18 anos, solteiro, estudante, portador do RG. 3.511.930-6 SSP/SE, CPF. 069.260.005.14, Residente no Projeto de Assentamento Paulo Freire II casa nº 60, Povoado Grotão, Município de Estância, Estado de Sergipe, CEP. 49.200.000; a Sra. Daiene Sacramento de Jesus, brasileira, 25 anos, solteira, estudante, portadora do RG. 3.365.039-0 SSP/SE, CPF- 040.750.275.0, Residente a Rua Geraldo Bispo de Souza, nº489, Município de Estância, Estado de Sergipe, CEP. 49.200.000; o Sr. José Braian Gomes da Silva, brasileiro, 21 anos, solteiro, estudante, portador do RG. 2542349-5 SSP/SE, CPF. 060.273.835-00, Residente a Rua Sergipe, nº230, Município de Estância, Estado de Sergipe, CEP. 49.200.000; o Sr. José Edson Santos, brasileiro, 27anos, solteiro, estudante, portador do RG. 2369430-0

~~Alcides dos Santos Lima~~  
OAB nº 6.863



1000567

SSP/SE, CPF. 043.814.995-57, Residente no povoado Dispensa, Município de Itabaianinha, Estado de Sergipe, CEP. 49.290.000; a Sra. Gleice Kelly Nascimento Santos, brasileira, 19 anos, solteira, estudante, portadora do RG. 2511226-0 SSP/SE, CPF. 068.827.605-94, Residente no Assentamento Cleonice Alves, nº30, Município de Santa Luzia, Estado de Sergipe, CEP. 49.230.000, a Sra. Josefa Patricia Silva dos Santos, brasileira, 21 anos, solteira, estudante, portadora do RG. 2606569-0 SSP/SE, CPF. 068.975.005-69, Residente no Povoado Caixão de Pedra, Município de Cristinápolis, Estado de Sergipe, CEP. 49.270.000, a Sra. Layra Roberta Soares Santos, brasileira, 18 anos, solteira, estudante, portadora do RG. 3.508.102-3 SSP/SE, CPF. 064.473.105-21, Residente a Rua Nair de Brito, nº85, Bairro Alecrim, Município de Estância, CEP. 49.200.000, a Sra. Lara Manuela Santos Almeida, brasileira, 19 anos, solteira, estudante, portadora do RG. 3.659.129.7 SSP/SE CPF. 059.794.005-32, Residente LRG Pedro Pires, nº309, Município de Estância, Estado de Sergipe, CEP. 49.200.000, a Sra. Lindinês Ferreira dos Santos, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG. 2629225-4 SSP/SE, CPF. 068.990.105-42, Residente no Assentamento Roseli Nunes Povoado Muculanduba, Município de Estância, Estado de Sergipe, CEP. 49.200.000, e o Sr. Uemilson da Silva dos Santos, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG 2911289-3 SSP/SE, CPF. 044.617.985-00, residente no Assentamento São Roque, Município de Cristinápolis, Estado de Sergipe, CEP 49.270.000.

Foi aclamado para coordenar os trabalhos o Senhor José Wesley Portela da Silva, que convidou a mim, Mayane Ferreira dos Santos, para lavrar a presente Ata, tendo participado ainda da mesa as seguintes pessoas: a Sra Maria Letícia Santos Conceição, Layra Roberta Soares Santos, Thássia Barbosa da Silva, Roberta Valeska dos Santos, José Wesley Portela da Silva, João Manuel Santos Almeida, Damires Conceição Barreto Lima e José Santana Geroncio dos Santos

Assumindo a direção dos trabalhos, o Coordenador solicitou que fosse lido, explicado e debatido o Projeto de Estatuto da sociedade, anteriormente elaborado, o que foi feito artigo por artigo. O Estatuto foi aprovado pelo voto dos cooperados fundadores, cujos nomes estão devidamente consignados nesta Ata. A seguir, o Coordenador determinou que se procedesse à eleição dos membros dos órgãos sociais, conforme dispõe o Estatuto recém-aprovado. Procedida à votação, foram eleitos para comporem o Conselho de Administração, os seguintes cooperados: Diretora Presidente Maria Letícia Santos Conceição, Diretora Administrativa Layra Roberta Soares Santos, Diretora Financeira Thássia Barbosa da Silva que cumprirão um mandato de três anos ano(s), para membros efetivos do Conselho Fiscal foram eleitos os seguintes cooperados: Roberta Valeska dos Santos, Mayane Ferreira dos Santos, José Wesley Portela da Silva, e para seus suplentes os senhores (a), João Manuel Santos Almeida, Damires Conceição Barreto Lima, José Santana Geroncio dos Santos, devendo haver, anualmente, a renovação de 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Fiscal. Prosseguindo, todos foram empossados nos seus cargos e os eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da cooperativa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade de acordo com os artigos 51 da 5.761/71 e parágrafo 1º, art. 1.011 do código civil brasileiro, bem como não são parentes entre si até segundo grau. A Presidente eleita Maria Letícia Santos Conceição, assumindo a direção dos trabalhos, agradeceu a colaboração do seu antecessor nesta tarefa e declarou definitivamente constituída, desta data para o futuro, a Cooperativa da Juventude Organizada pela Soberania Econômica e Sustentável de Sergipe, SOCORRO.

PUBLICADO E AFIIXADO NO QUADRO DE EXPOSIÇÕES DE ENTRADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO.

Em 21/01/2020

ADENILTON CRUZ LAVARES SANTOS

MUNICÍPIO DE SERGIPE  
CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Município de Sergipe  
CNPJ: 06.908.000/0001-00



que adota como nome fantasia, COOJOSES, com sede a Rua Santo Antônio, Nº 352 – Bairro Alecrim, Estância, Estado de Sergipe, CEP 49.200-000; que tem por objeto:

- a) Adquirir ou construir infraestrutura necessária para a produção coletiva pelos seus cooperados dos diversos produtos a serem comercializados dentro dos princípios de cooperativismo, prestação de serviço, autoconsumo e da economia solidária regida pela Política Nacional do Cooperativismo, Lei 5.764 de 16/12/71;
- b) Produzir, beneficiar, industrializar, agroindustrializar, embalar e comercializar produtos e adquirir serviços da economia solidária, como: vestuário, ervas medicinais, peixes, mariscos, hortaliças, frutas, polpas de frutas, grãos e demais gêneros alimentícios da agricultura familiar; pães, bolos, doces e demais alimentos caseiros, derivados lácteos, artesanato em geral, produtos turísticos e culturais solidários, além de materiais recicláveis, todos os produtos que tenham como resultado ganho na economia para os associados;
- c) Congregar toda classe trabalhadora do campo e da cidade, autônomos, instituições da iniciativa pública e privada e de todas as esferas, bem como suas iniciativas de cooperação;
- d) Estimular a cooperação entre os associados e entre os trabalhadores, estimular o desenvolvimento e a defesa de suas atividades econômicas e sociais de caráter comum, assessorar e dentro do possível coordenar o planejamento, organização e controle da produção;
- e) Implantar e incentivar projetos de reflorestamento, recuperação e preservação ambiental e outros necessários ao desenvolvimento dos associados e da cooperativa;
- f) Promover a Inter cooperação, especialmente com as cooperativas congêneres, celebrar convênios e/ou firmar contratos com instituições privadas, entidades e Órgãos Públicos Municipais, Estaduais e Federais que se destinem a atender seus objetivos, tais como crédito, seguro, assistência técnica, abastecimento popular, combate à fome, programas governamentais, entre outros;
- g) Participar de licitações públicas ou quaisquer outras modalidades de concorrência visando alcançar seus objetivos e comercializar a produção de seus cooperados ou de cooperativas interligadas;
- h) Constituir Fundos Garantidores ou Fundos de Aval para garantir acesso a crédito a seus associados, bem como intermediar, conveniar ou contratar junto a instituições financeiras, fundos públicos ou outras creditícias, visando acesso ou repasse de créditos e financiamento a seus associados na consecução dos objetivos da cooperativa;
- i) Viabilizar a prestação de serviços de seus cooperados para empresas, entidades e/ou instituições que atuam nos setores complementares onde atua a COOJOSES;
- l) Prestar serviços aos cooperados de microcrédito e microfinanças, de acordo com a legislação vigente e normas do Banco Central;
- m) Viabilizar ações, capacitações e assessorias especializadas em assuntos econômicos, financeiros, administrativos, contábeis, jurídicos, cooperativos e de sustentabilidade ambiental, regionais, nacionais e internacionais;
- n) Realizar parcerias e convênios com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, para atender à necessidade de seus cooperados;
- o) Promover e apoiar ações voltadas ao desenvolvimento econômico e social, geração de trabalho e renda e combate às desigualdades sociais;
- p) Realizar estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos, que digam respeito às atividades

000563

PUBLICADO E EXIBIDO NOS QUADROS DE EXPOSIÇÃO DE ENTRADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

deixados nos demais objetivos;  
de assistência tecnológica ao quadro social, em estreita colaboração com entidades públicas atuante no setor, ou possuir seu próprio quadro técnico para prestar serviços de assistência técnica de todas as áreas afins, com especialidade nas áreas a qual os cooperados reivindicuem;

Em 21/05/2020

ADENILTON CRUZ OLIVEIRA SANTOS

Atalia dos Santos Lima  
Advogada  
OAB/SE 6.683



000569

- r) Utilizar-se de comércio eletrônico e/ou outros meios eletrônicos para divulgação e/ou comercialização de seus produtos, em especial pela internet, sem restrição a outros meios (telemarketing, televendas, televisão, canais comuns de comércio, catálogos etc.), para exercer os objetivos sociais descritos neste Estatuto;
- s) Prestar serviços técnicos, de assessoria, consultoria e auditoria em agropecuária, meio ambiente, agroindústrias, infraestrutura, e outras finalidades solicitadas pelos cooperados;
- t) Comercializar produtos industrializados, destinando-os ao mercado de varejo nacional e internacional, através de marcas devidamente registradas em seu nome;
- u) Apoiar em estreita colaboração com entidades públicas e /ou privadas ações voltadas para o setor da saúde, educação, meio ambiente e assistência social;
- v) Elaborar, promover, coordenar, e executar/ realizar eventos de capacitação: Cursos, seminários, oficinas, Works shop, intercâmbio e/ou outros eventos;
- x) Participar de feiras livres e/ou exposições com produtos dos seus associados em nível local/municipal, regional, estadual, Nacional e internacional;
- y) Participar e viabilizar seus cooperados a participarem dos programas de Habitação (Municipal, Estadual e Federal);
- z) Prestar outros serviços relacionados com a atividade econômica da "COOJOSES".

Como nada mais houvesse a ser tratado, o Senhor Presidente da sociedade deu por encerrados os trabalhos e eu, *Mayana Ferreira dos Santos* que servi de Secretária, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, contém as assinaturas de todos os cooperados fundadores, como prova a livre vontade de cada um de organizar a cooperativa, Aos onze dias do mês de Julho do ano de 2015, às 10 horas, na Rua Santo Antônio, Nº 352 – Bairro Alecrim, Estância, Estado de Sergipe, CEP 49.200-000.

CARTÓRIO  
6º OFÍCIO  
Leônia G. de Oliveira

*Maria Letícia Santos Conceição*  
Diretora Presidente

*Mayana Roberta Soares Santos*  
Diretora Administrativa

PUBLICADO E AFIXADO NO ... DE EXPOSIÇÕES DE ENTRADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO.

Em 21/07/2015

*Práscia Barbosa da Silva*  
Diretora Financeira

ADENILTON CRUZ TAVARES SANTOS

*Glândinez Ferreira dos Santos*

*Lara Manuela Santos Almeida*

*Alcizio dos Santos Lima*  
Advogado  
OAB/SE 6.863

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several initials on the right.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE

2º OFÍCIO DE NOTAS  
ARACAJU - SERGIPE

Reconheço a(s) Firma(s) Maria  
Luízia Gomes com  
Caracas

Indicada(s) com a seta e meu sinal público

Por Autenticidade  Por Semelhança

Aracaju, 30 / 10 / 20 15

Em Teste da Verdade

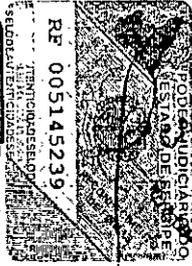
Valido somente com o selo de autenticação

CARTÓRIO  
Lilian Nascimento  
Escritor  
Maria  
Jussara

**Cartório**  
Leônia Gama

CARTÓRIO LEÔNIA GAMA  
6º OFÍCIO DE ARACAJU-SE  
Rua Itabalana, nº 177 - Centro  
Aracaju-SE - CEP: 49.010-170  
Fone: (79) 3211-8744 - Fax: (79) 3213-7644

Reconheço por semelhança a firma de: THASSIA  
BARBOSA DA SILVA  
O/ 8-IZAIAS U. DA SILVA-Escritor  
Aracaju/SE, 30/10/2015  
Emol.: R\$2.91 Selo: R\$0.09



**CARTÓRIO LEÔNIA GAMA**  
6º OFÍCIO  
Leônia Gama da Oliveira  
Técnicas e Oficial Publica  
Suely Geama Ekipo  
Barbosa Gama  
Izaias Vieira da Silva  
Escritor  
Rua Itabalana, 177 - Fones: (79) 3211-8744 / 3213-7644  
Aracaju - Sergipe

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE

3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço a(s) firma(s) de Leônia Gama  
Suely Geama  
Barbosa Gama  
semelhança

Aracaju, 03 / NOV. / 2015

Em Teste da Verdade

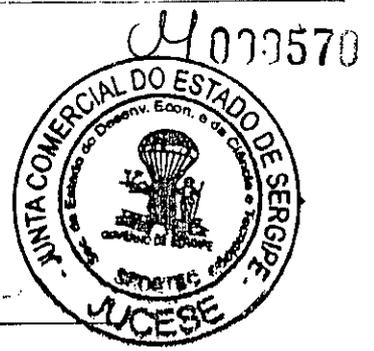
Valido somente com o selo de autenticação

RE 0049784012

*[Handwritten signature]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE N. S. DO SOCORRO  
CONF. C. O. P. ORIGINAL

STÉPHANIE SANTOS MACHADO  
CPF: 029.424.0572



João Mameel Santos Almeida

José Braian Gomes da Silva

José Edson Santos

Práissia Barbosa da Silva

PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO DE EXPOSIÇÕES DE ENTRADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO.

José Santana Genesio dos Santos

Em 21/02/2020

Dayna Roberta Soares Santos

ADENILTON CRUZ FAVARES SANTOS

Mayone Loureina dos Santos

Domires Conceição Barreto Lima

José Laércio Pereira Santos

Roberta Valerka dos Santos

Thaysline dos Santos

Anderson de Silva dos Santos

Gleice Kelly Nascimento Santos

Maria Letícia Santos Conceição

José Patrícia Silva dos Santos

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a stamp for 'Aloizio dos Santos Lima Advogado OAB/SE 6.683'.

Agui Welly Tarcila da Silva

Antônio José Costa Almeida

Taline de Aguiar Bispo Santos

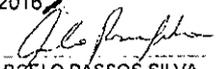
Daiene Sacramento de Jesus

ESTAB. MUNICIPAL DE LA BOP...  
CONTRATO 01/2016

União Santos...  
PP-000000000-12

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/01/2016 SOB Nº: 28400004996  
Protocolo: 16/003252-0, DE 12/01/2016

COOPERATIVA DA JUVENTUDE  
ORGANIZADA PELA SOBERANIA  
ECONOMICA E SUSTENTAVEL DE SERGIPE

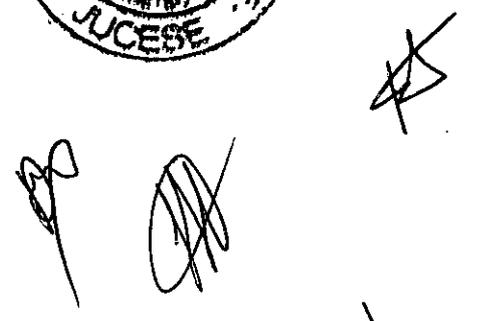
  
MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL

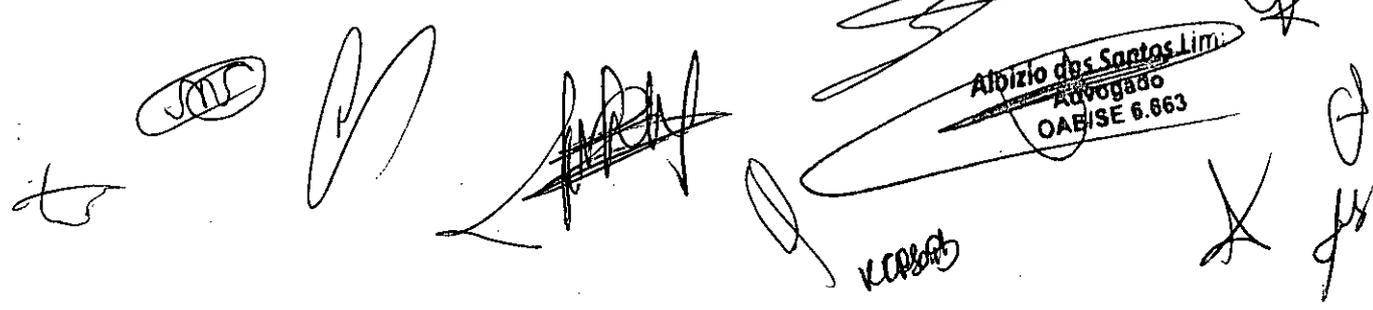


PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO DE  
EXPOSIÇÕES DE ENTRADA DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO  
SOCORRO.

Em 21/01/2020

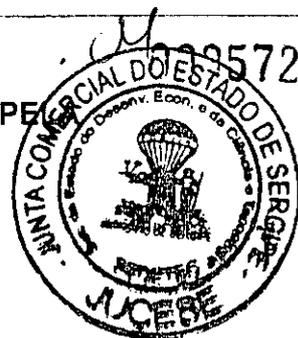
  
ADENILTON CRUZ TAVARES SANTOS





ESTATUTO DA COOPERATIVA DA JUVENTUDE ORGANIZADA PELA  
SOBERANIA ECONÔMICA E SUSTENTÁVEL DE SERGIPE

CAPÍTULO I  
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO,  
ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL



**Art.1º-** A Cooperativa da Juventude Organizada pela Soberania Econômica e Sustentável de Sergipe, que adotará como nome fantasia **COOJOSES**, constituída no dia 11/07/2015 (Onze de Julho de Dois Mil e Quinze), rege-se pelos valores e princípios do Cooperativismo, pelas disposições legais, pelas diretrizes da autogestão e por este estatuto, tendo:

- a) sede administrativa, na Rua Santo Antônio, N°352 – Bairro Alecrim, localizada no município de Estância, Estado de Sergipe, CEP: 49.200-000 e foro jurídico na Comarca de Estância, Estado de Sergipe;
- b) área de ação, do exercício das atividades da cooperativa, e para efeito de admissão de cooperados, abrange todo território nacional;
- c) prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II  
DOS OBJETIVOS

**Art.2º -** A "COOJOSES" tem por objeto, com base na colaboração recíproca a que se obrigam seus associados:

- a) Adquirir ou construir infraestrutura necessária para a produção coletiva pelos seus cooperados dos diversos produtos a serem comercializados dentro dos princípios do cooperativismo, prestação de serviço, autoconsumo e da economia solidária regido pela Política Nacional do Cooperativismo, Lei 5.764 de 16/12/71;
- b) Produzir, beneficiar, industrializar, agroindustrializar, embalar e comercializar produtos e adquirir serviços da economia solidária, como: vestuário, ervas medicinais, peixes, mariscos, hortaliças, frutas, polpas de frutas, grãos e demais gêneros alimentícios da agricultura familiar; pães, bolos, doces e demais alimentos caseiros, derivados lácteos, artesanato em geral, produtos turísticos e culturais solidários, além de materiais recicláveis, todos os produtos que tenham como resultado ganho na economia para os associados;
- c) Congregar toda classe trabalhadora do campo e da cidade, autônomos, instituições da iniciativa pública e privada e de todas as esferas, bem como suas iniciativas de cooperação;
- d) Estimular a cooperação entre os associados e entre os trabalhadores, estimular o desenvolvimento e a defesa de suas atividades econômicas e sociais de caráter comum, assessorar e dentro do possível, coordenar o planejamento, organização e controle da produção;
- e) Implantar e incentivar projetos de reflorestamento, recuperação e preservação ambiental e outros necessários ao desenvolvimento dos associados e da cooperativa;
- f) Promover a Inter cooperação, especialmente com as cooperativas congêneres, celebrar convênios e/ou firmar contratos com instituições privadas, entidades e Órgãos Públicos Municipais, Estaduais e Federais que se destinem a atender seus objetivos, tais como crédito, seguro, assistência técnica, abastecimento popular, combate à fome, programas governamentais, entre outros;

PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORRO  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em \_\_\_\_\_

CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS

Alfócio dos Santos Lima  
Presidente da Cooperativa  
COOJOSES e Cia



- g) Participar de licitações públicas ou quaisquer outras modalidades de concorrência visando alcançar seus objetivos e comercializar a produção de seus cooperados e de cooperativas interligadas;
- h) Constituir Fundos Garantidores ou Fundos de Aval para garantir acesso a crédito de seus associados, bem como intermediar, conveniar ou contratar junto a instituições financeiras, fundos públicos ou outras creditícias, visando acesso ou repasse de créditos e financiamento a seus associados na consecução dos objetivos da cooperativa;
- i) Viabilizar a prestação de serviços de seus cooperados para empresas, entidades e/ou instituições que atuam nos setores complementares onde atua a COOJOSES;
- l) Prestar serviços aos cooperados de microcrédito e microfinanças, de acordo com a legislação vigente e normas do Banco Central;
- m) Viabilizar ações, capacitações e assessorias especializadas em assuntos econômicos, financeiros, administrativos, contábeis, jurídicos, cooperativos e de sustentabilidade ambiental, regionais, nacionais e internacionais;
- n) Realizar parcerias e convênios com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, para atender à necessidade de seus cooperados;
- o) Promover e apoiar ações voltadas ao desenvolvimento econômico e social, geração de trabalho e renda e combate às desigualdades sociais;
- p) Realizar estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos, que sigam respeito às atividades mencionadas nos demais objetivos;
- q) Prestar assistência tecnológica ao quadro social, em estreita colaboração com entidades privadas e órgãos públicos atuante no setor, ou possuir seu próprio quadro técnico para prestar serviços de assistência técnica de todas as áreas afins, com especialidade nas áreas a qual os cooperados reivindicarem;
- r) Utilizar-se de comércio eletrônico e/ou outros meios eletrônicos para divulgação e/ou comercialização de seus produtos, em especial pela internet, sem restrição a outros meios (telemarketing, televendas, televisão, canais comuns de comércio, catálogos etc.), para exercer os objetivos sociais descritos neste Estatuto;
- s) Prestar serviços técnicos, de assessoria, consultoria e auditoria em agropecuária, meio ambiente, agroindústrias, infraestrutura, e outras finalidades solicitadas pelos cooperados;
- t) Comercializar produtos industrializados, destinando-os ao mercado de varejo nacional e internacional, através de marcas devidamente registradas em seu nome;
- u) Apoiar em estreita colaboração com entidades públicas e/ou privadas ações voltadas para o setor da saúde, educação, meio ambiente e assistência social;
- v) Elaborar, promover, coordenar, e executar/ realizar eventos de capacitação: Cursos, seminários, oficinas, Works shop, intercâmbio e/ou outros eventos;
- x) Participar de feiras livres e/ou exposições com produtos dos seus associados em nível local/municipal, regional, estadual, Nacional e internacional;
- y) Participar e viabilizar seus cooperados a participarem dos programas de Habitação (Municipal, Estadual e Federal), na construção de casas populares;
- z) Prestar outros serviços relacionados com a atividade econômica da cooperativa.

RECEBIMOS

Aloizio dos Santos Lima  
Advogado  
OAB/SE 6.503

PRES. MUNICIPAL "COOJOSES"  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em [assinatura]  
CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS

§ 1º- A "COOJOSES" tem como princípios norteadores de sua atuação: organização com base nas pessoas, participação democrática, solidariedade, ética, concórdia, autonomia, pluralidade, novas relações de gênero, geração e etnia, descentralização das estruturas, integração em rede, economia de proximidade, transparência e respeito ao meio ambiente.

§ 2º- A "COOJOSES" poderá participar de empresas não cooperativas para desenvolver atividades complementares de interesse do quadro social.

§ 3º- A "COOJOSES" objetivando adquirir escala, atingir produtividade e eliminar ou reduzir ociosidade, pode operar com terceiros até o limite máximo permitido pela legislação vigente.

§ 4- A "COOJOSES" poderá filiar-se a outras "COOPERATIVAS" congêneres, quando for do interesse do quadro social.

§ 5º- A "COOJOSES" realizará suas atividades sem finalidade lucrativa própria e sem discriminação política, religiosa, racial e social.

### CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

#### SEÇÃO I

#### ADMISSÃO, DEVERES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES.

Art.3º. Poderá associar-se à "COOJOSES", salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa física ou jurídica que se dedique à atividade objeto desta sociedade, dentro da área de admissão da "COOJOSES", podendo dispor livremente de si e de seus bens, sem prejudicar os interesses e objetivos da "COOJOSES", nem colidir com os mesmos.

Parágrafo único. O número de cooperados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

Art.4º -Ao manifestar o interesse em associar-se, o candidato deverá prestar informações cadastrais e atender às exigências das normas internas, que comprovem conhecimento básico sobre o cooperativismo, bem como a declaração de que optou livremente por associar-se, conforme normas constantes do Estatuto Social da "COOJOSES".

§ 1º. O interessado deverá frequentar, com aproveitamento, um curso básico de cooperativismo, que será ministrado pela "COOJOSES" ou outra entidade.

§ 2º. Concluído o curso, a Coordenação Coletiva analisará a proposta de admissão e, se for o caso, a deferirá, devendo então o interessado subscrever quotas-parte do capital, nos termos de Estatuto e assinar o Livro de Matrícula.

§ 3º. A subscrição das quotas-parte do capital Social e a assinatura no Livro de Matrícula complementam a sua admissão na "COOJOSES".

Art.5º Poderão ingressar na "COOJOSES", pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Estatuto.

Parágrafo Único. No caso de o interessado ser pessoa jurídica, esta deverá, através de documento assinado por todos os seus sócios, nomear o seu representante legal perante a Cooperativa. Para quaisquer efeitos, o nomeado terá os mesmos direitos e deveres dos demais associados, exceto o de ser votado.

PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORRO  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em \_\_\_\_\_

CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS



COORDENADORIA DE N. S. DO SOCORRO  
COORDENADORIA COLETIVA  
Justiça Social  
000574

Alexio dos Santos Lima  
Assessorado  
OAB/SE 5.663

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.

Handwritten signatures and marks on the right side of the page.

**Art.6°.** Cumprindo o que dispões o art. 4°do Estatuto Social, o cooperado adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrentes da lei, deste estatuto e das deliberações tomadas pela "COOJOSES".

**Art.7°.** São direitos do cooperado:

a) Participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos nela forem tratados;

b) Propor a Coordenação Coletiva, ao conselho fiscal ou as Assembleias Gerais, medidas de interesse da "COOJOSES";

c) Solicitar a sua demissão da "COOJOSES" quando lhe convier;

d) Solicitar informações sobre seus débitos e créditos;

e) Solicitar informações sobre atividades da "COOJOSES" e a partir da data de publicação do Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária, consultar os livros e peças do balanço geral. Que devem estar à disposição do cooperado na sede da "COOJOSES".

f) Votar e ser votado para membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Órgão de Representação do quadro social.

**Parágrafo Único.** O associado que estabelecer vínculo empregatício com a Cooperativa perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que tenha deixado o emprego.

**Art.8°.** São deveres do cooperado:

a) Subscrever e integralizar as quotas-parte do capital nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidos;

b) Cumprir com as disposições da Lei, do Estatuto, bem como respeitar as resoluções tomadas pela Coordenação Coletiva e as deliberações das Assembleias Gerais;

c) Satisfazer pontualmente seus compromissos com a "COOJOSES", dentre os quais o de participar da sua vida societária e empresarial;

d) Realizar com a "COOJOSES" as operações econômicas que constituam sua finalidade;

e) Prestar a "COOJOSES" informações relacionadas com as atividades que lhe facultaram se associar;

f) Cobrir as perdas do exercício, quando houver, proporcionalmente às cooperações que realizou com a "COOJOSES", se o fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;

g) Prestar a "COOJOSES" esclarecimento sobre suas atividades;

h) Manter atualizado junto a "COOJOSES" todos os seus dados cadastrais solicitados na ficha de matrícula, tais como o endereço completo, estado civil (inclusive no caso de união estável, ou alteração no regime de bens caso seja casado), telefone;

i) Levar ao conhecimento da Coordenação Coletiva ou do Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei, ou Estatuto Social;

j) Zelar pelo patrimônio material e moral da "COOJOSES"

PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORRO  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em Carla Cristina Almeida Santos  
CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS



4770575

COOJOSES  
CONSELHO FISCAL  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE  
SEDETEC

Alteração das Contas Lima  
Carla Cristina Almeida Santos  
OAB/SE 5.563

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.

Handwritten signatures and marks on the right side of the page.

**Art.9º.** O Cooperado responde subsidiariamente pelos compromissos da "COOJOSES" até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas, desde que lhe couber, guardada a proporção de sua participação nas mesmas operações, na forma do Art. 11 da Lei 5764/71.



**Art.10º.** Os herdeiros do Cooperado falecido têm direito ao capital integral e demais créditos pertencentes ao de cujus.

**Art.11º.** O associado é obrigado a satisfazer prontamente seus compromissos para com a cooperativa, efetuando os seguintes reembolsos:

I - Valor principal da Operação.

II - Encargos financeiros.

III - Taxas de captação mercadológica e financeira, bem como outras taxas administrativas.

IV - Tributos incidentes sobre as operações.

V - Reembolsos de despesas incorridas no processo de cobrança decorrentes da inadimplência do associado.

VI - Quaisquer outras despesas a que der causa.

*Handwritten notes and stamps:*  
"JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE"  
"JUCESER"  
"000576"  
"JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE"  
"JUCESER"  
"000576"

**SEÇÃO II**  
**PERDA DA CONDIÇÃO DE ASSOCIADO -DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO.**

**Art.12º.** A demissão do associado será feita a seu pedido, formalmente dirigido ao Conselho de Administração da "COOJOSES", e não poderá ser negada, desde que tenham sido liquidados todos os seus débitos.

**Art.13.** A eliminação do cooperado será dada em virtude de infração de lei, deste Estatuto Social, após duas advertências escritas.

**§1º.** A Coordenação Coletiva poderá eliminar o cooperado que:

a) Manter qualquer atividade que conflite com o objeto social da "COOJOSES";

b) Deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas na "COOJOSES";

c) Deixar de realizar com a "COOJOSES" as operações que constituem seu objeto social.

**§ 2º.** No caso do disposto na alínea c do parágrafo 1º deste artigo, o cooperado que deixar por vontade própria, de realizar junto a "COOJOSES" a prestação de serviços que constituem seu objeto social por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos ou 120 (cento e vinte) dias intercalados num período de (dois) anos, será automaticamente eliminado.

**§ 3º.** Cópia autenticada da decisão da eliminação será remetida ao cooperado, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento.

**§ 4º.** Se a correspondência referida no parágrafo anterior retornar mais de 03 vezes a "COOJOSES" sem que haja a ciência pelo cooperado eliminado, a referida comunicação poderá ser feita por publicação em jornal que abranja a área de admissão de cooperados.

*Handwritten note:*  
"Aloizio dos Santos Lima"  
"Cooperado"  
"DARISE 6.663"

PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORRO  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em [assinatura]  
CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS

§ 5º. O cooperado eliminado poderá dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso que terá efeito suspensivo a primeira Assembleia Geral.

§ 6º. No caso do parágrafo quarto deste artigo, o prazo de 30 (trinta) dias para o recurso à Assembleia Geral pelo cooperado eliminado iniciará no dia da publicação da referida eliminação.

Art.14. A exclusão do cooperado será feita:

- a) Por dissolução da pessoa jurídica;
- b) Por morte da pessoa física;
- c) Por incapacidade civil não suprida;
- d) Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na "COOJOSES".

Art.15. O ato de exclusão do cooperado, nos termos da alínea d do artigo anterior, será efetivado por decisão da Coordenação Coletiva, mediante termo firmado pelo Coordenador Geral na ficha de matrícula, devendo ser aplicado o disposto nos parágrafos terceiro, quarto, quinto e sexto do artigo 13 deste estatuto.

Art.16. Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão o cooperado só terá direito à restituição do capital que integralizou devidamente corrigido, das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrados, não lhe cabendo nenhum outro direito.

§ 1º. A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigido depois de aprovado, pela Assembleia geral, o balanço do exercício em que o cooperado tenha sido desligado da "COOJOSES".

§ 2º. A Coordenação Coletiva da "COOJOSES" poderá determinar que a restituição do capital integralizado pelo cooperado seja feita em até 10 (dez) parcelas, a partir do exercício financeiro posterior ao em que se deu o desligamento.

§ 3º. No caso de morte do cooperado, a restituição de que trata o parágrafo anterior será efetuada aos herdeiros legais em uma só parcela, mediante a apresentação do respectivo formal de partilha ou alvará judicial.

§ 4º. Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de cooperados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da "COOJOSES", esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

§ 5º. No caso de readmissão do cooperado, ele deverá integralizar as quotas partes de capital social de acordo com as disposições previstas no Estatuto vigente a época.

Art.17. Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do cooperado com a "COOJOSES", sobre cuja liquidação caberá à Coordenação Coletiva decidir.

Art.18. Os deveres de cooperados demitidos, eliminados ou excluídos perduram até a data da assembleia geral que aprovar o balanço de contas do exercício em que ocorreu o desligamento.

Art.19. Os representantes do quadro social junto à administração da "COOJOSES" terão entre outras as seguintes funções:

PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORRO  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em \_\_\_\_\_

CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS



1000577

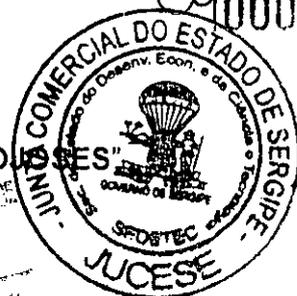
ALTERAÇÃO  
DE  
CONSTITUIÇÃO

Aloizio dos Santos Lima  
Advogado  
OAB/SE 6.663

[Handwritten signatures and marks]

[Handwritten signatures and marks]

- a) Servir de elo entre a administração e o quadro social;  
b) Explicar aos cooperados o funcionamento da "COOJOSES";  
c) Esclarecer aos cooperados sobre seus deveres e direitos junto à "COOJOSES".



**CAPÍTULO IV  
DO CAPITAL**

**Art.20** - O capital da "COOJOSES", representado por quotas partes, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas partes subscritas, mas não poderá ser inferior a **quinhentos mil reais (R\$ 500.000,00)**.

§ 1º. O capital é dividido em quotas partes, valendo cada uma cento e vinte e cinco reais (R\$ 125,00).

§ 2º. A quota parte é indivisível e intransferível a não cooperados, vedadas sua negociação e doação em garantia. Sua subscrição, realização, transferência ou restituição será sempre escriturada no Livro ou Ficha de Matrícula, mediante termo que conterà as assinaturas do subscritor, do cedente, do cessionário e do Presidente.

§ 3º. O cooperado compromete-se a subscrever o total de 200 (duzentas) quotas partes, que poderão ser integralizadas de uma só vez, ou em até 200 (duzentas) prestações mensais e sucessivas, mediante retenção de valores do movimento financeiro do cooperado ou contribuição em espécie.

§ 4º. No caso de integralização em parcelas, o pagamento será feito mensalmente e consecutivas com vencimento no 10º (décimo) dia útil do mês vincendo.

§ 5º. Nenhum cooperado poderá subscrever, individualmente, mais que 1/3 (um terço) do total das quotas partes da Cooperativa.

§ 6º. Se, em virtude da redução do número de cooperados, algum dos remanescentes detiver participação que exceda a 1/3 (um terço) do capital social da Cooperativa, deverá regularizá-la até a Assembleia Geral Ordinária subsequente.

§ 7º. A Assembleia Geral atualizará anualmente, mediante aprovação de 2/3 (dois terços) dos cooperados votantes, o valor da quota parte para efeito de admissão de novos cooperados, subscrição e de retirada de quotas e de pagamento das parcelas ainda não integralizadas, conforme o índice do IGP-M ou qualquer outro de âmbito nacional que o substitua.

**Art.21.** O resgate do capital investido e das sobras, em virtude de retirada, eliminação ou exclusão do cooperado, será feito, em qualquer caso, após a aprovação do balanço do ano em que deixou de fazer parte da Sociedade Cooperativa.

§ 1º. Sempre que o capital social for inferior ao valor mínimo estipulado por este Estatuto, a Diretoria em conjunto com o Conselho Fiscal, em Assembleia Geral, promoverá chamada de capital para efetivar o restabelecimento do seu valor mínimo no menor prazo possível.

§ 2º. Caso as demissões, eliminações ou exclusões resultem em retirada de capital que comprometa a saúde financeira da Sociedade Cooperativa, poderá esta efetuar-la em prazo idêntico ao de sua integralização, ou a critério da Diretoria, a contar da data da Assembleia Geral que aprovou o balanço do exercício em que se deram as demissões, eliminações e exclusões.

Alorizio dos Santos Lima  
Assinado  
OAB/SE 6.563

PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORRO  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 21/01/2010  
CARLA BRATINA ALMEIDA SANTOS

CAPÍTULO V  
DOS ÓRGÃOS SOCIAIS



000579

Art.22. São órgãos da Cooperativa:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria Executiva;
- III - Conselho Fiscal;

Seção I  
Da Assembleia Geral

RECEBUEMOS O ORIGINAL  
EM 10/05/2012  
SECRETARIA DE ECONOMIA  
JUCESSE

Art.23. A Assembleia Geral dos cooperados, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da Sociedade e, dentro dos limites legais e estatutários, tomará toda e qualquer decisão de interesse da Cooperativa e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

**Parágrafo único.** As Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em primeira convocação, mediante editais afixados em locais apropriados das dependências comumente mais frequentadas pelos cooperados, e comunicadas aos cooperados por meio de circulares.

Art.24. Não havendo, no horário estabelecido, quórum de instalação, que é de 2/3 (dois terços) do número de cooperados em condições de voto, as Assembleias poderão ser realizadas, em segunda convocação, com quórum equivalente ao primeiro número inteiro superior à metade dos cooperados ou em terceira convocação, com, no mínimo, de 10 (dez) sócios, desde que conste do edital de convocação, sendo sempre observado intervalo mínimo de uma hora entre as convocações.

§ 1º. A convocação será feita pelo Diretor Presidente, ou por qualquer dos Órgãos de Administração, pelo Conselho Fiscal ou, após solicitação não atendida, por 20% (vinte por cento) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos.

§ 2º. No caso de convocação ser feita por cooperados, o edital será assinado, no mínimo, pelos 5 (cinco) primeiros signatários do documento que a solicitaram.

§ 3º. As decisões da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, ressalvado o quórum qualificado para as situações previstas neste Estatuto.

§ 4º. Decai em 4 (quatro) anos a ação para anular as decisões da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação à lei e/ou ao Estatuto, contando o prazo da data em que a Assembleia Geral foi realizada.

Art.25. É da competência das Assembleias Gerais a destituição dos membros dos órgãos de administração, de fiscalização ou de outros órgãos.

**Parágrafo único.** Ocorrendo destituição ou situação que possa comprometer a regularidade da administração e da fiscalização da Cooperativa, a Assembleia Geral convocará novas eleições, que se realizarão no prazo de 30 (trinta) dias, podendo designar administradores e conselheiros provisórios, até a posse dos novos.

Alexio dos Santos Lima  
Diretor Presidente  
OAB/SE 6-653

PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORRO  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 10/05/2012

CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS

**Art.26.** Na Assembleia Geral, cada cooperado presente terá direito a somente um voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes, conforme o estatuto, não sendo permitida a representação por meio de mandatários.



## Seção II Da Assembleia Geral Ordinária

**Art.27.** A Assembleia Geral Ordinária, realizada obrigatoriamente uma vez por ano e no decorrer dos 3 (três) primeiros meses que sucederem o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos que deverão constar da Ordem do dia:

I - Prestação de contas da Diretoria acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

a) relatório da gestão;

b) balanço geral;

c) demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência de contribuições para a cobertura das despesas da Sociedade;

d) plano das atividades da Cooperativa para o exercício seguinte;

e) parecer do Conselho Fiscal.

II - Destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios.

III - Eleição e posse dos componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal.

IV - Fixar valor dos honorários, pró-labore e gratificações dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal.

V - Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos o rol de temas reservados à Assembleia Geral Extraordinária, enumerados no artigo 30 deste Estatuto.

§ 1º. Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não poderão participar de votação das matérias referidas no inciso I e IV deste artigo.

§ 2º. A aprovação do relatório, do balanço e das demais peças atinentes à prestação de contas desonera os membros da Diretoria de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como a infração da lei ou deste Estatuto.

§ 3º. Prescreve em 04 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação de lei ou do Estatuto, contado o prazo da data em que a Assembleia Geral tiver sido realizada.

## Seção III Da Assembleia Geral Extraordinária

**Art.28.** A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e deliberará sobre quaisquer assuntos de interesse da Sociedade Cooperativa, desde que mencionados no Edital de Convocação.

PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORRO  
CONFERE COM O ORIGINAL

Em

CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS

Aloizio dos Santos Lima  
Assessorado  
CAB/SE 6.863

11090581



**Parágrafo único.** A Assembleia Extraordinária será convocada pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) dos cooperados, que serão convocados com antecedência não menor que 30 (trinta) dias.

**Art.29.** É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária delib...

- I - Reforma do estatuto;
- II - Fusão, incorporação ou desmembramento;
- III - Mudança do objeto da sociedade;
- IV - Dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidante;

**Parágrafo único.** São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados votantes, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

**Seção IV**  
**Dos Órgãos de Administração**

**Art.30.** A COOPERATIVA DA JUVENTUDE ORGANIZADA PELA SOBERANIA ECONÔMICA E SUSTENTÁVEL DE SERGIPE - COOJOSES será administrada por uma Diretoria Executiva composta por três (03) membros, todos cooperados e eleitos em Assembleia Geral:

- I – Diretor Presidente;
- II – Diretor Administrativo;
- III – Diretor Financeiro;

*[Handwritten notes and stamps, partially illegible]*

§ 1º. O mandato será de 3 (três) anos, sendo obrigatória, ao término de cada período de mandato, a renovação de, no mínimo 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 2º. É vedado aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal manter qualquer vínculo de parentesco e de afinidade até o segundo grau, em linha reta ou colateral, e com cônjuge.

**Art.31.** A Diretoria reger-se-á pelas seguintes normas:

- I - Reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Diretor Presidente ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;
- II - Delibera, validamente, com a presença da maioria dos votos dos presentes, reservado ao Diretor Presidente o exercício do voto de desempate;

§ 1º. As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, lidas, aprovadas e assinadas pelos membros da Diretoria.

§ 2º. Perderá automaticamente o cargo o membro da Diretoria que, sem justificativa, faltar a 2 (duas) reuniões Ordinárias consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões intercaladas durante o ano, mediante termo dos demais membros da Diretoria.

*[Handwritten signature and stamp]*  
Aloizio dos Santos Lima  
Assessor  
OAB/SE 6.663

*[Handwritten signatures]*  
KCB

PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORRO  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em N. 11/01/2000  
CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS

*[Handwritten signatures and marks on the right margin]*



**Art.32.** Nos impedimentos por prazos inferiores a 60 (sessenta) dias o Presidente será substituído pelo Diretor Administrativo e este pelo Diretor Financeiro.

§ 1º. Nos impedimentos superiores a 60 (sessenta) dias, a Diretoria convocará a Assembleia Geral para o devido preenchimento.

§ 2º. Os substitutos exercerão os cargos somente até o final do mandato dos antecessores.

**Art.33.** Compete à Diretoria:

I - planejar e traçar normas para as operações e serviços da Cooperativa e controlar seus resultados, observadas as decisões ou recomendações da Assembleia Geral e os limites da lei e deste Estatuto;

II - propor à Assembleia Geral as políticas e metas para orientação das atividades da Cooperativa, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas;

III - elaborar normas de funcionamento, estabelecendo regras de relacionamento social e sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abusos cometidos contra disposições da Lei e o Estatuto, podendo ser incluída no Regimento interno;

IV - deliberar sobre a admissão, eliminação ou exclusão de cooperados;

V - deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral;

VI - fixar as despesas de administração, em orçamento anual que indique a fonte de recursos para coberturas;

VII - verificar mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da Cooperativa, o desenvolvimento dos negócios e das atividades em geral, através de balancetes e demonstrativos específicos;

VIII - avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;

IX - determinar a taxa destinada a cobrir as despesas dos serviços da Cooperativa;

X - contratar profissionais fora do quadro social, sempre que se fizer necessário e fixar valores de honorários e demais normas;

XI - contratar, se necessário os serviços de auditoria, conforme a Lei Cooperativista;

XII - contratar, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de técnico para auxiliá-la no esclarecimento de assuntos a decidir, podendo determinar que seja apresentado, previamente, projeto ou parecer sobre questões específicas;

XIII - indicar o banco ou bancos onde devem serem feitos os depósitos do numerário disponível, bem como fixar o limite máximo de saldo que poderá ser mantido em caixa;

XIV - adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembleia Geral;

Aloisio dos Santos Lima  
Assessorado  
OAB/SE 6.663

*[Handwritten signatures and stamps]*  
PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORRO  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em *[Signature]*  
CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS



XV - contrair obrigações, transigir, adquirir bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;

XVI - participar de seminários, cursos, eventos, representando a Sociedade e designar alguém;

XVII - viajar para tratar de assuntos de interesse da Cooperativa ou designar alguém para tanto;

XVIII - todos os demais atos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do mandato.

**Art.34.** A Diretoria poderá criar, ainda, Comissões Especiais, transitórias ou não, observadas as regras estabelecidas neste Estatuto, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas.

**Art.35.** Os membros da Diretoria não são pessoalmente responsáveis pelos compromissos que assumirem em nome da Sociedade Cooperativa, mas responderão solidariamente por seus atos, se procederem de forma culposa.

**Art.36.** Compete ao Diretor Presidente:

I - supervisionar as atividades da Cooperativa, através de contatos assíduos com os outros diretores;

II - assinar cheques em conjunto com o Diretor Financeiro;

III - assinar contratos e demais documentos constitutivos de obrigações em conjunto com o Diretor Administrativo;

IV - celebrar contratos de alienação de bens da Cooperativa em conjunto com o Diretor Administrativo, mediante autorização específica da Assembleia Geral;

V - convocar e presidir a Assembleia Geral e as reuniões da Diretoria;

VI - apresentar à Assembleia Geral o relatório da Diretoria, o balanço patrimonial, o demonstrativo de sobras apuradas ou das perdas decorrentes das insuficiências das atribuições para a cobertura das despesas da Sociedade, e o parecer do Conselho Fiscal, bem como os planos de trabalho para o ano subsequente;

VII - representar a Cooperativa em julzo ou fora dele, ou nomear qualquer um dos sócios para fazê-lo;

VIII - participar de licitações, representando os cooperados nos limites deste Estatuto e do Regimento Interno e firmar contratos com empresas privadas, devendo consultar os cooperados interessados no trabalho;

IX - fazer pesquisas de preços em busca de melhores condições de trabalho e de novos contratos, apresentando-os aos cooperados;

X - representar a Cooperativa nas Assembleias Gerais da Federação de Cooperativas a que for filiada, como Delegado Efetivo;

XI - todos os demais atos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do mandato.

**Art.37.** Compete ao Diretor Administrativo:

Aloizio dos Santos Lima  
Delegado  
OAB/SE 6.663

Handwritten signatures and initials at the bottom left of the page.

PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORRO  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 12 de 12 de 2012  
CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS

Handwritten marks and signatures on the right margin.



- I - assinar documentos constitutivos de obrigações, em conjunto com o Presidente e, na falta deste, com o Diretor Financeiro;
- II - celebrar contratos de alienação de bens da Cooperativa em conjunto com o Presidente, mediante autorização específica da Assembleia Geral;
- III - auxiliar o Diretor Presidente, interessando-se, permanentemente, pelo trabalho;
- IV - representar a Cooperativa nas Assembleias de Federações como 1º Delegado Suplente, nos impedimentos do Delegado Efetivo;
- V - secretariar e lavrar as atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais, responsabilizando-se pelos livros, documentos e arquivos próprios;
- VI - substituir o Diretor Presidente, nos seus impedimentos de até 60 (sessenta) dias;
- VII - superintender todos os serviços de sua competência;
- VIII - todos os demais atos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do mandato.

**Art.38. Compete ao Diretor Financeiro:**

- I - substituir o Diretor Presidente e o Diretor Administrativo em suas faltas e impedimentos, sobretudo para assinar documentos constitutivos de obrigações;
- II - auxiliar o Diretor Presidente, interessando-se, permanentemente, por seu trabalho;
- III - representar a Cooperativa nas Assembleias de Federações como 2º e 3º Delegados Suplentes, nos impedimentos do Delegado Efetivo e do 1º Delegado;
- IV - assinar com o Diretor Presidente os cheques e efetuar os pagamentos e recebimentos autorizados;
- V - dirigir e fiscalizar os trabalhos da Tesouraria;
- VI - apresentar ao Conselho Fiscal balancetes mensais, que deverão ser fixados em lugares visíveis, e o balanço anual;
- VII - recolher o numerário da Sociedade Cooperativa em bancos que a Diretoria indicar.
- VIII - responsabilizar-se pela arrecadação das receitas e pagamento das despesas da Cooperativa devidamente autorizadas, bem como pelo numerário em caixa, títulos e documentos relativos a negócios;
- IX - supervisionar a documentação fiscal e financeira;
- X - auxiliar nas aquisições de bens e serviços da Cooperativa.

Aloizio dos Santos Lima  
OAB/SE 8.663

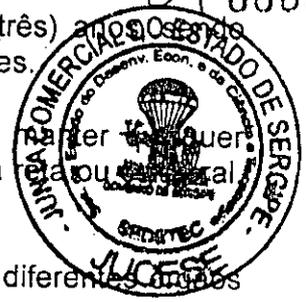
**Sessão V  
Do Conselho Fiscal**

**Art.39.** O Conselho Fiscal será formado por 3 (três) membros efetivos e seus respectivos suplentes, que os substituirão nas faltas e impedimentos, todos

PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORRO  
CONFERE COM ORIGINAL  
Em \_\_\_\_\_  
CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several initials on the right.

cooperados e eleitos em Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos e sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes.



§ 1º É vedado aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal vínculo de parentesco ou de afinidade até o segundo grau, em linha e com cônjuge.

§ 2º Não poderá o associado exercer cumulativamente cargos nos diferentes órgãos sociais da Cooperativa.

Art.40. O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de, no mínimo 3 (três) de seus membros efetivos ou suplentes.

§ 1º. Em sua primeira reunião, depois de eleitos, serão escolhidos, entre os seus membros efetivos, 1 (um) Coordenador, incumbido de convocar e presidir as reuniões e 1 (um) Secretário.

§ 2º. As reuniões poderão ser convocadas, ainda, por qualquer dos seus membros, por solicitação da Assembleia Geral e da Diretoria.

§ 3º. Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos por conselheiro fiscal escolhido na ocasião.

§ 4º. Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho Fiscal que, sem justificativa, faltar a 2 (duas) reuniões Ordinárias consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões intercaladas durante o ano, mediante termo dos demais membros do Conselho.

Art.41. Ocorrendo mais de 2 (duas) vagas no Conselho Fiscal, será convocada Assembleia Geral para preenchimento dos cargos, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias.

Art.42. Ao Conselho Fiscal compete exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, cabendo-lhe as seguintes atribuições:

I - conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, também, se o mesmo está dentro do limite estabelecido pelo orçamento anual;

II - verificar se os extratos das contas bancárias conferem com a escrituração contábil;

III - examinar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos, orçamentos e decisões da Diretoria;

IV - verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, quantidade, qualidade e valor, às previsões feitas e às conveniências econômico-financeiras da Cooperativa;

V - examinar se a Diretoria se reúne de acordo com o determinado no Estatuto Social e se existem cargos vagos;

VI - averiguar a qualidade e se existem reclamações de cooperados quanto aos serviços prestados;

VII - verificar se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos são atendidos com pontualidade;

Aloisio dos Santos Lima  
Coordenador  
OAB/SE 6.663

PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORRO  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 11/01/2003 14  
CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*



- VIII - averiguar se existem problemas com empregados e profissionais a serviço da Cooperativa;
- IX - apurar se existem exigências ou deveres a cumprir junto às autoridades sindicais, trabalhistas e previdenciárias;
- X - averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e demais provimentos estão adequados, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;
- XI - estudar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual da Diretoria emitindo parecer sobre estes à Assembleia Geral;
- XII - informar a Diretoria sobre as conclusões dos seus trabalhos, denunciando as irregularidades constatadas e convocando a Assembleia Geral se ocorrerem motivos graves e urgentes.

**Parágrafo único.** O Conselho Fiscal poderá contratar serviços de auditoria ou de técnicos especializados, para exames dos livros de contabilidade e de documentos, nos termos da lei cooperativista, dentro do orçamento e da reserva de caixa.

**Art.43.** A contabilidade da Cooperativa será organizada em conformidade com as normas gerais de Contabilidade.

**CAPÍTULO VI  
DO PROCESSO ELEITORAL**

*[Handwritten signatures and stamps]*

**Art.44.** As eleições para os cargos da Diretoria serão convocadas pela Comissão Especial Eleitoral que coordenará os trabalhos, instaurada pelo Conselho Fiscal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo único.** A Comissão Especial será composta por 4 (quatro) membros dos Conselho Fiscal e por Cooperados, ou por eles indicados que não sejam candidatos a cargos eletivos na Cooperativa.

**Art.45.** No exercício de suas funções, compete à Comissão Especial Eleitoral:

- I - controlar os prazos e vencimentos dos mandatos da Diretoria e as vagas existentes;
- II - divulgar entre os cooperados, através de circulares e/ou outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher;
- III - solicitar aos candidatos a cargo eletivo que apresentem declaração de desimpedimento;
- IV - registrar os nomes dos candidatos, pela ordem de inscrição, verificando se estão no pleno gozo de seus direitos sociais;
- V - divulgar o nome e currículo de cada candidato, inclusive o tempo em que está vinculado à **COOPERATIVA DA JUVENTUDE ORGANIZADA PELA SOBERANIA ECONÔMICA E SUSTENTÁVEL DE SERGIPE - COOJOSES**, para conhecimento dos cooperados;

Aloizio dos Santos Lima  
OAB/SE 6.663

PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORRO  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 Em 21/01/2000  
CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS  
 15

*[Multiple handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page.]*



VI - realizar consultas e promover entendimentos para a composição candidaturas ou unificação de candidaturas se for o caso;

VII - estudar as impugnações a qualquer tempo apresentadas por cooperado no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidade nas eleições encaminhando suas conclusões à Diretoria, para que tome as providências legais cabíveis.

§ 1º. A Comissão Especial Eleitoral divulgará o quadro de vagas disponíveis e abrirá o processo de inscrição de candidaturas aos cooperados em até 30 (trinta) dias corridos da data da Assembleia Geral em que sejam realizadas as eleições.

§ 2º. A Comissão Especial Eleitoral divulgará o quadro de candidaturas de modo que possam ser conhecidos por todos os cooperados, em até 15 (quinze) dias corridos antes da Assembleia Geral em que sejam realizadas as eleições.

§ 3º. Inexistindo candidatos ou sendo seu número insuficiente, caberá à Comissão Especial indicar entre os cooperados que atendam às condições exigidas, e que concordem com as normas e formalidades aqui previstas.

Art.46. O Diretor Presidente da Assembleia Geral suspenderá o trabalho desta para que o Coordenador da Comissão Especial dirija o processo das eleições e proceda à proclamação dos eleitos.

§ 1º. O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da ata da Assembleia Geral.

§ 2º. Os eleitos para suprir vacância da Diretoria exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores.

§ 3º. A posse ocorrerá sempre na Assembleia Geral em que se realizarem as eleições, depois de encerrada a Ordem do Dia.

Art.47. Não se efetivando a eleição de sucessores nas épocas devidas por motivo de força maior, considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos dos mandatos dos Diretores em exercício, pelo tempo necessário até que se efetive a sucessão, nunca além de 30 (trinta) dias.

Art.48. São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, a pena que vede, aindaque temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

**CAPÍTULO VII  
DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE**

Art.49. A "COOJOSES" deverá, além de outros, ter os seguintes livros:

- a) Com termos de aberturas e encerramento subscritos pelo Coordenador Geral:
  - I. Matrícula;
  - II. Presença de cooperados nas Assembleias Gerais;
  - III. Atas das Assembleias;
  - IV. Atas das Coordenação Coletivas;
  - V. Atas do conselho fiscal.

Aloizio dos Santos Lima  
Coordenador  
OAB/SE 6.863

PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORRO  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 21/07/2010  
CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS



b) Autenticados pela autoridade competente:

- I. Livros fiscais;
- II. Livros contábeis.

**Parágrafo único.** É facultada a adoção de livros de folhas soltas, ou fichas, devidamente numeradas.

**Art.50.** No livro de matrícula os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão dele constando:

- a) O nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência dos cooperados;
- b) A data de sua admissão, e quando for o caso, da sua demissão, eliminação ou exclusão;
- c) A conta corrente das respectivas quotas-parte do capital social;
- d) Assinatura de duas testemunhas.

**CAPÍTULO VII**  
**DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS**

**Art.51.** A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

**Art.52.** Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas.

§ 1º. As despesas administrativas serão rateadas na proporção das operações, sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas neste artigo.

§ 2º. Os resultados positivos, nos termos deste artigo, serão distribuídos da seguinte forma:

- a) 10% (dez por cento) ao Fundo de Reservas;
- b) 5% (cinco por cento) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social FATES;

§ 3º. As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas nas alíneas a e b do parágrafo 2º deste artigo, serão devolvidas aos cooperadores, proporcionalmente às operações realizadas com a "COOJOSES", salvo deliberação contrária em Assembleia Geral.

§ 4º. Além da Reserva Legal e FATES, a Assembleia poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

§ 5º. Os resultados negativos serão rateados entre os cooperados, na proporção das operações de cada um realizadas com a "COOJOSES", se a Reserva Legal não for suficiente para cobri-los.

**Art.53.** A Reserva Legal destina-se a reparar as perdas do exercício e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além da taxa de 10% (dez por cento) das obras:

- a) Os créditos não reclamados pelos cooperados, decorridos 05 (cinco) anos;
- b) Os auxílios e doações sem destinação especial.

Aloizio dos Santos Lima  
Advogado  
OAB/SE-6-883

*[Handwritten signatures and initials]*

PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORRO  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 05/01/2010  
CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*



**Art.54.** A Reserva de Assistência Técnica, Educacional, e Social – FATES, destina-se à prestação de serviços aos cooperados e seus familiares, assim como aos empregados da própria “COOJOSES”, podendo ser prestados mediante convênios com entidades especializadas.

§ 1º. Ficando sem utilização mais de 50% (cinquenta por cento) dos recursos anuais desta Reserva, durante dois anos consecutivos, será procedida a revisão dos planos de aplicação, devendo a Assembleia Geral seguinte ser informada e fazer as recomendações necessárias ao cumprimento das finalidades objetivadas.

§ 2º. Revertem em favor do FATES, além da percentagem referida na alínea .b. do § 2º do art. 52, as rendas eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações ou atividades nas quais os cooperados não tenha tido intervenção.

§ 3º. As Reservas Legais e de Assistência Técnica, Educacional e Social, são indivisíveis.

### CAPÍTULO X DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

**Art.55.** A “COOJOSES” se dissolverá de pleno direito:

a) Quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os cooperados, totalizando o número mínimo de 20 (vinte) dos cooperados presentes, com direito a voto, não se disponham a assegurar a “COOJOSES”;

b) Devido à alteração de sua forma jurídica;

c) Pela redução do número de cooperados a menos de vinte ou capital social empatamar inferior ao mínimo se até a Assembleia Geral subsequente realizada em prazo não inferior a 06 (seis) meses esses quantitativos não forem restabelecidos;

d) Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

**Art.56.** Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes em um conselho fiscal composto por 03 (três) membros para proceder a liquidação.

§ 1º. A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do conselho fiscal designando seus substitutos;

§ 2º Os liquidantes devem proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da legislação cooperativista.

**Art.57.** Quando a dissolução não for promovida voluntariamente nas hipóteses previstas no art. 55, essa medida poderá ser tomada judicialmente.

### CAPÍTULO XI DAS FONTES DE RECURSOS

**Art.58º** Constituem fontes de recursos da COOJOSES:

a) As doações e dotações, legadas, heranças, subsídios e quaisquer auxílios que forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direitos privados ou de direito público, nacionais ou estrangeiras, bem como os rendimentos produzidos por esses bens;

Alcides dos Santos Lima  
Advogado  
OAB/SE 6.563

RECEBIMOS PER A COOJOSES  
Santos dos Santos Lima  
11/01/2010

PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORRO  
CONTIENE COM O ORIGINAL  
Em 11/01/2010

CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

M 000590



- b) As receitas provenientes dos serviços prestados, da venda de publicações, como as receitas patrimoniais;
- c) Receitas proveniente de contratos, convênios e termos de parceria celebradas com pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado;
- d) Rendimentos financeiros e outras rendas eventuais.

**CAPÍTULO XII  
DAS DISPOSIÇÕES GERIAS E TRANSITÓRIAS**

**Art.59.** A "COOJOSES" poderá se filiar as cooperativas centrais, federações e organizações e interesse da sociedade.

**Art.60.** A "COOJOSES" poderá abrir filial e unidades operacionais nas cidades de sua área de atuação.

**Art.61.** O mandato dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, perdurará até a realização da Assembleia Geral, correspondente ao seu término.

**Art.62.** A cooperativa terá um Regimento Interno, para melhor garantir a sua funcionalidade e a consecução de seus objetivos, que deverá ser aprovado por 2/3 da Assembleia Geral.

**Art.63.** A Cooperativa poderá alterar a sua forma jurídica pela fusão, incorporação ou desmembramento, por rescisão da Assembleia Geral Extraordinária, convocada para tal fim, com deliberação de 2/3 (dois terços) dos presentes.

**Art.64.** Os casos omissos serão resolvidos na forma do Código Civil brasileiro e da legislação de regência.

**Art.65.** O presente Estatuto entra em vigor tão logo aprovado em Assembleia Geral e depois de satisfeita as exigências legais.

STÂNCIA-SE  
CÍD. de Aracaju  
Sendo por este  
2015

da Verdade

Em Teste

ESCREVENTE AUTORIZADO

Sandra Silva de Almeida

6º OFÍCIO  
Lecina Carne de Oliveira  
Tabela

VÁLIDO SOMENTE COMO SELO DE AUTENTICIDADE

Maria Leticia Santos Conde

Diretor Presidente

Dayra Roberta Soares Santos

Diretor Administrativo

Thássia Barbosa da Silva

Diretor Financeiro

6º OFÍCIO

LEONIA GAMA  
6º OFÍCIO

LEONIA GAMA  
6º OFÍCIO DE ARACAJU-SE  
Rua Indaiana, nº 177 - Centro  
Aracaju-SE - CEP: 45.110-120  
Fone: (79) 3213-1374 - Fax: (79) 3213-7644

Reconheço por semelhança a firma de: THASSIA BARBOSA DA SILVA

Dr. B. DJRNIIRA DOS SANTOS  
Aracaju/SE, 29/10/2015

Emol: R\$2.91 Selo: R\$8,09

Este Estatuto foi lido e aprovado em Assembleia de Constituição, realizada às 10:00h (dez horas) do dia 11/07/2015 (Onze de Julho de Dois Mil e Quinze) e juntamente com a Ata da Assembleia de Constituição, assinada por todos os presentes e rubricada em todas as páginas pelo Diretor Presidente e Diretor Administrativo, em conformidade com os procedimentos exigidos pela Junta Comercial do Estado de Sergipe - JUCESE.

Aloizio dos Santos Lima  
OAB/SE 6.683

João Manoel Santos Almeida

PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORRO  
CONFERE COM O ORIGINAL

CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS

KOPLOSA

002000

RF 005125470



2º OFICIO DE NOTAS  
ARACAJU - SERGIPE

Reconheço a(s) Firma(s) Maria  
Antônio Santos  
Francisco

indicada(s) com a seta e meu sinal público

Por Autenticidade  Por Semelhança

Aracaju, 20/10 /2015

Em Teste da Verdade

Válida somente com o selo de autenticação

CARTÃO DO OFÍCIO  
Lilian Nascimento Santos  
Escrevente

U 000591



Humilides Fuzeria dos Santos

Lara Manuela Santos Almeida

José Edson Santos

José Braian Gomes da Silva

Thaísia Barbosa da Silva

Luíza Roberta Soares Santos

José Santana Benício dos Santos

Hayme Ferreira dos Santos

Dominos Conceição Bonneto Lima

José daencio Pereira Santos

Roberta Valéria dos Santos

Thayslene dos Santos

Amilson da Silva dos Santos

Gleice Kelly Nascimento Santos

Maria Letícia Santos Conceição

Aloizio dos Santos Lima  
Assinado  
OAB/SE 6.663

Handwritten signatures and initials at the bottom left.

Handwritten signature on the right side.

PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORRO  
CORRERE COM O ORIGINAL  
Em 21/01/2020  
CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS

PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORRO  
CORRERE COM O ORIGINAL  
Em 21/01/2020  
CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS

Handwritten signature on the right side.

Handwritten signature at the bottom right.

Handwritten initials at the bottom center.

Luiza Patrícia Silva dos Santos

Jose Alpheu Tortela da Silva

Antonio Jose Costa Almeida

Taline de Aguiar Bispo Santos

Daiene Sacramento de Jesus



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/01/2016 SOB Nº: 28400004996  
Protocolo: 16/003252-0, DE 12/01/2016

ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS  
ORGANIZADA PELA COMISSÃO  
ECONÔMICA E SOCIOECONÔMICA DE SERGIPE

*Marcelo Passos Silva*  
MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL



PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORRO  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em *13/01/2016*  
CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS

*[Handwritten signatures and notes on the right margin]*

*Aluizio dos Santos Lima*  
Advogado  
OAB/SE 6.663

*[Handwritten signatures and initials at the bottom left]*

*[Handwritten signatures and initials at the bottom center]*

*[Handwritten notes and stamps at the bottom right]*



COOPERATIVA DA JUVENTUDE ORGANIZADA PELA SOBERANIA  
ECONÔMICA E SUSTENTÁVEL DE SERGIPE

Rua Santo Antônio, 352, Bairro Alecrim, Estância/Sergipe.

coojoses@yahoo.com.br

## DECLARAÇÃO ✓

A COOPERATIVA DA JUVENTUDE ORGANIZADA PELA SOBERANIA  
ECONÔMICA E SUSTENTÁVEL DE SERGIPE – COOJOSES, inscrita no CNPJ nº  
23.969.597/0001-82, sediada a Rua Santo Antônio, nº 352, Bairro Alecrim, na cidade  
de Estância/SE, DECLARA sob as penas da lei, para fins da CHAMADA PÚBLICA nº  
01/2019, que é responsável pelo controle do atendimento do limite individual de venda  
de seus associados/cooperados conforme estabelecido no Art. 32 da Resolução  
CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 21 de janeiro de 2020. ✓

<sup>20</sup>  
23.969.597/0001-82  
COOPERATIVA DA JUVENTUDE  
ORGANIZADA PELA SOBERANIA  
ECONÔMICA E SUSTENTÁVEL  
José Wesley Sereno da Silva  
CPF: 057.191.445-44  
DIRETOR PRESIDENTE  
COOJOSES  
CNPJ nº 23.969.597/0001-82

000594



COOPERATIVA DA JUVENTUDE ORGANIZADA PELA SOBERANIA ECONÔMICA E SUSTENTÁVEL DE SERGIPE  
Rua Santo Antônio, 352 Bairro Alecrim Estância/Sergipe.  
coojoses@yahoo.com.br

DECLARAÇÃO

A COOPERATIVA DA JUVENTUDE ORGANIZADA PELA SOBERANIA ECONÔMICA E SUSTENTÁVEL DE SERGIPE – COOJOSES, inscrita no CNPJ nº 23.969.597/0001-82, sediada a Rua Santo Antônio, nº 352, Bairro Alecrim, na cidade de Estância/SE, em cumprimento ao artigo 27 § 3º, Inciso VI da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, DECLARA que os gêneros alimentícios relacionado no Projeto de Venda apresentado no processo de Chamada Pública nº 01/2019, que serão entregues, são produzidos pelos associados/cooperados.

Por ser a expressão da verdade, sob pena de responsabilidade perante a lei, dato e assino a presente.

Nossa Senhora do Socorro, 21 de janeiro de 2020.

José Wesley Portela da Silva  
CPF: 057.191.445-44  
DIRETOR PRESIDENTE  
COOJOSES  
CNPJ nº 23.969.597/0001-82

23.969.597/0001-82  
COOPERATIVA DA JUVENTUDE ORGANIZADA PELA SOBERANIA ECONÔMICA E SUSTENTÁVEL DE SERGIPE

Handwritten signatures and initials scattered across the bottom of the page, including several large, stylized signatures and smaller initials.

4000595



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LICENÇA Nº 1608/2019 ✓

A Vigilância Sanitária concede Licença, tendo em vista que lhe foi requerida:

**Razão Social:** Cooperativa da Juventude Organizada Pela Soberania Econômica e Sustentável de Sergipe.

**Nome Fantasia:** COOJOSES.

**CNPJ:** 23.969.597/0001-82 ✓

**Atividade:** COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS.

**Responsável Legal:** José Wesley Portela da Silva.

**Endereço:** Rua Santo Antônio, 352, Alecrim, Estância/Se, CEP 49200.000

**OBS: LICENÇA VÁLIDA ATÉ 02/02/2020. ✓**

Estância, 04 de Fevereiro de 2019 ✓

Elaine da Silva Santos  
Chefe de Vigilância Sanitária  
Portaria nº 315/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
ESTÂNCIA - SE  
Rua Santo Antônio, 352 - Alecrim  
CEP 49200-000

**OBSERVAÇÕES**

- 1 - Esta Licença só é válida sem rasuras.
- 2 - Em caso de baixa da Firma encaminhar esta Licença à VIGILÂNCIA SANITÁRIA, acompanhada de Certidão de Baixa expedida pela junta comercial e pela Secretaria de Economia e finanças do Estado.
- 3 - Este documento deve ser colocado em lugar visível ao público.
- 4 - A Licença terá validade de um ano podendo, entretanto em caso de infração à Legislação Sanitária Vigente, ser recolhida pela autoridade competente.
- 5 - No caso de mudança de endereço comparecer à VIGILÂNCIA SANITÁRIA trazendo esta LICENÇA.
- 6 - A Renovação desta Licença deve ser requerida de 60 a 30 dias antes do vencimento. ✓

PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORRO  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em \_\_\_\_\_  
CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS

requisito



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
09.248.371/0001-61  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
08/11/2007

NOME EMPRESARIAL:

COOPRAGRE - COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUÇÃO E PRESTACAO DE SERVICOS DOS ASSENTADOS DE REFORMA AGRARIA DO AGRESTE DE SERGIPE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
COOPRAGRE

PORTE  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita  
01.62-8-99 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente  
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas  
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação  
46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas  
46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais  
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças  
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo  
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros  
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente  
47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários  
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação  
55.90-6-99 - Outros alojamentos não especificados anteriormente  
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê  
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia  
72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais  
74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias  
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários  
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente  
85.13-9-00 - Ensino fundamental

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO  
PC GENIS GOMES

NÚMERO  
434

COMPLEMENTO  
GALPAOUNICO

JEP  
49.480-000

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

MUNICÍPIO  
SIMAO DIAS

UF  
SE

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
COOPRAGRE@HOTMAIL.COM

TELEFONE  
(79) 9811-6316/ (79) 3611-1177

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
08/11/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/01/2020 às 15:20:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

000597

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.248.371/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/11/2007
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL COOPRAGRE - COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUÇÃO E PRESTACAO DE SERVICOS DOS ASSENTADOS DE REFORMA AGRARIA DO AGRESTE DE SERGIPE LTDA
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 91.03-1-00 - Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa
--

LOGRADOURO PC GENIS GOMES	NÚMERO 434	COMPLEMENTO GALPAOUNICO
------------------------------	---------------	----------------------------

CEP 49.480-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SIMAO DIAS	UF SE
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COOPRAGRE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (79) 9811-6316/ (79) 3611-1177
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/11/2007
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/01/2020 às 15:20:53 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones on the left.

M000598



**Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**  
 Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo  
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

### Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 99728957  
 Emitido em: 20/01/2020 às 17:10:55

DAP: SDW0924837100012001200507    Versão DAP: 3.2    Emissão: 20/01/2020    Validade(\*): 20/01/2022 /

#### Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 09.248.371/0001-61  
 Razão Social: CCOP. REG. DE PROD. DE SERV. DOS ASSENTADOS DA REFORMA AGRÁRIA  
 Tipo Pessoa Jurídica: Associação da AF  
 Município/UF: Simão Dias/SE  
 Representante Legal: RAIMUNDO DA SILVA  
 Data Constituição: 15/09/2006  
 CPF: 248.125.015-04

#### Informações da DAP

Emissor: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO DE SERGIPE  
 CNPJ: 13.108.295/0001-66  
 Agente Emissor: Carlos Cezar Santana Valadares  
 Local de Emissão: Simão Dias/SE/  
 CPF: 531.898.505-00

#### Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado/a pelo PNRA	23	100

#### Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Macambira	3
Paripiranga	2
Poço Verde	15
Simão Dias	3

#### Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MAPA	23	100,00
Associados sem DAP	0	0,00
<b>Total dos Associados</b>	<b>23</b>	<b>100%</b>

(\*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)

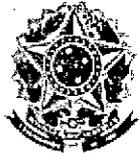
Carlos Cezar Santana Valadares  
 Engº Agrº - Chefe Escritório Local  
 Mat. 1555 - EMDAGRO/Simão Dias

coopragrie20012019

- Maria Carvalho Nascimento Silva;00450438503;08/04/2018
- Jose Adelmo Dias Silva;58098712591;16/01/2007
- Maria de Jesus;62646915500;20/10/2019
- Marizete Dias da Costa Neto;00108854558;20/10/2019
- Mario Ribeiro dos Santos;58947957534;20/10/2019
- Milton Pereira dos Santos;32748078500;20/10/2019
- Jose Alves dos Santos;39293670500;20/10/2019
- Maria Terezinha de Jesus Santana;02020357518;20/10/2019
- Jose Roberto Bispo dos Santos;88756548591;20/10/2019
- Jose Miguel Santos Rabino;71350659568;20/10/2019
- Maria Costa do Nascimento Santos;00969123590;20/10/2019
- Luciana Maria de Jesus;40049043587;20/10/2019
- Josefa Joselia Alves da Soledad de Jesus;01851526510;20/10/2019
- Antonio Carlos Neto;55857450500;20/10/2019
- Domingos Souza Vieira;21732582572;20/10/2019
- Elenaldo Antonio dos Santos;91988543568;20/10/2019
- Jose MARcelo dos Santos;02020099551;20/10/2019
- Jose Raimundo da Silva;15490866500;20/10/2019
- Antonio Fernando de Sousa;48263842549;20/10/2019
- Maria Israel Ribeiro da Silva Santos;00179627570;20/10/2019
- William Felix de Santana;04812566525;20/10/2019
- Eliane Marcia Abreu Guimaraes;59787201500;20/10/2019
- Sueli de Jesus Silva;00558106595;20/10/2019

Carlos Cezar Santana Valadares  
Engº Agrº - Chefe Escritório Local  
Mat. 1555 - EMOAGRO/Cimão Dias-  
20.01.20

000630



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COOPRAGRE - COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUCAO E PRESTACAO DE SERVICOS DOS ASSENTADOS DE REFORMA AGRARIA DO AGRESTE DE SERGIPE LTDA**  
CNPJ: **09.248.371/0001-61**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:42:10 do dia 05/12/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 02/06/2020.  
Código de controle da certidão: **7442.F118.1C5D.659C**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signatures and initials scattered across the bottom half of the page, including a large signature on the right and several initials on the left and bottom.

**CAIXA**

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 09.248.371/0001-61 ✓**Razão Social:** COOPRAGRE COOP REG DE PROD E PREST SERV DOS ASSEN ✓**Endereço:** PC GENIS GOMES 434 GALPAO UNICO / CENTRO / SIMAO DIAS / SE /  
49480-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/01/2020 a 05/02/2020 ✓**Certificação Número:** 2020010704365351799910Informação obtida em 17/01/2020 17:37:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



000672

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 27182/2020**

Inscrição Estadual: 27.159.952-9  
Razão Social: COOPRAGRE - COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUCAO E PRESTACAO DE SERVICOS D  
CNPJ: 09.248.371/0001-61  
Natureza Jurídica: COOPERATIVA  
Atividade Econômica: ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE  
Endereço: PRACA GENIS GOMES GALPAO UNICO 434  
CENTRO - SIMAO DIAS CEP: 49480000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **17/01/2020 17:38:38**, válida até **16/02/2020** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 17 de Janeiro de 2020

**Autenticação:20200117MADXRA**

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe  
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco  
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

*[Handwritten signatures and stamps]*



ESTADO DE SERGIPE  
 PODER JUDICIÁRIO  
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU  
 Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N  
 Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho  
 Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

## CERTIDÃO NEGATIVA

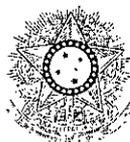
Dados do Solicitante			
<b>Razão Social:</b>	COOPRAGRE - COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUCAO E PRESTACAO DE SERVICOS DOS ASSENTADOS DE REFORMA AGRAR		
<b>Nome Fantasia:</b>	COOPRAGRE	<b>Natureza Certidão:</b>	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
<b>Domicílio:</b>	Simão Dias	<b>tipo</b>	de Juridica / 09.248.371/0001-61
<b>Data da Emissão:</b>	17/01/2020 17:41	<b>Pessoa/CPF/CNPJ:</b>	
<b>Nº da Certidão:</b>	* 0002111902 *	<b>Data de Validade:</b>	* 16/02/2020 *
		<b>Nº da Autenticidade:</b>	* 1293295346 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

### Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - [www.tjse.jus.br](http://www.tjse.jus.br) - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including several large, stylized signatures and smaller initials scattered across the lower half of the document.



REPUBLICA  
FEDERAL DO BRASIL

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPRAGRE - COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUÇÃO E PRESTACAO DE  
SERVICOS DOS ASSENTADOS DE REFORMA AGRARIA DO AGRESTE DE SERGIPE  
LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.248.371/0001-61

Certidão nº: 7517706/2020

Expedição: 17/01/2020, às 17:39:19

Validade: 14/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data  
de sua expedição.

Certifica-se que COOPRAGRE - COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUÇÃO E  
PRESTACAO DE SERVICOS DOS ASSENTADOS DE REFORMA AGRARIA DO AGRESTE DE  
SERGIPE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no  
CNPJ sob o nº 09.248.371/0001-61, NÃO CONSTA do Banco Nacional de  
Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do  
Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e  
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do  
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos  
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias  
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação  
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua  
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na  
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados  
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas  
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações  
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em  
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos  
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a  
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes  
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do  
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*[Handwritten signatures and initials]*



PREFEITURA MUN. DE SIMÃO DIAS  
 Rua Presidente Vargas Nº: 129, Bairro Centro  
 CEP: 49.480-000 SIMAO DIAS/SE  
 13108089000156



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS E DIVIDAS ATIVA DO MUNICÍPIO**

Nome ou Razão **COOPRAGRE-COOPÉR.REG.DE PRODUÇÃO E PREST.DE**  
 Nome Fantasia: **COOPRAGRE** Número: 434  
 Logradouro: **PC. GENIS GOMES**  
 Bairro: **CENTRO** CEP: Município: **SIMAO DIAS**  
 CPF/CNPJ: **09.248.371/0001-61**  
 Inscrição Municipal:

Cadastro(s) Econômico(s) no Município: Início:  
 ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E PRESTADORES C.M.C.:

CERTIFICO, na forma da lei, que não constam pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças, ressalvado à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar e inscrever quaisquer débitos que vierem a ser apurados. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria Municipal de Finanças e só terá validade na via original, sem qualquer emenda ou rasura, e durante o período especificado abaixo:

Período de Validade:  
 02/12/2019 A 31/01/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS  
 Rodrigo Almeida Santos  
 Port. 1.898/2017 de 05/05/2017  
 DIRETOR DE DEPARTAMENTO

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico: , utilizando o código de autenticidade: AE4796BA

EMITIDA EM: 02/12/2019  
 VALIDA ATÉ: 31/01/2020

*(Handwritten signatures and initials)*

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS ASSENTADOS DA REFORMA AGRÁRIA DO AGRESTE DE SERGIPE LTDA. NIRE 28400003604, CNPJ: 09.248.371/0001-61, REALIZADA EM 02/09/2018.**

M 000676

Aos 02 (dois) dias de setembro de 2018 (dois mil e dezoito), às 09 (nove) horas em sua sede de reunião, localizada no Assentamento Oito de Outubro, S/N, - Zona Rural, CEP 49480-000 no município de Simão Dias/SE, em primeira convocação, com presença dos cooperados suficientes para início dos trabalhos, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os cooperados da Cooperativa Regional de Produção e Prestação de Serviços dos Assentados de Reforma Agrária do Agreste de Sergipe Ltda, para deliberarem sobre o assunto constante no "Edital de Convocação" a seguir descrito e cuja convocação foi efetuada de acordo com a lei e com o Estatuto social. O Senhor Presidente Raimundo da Silva, iniciou a reunião agradecendo a presença de todos, passando a leitura da pauta, onde constou a seguinte ordem do dia: a) A eleição da diretoria. Passando para o item "A" da pauta o Sr. Presidente falou sobre a eleição dos membros da diretoria e do Conselho Fiscal, colocando a disposição que foi aprovado por unanimidade os seguintes nomes: **PRESIDENTE – RAIMUNDO DA SILVA**, brasileiro, viúvo, trabalhador rural, portador do RG nº 276096 SSP/SE e CPF: nº 248.125.015-04, residente no domicílio no Povoado Floresta, nº139, Rua B, zona rural, CEP 49.480-000, Simão Dias / SE, **VICE-PRESIDENTE – EUFRAZIO NOBREDO DE JESUS**, brasileiro, trabalhador rural, portador do RG nº 297.314 SSP/SE e CPF: nº 217.294.335-53, residente no domicílio no Povoado Floresta, nº139, Rua B, zona rural, CEP 49.480-000, Simão Dias / SE, **SECRETÁRIO – CRESO SILVA DOS ANJOS**, brasileiro, trabalhador rural, portador do RG nº 9.813.588-02 SSP/SE e CPF: nº 014.585.038-28, residente no domicílio no Povoado Floresta, nº139, Rua B, zona rural, CEP 49.480-000, Simão Dias / SE. **VICE-SECRETÁRIO – JOSÉ ARNALDO DA SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 0599123117-4 SSP/BA e CPF: nº 871.563.695-04, residente no povoado Floresta nº 661, zona rural, CEP 49.480-000, Simão Dias – SE, **TESOUREIRO – JOSÉ ANSELMO NASCIMENTO SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2343713-8 SSP/SE e CPF: nº 036.288.955-45, residente na Rua Pedro Matos Leal, nº 421, centro, CEP 49.480-000, Simão Dias – SE **VICE-TESOUREIRO – JOSÉ FRAGA ALVES**, brasileiro, trabalhador rural, portador do RG nº 9.813.588-02 SSP/SE e CPF: nº 184.673.855-53, residente no domicílio no Povoado Floresta, nº1380, zona rural, CEP 49.480-000, Simão Dias / SE. **CONSELHO FISCAL: JOSÉ ORLANDO, GIDELSON PEREIRA DA SILVA E JOSÉ GILSON DOS SANTOS – SUPLENTES: JOSÉ SEBASTIÃO DOS SANTOS, JOSÉ ANDRADE SANTANA e ROGERIO PASSOS DOS SANTOS.** Todos eleitos sob as penas leis, declaram que não este incurso em quaisquer das penas e/ou restrições legais que os impediram de exercer atividades dos respectivos cargos, prosseguindo foram declarados eleitos investidos na posse dos seus respectivos cargos com mandato de 02/09/2018 a 02/09/2020. Não havendo mais nada a tratar foi encerrada a reunião.

CARTÓRIO 1º OFÍCIO  
SIMÃO DIAS/SE  
SECRETÁRIO 1º OFÍCIO  
SIMÃO DIAS/SE  
CARTÓRIO 1º OFÍCIO  
SIMÃO DIAS/SE

*Raimundo da Silva*  
**RAIMUNDO DA SILVA**  
Presidente

*José Arnaldo da Silva Santos*  
**JOSÉ ARNALDO DA SILVA SANTOS**  
Vice-Secretário

*Eufrazio Nobre de Deus*  
**EUFRAZIO NOBRE DE DEUS**  
Vice-Presidente

*José Anselmo Nascimento Silva*  
**JOSÉ ANSELMO NASCIMENTO SILVA**  
Tesoureiro

*Creso Silva dos Anjos*  
**CRESO SILVA DOS ANJOS**  
Secretário

*José Fraga Alves*  
**JOSÉ FRAGA ALVES**  
Vice-Tesoureiro

02/09/2018  
02/09/2018  
02/09/2018  
02/09/2018  
02/09/2018

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2019 10:17 SOB Nº 20180334930.  
PROTOCOLO: 180334930 DE 22/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900333638. NIRE: 28400003604.  
COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS  
ASSENTADOS DE REFORMA AGRÁRIA DO AGRESTE DE SERGIPE  
LTDAA070150354

MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 25/01/2019

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

4 070677

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - COMARCA DE SIMÃO DIAS/SE**  
 MARICARMEN DANTAS DO AMARAL SANTOS - TABELIA  
 Rua Dr. Joviliano de Carvalho, n.º 774 - Centro - CEP: 49460-000 - TEL/FAX: (79) 3511-1237 - E-mail: extra.tismadoc@tisa.jus.br

Reconheço, por Semelhança a assinatura, de: **RAIMUNDO DA SILVA**, Emp.º: TAXA  
 Emol.º: TAXA R\$ 5,52 - FERD. R\$ 0,70 - SELO: 0,00 - TOTAL R\$ 6,22 - Em  
 22/01/2019, em presença do Tabelião Digital 201929546000939, Site:  
 www.tisa.jus.br/774/AMARAL, Simão Dias/SE, 11/01/2019, 18:49:29  
 EUCIDES SANTOS, Oficial Substituto

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - COMARCA DE SIMÃO DIAS/SE**  
 MARICARMEN DANTAS DO AMARAL SANTOS - TABELIA  
 Rua Dr. Joviliano de Carvalho, n.º 774 - Centro - CEP: 49460-000 - TEL/FAX: (79) 3511-1237 - E-mail: extra.tismadoc@tisa.jus.br

Reconheço, por Semelhança a assinatura, de: **JOSE ARNALDO DA SILVA**, Emp.º:  
 SANTOS, Emp.º: TAXA R\$ 5,52 - FERD. R\$ 0,70 - SELO: 0,00 - TOTAL R\$ 6,22 - Em  
 22/01/2019, em presença do Tabelião Digital 201929546000939, Site:  
 www.tisa.jus.br/774/AMARAL, Simão Dias/SE, 11/01/2019, 18:49:29  
 EUCIDES SANTOS, Oficial Substituto

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - COMARCA DE SIMÃO DIAS/SE**  
 MARICARMEN DANTAS DO AMARAL SANTOS - TABELIA  
 Rua Dr. Joviliano de Carvalho, n.º 774 - Centro - CEP: 49460-000 - TEL/FAX: (79) 3511-1237 - E-mail: extra.tismadoc@tisa.jus.br

Reconheço, por Semelhança a assinatura, de: **ELFRASIO NOBREGA DE DEDE**, Emp.º:  
 SANTOS, Emp.º: TAXA R\$ 5,52 - FERD. R\$ 0,70 - SELO: 0,00 - TOTAL R\$ 6,22 - Em  
 22/01/2019, em presença do Tabelião Digital 201929546000941, Site:  
 www.tisa.jus.br/774/AMARAL, Simão Dias/SE, 11/01/2019, 18:49:29  
 EUCIDES SANTOS, Oficial Substituto

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - COMARCA DE SIMÃO DIAS/SE**  
 MARICARMEN DANTAS DO AMARAL SANTOS - TABELIA  
 Rua Dr. Joviliano de Carvalho, n.º 774 - Centro - CEP: 49460-000 - TEL/FAX: (79) 3511-1237 - E-mail: extra.tismadoc@tisa.jus.br

Reconheço, por Semelhança a assinatura, de: **JOSE ANSELMO NASCIMENTO SILVA**, Emp.º:  
 SANTOS, Emp.º: TAXA R\$ 5,52 - FERD. R\$ 0,70 - SELO: 0,00 - TOTAL R\$ 6,22 - Em  
 22/01/2019, em presença do Tabelião Digital 201929546000942, Site:  
 www.tisa.jus.br/774/AMARAL, Simão Dias/SE, 11/01/2019, 18:49:29  
 EUCIDES SANTOS, Oficial Substituto

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - COMARCA DE SIMÃO DIAS/SE**  
 MARICARMEN DANTAS DO AMARAL SANTOS - TABELIA  
 Rua Dr. Joviliano de Carvalho, n.º 774 - Centro - CEP: 49460-000 - TEL/FAX: (79) 3511-1237 - E-mail: extra.tismadoc@tisa.jus.br

Reconheço, por Semelhança a assinatura, de: **GREGÓRIO SILVA DOS SANTOS**, Emp.º:  
 SANTOS, Emp.º: TAXA R\$ 5,52 - FERD. R\$ 0,70 - SELO: 0,00 - TOTAL R\$ 6,22 - Em  
 22/01/2019, em presença do Tabelião Digital 201929546000943, Site:  
 www.tisa.jus.br/774/AMARAL, Simão Dias/SE, 11/01/2019, 18:49:29  
 EUCIDES SANTOS, Oficial Substituto

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - COMARCA DE SIMÃO DIAS/SE**  
 MARICARMEN DANTAS DO AMARAL SANTOS - TABELIA  
 Rua Dr. Joviliano de Carvalho, n.º 774 - Centro - CEP: 49460-000 - TEL/FAX: (79) 3511-1237 - E-mail: extra.tismadoc@tisa.jus.br

Reconheço, por Semelhança a assinatura, de: **JOSE FRANCALVES**, Emp.º: TAXA  
 SANTOS, Emp.º: TAXA R\$ 5,52 - FERD. R\$ 0,70 - SELO: 0,00 - TOTAL R\$ 6,22 - Em  
 22/01/2019, em presença do Tabelião Digital 201929546000944, Site:  
 www.tisa.jus.br/774/AMARAL, Simão Dias/SE, 11/01/2019, 18:49:29  
 EUCIDES SANTOS, Oficial Substituto

Cartório do Amaral Substituto

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - COMARCA DE SIMÃO DIAS - SERGIPE - PROFISSÃO DE TABELIA - R. Joviliano de Carvalho, 774 - Centro

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - COMARCA DE SIMÃO DIAS - SERGIPE - PROFISSÃO DE TABELIA - R. Joviliano de Carvalho, 774 - Centro

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2019 10:17 SOB Nº 20180334930.  
 PROTOCOLO: 180334930 DE 22/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11900333638. NIRE: 28400003604.  
 COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS  
 ASSENTADOS DE REFORMA AGRÁRIA DO AGRESTE DE SERGIPE  
 LTDA070150354



MARCELO PASSOS SILVA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 ARACAJU, 25/01/2019

José Arnaldo em va Santos

João Traga Alves

Yolanda de Almeida

Reinaldo de Jesus

Luiz Carlos Andrade

Jose Anderson Taitan

Jonilândia Silva

João Batista dos Santos

Elton dos Santos

Gláucia de Paula de Silva

Adriano F. de M. Silva

Luiz Carlos de Almeida

Wilson dos Santos

Luiz Carlos dos Santos

Luiz Carlos dos Santos

Jose Anderson Maximiano Silva

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2019 10:17 SOB Nº 20180334930. PROTOCOLO: 180334930 DE 22/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11900333638. NIRE: 28400003604. COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS ASSENTADOS DE REFORMA AGRÁRIA DO AGRESTE DE SERGIPE LTDA070150354



MARCELO PASSOS SILVA SECRETÁRIO-GERAL ARACAJU, 25/01/2019 www.agiliza.se.gov.br

**COOPRAGRE**

**COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS ASSENTADOS DE REFORMA AGRÁRIA DO AGRESTE DE SERGIPE LTDA.**  
ASSENTAMENTO 8 DE OUTUBRO S/N POVOADO FLORESTA - CEP 49.480-000 ZONA RURAL SIMÃO DIAS SERGIPE

**CAPITULO I**

**DENOMINAÇÃO, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL**

Art. 1º - A Cooperativa Regional de Produção e Prestação de Serviços dos Assentados de Reforma Agrária do Agreste de Sergipe LTDA, com o nome fantasia COOPRAGRE, rege-se pelo presente Estatuto e pelas disposições legais vigentes, tendo:

- a) Sede no Assentamento 8 de Outubro S/N Povoado Floresta - CEP 49.480-000 - Zona Rural - Simão Dias - Sergipe e Foro no Município e comarca de Simão Dias, Estado de Sergipe;
- b) Área de ação para fins de admissão de associados abrangendo as comunidades rurais e assentamentos de Reforma Agrária situados nos municípios do Agreste de Sergipe, e para atuação em todo estado, com prazo de duração por tempo indeterminado e ano social compreendido entre 01 de janeiro e 31 de dezembro de cada ano.

**CAPITULO II**

**OBJETIVOS SOCIAIS**

Art. 2º - A sociedade tem por objetivo congregar grupos de pequenos agricultores de sua área de ação, de modo para o alcance de seus objetivos:

- I. O desenvolvimento progressivo e a defesa das suas atividades econômicas e sociais de caráter comum;
- II. Realizar serviços de elaboração de planos de desenvolvimento rural sustentável para as comunidades rurais e assentamentos de reforma agrária.
- III. Planejar a produção agropecuária e agroindustrial, organização de atividades de assistência técnica de interesse comum;
- IV. Promover a venda em comum da sua produção agropecuária e industrial nos mercados local, regional, nacional e internacional;
- V. Promover a busca de crédito para o desenvolvimento das atividades agropecuárias e agroindustriais e da comercialização das culturas dos seus sócios cooperados.
- VI. Defender por todos os meios legais ao seu alcance, os interesses sociais e econômicos de todos os seus associados;
- VII. Incentivar o desenvolvimento de práticas alternativas de tecnologias na agropecuária dos assentamentos, projetos de assentamentos de reforma agrária do Governo Federal e colônias de assentamentos do Governo do Estado de Sergipe e demais comunidades rurais de sua área de atuação.
- VIII. Promover e realizar cursos de qualificação e formação técnica profissional visando o progressivo aperfeiçoamento dos assentamentos de reforma agrária do governo federal e das comunidades de pequenos agricultores;
- IX. Promover e incentivar a realização de atividades educacionais e produtivas, de capacitação e aprimoramento dos trabalhadores rurais e pequenos agricultores e de difusão do conhecimento dos direitos das mulheres, da juventude e das crianças;

Viviane Santos Lima Campos  
Advogada  
OAB/SE 2763

*[Handwritten signature]*

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2017 10:24 SOB Nº 20170281752.  
PROTOCOLO: 170281752 DE 11/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703541053. NIRE: 28400003604.  
COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS  
ASSENTADOS DE REFORMA AGRÁRIA DO AGRESTE DE SERGIPE  
LTDAA070150354



MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 13/09/2017

Este documento, quando impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

*[Multiple handwritten signatures and initials at the bottom of the page]*

**REFORMA AGRÁRIA DO AGRÊSTE DE SERGIPE LTDA.**  
**ASSENTAMENTO E RECOLTURA EM PORTA DO FLORÉNTIA - CEP: 47.120-000 ZONA RURAL, SEMAR, PIAU, SERGIPE**

**CAPÍTULO III**

**DOS ASSOCIADOS: ADISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES**

Art. 3º - Poderão ingressar na Cooperativa, trabalhadores assentados nas áreas de Reforma Agrária ou Colonização, com até dois módulos fundiários e que sejam vinculados a um grupo denominado Núcleo de produção contendo no mínimo 05 (cinco) produtores organizados, cadastrados na Cooperativa, técnicos em administração, agricultura, agropecuária, Engenheiros Agrônomos, médicos veterinários, zootecnistas, assistentes sociais e pedagogos, que concordem com as disposições deste Estatuto desde que não pratiquem atividades que possam prejudicar ou atrapalhar os interesses da sociedade.

Parágrafo 1º - O número de associados é ilimitado quanto ao máximo e, quanto ao mínimo, limitado a 20 (vinte), tal como estabelecido na Lei que disciplina o assunto.

Art. 4º - Uma vez admitido, o associado adquire todos os direitos, deveres e obrigações da Lei deste Estatuto e deliberações tomadas pelas Assembleias Gerais da Cooperativa.

O associado tem direito a:

- a) Tomar parte nas Assembleias Gerais, através de Delegados eleitos pelos seus núcleos de produção;
- b) Propor ao Conselho de Administração ou as Assembleias Gerais, medidas de interesse da Cooperativa;
- c) Compor o Conselho de Administração, desde que tenha sido eleito Coordenador dentro do seu Núcleo de Produção;
- d) Compor o Conselho Diretor da cooperativa, sendo eleito Coordenador ou Delegado do Núcleo de Produção;
- e) Votar e ser votado para compor o Conselho Fiscal desde que seja eleito Coordenador ou Delegado do seu Núcleo de Produção.
- f) Demitir-se da sociedade quando lhe convier.
- g) Realizar com a Cooperativa as operações que constituam os objetivos desta;
- h) Solicitar por escrito, permissão para consultar, na sede da sociedade, os livros e peças de balanço geral, que devem estar à disposição dos associados;
- i) Fazer críticas e autocríticas nos momentos de reuniões.
- j) Fica impedido de votar e ser votado o associado que esteja na infringência de qualquer dispositivo do artigo 8º, bem como aquele que tenha sido admitido depois da convocação da Assembleia Geral

O associado tem o dever de:

- a) Subscrever e integralizar as quotas- partes do capital social nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidas;
- b) Cumprir as disposições da Lei, deste Estatuto, resoluções e normativos regulamentares tomados pelo Conselho de Administração e deliberações das Assembleias Gerais;
- c) Satisfazer pontualmente os seus compromissos junto à Cooperativa;
- d) Prestar à Cooperativa esclarecimentos relacionados com as atividades que facultam seu ingresso no quadro social;
- e) Entregar sua produção a Cooperativa realizando com ela, na medida do possível operações que constituem seus objetivos econômicos e sociais;

*Handwritten signature*  
 Vitorino Soares Gomes (Empresário)  
 Advogado  
 OAB/SE 2763

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2017 10:24 SOB Nº 20170281752.  
 PROTOCOLO: 170281752 DE 11/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11703541053. NIRE: 28400003604.  
 COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS  
 ASSENTADOS DE REFORMA AGRÁRIA DO AGRÊSTE DE SERGIPE  
 LTDA070150354



MARCELO PASSOS SILVA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 ARACAJU, 13/09/2017

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

*Handwritten signatures*

*Handwritten signature*

*Handwritten signatures and initials*

**COOP R A G R E**

**COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS ASSENTADOS DE REFORMA AGRÁRIA DO AGRESTE DE SERGIPE LTDA.**  
**ASSENTAMENTO E DE CULTIVO EM FUNDADO FLORESTA - CMC 4.000 - ZONA RURAL, SÍMÃO DIAS, SERGIPE**

- f) O associado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do capital por ele subscrito.
- g) Pagar sua parte nas perdas eventualmente apuradas em balanço, na hipótese de insuficiência de fundo de Reservas.
- h) Para associar-se, o interessado preencherá a Ficha de Matrícula, conforme modelo fornecido pela Cooperativa, com sua assinatura e de mais dois associados, proponentes que será apresentada em Assembleia Geral para a aprovação da inscrição no mínimo de 50% mais 01(hum) do quadro dos associados presentes, bem como a declaração de que optou livremente por associar-se
- i) Concluído, o conselho de Administração após aprovado pela Assembleia, a proposta de admissão e, se houver possibilidade técnica de prestação de serviços, a deferirá, devendo então o interessado subscrever quotas partes do capital, nos termos deste estatuto, e assinar o livro de matrícula

Art. 5º - O associado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do capital por ele subscrito.

Parágrafo único - A responsabilidade dos associados pelos compromissos da sociedade perante terceiros perdura para os demitidos, eliminados e excluídos até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento e, só poderá ser invocada, depois de judicialmente exigida da Cooperativa.

Art. 6º - As obrigações dos associados falecidos, contraídas junto a Cooperativa e aquelas oriundas de suas responsabilidades como associados perante terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, todavia, após um ano contado do dia da abertura da sucessão.

Parágrafo 1º - O capital social integralizado e demais créditos pertencentes a associado falecido passarão a propriedade dos seus herdeiros legais, aos quais é assegurado o direito de associar-se à Cooperativa, desde que preencham as condições estabelecidas neste Estatuto.

Parágrafo 2º - Enquanto a partilha dos bens deixados pelo associado falecido não for definitivamente julgada por sentença, todas as operações com a Cooperativa deverão ser processadas e liquidadas em nome do seu espólio, observadas sempre as cautelas e formalidades legais.

Art. 7º - A demissão do associado a pedido, não lhe será negada, cuja solicitação será por escrito ao seu Núcleo de Produção, que a encaminhada à Secretaria da Cooperativa e levada ao conhecimento do Conselho de Administração em sua próxima reunião para a imediata averbação no livro de matrícula através de termo assinado pelo Presidente.

Art. 8º - A eliminação do associado, em virtude de infrações à lei e a este Estatuto ou Regimento Interno, será feita por decisão do seu Núcleo de Produção e levada ao conhecimento do Conselho de Administração, por escrito, cujo comunicado serão esclarecidos os motivos determinantes do ato, o qual depois de assinado pelo Presidente da Cooperativa, será anexado à respectiva ficha de matrícula.

Parágrafo 1º - Além de outros motivos, O conselho de Administração deverá eliminar o associado que:

- a) Vier a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa ou que colida com seus objetivos;

*[Handwritten signatures and notes on the left margin]*

*[Handwritten signatures and notes on the right margin]*

*[Stamp: Vizeu Santos Gomes Campos Advogado OAB/SE 2763]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2017 10:24 SOB Nº 20170281752. PROTOCOLO: 170281752 DE 11/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11701541053. NIRE: 28400003604. COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS ASSENTADOS DE REFORMA AGRÁRIA DO AGRESTE DE SERGIPE LTDA070150354

MARCELO PASSOS SILVA SECRETÁRIO-GERAL ARACAJU, 13/09/2017

**COOP R A G R E**  
**COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS ASSENTADOS DE**  
**REFORMA AGRÁRIA DO AGRESTE DE SERGIPE LTDA.**  
**ASSENTAMENTO I DE OUTUBRO EM FLORESTA - CEP. 42.400-000 ZONA RURAL RIMÃO DIAS SERGIPE**

- b) Houver levado a Cooperativa a pratica de atos prejudiciais para obter cumprimento de obrigações por ele contraídas;
- c) Depois de notificado pelo Núcleo de Produção, voltar a infringir disposições da Lei, deste Estatuto, do Regimento Interno e das deliberações da Assembleia Geral;
- d) Deixar de entregar 100%(cem por cento) da sua produção comercial à Cooperativa, de acordo com o contrato comercial, desviando-a para outros fins;

*Parágrafo 2º* - A decisão será comunicada dentro de 30 (trinta) dias ao associado mediante processo que comprove datas de remessa e de recebimento da respectiva correspondência.

*Parágrafo 3º* - O associado pode, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, da data de recebimento da notificação, interpor recurso ao Conselho de Administração com efeito suspensivo até a próxima Assembleia geral.

Art. 9º - A exclusão do associado será feita:

- a) Por dissolução da pessoa jurídica;
- b) Por morte da pessoa física;
- c) Por incapacidade civil não suprida;
- d) Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

*Parágrafo único* - A exclusão do associado, com fundamento nas disposições do inciso deste artigo, será feita por decisão do Conselho de Administração, aplicando-se no caso, o disposto no Art., 8º (oitavo).

Art. 10º - No caso de demissão, eliminação ou exclusão; o associado só terá direito a restituição do capital integralizado corrigido monetariamente até a data do desligamento e as sobras que lhe tiverem sido registradas e bem assim os créditos em conta corrente.

*Parágrafo 1º* - A restituição de que trata este artigo, somente poderá ser exigida depois de aprovado pela Assembleia Geral o balanço do exercício em que o associado tenha sido desligado da Cooperativa.

*Parágrafo 2º* - A Administração da Cooperativa poderá determinar que a restituição das quotas-partes do capital seja feita com 50% (cinquenta por cento) no ato e o restante em até 12 (doze) prestações mensais efetivamente iguais e sucessivas, contadas a partir do início do exercício financeiro seguinte aquele em que se deu o desligamento ressalvado o disposto nos parágrafos 3º e 4º deste artigo.

*Parágrafo 3º* - Em caso de morte da pessoa física, o capital e sobras serão restituídos aos herdeiros, mediante apresentação por estes, do atestado de óbito e alvará judicial autorizando o levantamento, os quais poderão retirar (cinquenta por cento) do capital e sobras no ato, e o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas poderão ser transferidas aos sucessores desta, desde que haja concordância das partes.

*Parágrafo 4º* - Nos casos de invalidez permanente, de aposentadoria definitiva na atividade agropecuária por tempo de serviço ou por velhice, de transferência para município fora da área de ação da Cooperativa, devidamente comprovado, poderá o conselho de Administração reduzir o prazo de restituição das quotas-partes do capital previsto no parágrafo artigo.

*Parágrafo 5º* - Ocorrendo, entretanto, demissão ou exclusão de associado em número tal que restituições das importâncias referidas neste artigo possam comprometer a estabilidade econômica e financeira da Cooperativa, é

*Viviane Santos (Juiz) Campos*  
Advocada  
OAB/SE 2763



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2017 10:24 SOB Nº 20170281752.  
PROTOCOLO: 170281752 DE 11/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703541053. NIRE: 28400003604.  
COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS  
ASSENTADOS DE REFORMA AGRÁRIA DO AGRESTE DE SERGIPE  
LTDA070150354

MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 13/09/2017

**COOP R AGR E**

**COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS ASSENTADOS DE REFORMA AGRÁRIA DO ACRESTE DE SERGIPE LTDA.**  
**ASSENTAMENTO 2 DE OUTUBRO EM POVOADO FLORESTA - CEP 49.490-000 ZONA RURAL, BOMAS DIAS, SERGIPE**

também facultado ao Conselho de Administração, adotar, nesses descabidos os procedimentos que resguardem a plena continuidade e o normal funcionamento da sociedade podendo para tanto estender o prazo de restituição até o dobro do previsto no parágrafo 2º deste artigo

*Parágrafo 6º* - os deveres dos associados perduram para os demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas pela Assembleia Geral as contas do exercício em que o associado deixou de fazer parte da sociedade.

*Parágrafo 7º* - as restituições de que trata o artigo 10º e seus parágrafos deverão constar em ata de Assembleias Gerais, bem como os acertos entre partes.

**CAPITULO IV**

**DO CAPITAL**

*Art. 11º* - O capital social da cooperativa, que é subdividido em quotas-partes, não tem limite quanto ao máximo, é variável conforme o número de quotas-partes subscritas e o número de associados, não podendo ser inferior a R\$10.000,00 (dez mil reais) correspondente a, no mínimo, 20(vinte) associados.

*Parágrafo 1º* - O valor unitário da quota-parte é de R\$50,00 (cinquenta reais).

*Parágrafo 2º* - A quota-parte é indivisível a associados, não podendo ser negociada de modo algum, podendo ser dada em garantia ou negociada somente com a Cooperativa, sendo sua subscrição, realização, transferência ou restituição escriturada no livro de matrícula.

*Parágrafo 3º* - O associado poderá pagar as quotas-partes à vista, de uma só vez, ou em parcelas definidas em Assembleia Geral.

*Parágrafo 4º* - Para efeito de quotas-partes integralizadas ou de aumento do capital social, poderá a Cooperativa receber bens, desde que interessem à sociedade, avaliados previamente e homologados pelo Conselho de Administração.

*Art. 12º* - Ao ser admitido, cada associado deverá subscrever no mínimo 10 (dez) quotas-partes de capital e no máximo 1/3 do capital social da Cooperativa.

*Parágrafo único* - A Cooperativa reterá 1,5% (um e meio por cento) do movimento da produção comercializada de cada cooperado, para aumento do capital social.

**CAPITULO V**

**DOS ORGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO**

*Art. 13º* - A Assembleia Geral dos Associados, que pode ser ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa, com poderes dentro dos limites, Lei e deste estatuto para tomar toda e qualquer decisão de interesse social, e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

*Art. 14º* - A Assembleia Geral é convocada e dirigida pelo Presidente da Cooperativa, salvo deliberação contrária do Conselho Fiscal.

*Viviane Santos Gomes Campos*  
Advogada  
OAB/PE 2763

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signatures and initials]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2017 10:24 SOB Nº 20170281752.  
 PROTOCOLO: 170281752 DE 11/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11703541053. NIRE: 28400003604.  
 COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS  
 ASSENTADOS DE REFORMA AGRÁRIA DO ACRESTE DE SERGIPE  
 LTDA070150354.

MARCELO PASSOS SILVA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 ARACAJU, 13/09/2017

**COOP R A G R E**  
**COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DOS ASSENTADOS DE**  
**REFORMA AGRÁRIA DO AGRESTE DE SERGIPE LTDA.**  
 ASSENTAMENTO I DE OUTUBRO EM POVOADO FLORESTA - CEP. 47.400-000 ZONA RURAL RIMÃO DIAS SERGIPE

*Parágrafo único* - Pode também ser convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, por 20% (vinte por cento) dos associados em pleno gozo dos seus direitos sociais, após solicitação não atendida pelo Presidente.

Art. 15º- Não poderá votar nem ser votado na Assembleia Geral o associado que:

- a) Não tiver sido eleito e aprovado pela maioria dos sócios do seu Núcleo de Produção
- b) Esteja na infringência de qualquer dispositivo do inciso II, do artigo 4º deste Estatuto.

Art. 16º- Em qualquer das hipóteses referidas no artigo 14º, as Assembleias gerais são convocadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias para a primeira convocação e mínima de uma hora, para a segunda e terceira convocação.

*Parágrafo único* - As (três) convocações podem ser feitas em único edital, desde que nele conste expressamente, os prazos para cada uma delas.

Art. 17º- Não havendo quórum para a instalação da Assembleia Geral convocada nos termos do artigo anterior, será feita nova convocação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 18º- Dos editais de convocação das assembleias Gerais, deverão constar:

- a) A denominação da Cooperativa, seguida da expressão "convocação" da Assembleia Geral, Ordinária e Extraordinária conforme o caso.
- b) Dia e hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual salvo o motivo justificado, será sempre o da sede social.
- c) Sequencia ordinal das convocações.
- d) A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações.
- e) O número de associados existentes na data de sua expedição, para fins de cálculos do quórum de instalação e aprovação do critério de representação.

*Parágrafo 1º* - No caso de a convocação ser feita por associados, o edital será assinado por no mínimo pelos 4 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou.

*Parágrafo 2º* - Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis nas dependências mais comumente frequentadas pelos associados, comunicados por circulares e ou meios de divulgação disponíveis na sua área de ação, tal como define a alínea "b" do artigo Primeiro.

Art. 19º- O número legal (quórum) para a instalação da Assembleia geral é o seguinte:

- a) 2/3 (dois terços) do número de delegados em condições de votar, em primeira convocação.
- b) Metade mais um dos delegados em segunda convocação.
- c) Mínimo 10(dez) delegados, na terceira convocação.

*Parágrafo único* - Para fins de verificação do quórum de que trata este artigo, o número de Delegados votantes em cada convocação será conhecido mediante a contagem das respectivas credenciais expedidas pela Secretaria da Cooperativa por recomendação dos Núcleos de Produção.

Viviana Santos Lima Campos  
 Advogada  
 OAB/SE 2763

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2017 10:24 SOB Nº 20170281752.  
 PROTOCOLO: 170281752 DE 11/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11703541053. NIRE: 28400033604.  
 COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS  
 ASSENTADOS DE REFORMA AGRÁRIA DO AGRESTE DE SERGIPE  
 LTDA070150354



MARCELO PASSOS SILVA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 ARACAJU, 13/09/2017

**COOP R A G R E**  
**COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DOS ASSENTADOS DE**  
**REFORMA AGRÁRIA DO AGRESTE DE SERGIPE LTDA.**  
**ASSENTAMENTO DE GUTIERRO EM POVOADO FLORESTA - CEP. 42.000-00 ZONA RURAL, SINAÓDIAS, SERGIPE**

**Art. 20º-** As assembleias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, tem competência para destituir quaisquer membros dos Conselhos de Administração e Fiscal.

*Parágrafo único* - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da entidade, pode o Conselho de Administração e fiscais provisórios, até que novas eleições sejam realizadas para o preenchimento dos respectivos cargos, em prazo definido na própria Assembleia Geral.

**Art. 21º-** Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado pelo Secretário da Cooperativa.

*Parágrafo 1º* - Na ausência ou eventual impedimento do Secretário e do substituto, o Presidente convida outro associado para secretariar os trabalhos e lavrar a ata (secretário "ad hoc").

*Parágrafo 2º* - Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão presididos e secretariados por dois associados escolhidos na ocasião.

**Art. 22º-** São assegurados aos ocupantes de cargos sociais, bem como quaisquer outros associados, que não possam votar nas decisões sobre assuntos que lhes digam respeito de maneira direta ou indireta, dentre os quais prestação de contas, o direito de tomar parte nos respectivos debates.

**Art. 23º-** Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos os balanços e as contas do exercício, o Presidente, logo após a leitura do relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis, do parecer do Conselho fiscal e laudos de auditoria contábil, solicita ao plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.

*Parágrafo 1º* - Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente, demais Diretores e Conselheiros Fiscais deixam a mesa, permanecendo, contudo, no recinto, à disposição da Assembleia para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

*Parágrafo 2º* - O Coordenador indicado escolhe, dentre os associados um secretário para aquele ato ("ad hoc") que auxiliara na redação das decisões a serem posteriormente incluídas na ata pelo Secretário da Assembleia.

**Art. 24º-** as deliberações da Assembleia Geral devem apenas versar sobre assuntos constantes do edital de convocação e os que com eles tiverem direta e imediata relação.

*Parágrafo 1º* - Habitualmente a votação será a descoberto, por aclamação, ou por outras manifestações dos associados e Delegados presentes, podendo a Assembleia optar pelo voto secreto, atendendo-se então às normas usuais.

*Parágrafo 2º* - O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, lida aprovada e assinada no final dos trabalhos pelos componentes da mesa, pelos Diretores e Fiscais presentes, por uma comissão de 08 (oito) associados designados pela Assembleia e, ainda, por quantos presentes o queiram fazer.

*Parágrafo 3º* - As deliberações das Assembleias Gerais são tomadas por maioria dos votos dos associados presentes com direito a votar, tendo cada Delegado presente, direito a um só voto.

*Parágrafo 4º* - Prescreve em 4 (quatro) anos o prazo de ação para anular as deliberações da Assembleia Geral, viciada de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da Lei ou deste Estatuto, contando o prazo da data em que a Assembleia tiver sido realizada.

*[Handwritten signatures and initials on the left margin]*

*Viviane Santos Guerra Campos*  
Advogada  
OAB/SE 2763

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2017 10:24 SOB Nº 20170281752.  
PROTOCOLO: 170281752 DE 11/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703541053. NIRE: 28400003604.  
COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS  
ASSENTADOS DE REFORMA AGRÁRIA DO AGRESTE DE SERGIPE  
LTDA070150354

MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 13/09/2017

**COOP R A G R E**  
**COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS ASSENTADOS DE**  
**REFORMA AGRÁRIA DO AGRESTE DE SERGIPE LTDA.**  
 ASSENTAMENTO 8 DE OUTUBRO EM FLORESTA - CEP. 46.000-000 ZONA RURAL, FIMÃO DIAS, SERGIPE

**CAPITULO VI**  
**DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

Art. 25º- A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre que suceder ao termino do exercício social, delibera sobre os seguintes assuntos que devem constar da ordem do dia:

- a) Prestação de contas dos órgãos da Administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
  - i. Relatório da gestão?
  - ii. Balanço;
  - iii. Demonstrativos das sobras ou das perdas para o exercício seguinte;
  - iv. Plano de atividades da sociedade para o exercício seguinte;
  - v. Destinação das sobras apuradas ou rateadas as perdas, deduzindo-se no primeiro caso as parcelas para os fundos obrigatórios.
  - vi. Eleições dos componentes do Conselho Fiscal.
  - vii. Fixação do valor da gratificação de representação para o Presidente da Cooperativa

*Parágrafo 1º* - Os membros dos órgãos de administração e fiscalização da Cooperativa não poderão participar da votação das matérias referidas nos incisos I a IV deste artigo.

*Parágrafo 2º* - A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração desonera seus componentes de responsabilidade ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como de infração da Lei ou deste Estatuto.

**CAPITULO VII**  
**DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Art. 26º- A Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que necessário e poderá deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da sociedade; deste que mencionadas no edital de convocação.

Art. 27º- É de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) Reforma do Estatuto;
- b) Fusão, incorporação ou desmembramento;
- c) Mudança do objetivo da sociedade;
- d) Dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes;
- e) Contas do liquidante.

*Parágrafo único* - São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos Delegados presentes para tornar validas as deliberações os quais deverão inscrever-se com no mínimo 30(trinta) dias de antecedência da Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 28º- A Cooperativa será administrada por um Conselho de Administração, composto por um Delegado eleito em cada Núcleo de Produção e mais a Diretoria.

*Vizinho Soares Gomes Campos*  
 Advogado  
 OAB/SE 2763

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2017 10:24 SOB Nº 20170281752.  
 PROTOCOLO: 170281752 DE 11/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11703541053. NIRE: 28400003604.  
 COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS  
 ASSENTADOS DE REFORMA AGRÁRIA DO AGRESTE DE SERGIPE  
 LTDA070150354



MARCIO PASSOS SILVA  
 SECRETÁRIO GERAL  
 ARACATU, 13/09/2017

**COOP R A G R E**  
**COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS ASSENTADOS DE**  
**REFORMA AGRÁRIA DO AGRESTE DE SERGIPE LTDA.**  
**ASSENTAMENTO E DE CULTIVO EM FORTALEZA FLORESTA - CEP. 42.400-000 ZONA RURAL RIMÃO DIAS SERGIPE**

**Parágrafo 1º** - A eleição da Diretoria da Cooperativa será feita através de chapas compostas por um Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Vice Secretário, Tesoureiro e Vice Tesoureiro, que deverão inscrever-se com no mínimo 30(trinta) dias de antecedência da Assembleia Geral Extraordinária;

**Parágrafo 2º** - Na ausência de chapa concorrente, a Assembleia geral elegera por votação individual e aberta, cada um dos membros da Diretoria, Conselho Fiscal e respectivos suplentes, escolhidos entre os sócios cooperados presentes.

**Parágrafo 3º** - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tem mandato de 2(dois) anos, iniciando com a posse no órgão de administração.

**Parágrafo 4º** - Não podem compor o Conselho de Administração, parentes entre si até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral.

**Parágrafo 5º** - Os Diretores eleitos e os administradores contratados, não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações contraídas pela sociedade, mas respondem solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se por culpa ou dolo.

**Parágrafo 6º** - A Cooperativa responde pelos atos a que se refere o parágrafo anterior, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

**Parágrafo 7º** - Os praticantes de atos, operações sociais e/ou comerciais em que se oculte a natureza da sociedade, põem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações contraídas em nome da Cooperativa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**Art. 29º** - São inelegíveis, além das pessoas legalmente impedidas, os condenados, os que faltarem ao dever do seu cargo, por suborno, delito cometido no exercício de sua função, por apropriação indébita de valores ou qualquer outro bem em proveito próprio ou alheio.

**Parágrafo 1º** - O associado, mesmo ocupante de cargos eletivos na sociedade, que em qualquer operação tiver interesse oposto ao da Cooperativa não pode participar das deliberações que sobre tal operação versarem, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento.

**Parágrafo 2º** - Os componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores de sociedades anônimas, para efeito de responsabilidade criminal.

**Art. 30º** - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

- a) Reúne-se ordinariamente uma vez a cada 03(três) meses e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho de Administração, ou ainda do Conselho Fiscal;
- b) Deliberar validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões por maioria simples dos votos dos presentes;
- c) As deliberações são consignadas em atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio, lidas, assinadas e aprovadas pelos presentes no final dos trabalhos.

**Parágrafo 1º** - Nos impedimentos do Presidente este será substituído pelo Vice-Presidente ou pelo Secretário, salvo se a Assembleia Geral indicar outro substituto.

**Parágrafo 2º** - O Vice-Presidente e o Secretário são substituídos pelos membros da Diretoria.

Viviane Senna Costa Campos  
Advogada  
OAB/SE 2763

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2017 10:24 SOB Nº 20170281752.  
PROTOCOLO: 170281752 DE 11/09/2017- CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703541053. NIRE: 28400003604.  
COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS  
ASSENTADOS DE REFORMA AGRÁRIA DO AGRESTE DE SERGIPE  
LTDA070150354



MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL

Handwritten signatures and initials are scattered throughout the page, including a large signature on the left margin and several initials on the right margin.

**COOPRAGRE**  
**COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS ASSENTADOS DE**  
**REFORMA AGRÁRIA DO AGRESTE DE SERGIPE LTDA.**  
**ASSENTAMENTO A 18 DE OUTUBRO EM POVOADO FLORESTA - CMT 2.000-000 ZONA RURAL, RMÃO DAS MERGULHAS**

**Parágrafo 3º** - Se ficarem vagos por qualquer tempo, mais da metade dos cargos do Conselho de Administração, Diretoria ou Conselho Fiscal, deve o presidente, ou os demais membros, se a Presidência estiver vaga ou ainda o Conselho Fiscal, convocar a Assembleia Geral para no devido preenchimento.

**Parágrafo 4º** - O substituto exerce o cargo somente até o final do mandato de seu antecessor.

**Parágrafo 5º** - Perde automaticamente o mandato os membros do Conselho que sem justificativa, faltar a duas reuniões consecutivas ou a quatro durante o ano; após notificação expressa do conselho diretor.

**Art. 31º** - Cabe no Conselho de Administração, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Regulamentar as operações e serviços da Cooperativa;
- b) Regulamentar o regime interno, dele passando a fazer parte as normas estabelecidas em forma de resoluções ou instruções, após processo de discussão nos Núcleos de Produção;
- c) Estabelecer, em instruções ou regulamentos, sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometido contra disposições da lei, deste Estatuto ou das regras de relacionamento com a sociedade, que venham a ser expedidas em suas reuniões;
- d) Deliberar sobre despesas de administração;
- e) Deliberar sobre admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados;
- f) Deliberar sobre a convocação de Assembleias Gerais a ordem do dia, levando em conta as proposições dos associados;
- g) Examinar os balanços mensais e o estado econômico e financeiro da Cooperativa determinando as providências cabíveis;
- h) Contratar quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria contábil;
- i) Designar substituto do quadro funcional nos seus impedimentos eventuais;
- j) Fixar normas de disciplina funcional;
- k) Julgar recursos de empregados contra decisões disciplinares tomadas anteriormente;
- l) Definir atribuições dos diretores e estabelecer normas para o funcionamento da sociedade.
- m) Indicar o Banco ou Bancos nos quais devem ser feitos os depósitos de numerários disponíveis e fixar o limite máximo que pode ser mantido em caixa;
- n) Contratar indivíduos de comprovada capacidade técnica, comercial e administrativa para as funções da Cooperativa e fixar normas para a admissão de funcionários;
- o) Adquirir, alienar ou onerar imóveis da sociedade, com previa e expressa autorização da Assembleia Geral;
- p) Contrair obrigações, realizar transações, adquirir, alienar ou onerar os bens imóveis, ceder;
- q) Direitos e constituir mandatários

**Parágrafo único** - A Diretoria solicita, sempre que julgar conveniente, no assessoramento de pessoas especializadas para auxiliá-la no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que as mesmas apresentem, previamente, projetos sobre questões específicas.

**Art. 32º** - A Diretoria compete executar e fazer com que se cumpram as decisões tomadas pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo 1º** - A Diretoria, compete ainda:

- a) Acompanhar frequentemente o funcionamento da Cooperativa;
- b) Examinar o estado econômica - financeiro da Cooperativa e propor ao conselho de administração as mudanças cabíveis;

Viviane Santos Gama Campos  
Advogada  
OAB/SE 2763

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2017 10:24 SOB Nº 20170281752.  
PROTOCOLO: 170281752 DE 11/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703541053. NIRE: 28400003604  
COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS  
ASSENTADOS DE REFORMA AGRÁRIA DO AGRESTE DE SERGIPE  
LTDA070150354

MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 13/09/2017

**COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DOS ASSENTADOS DE REFORMA AGRÁRIA DO AGRESTE DE SERGIPE LTDA.**  
**ASSENTAMENTO 8 DE OUTUBRO EM COVADO FLORESTA - CEP 46.494-990 ZONA RURAL SIMÃO DIAS SERGIPE**

- c) Zelar pelo bom funcionamento diário da Cooperativa, sugerindo e propondo normas de funcionamento que não venham infringir o estatuto, o regimento interno e a legislação que rege as cooperativas;
- d) Avaliar o desempenho de funcionários e propor ao Conselho de Administração medidas cabíveis.
- e) Deliberar sobre contratação de funcionários, de serviços de terceiros, junto ao Conselho de Administração;
- f) Nomear provisoriamente funcionários até a deliberação do Conselho de Administração

**Art. 33°- À Diretoria rege-se pelas seguintes normas:**

- a) Reúne-se ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que for necessário por convocação do Presidente ou de outro membro no impedimento deste;
- b) Deliberar validamente com a presença da maioria dos membros, não podendo ser representados, sendo as decisões tomadas por maioria simples dos votos dos presentes, conforme dispõe o inciso III e parágrafos 1º, 2º, e 4º do artigo 30º

**Art. 34°- Ao Presidente cabe, entre outras, as seguintes atribuições:**

- a) Supervisionar as atividades da Cooperativa, através de verificações e contatos assíduos com o Conselho de Administração e os demais setores;
- b) Assinar cheques bancários em conjunto com o Tesoureiro e /ou Vice Tesoureiro;
- c) Assinar conjuntamente com o Diretor designado pelo Conselho de Administração ou Diretoria, Contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- d) Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, da Diretoria e normalmente das Assembleias Gerais;
- e) Apresentar a Assembleia Geral Ordinária:
  - i. Relatório da gestão;
  - ii. Balanço;
  - iii. Demonstrativos das sobras ou perdas apuradas e o parecer do Conselho Fiscal;
  - iv. Plano-anual de atividades da Cooperativa e previsão orçamentaria;
  - v. Representar ativa e passivamente a Cooperativa, em juízo ou fora dele;
  - vi. Outras funções compatíveis com o cargo.

**Art. 35°- Ao Vice-Presidente cabe assessorar e assistir permanentemente o trabalho do Presidente substituindo-o nos seus impedimentos, caso a assembleia Geral não delibere em contrário, assumir funções específicas aprovadas pelo Conselho de administração ou Diretoria e outras funções compatíveis com o cargo.**

**Art. 36°- Ao Secretario cabe, entre outras, as seguintes funções:**

- a) Responsabilizar-se pelos livros de atas e presenças ou outros que forem necessários, bem como pelas correspondências recebidas e expedidas e respectivos arquivos;
- b) Organizar os locais das reuniões da Diretoria, do Conselho de Administração, bem como os locais das Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, cuidar de todo material necessário a realização dos eventos, secretariar e lavrar atas das reuniões do Conselho de Administração, de Diretores e das Assembleias Gerais.
- c) Substituir o Vice-Presidente;
- d) Outras funções compatíveis com o cargo.

Viviane Santos Gama Campos  
Advogada  
OAB/SE 2763

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2017 10:24 SOB N° 20170281752.  
 PROTOCOLO: 170281752 DE 11/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11703541053. NIRE: 28400003604.  
 COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS  
 ASSENTADOS DE REFORMA AGRÁRIA DO AGRESTE DE SERGIPE  
 LTDA070150354



MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 13/09/2017

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação.

**COOP R A G R E**  
**COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DOS ASSENTADOS DE**  
**REFORMA AGRÁRIA DO AGRESTE DE SERGIPE LTDA.**  
ASSENTAMENTO 1 DE OUTUBRO EM POVOADO FLORESTA - CEP 44.400-000 ZONA RURAL, FIMÃO DIAS, SERGIPE

Art. 37º- Ao Vice-secretário, cabe assessorar e assistir permanentemente o trabalho do Secretário, substituindo-o nos seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias e assumir funções específicas aprovadas pelo Conselho de Administração ou pela Diretoria e outras funções compatíveis com o cargo.

Art. 38º- Ao Tesoureiro, entre outras, as seguintes funções:

- a) Assinar cheques bancários em conjunto com o Presidente e/ou gerente;
- b) Verificar frequentemente os saldos de caixa e banco;
- c) Zelar pelos livros fiscais e demonstrações contábeis;
- d) Outras funções compatíveis com o cargo.

Art. 39º- Ao Vice Tesoureiro cabe assessorar e assistir permanentemente o trabalho do Tesoureiro, substituindo-o nos seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias e assumir funções específicas aprovadas pelo Conselho Fiscal, de Administração ou Diretoria e outras funções compatíveis com o cargo.

**CAPITULO VIII**  
**DO CONSELHO FISCAL**

Art. 40º- A Administração da sociedade é fiscalizada, assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, sendo permitida a reeleição de 1/3 (um terço) de seus componentes.

Parágrafo 1º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 29º deste Estatuto, os parentes dos Diretores componentes do Conselho de Administração até o 2º (segundo) grau em linha reta colateral, bem como os parentes entre si esse grau.

Parágrafo 2º - Os associados não podem exercer cumulativamente cargos na Diretoria e no Conselho Fiscal.

Art. 41º- O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente uma vez a cada mês e, extraordinariamente, sempre que necessário com a participação de 03 (três) de seus membros.

Parágrafo 1º - Em sua primeira reunião, escolhera dentre os seus membros efetivos, um coordenador incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos desta, e um secretário

Parágrafo 2º - As reuniões podem ser convocadas, ainda, por qualquer de seus Membros, por solicitação do Conselho de Administração, da Diretoria ou da Assembleia Geral.

Parágrafo 3º - Por ocasião da convocação dos Conselheiros Fiscais para reuniões, serão convidados os suplentes para participar dos debates e discussões, sem direito a voto, podendo, entretanto, exercê-lo quando convocado para suprir falta do titular.

Parágrafo 4º - Na ausência do coordenador, os trabalhos são dirigidos por substituto escolhido na ocasião.

Parágrafo 5º - As deliberações são tomadas por maioria simples de votos e constam da ata, lavrada no livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos, em cada reunião, pelos 03 (três) conselheiros presentes.

*[Handwritten notes and signatures in the left margin]*

*[Handwritten signatures and initials in the right margin]*

*Viviane Soares (sem Cartão)*  
*Advogada*  
*OAB/SE 1753*

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2017 10:24 SOB Nº 20170281752.  
PROTOCOLO: 170281752 DE 11/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703541053. NIRE: 28400003604.  
COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS  
ASSENTADOS DE REFORMA AGRÁRIA DO AGRESTE DE SERGIPE  
LTDA070150354



MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 13/09/2017

**COOPRAGRE**

**COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS ASSENTADOS DE REFORMA AGRÁRIA DO AGRESTE DE SERGIPE LTDA.**

ASSENTAMENTO 1 DE OUTUBRO EM FUNDADO FLORESTA - CEP 47.400-000 ZONA RURAL, FIMÃO DAS BARRIGAS

Art. 42º- Ocorrendo 03(três) ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração convocará a Assembleia Geral para o devido preenchimento.

Art. 43º- Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes funções:

- a) Conferir o saldo mensal de numerário existente em caixa, verificando, também se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;
- b) Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa;
- c) Verificar se o montante das despesas e inversões realizadas estão em conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração;
- d) Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem, em volume, qualidade e valor, as previsões feitas e as conveniências econômicas e financeiras da Cooperativa.
- e) Verificar se o Conselho de Administração e a Diretoria vêm se reunindo regularmente e se existe cargos vagos na sua composição;
- f) Averiguar se existem reclamações de associados quanto aos serviços prestados;
- g) Verificar se os recebimentos dos créditos são feitos com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
- h) Averiguar se há problemas com funcionários;
- i) Verificar se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas;
- j) Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se as manutenções periódicas ou anuais são feitas com observância de regras próprias;
- k) Estudar os balanços e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração emitindo pareceres sobre estes para a Assembleia Geral;
- l) Levar o resultado do seu trabalho, ao conhecimento do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- m) Convocar Assembleia Geral quando ocorrerem motivos graves e urgentes para as providências que se fizerem necessárias;
- n) Verificar se as decisões aprovadas em Assembleia Geral estão sendo executadas.

*Parágrafo único* - Para o exame e verificação dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento de suas atribuições, pode o Conselho Fiscal contratar o assessoramento técnico especializado, e valer-se dos relatórios e informações dos serviços decorrendo das despesas às expensas da Cooperativa, por um período de até 15(quinze) dias.

Art. 44º- Nas Assembleias Gerais, os associados se farão representar por delegados eleitos nos Núcleos de Produção obedecendo aos seguintes critérios:

- a) Cada grupo de até 15(quinze) associados no Núcleo de Produção 02(dois) Delegados;
- b) No caso do Núcleo de Produção com números superior a 15(quinze) associados, terá direito a mais 01(um) Delegado;

*Parágrafo 1º* - Os membros do Conselho de Administração são Delegados natos para a Assembleia Geral.

*Parágrafo 2º* - Os membros da Coordenação dos Núcleos de Produção que assumirem cargos na Diretoria da sociedade deverão ser substituídos em 72h, por um suplente no seu Núcleo de Produção.

Art. 45º- Nas Assembleias Gerais, cada Delegado presente não terá direito a mais que um voto.

*Wiviana Santos Gomes Campos  
Advogada  
OAB/SE 2763*

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2017 10:24 SOB Nº 20170281754.  
PROTOCOLO: 170281752 DE 11/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703541053. NIRE: 28400003604.  
COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS  
ASSENTADOS DE REFORMA AGRÁRIA DO AGRESTE DE SERGIPE  
157870150354



MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL

M 070622

**COOP R A G R E**  
**COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DOS ASSENTADOS DE**  
**REFORMA AGRÁRIA DO AGRESTE DE SERGIPE LTDA.**  
**ASSENTAMENTO 2 DE OUTUBRO EM FORTALEZA - CEP. 46.000-000 ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE SERGIPE**

**CAPITULO IX**  
**DOS FUNDOS, BALANÇO, DESPESAS, SOBRAS E PERDAS**

**Art. 46º-** A Cooperativa é obrigada a constituir os fundos abaixo, que serão deduzidos das sobras líquidas apuradas no balanço geral em conformidade com as seguintes taxas:

- a) 10%(dez por cento) para os fundos de reservas - FR, destinados a reparar perdas e atender o desenvolvimento de suas atividades.
- b) 5%(cinco por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES), destinado à prestação de assistência aos associados, seus familiares e aos funcionários da Cooperativa, cujos serviços poderão ser executados mediante convenio com entidades especializadas, oficiais ou não.
- c) 45%(quarenta e cinco por cento) para o Fundo de Investimento e aumento do Capital destinado a investimentos diversos, tanto na ampliação dos setores e operações existentes ou na criação de novos, podendo ser aplicados em inversões ou cobertura de eventuais prejuízos.
- d) 40%(quarenta por cento) para a distribuição entre os associados.

**Art. 47º-** Além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras líquidas apuradas no balanço do exercício reverterem ao fundo de reservas:

- a) Os créditos não reclamados, decorridos, 05(cinco) anos;
- b) Os auxílios doados e projeto a fundo perdido;
- c) As quotas partes negociadas com os associados.

**Art. 48º-** Além da taxa de 05%(cinco por cento) das sobras líquidas apuradas no exercício, reverte ao FATES, o lucro proveniente de operações com terceiros.

*Parágrafo único* - As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas para os fundos, são rateadas entre os associados em partes diretamente proporcionais aos serviços usufruídos da Cooperativa no período, salvo deliberação diversa da Assembleia Geral.

**Art. 49º-** Além dos fundos acima criados, a sociedade contribuirá em doação, com 05 %(cinco por cento) do valor das sobras líquidas apuradas no balanço geral para a ANCA (Associação Nacional de Cooperação Agrícola), descontados antes dos demais fundos.

**Art. 50º-** O balanço geral e respectivas demonstrações financeiras, será levantado no dia 31(trinta e um) do mês de dezembro de cada ano.

*Parágrafo único* - Os resultados serão apurados separadamente, segundo a natureza das operações ou serviços.

**Art. 51º-** As despesas da sociedade serão cobertas da seguinte forma:

- a) Os custos operacionais diretos e indiretos, pelos associados que participarem dos serviços que lhe deram causa;
- b) Os custos administrativos, pelo seu rateio em partes iguais entre todos os associados que tenham ou não usufruído dos serviços da Cooperativa, durante o exercício.

*Parágrafo único* - Para os efeitos do disposto neste artigo as despesas da sociedade serão levantadas separadamente.

*[Handwritten signatures and initials on the left margin]*

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*

*[Handwritten signature]*  
Viviane Santos Costa Campos  
Advogada  
OAB/SE 2763

*[Handwritten signatures and initials at the bottom center]*

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2017 10:24 SOB Nº 20170281752.  
PROTOCOLO: 170281752 DE 11/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703541053. NIRE: 28400003604.  
COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS  
ASSENTADOS DE REFORMA AGRÁRIA DO AGRESTE DE SERGIPE  
LTDA070150354



MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 13/09/2017

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**COOP R A G R E**  
**COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DOS ASSENTADOS DE**  
**REFORMA AGRÁRIA DO AGRESTE DE SERGIPE LTDA.**  
 ASSENTAMENTO E DE HABITADO DO POVOADO FLORESTA - CEP 42.400-000 ZONA RURAL JIMÓIAS SERGIPE

Art. 52º- Os prejuízos de cada exercício apurados em balanço serão cobertos com o saldo do fundo de reserva.

*Parágrafo único* - Sendo o fundo de reserva insuficiente para a cobertura das perdas referidas no artigo anterior, serão as mesmas rateadas entre os associados na razão direta dos serviços usufruídos. **DOS LIVROS**

Art. 53º- A Cooperativa deverá ter os seguintes livros:

- a) De matrícula
- b) De atas das Assembleias Gerais;
- c) De atas das Reuniões do Conselho de Administração
- d) De atas das Reuniões da Diretoria
- e) De atas das Reuniões do Conselho Fiscal
- f) De presença dos associados nas Assembleias Gerais
- g) Todos os livros fiscais e contábeis obrigatórios.

Art. 54º- No livro de matrícula são inscritos por ordem cronológica de admissão dele constando:

- a) Nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado
- b) A data de sua admissão e, quando for o caso, a de sua demissão, eliminação ou exclusão;
- c) A conta corrente das suas quotas partes de capital social.

**CAPITULO X**  
**DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

Art. 55º- A sociedade dissolver-se-á em pleno direito quando:

- a) Assim deliberar a Assembleia Geral, através dos votos de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados presentes, salvo se 20 (vinte) associados se dispuserem a assegurar a sua continuidade;
- b) Houver alteração de sua forma jurídica;
- c) Houver redução do número mínimo de associados ou do capital social mínimo de, até a Assembleia Geral subsequente, a realizar-se em prazo não inferior a 06 (seis) meses, eles não forem estabelecidos;
- d) Pela paralização de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 56º- Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeia um liquidante, ou mais, e um Conselho Fiscal de 03 (três) membros para a sua liquidação.

*Parágrafo 1º* - A Assembleia Geral nos limites de suas atribuições pode em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando os seus substitutos.

*Parágrafo 2º* - O liquidante deve proceder a liquidação de acordo com as disposições da Lei.

*Roberto*  
 Víviane Santos Gomes Campos  
 Advogada  
 OAB/SE 2763

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2017 10:24 SOB Nº 20170281752.  
 PROTOCOLO: 170281752 DE 11/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11703541053. NIRE: 28400003604.  
 COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS  
 ASSENTADOS DE REFORMA AGRÁRIA DO AGRESTE DE SERGIPE  
 LTDA070150354



MARCELO PASSOS SILVA  
 SECRETÁRIO GERAL

*(Handwritten signatures and initials are present throughout the page, including a large signature on the left margin and several initials on the right and bottom margins.)*

**COOPRAGRE**

**COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DOS ASSENTADOS DE REFORMA AGRÁRIA DO AGRESTE DE SERGIPE LTDA.**  
ASSENTAMENTO DE REFORMA AGRÁRIA DO AGRESTE DE SERGIPE - ZONA RURAL, FIMÃO DAS SERGIPE

**CAPITULO XI  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS**

Art. 57 - Os bens referidos nas alíneas "a" e "b" do artigo 47º deste Estatuto são indivisíveis entre os associados, mesmo no caso de liquidação da sociedade; hipótese em que serão destinadas as finalidades legítimas previstas.

Art. 58 - O Bando referido na alínea "c" do artigo 46º deste Estatuto, no total de 45%, tem 25% que é distribuído entre associados proporcionalmente a sua participação nas atividades da Cooperativa e 20% será reservado ao caso de liquidação da sociedade ou desligamento do associado.

Art. 59 - O término do mandato dos Conselheiros ou Diretores coincidirá com a Assembleia Geral Ordinária do exercício do ano de encerramento de mandato, respeitando-se os devidos períodos de duração de cada cargo.

Parágrafo único - Os ocupantes de cargos sociais, eleitos pela Assembleia Geral de fundação da Cooperativa, tem mandato somente até a primeira Assembleia Geral Ordinária, em cujo ano social terão início os mandatos normais previstos neste Estatuto.

Art. 60 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei e os princípios doutrinários.

Art. 61 - O presente estatuto entrará em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia geral extraordinária, realizada no dia 15 de fevereiro do ano de 2017.

Art. 62 - Os membros dos Conselhos de Administração e fiscal, que postularem cargos partidários, deverão se desincompatibilizar de suas atividades com antecedência mínima de 06(seis) meses, prestando contas da sua administração até a data de desincompatibilização.

Parágrafo único - Poderá fazer parte do Conselho de Administração e Fiscal e associados que exercer cargo público eletivo, desde que este tenha sido empossado 06(seis) dias antes da eleição.

Art. 63 - Os membros do Conselho de Administração e Fiscal não serão remunerado

Viviane Santos Costa Campos  
Advogada  
OAB/SE 2763

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2017 10:24 SOB N° 20170281752.  
PROTOCOLO: 170281752 DE 11/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703541053. NIRE: 28400003604.  
COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS  
ASSENTADOS DE REFORMA AGRÁRIA DO AGRESTE DE SERGIPE  
LTDA070150354



MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARRECATO 113/09/2017

**COOP R A G R E**

**COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DOS ASSENTADOS DE  
REFORMA AGRÁRIA DO AGRESTE DE SERGIPE LTDA.  
ASSENTAMENTO AGRÍCOLA SÃO EDUARDO FLORESTA - CEP: 49.000-00 ZONA RURAL SIMÃO DIAS SERGIPE**

*Raimunda da Silva*  
**RAIMUNDA DA SILVA**  
CPF: 248.125.015-04  
PRESIDENTE

*Eufrasio Norberto de Deus*  
**EUFRASIO NORBERTO DE DEUS**  
CPF: 169.608.578-05  
VICE-PRESIDENTE

*Crésio Silva dos Anjos*  
**CRÉSIO SILVA DOS ANJOS**  
CPF: 014.588.038-28  
SECRETÁRIO

*Jose Arnaldo da Silva Santos*  
**JOSE ARNALDO DA SILVA SANTOS**  
CPF: 871.563.695-04  
VICE-SECRETARIO

*Rose Anselmo Nascimento Silva*  
**ROSE ANSELMO NASCIMENTO SILVA**  
CPF: 036.288.955-45  
TESOUREIRO

*Jose Fracalves*  
**JOSE FRACALVES**  
CPF: 184.673.855-53  
VICE TESOUREIRO

*Viviane Santos Gama Campos*  
**Viviane Santos Gama Campos**  
Advogada  
OAB/SE 2763

**SIMÃO DIAS /SE, 02 DE SETEMBRO 2016**

*[Handwritten signatures and initials]*



06-11.c

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - COMARCA DE SIMÃO DIAS/SE**  
 RECONHECIMENTO DE FIRMAS DO AMARAL SANTOS - TABELA  
 Rua Dr. Jordano de Carvalho, n.º 274 - Centro - CEP: 46200-000 - TEL: (67) 3211-1122 - E-mail: www.juce-se.org.br

Reconheço por Semelhança a firma de: RAIMUNDO DA SILVA. Emol.: TAXA R\$ 3,45 - FERD R\$ 0,69 - SELO: 0,00 = TOTAL R\$ 4,14. Em teste  da verdade. Selo Digital 201729546021701 Site [www.tjse.jus.br/x/EYFKB](http://www.tjse.jus.br/x/EYFKB) Simão Dias/SE; 10/08/2017 11:58:12. EUCLIDES SANTOS - Oficial Substituto.

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - COMARCA DE SIMÃO DIAS/SE**  
 RECONHECIMENTO DE FIRMAS DO AMARAL SANTOS - TABELA  
 Rua Dr. Jordano de Carvalho, n.º 274 - Centro - CEP: 46200-000 - TEL: (67) 3211-1122 - E-mail: www.juce-se.org.br

Reconheço por Semelhança a firma de: EUFRASIO ROBERTO DE DEUS. Emol.: TAXA R\$ 3,45 - FERD R\$ 0,69 - SELO: 0,00 = TOTAL R\$ 4,14. Em teste  da verdade. Selo Digital 201729546021702 Site [www.tjse.jus.br/x/ADCAAP](http://www.tjse.jus.br/x/ADCAAP) Simão Dias/SE; 10/08/2017 11:58:02. EUCLIDES SANTOS - Oficial Substituto.

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - COMARCA DE SIMÃO DIAS/SE**  
 RECONHECIMENTO DE FIRMAS DO AMARAL SANTOS - TABELA  
 Rua Dr. Jordano de Carvalho, n.º 274 - Centro - CEP: 46200-000 - TEL: (67) 3211-1122 - E-mail: www.juce-se.org.br

Reconheço por Semelhança a firma de: CREDO SILVA DOS SANTOS. Emol.: TAXA R\$ 3,45 - FERD R\$ 0,69 - SELO: 0,00 = TOTAL R\$ 4,14. Em teste  da verdade. Selo Digital 201729546021703 Site [www.tjse.jus.br/x/DK4E39](http://www.tjse.jus.br/x/DK4E39) Simão Dias/SE; 10/08/2017 11:58:12. EUCLIDES SANTOS - Oficial Substituto.

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - COMARCA DE SIMÃO DIAS/SE**  
 RECONHECIMENTO DE FIRMAS DO AMARAL SANTOS - TABELA  
 Rua Dr. Jordano de Carvalho, n.º 274 - Centro - CEP: 46200-000 - TEL: (67) 3211-1122 - E-mail: www.juce-se.org.br

Reconheço por Semelhança a firma de: JOSÉ ARNALDO DA SILVA. Emol.: TAXA R\$ 3,45 - FERD R\$ 0,69 - SELO: 0,00 = TOTAL R\$ 4,14. Em teste  da verdade. Selo Digital 201729546021704 Site [www.tjse.jus.br/x/KZ7SKT](http://www.tjse.jus.br/x/KZ7SKT) Simão Dias/SE; 10/08/2017 11:58:12. EUCLIDES SANTOS - Oficial Substituto.

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - COMARCA DE SIMÃO DIAS/SE**  
 RECONHECIMENTO DE FIRMAS DO AMARAL SANTOS - TABELA  
 Rua Dr. Jordano de Carvalho, n.º 274 - Centro - CEP: 46200-000 - TEL: (67) 3211-1122 - E-mail: www.juce-se.org.br

Reconheço por Semelhança a firma de: JOSÉ ANSELMO NASCIMENTO SILVA. Emol.: TAXA R\$ 3,45 - FERD R\$ 0,69 - SELO: 0,00 = TOTAL R\$ 4,14. Em teste  da verdade. Selo Digital 201729546021705 Site [www.tjse.jus.br/x/TDXSA6](http://www.tjse.jus.br/x/TDXSA6) Simão Dias/SE; 10/08/2017 11:58:12. EUCLIDES SANTOS - Oficial Substituto.

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - COMARCA DE SIMÃO DIAS/SE**  
 RECONHECIMENTO DE FIRMAS DO AMARAL SANTOS - TABELA  
 Rua Dr. Jordano de Carvalho, n.º 274 - Centro - CEP: 46200-000 - TEL: (67) 3211-1122 - E-mail: www.juce-se.org.br

Reconheço por Semelhança a firma de: JOSÉ FRAGA ALVES. Emol.: TAXA R\$ 3,45 - FERD R\$ 0,69 - SELO: 0,00 = TOTAL R\$ 4,14. Em teste  da verdade. Selo Digital 201729546021706 Site [www.tjse.jus.br/x/FTA6T7](http://www.tjse.jus.br/x/FTA6T7) Simão Dias/SE; 10/08/2017 11:58:12. EUCLIDES SANTOS - Oficial Substituto.

Handwritten signatures and initials scattered across the bottom half of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2017 10:24 SOB Nº 20170281752.  
 PROTOCOLO: 170281752 DE 11/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11703541053. NIRE: 28400003604.  
 COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS  
 ASSENTADOS DE REFORMA AGRÁRIA DO AGRISTE DE SERGIPE LTDA070150354



PREFEITURA DE SIMÃO DIAS  
SECRETARIA DE SAÚDE  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



LICENÇA SANITÁRIA Nº 0066/2019

A Vigilância Sanitária de Simão Dias concede com base na Lei Municipal Nº 138/98, a presente LICENÇA SANITÁRIA referente ao período de 07/02/2019 a 07/02/2020 ao estabelecimento COOPRAGRE.  
RAZÃO SOCIAL: COOPRAGRE-COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CNPJ: 09.248.371/0001-61, estabelecido no(a) PRAÇA GENIS GOMES, Nº 434 – CENTRO – SIMÃO DIAS/SE o qual exerce a(s) atividades(s) de ATENDIMENTO DE APOIO A AGRICULTURA, sob Responsabilidade Técnica ou Legal do(a) Sr(a): RAIMUNDO DA SILVA, CPF: 248.125.015-04.

Comprometendo-se em observar e cumprir as Normas de Boas Práticas de Armazenamento, Distribuição, Fornecimento e Comercialização de Alimentos e a não transgredir as normas legais regulamentares destinadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, referente às atividades exercidas. O não cumprimento destas exigências, implicará na imposição de penalidades previstas na legislação sanitária em vigor, podendo resultar, inclusive, no cancelamento da Licença, sem prejuízo de outras sanções legais.

Simão Dias/ SE, 07 de Fevereiro de 2019

Coordenador de Vigilância Sanitária

Richardson Rocha Souza  
Port. nº. 1892/2017 de 05/05/2017  
Coord. de Vigilância Sanitária  
Simão Dias/SE.

PUBLICADO É AFIXADO NO QUADRO DE EXPOSIÇÕES DE ENTRADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO.

Fiscal de Vigilância Sanitária  
José Humberto Oliveira Santos  
Port. nº 1844/2017 de 20/03/2017  
Fiscal de Vigilância Sanitária  
Simão Dias/SE.

Em 21/02/2020

ADENILTON DE SANTOS

- 1- Esta licença só é válida sem rasuras;
- 2- Em caso de baixa de Firma encaminhar esta Licença à **VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, acompanhada de Certidão de baixa expedida pela junta comercial e pela Secretaria de Economia e finanças do Estado ou Município;
- 3- Este documento deve ser colocado em lugar visível ao público;
- 4- A licença terá validade de um ano a partir de sua expedição, podendo, entretanto, em caso de infração à Legislação Sanitária vigente, ser recolhida pela autoridade competente;
- 5- Havendo mudança de endereço comparecer à **VIGILÂNCIA SANITÁRIA** trazendo esta LICENÇA.

**COOPRAGRE - COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUCAO E  
PRESTACAO DE SERVICOS DOS ASSENTADOS DE REFORMA AGRARIA  
DO AGRESTE DE SERGIPE LTDA  
CNPJ 09.248.371/0001-61**

**DECLARAÇÃO**

A entidade **COOPRAGRE - COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUCAO E PRESTACAO DE SERVICOS DOS ASSENTADOS DE REFORMA AGRARIA DO AGRESTE DE SERGIPE LTDA**, CNPJ: **09.248.371/0001-61** situada na PC GENES GOMES, nº 434, Simão Dias/SE, telefone (79) 99919-0540, por intermédio de seu representante legal o Sr Raimundo da Silva nº da RG 276096 SSP/BA, CPF: 248.125.015-04 residente e domiciliada no povoado Oito de Outubro cidade de Simão Dias/SE. em atendimento ao disposto no Art. 27 § 3º Inciso VII, da Resolução nº 04 de abril de 2015 declara que é de responsabilidade desta Cooperativa o controle do atendimento limite individual de venda de seus cooperados/associados, para que nenhum ultrapasse seu limite máximo de venda por prefeitura.

Simão Dias 20 de janeiro de 2020

*Raimundo da Silva*  
Raimundo da Silva  
Presidente

*[Handwritten signatures and initials]*

**COOPRAGRE - COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUCAO E PRESTACAO DE SERVICOS DOS ASSENTADOS DE REFORMA AGRARIA DO AGRESTE DE SERGIPE LTDA**  
CNPJ 09.248.371/0001-61

DECLARAÇÃO

A entidade **COOPRAGRE - COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUCAO E PRESTACAO DE SERVICOS DOS ASSENTADOS DE REFORMA AGRARIA DO AGRESTE DE SERGIPE LTDA**, CNPJ: 09.248.371/0001-61 situada na PC GENES GOMES, nº 434, Simão Dias/SE, telefone (79) 99919-0540, por intermédio de seu representante legal o Sr Raimundo da Silva nº da RG 276096 SSP/BA, CPF: 248.125.015-04 residente e domiciliada no povoado Oito de Outubro cidade de Simão Dias/SE, em atendimento ao disposto no Art. 27 § 3º Inciso VI, da Resolução nº 04 de abril de 2015 declara que os gêneros alimentícios a serem entregues por esta cooperativa são produzidos por seus cooperados agricultores familiares, ou atos cooperativos.

Simão Dias 20 de janeiro de 2020

*Raimundo da Silva*  
Raimundo da Silva  
Presidente

*to*

*[Signature]*

*[Multiple signatures and initials]*

4000639

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 276096 2ª Via DATA DE EXPEDIÇÃO 07/06/2008

NOME **RAMUNDO DA SILVA**

FILIAÇÃO **GENICIO AMANCIO DA SILVA  
MARIA MADALENA DE JESUS**

NATURALIDADE **PARIPIRANGA-BA** DATA DE NASCIMENTO **15/04/1941**

DOC ORIGEM **CERTIDÃO DE CASAMENTO NR. 2539 LV. 831 FL. 125  
CART. DIST. COM. PARIPIRANGA-BA**

CPF **248.125.015-04**

ASSINATURA DO DIRETOR

BRASIL Nº 7.116 DE 29/08/83

PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO DE EXPOSIÇÕES DE ENTRADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO.

Em 21/01/2020

ADENILTON CRUZ *[Signature]* VARES SANTOS *[Signature]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "DR. CARLOS MENEZES"

*[Fingerprint]* *[Iris Scan]*

*[Signature]*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>11.426.040/0001-16</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>28/12/2009</b>
NOME EMPRESARIAL <b>COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROINDUSTRIAL E COMERCIALIZACAO DO ESTADO DE SERGIEP LTDA - COOPAC</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>COOPAC</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>10.52-0-00 - Fabricação de laticínios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>10.11-2-01 - Frigorífico - abate de bovinos</b> <b>10.11-2-03 - Frigorífico - abate de ovinos e caprinos</b> <b>10.12-1-01 - Abate de aves</b> <b>10.12-1-03 - Frigorífico - abate de suínos</b> <b>10.13-9-01 - Fabricação de produtos de carne</b> <b>10.64-3-00 - Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho</b> <b>46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas; com atividade de fracionamento e acondicionamento associada</b> <b>47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados</b> <b>10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>214-3 - Cooperativa</b>		
LOGRADOURO <b>SIT PERIMETRO DE IRRIGACAO JACARE CURITUBA</b>	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP <b>49.810-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA RURAL</b>	MUNICÍPIO <b>POCO REDONDO</b>
		UF <b>SE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(79) 9914-3156</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/12/2009</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/01/2020 às 10:52:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000632



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO  
AV. ALCINO ALVES COSTA Nº363, CENTRO  
49.810-000 (79)3337-1332

Nº DE CADASTRO  
DO CONTRIBUINTE  
2712

# ALVARÁ

EXERCICIO 2020 NÚMERO 000073

A Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o número acima referido, concede ao contribuinte abaixo identificado o presente ALVARÁ em conformidade com os termos aqui firmados, e enquanto o mesmo satisfazer as exigências legais estabelecidas por esta Prefeitura.

Nome/R. Social: UNITUBA-UNIAO ASSOC COOP ACRIC P IRRG JAC CURIT  
 Logradouro: A ASSENTAMENTO JACARE CURITUBA, POÇO REDONDO - SE  
 S/N: \_\_\_\_\_  
 Bairro: ZONA RURAL CEP: 49810000 Município: POÇO REDONDO  
 CPF/CNPJ: 07411205000109 Inscr. Estadual: \_\_\_\_\_ Inscr. Municipal: 40002712  
 Responsável: UNITUBA-UNIAO ASSOC COOP ACRIC P IRRG JAC CURIT

Número:

Finalidade: LICENCA PARA FUNCIONAMENTO  
 Observação:  
 REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE ALVARÁ PARA FUNCIONAMENTO PARA O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DENOMINADO UNITUBA-UNIAO. INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 07411205000109, LOCALIZADO NO ASSENTAMENTO JACARÉ CURITIBA, NESTE MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO/SE  
 Data Emissão: 15/01/2020  
 Data de Vencimento: 31/12/2020

Atividade(s) do Contribuinte:

- 9430800 Atividades de associações de defesa de direitos sociais
- 9499500 Atividades associativas não especificadas anteriormente
- 9493600 Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORRO  
CONFERE COM ORIGINAL  
Em \_\_\_\_\_  
CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS

*Jose Valdo de Oliveira*  
Secretário de Finanças  
JOSE VALDO DE OLIVEIRA  
Município de Poço Redondo

*Orlando Lisboa de Souza*  
Departamento de Tributação  
ORLANDO LISBOA DE SOUZA  
Diretor de Tributos  
CPF: 712.096.705-34

Jose Valdo de Oliveira  
Secretario de Finanças  
Portaria Nº 255/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



**LICENÇA SANITÁRIA**

**021/2020**

RAZÃO SOCIAL: <b>UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE COOPERAÇÃO AGRICOLA DO PERIMETRO IRRIGADO JACARÉ CURITUBA-UNITUBA</b>		CNPJ/CPF: <b>07.411.205/0001-09</b>
DATA DE EXPEDIÇÃO: <b>15/01/2020</b>	DATA DE VALIDADE: <b>31/12/2020</b>	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: <b>2712</b>

NOME FANTASIA: <b>UNITUBA</b>		
ATIVIDADE PRINCIPAL: <b>9430800 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS</b> <b>ATIVIDADES DE PROCESSAMENTO DE EMBALAGENS A VACUO DE MACAXEIRA</b>		
LOCALIZAÇÃO: <b>AC PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO JACARÉ CURITUBA</b>	Nº: <b>S/N</b>	BAIRRO: <b>ZONA RURAL</b>
PROPRIETÁRIO(S): <b>UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE COOPERAÇÃO AGRICOLA DO PERIMETRO IRRIGADO JACARÉ CURITUBA-UNITUBA</b>		
RESPONSÁVEL TÉCNICO: <b>*****</b>	REGISTRO-CONSELHO/UF: <b>*****</b>	

**OBSERVAÇÕES:**

1. Esta Licença só e válida sem rasuras.
2. Em caso de baixa da Empresa, encaminhar esta Licença à VIGILÂNCIA SANITÁRIA, acompanhada da Certidão de Baixa expedida pela Junta Comercial e pela Secretaria de Estado da Fazenda.
3. Este documento deve ser colocado em lugar visível ao público.
4. A Licença terá validade de 01 (um) ano a partir da data de sua expedição, podendo, entretanto, em caso de infração à Legislação Sanitária vigente, ser recolhida pela autoridade competente.
5. No caso de mudanças de endereço comparecer à VIGILÂNCIA SANITÁRIA trazendo esta LICENÇA.

Poço Redondo/SE, 15 de Janeiro 2020.

*Cris Costa Santos*  
**Cris Costa Santos**  
**CPF: 044.118.835-46.**

Diretora De Deptº. Vigilância Sanitária Municipal  
Neste,

PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORRO  
CONFERE COM ORIGINAL  
Em *15/01/2020*  
**CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS**

4000634



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO  
AV. ALCINO ALVES COSTA Nº363, CENTRO  
49.810-000 (79)3337-1332

Nº DE CADASTRO  
DO CONTRIBUINTE  
2714

# ALVARÁ

EXERCICIO 2020 / NÚMERO 000072

A Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o número acima referido, concede ao contribuinte abaixo identificado o presente ALVARÁ em conformidade com os termos aqui firmados, e enquanto o mesmo satisfizer as exigências legais estabelecidas por esta Prefeitura.

Nome/R. Social: COOPERAT DE PROD AGROIND E COMERC DO EST SERG LTDA  
 Logradouro: SIT PERIMENTO DE IRRIGACAO JACARE CURITUBA SN - ZONA RURAL  
 Número: SN  
 Bairro: ZONA RURAL CEP: 49810000 Município: POÇO REDONDO  
 CPF / CNPJ: 11426040000116 Inscr. Estadual: Inscr. Municipal:  
 Responsável: COOPERAT DE PROD AGROIND E COMERC DO EST SERG LTDA

Finalidade: LICENCA PARA FUNCIONAMENTO  
 Observação:  
 REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE ALVARÁ PARA FUNCIONAMENTO PARA O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DENOMINADO COOPAC, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 11426040000116, LOCALIZADO NO ASSENTAMENTO JACARÉ CURITIBA. NESTE MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO/SE

Data Emissão: 15/01/2020 Data de Vencimento: 31/12/2020

Atividade(s) do Contribuinte:

PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORRO  
 CONFERE COM ORIGINAL  
 Em 15/01/2020  
 CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS

Secretário de Finanças  
 JOSE VALDO DE OLIVEIRA  
 Município de Poço Redondo  
 Jose Valdo de Oliveira  
 Secretario de Finanças  
 Portaria Nº 255/2017

Departamento de Tributação  
 ORLANDO LISBOA DE SOUZA  
 Orlando Lisboa de Souza  
 Diretor de Tributos  
 CPF: 712.096.705-34

000635



# COOPAC

Cooperativa de Produção Agroindustrial e Comercialização  
Estado de Sergipe LTDA

Perímetro de Irrigação Jacaré Curitiba CEP 49.810-000 – Poço Redondo/SE



## ESTATUTO SOCIAL

### CAPITULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E ANO SOCIAL.

**Art. 1º.** A COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL E COMERCIALIZAÇÃO DO ESTADO DE SERGIPE LTDA - COOPAC – rege-se pelo presente Estatuto e pelas disposições legais vigentes, tendo como:

- I- Sede e administrativa no **Perímetro de Irrigação Jacaré Curitiba – CEP 49.810-000 – Poço Redondo/SE** e o Foro em Aracaju, capital do Estado de Sergipe.
- II- Área de ação para fins do exercício das atividades da cooperativa, e para efeito de admissão de associados será de todo o território nacional.
- III- Prazo de duração indeterminado.
- IV- Exercício social compreendido de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

### CAPITULO II - DOS OBJETIVOS SOCIAIS

**Art.2º** - A Cooperativa tem por finalidade a defesa econômico-social de seus associados, organizando o trabalho individual e coletivo, tratando de interesses dos associados junto as empresas, entidades ou terceiros interessados, sem qualquer objetivo de lucro, regido pela Política Nacional do cooperativismo. 5.764 de 16/12/71, buscando a melhoria geral das condições de vida dos seus associados e para a consecução deste fim ela objetiva:

- I- Congregar os pequenos agricultores rurais, bem como suas iniciativas de cooperação.
- II- Estimular a cooperação entre os associados e entre os pequenos agricultores.
- III- Estimular o desenvolvimento e a defesa de suas atividades econômicas e sociais de caráter comum.
- IV- Assessorar e dentro do possível coordenar o planejamento, organização e controle da produção.
- V- Propor e incentivar linhas de produção aos pequenos agricultores de sua área de abrangência.
- VI- **Industrializar e comercializar a produção derivada agricultura e da pecuária da região.**

PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORRO  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EPT  
GARDA CRISTINA ALMEIDA SANTOS

*[Handwritten signatures and stamps]*  
Lúcia Teófilo Santana Kassinari  
Advogada  
CAB/SE 5300

000636



# COOPAC



Cooperativa de Produção Agroindustrial e Comercialização do Estado de Sergipe LTDA

Perímetro de Irrigação Jacaré Curitiba CEP 49.810-000 - Poço Redondo/SE

- VII- Implantar e incentivar projetos de reflorestamento e outros necessários ao desenvolvimento dos associados e da cooperativa.
- VIII- Estimular a preservação ambiental e a produção agroecológica.
- IX- Participar de campanhas de promoção do Cooperativismo, da produção familiar cooperativada, da Agroecologia, dos Pequenos Agricultores e Assentados.
- X- Promover a intercooperação, especialmente com outras cooperativas de pequenos agricultores.
- XI- Celebrar convênios e/ou firmar contratos com Instituições financeiras, entidades e Órgão Públicos Municipais, Estaduais, Federais que se destinem a atender seus Objetivos, tais como crédito agrícola, Seguro Agrícola, assistência técnica, educação ambiental, abastecimento popular, combate à fome, fornecimento de alimentos para escolas, hospitais, presídios, programas governamentais, entre outros.
- XII- Participar de licitações públicas ou quaisquer outras modalidades de concorrência visando alcançar seus objetivos e comercializar a produção de seus cooperados ou de cooperativas interligadas.
- XIII- Constituir Fundos Garantidores ou Fundos de Aval para garantir acesso a Crédito a seus associados, bem como intermediar, conveniar ou contratar junto a instituições financeiras, fundos públicos ou outras entidades creditícias, visando o acesso ou o repasse de créditos e financiamentos a seus associados na consecução dos objetivos da cooperativa.

**Parágrafo 1º** - Objeto da Cooperativa é a industrialização e comercialização da produção dos associados e pequenos agricultores, na área de Agricultura e pecuária em geral.

**Art. 3º** - Para a consecução e otimização plena de seus objetivos a Cooperativa:

- I- Poderá constituir os departamentos de **COMERCIALIZAÇÃO E DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL**.
- II- Poderá possuir bens e patrimônio próprio, arrendar, bem como utilizar bens e patrimônio de associados e de terceiros.
- III- Poderá realizar convênios com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais.
- IV- Poderá organizar o seu quadro social em Núcleos de Base.
- V- Poderá constituir outros departamentos visando o crescimento e expansão das suas atividades fins.
- VI- Poderá filiar-se a Centrais de Cooperativas, bem como associar-se a outras cooperativas.

### Capítulo III - DOS ASSOCIADOS

PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORRO  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em \_\_\_\_\_

CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS

Letícia Teófilo Santana Nascimento  
Advogada  
OAB/SE 5385

*(Handwritten signatures and initials)*



# COOPAC

Cooperativa de Produção Agroindustrial e Comercialização do  
Estado de Sergipe LTDA

Perímetro de Irrigação Jacaré Curitiba CEP 49.810-000 - Poço Redondo/SE



**Art. 4º** - Poderão associar-se a COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL E COMERCIALIZAÇÃO DO ESTADO DE SERGIPE LTDA, pessoas físicas e jurídicas; pequenos agricultores, trabalhadores(as) rurais, camponeses(as) e cooperativas formadas por pequenos agricultores(as) de todo o território nacional.

**Parágrafo 2º** - O número de associados não poderá ser inferior ao permitido por lei.

**Art. 5º** - O associado tem como direito:

- I- Participar de Assembléias Gerais e propor medidas de interesse do quadro social.
- II- Votar e ser votado a não ser que haja impedimento legal para tal.
- III- Propor para a Cooperativa através de seu núcleo de base, medidas para melhor consecução dos objetivos da mesma.
- IV- Realizar com a Cooperativa as operações que constituem seus objetivos.
- V- Solicitar, por escrito, quaisquer informações sobre negócios e atividades da Cooperativa e ter acesso aos livros, registros contábeis e balanços.
- VI- Demitir-se da sociedade quando lhe convier.
- VII- Participar da vida societária da Cooperativa.

**Art. 6º** - O associado tem como dever e obrigação de:

- I- Subscrever e integralizar as quotas-partes do capital nos termos deste Estatuto.
- II- Zelar pelo bom funcionamento da Cooperativa.
- III- Cumprir com as disposições da lei, do Estatuto, do Regimento Interno e demais resoluções tomadas pela Assembléia Geral e pelo Conselho Administrativo.

**Art. 7º** - O associado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do capital pôr ele subscrito.

**Parágrafo 1º** - A responsabilidade do associado com os compromissos da sociedade perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu seu desligamento.

**Parágrafo 2º** - As obrigações do associado falecido, contraídas com a Cooperativa, passam aos herdeiros, bem como os direitos ao capital realizado e demais créditos pertencentes ao falecido.

PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORRO  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em

CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS

Advogado  
OAB/SE 5325



# COOPAC

Cooperativa de Produção Agroindustrial e Comercialização do  
Estado de Sergipe LTDA

Perímetro de Irrigação Jacaré Curitiba CEP 49.810-000 - Poço Redondo/SE



**Art. 8º** - O ingresso de novos sócios será mediante solicitação por inscrito e deverá ser aprovado primeiramente pelo Conselho de Administração e em seguida por 2/3 (dois terços) da Assembléia Geral Ordinária.

## Capítulo IV - DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO.

**Art. 9º** - A demissão do associado dar-se-á unicamente ao seu pedido.

**Art. 10º** - A eliminação do associado será feita pelo Conselho de Administração, por reincidência após notificação de advertência ao infrator, por um dos seguintes motivos:

- I- Vier exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa ou que colida com os objetivos da mesma.
- II- Houver levado a Cooperativa à prática de atos prejudiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas.
- III- Infringir disposições da lei, do Estatuto, do Regimento Interno e das deliberações da Cooperativa.

**Parágrafo Único** - Após a notificação de eliminação o associado tem um prazo de 30 (trinta) dias para interpor recursos que terá efeitos suspensivos até a primeira Assembléia Geral.

**Art. 11º** - A exclusão do associado será feita por:

- I- Dissolução da pessoa jurídica.
- II- Morte da pessoa física.
- III- Incapacidade civil.
- IV- Deixar de atender requisitos estatutários de ingresso e permanência na Cooperativa.

**Art. 12º** - A restituição do capital integralizado só poderá ser exigida depois de aprovado o balanço do exercício em que o associado se demitiu, ou tenha sido eliminado ou excluído da Cooperativa, respeitadas as condições econômica-financeiras da Cooperativa, sendo negociada a integralização em 4 (quatro) parcelas anuais.

**Parágrafo Único** - Os herdeiros têm direito ao capital realizado e demais créditos do sócio falecido, após o inventário.

## Capítulo V - DO CAPITAL SOCIAL

**Art. 13º** - O capital social da Cooperativa é ilimitado, representado por quotas-partes,

PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORRO  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em

CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS

042. SE. 100

U 000639



# COOPAC



Cooperativa de Produção Agroindustrial e Comercialização do  
Estado de Sergipe LTDA

Perimetro de Irrigação Jacaré Curitiba CEP 49.810-000 – Poço Redondo/SE

**Parágrafo 1º** - O valor da quota-parte é de R\$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais) e cada associado, ao ser admitido deverá subscrever, no mínimo, como capital, 1 (uma) quota-parte, em moeda corrente nacional, devendo integralizar em 24 (Vinte e Quatro) prestações mensais, sucessivas e iguais de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), vencendo-se a primeira em 30 de novembro de 2009 e a última em 30 de novembro de 2011..

**Parágrafo 2º** - A quota-parte é indivisível e intransferível, não podendo ser negociada, nem servir de garantia e o seu movimento, subscrição, realização, restituição será anotada na Ficha de Matrícula.

**Art. 14º**- A Cooperativa poderá receber doações em dinheiro ou bens, de pessoas físicas ou Jurídicas privadas ou públicas, nacionais ou internacionais, para a consecução de seus objetivos.

**Parágrafo 1º** - As doações e/ou bens deverão ser avaliadas e homologadas pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo 2º** - As doações e/ou bens serão contabilizadas no Fundo de Reserva.

## Capítulo VI - DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

**Art. 15º** - Assembléia Geral é o órgão supremo da cooperativa, tendo poder de decidir os negócios relativos ao objetivo da sociedade e tomar as resoluções convenientes ao desenvolvimento e defesa da mesma. Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

**Parágrafo 1º** - As Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (Dez) dias, em primeira convocação, mediante editais afixados, em locais apropriados das dependências comumente mais frequentadas pelos associados, comunicação aos associados por intermédio de circulares e outros meios que a administração achar conveniente. Não havendo no horário estabelecido, quorum de instalação, as assembléias poderão ser realizadas em segunda ou terceira convocações, quando então será observado o intervalo mínimo de 01 (uma) hora entre uma e outra convocação.

**Parágrafo 2º** - A convocação da Assembléia Geral poderá ser feita pelo Presidente, pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal ou por 2/3 (dois terços) dos associados em pleno gozo de seus direitos.

**Parágrafo 3º** - As deliberações nas Assembléias Gerais serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes com direito de votar.

**Parágrafo 4º** - Cada associado presente terá direito à apenas um voto, na Assembléia Geral.

**Parágrafo 5º** - É vedado o voto por procuração.

PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORRO  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em

CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS

*[Handwritten signatures and stamps]*  
Lúcia Theresina Santana Aguiar  
Advogada  
OAB/SE 5566



# COOPAC

Cooperativa de Produção Agroindustrial e Comercialização do  
Estado de Sergipe LTDA

Perímetro de Irrigação Jacaré Curitiba CEP 49.810-000 - Poço Redondo/SE



**Art. 16º** - É de competência das Assembléias Gerais, a destituição dos membros dos órgãos de administração ou fiscalização.

**Art. 17º** - Nas Assembléias Gerais, o quorum de instalação será o seguinte:

- I- Com 2/3 (dois terços) do número de associados em primeira convocação.
- II- Com metade mais um dos associados, em Segunda convocação, uma hora após a primeira convocação.
- III- O número mínimo de 11 (onze) associados, em terceira convocação, uma hora após a segunda convocação.

**Art. 18º** - A Assembléia Geral Ordinária será realizada obrigatoriamente até o final do mês de março do ano seguinte ao exercício em questão, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar na Ordem do dia:

- I- Avaliação do exercício social anterior a partir do relatório do Conselho de Administração.
- II- Aprovação do parecer do Conselho Fiscal.
- III- Análise e votação do Balanço Geral do exercício anterior.
- IV- Destinação das sobras e perdas.
- V- Aprovação do Plano de Metas para o novo exercício.
- VI- Aprovação do Orçamento para o novo exercício.
- VII- Eleição do Conselho Fiscal.
- VIII- Eleição dos membros do Conselho de Administração, quando for o caso.
- IX- Elaborar e aprovar o Regimento Interno da Cooperativa, desde que não conflite com a Lei e os Estatutos.
- X- Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 20.

**Art. 19º** - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da sociedade, desde que mencionados no Edital de Convocação.

**Parágrafo 1º** - É da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos.

- I- Reforma do Estatuto.
- II- Fusão, incorporação, desmembramento.
- III- Mudança do objetivo da sociedade.
- IV- Dissolução voluntária da sociedade e nomeação do liquidante.
- V- Contas do liquidante.

PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORRO  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em

CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS

Lígia Tereza Santos Assis  
Advogada  
OAB/SE 5332



# COOPAC

Cooperativa de Produção Agroindustrial e Comercialização do  
Estado de Sergipe LTDA

Perímetro de Irrigação Jacaré Curituba CEP 49.810-000 – Poço Redondo/SE



**Parágrafo 2º** - São necessários os votos favoráveis de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

## Capítulo VII - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Art. 20º** - A Cooperativa será administrada por um Conselho de Administração composto por 4 (quatro) membros, todos associados e eleitos pela Assembléia Geral

**Parágrafo 1º** - Os diretores são 1 (um) Presidente, 1 (um) vice-presidente, 1 (um) Tesoureiro e 1 (um) Secretário,

**Parágrafo 2º** - Os membros do Conselho de Administração terão mandatos de 4 (quatro) anos, sendo obrigatório a renovação no término de cada mandato, de no mínimo 1/3 (um terço) do Conselho.

**Parágrafo 3º** - Havendo uma vaga entre os Conselheiros será eleito um novo Conselheiro, em Assembléia Geral, e o eleito permanecerá no cargo até o final do mandato do Conselho de Administração.

**Art. 21º**- Compete ao Conselho de Administração:

I - Convocar as Assembléias Gerais;

III - Nomear e demitir Gerentes.

IV - Prestar todos os esclarecimentos aos associados.

V - Propor novas frentes de trabalho.

VI - Realizar convênios, acordos e contratos com entidades públicas e privadas.

VII - Zelar pelas decisões e encaminhamentos da Assembléia Geral.

VIII - Decisão sobre aquisições, alienações, empréstimos, financiamentos, aval, e/ou onerar os bens móveis e imóveis por parte da cooperativa.

**Parágrafo 1º** - Compete ao Conselho de Administração a alienação e ou oneração dos bens móveis e imóveis da cooperativa, até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta Mil Reais), sendo que para valores superiores a isto deverá obrigatoriamente ser convocada uma assembléia geral.

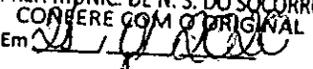
**Parágrafo 2º** - O Conselho de Administração reunir-se-á mensalmente para: planejar, traçar normas para as operações e serviços da Cooperativa e controlar os resultados.

I - Delibera com a presença da maioria dos votos presentes

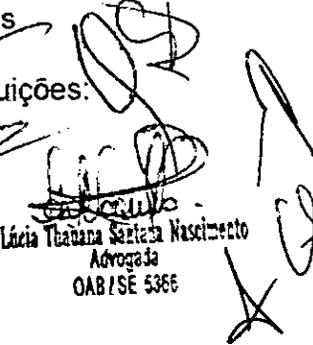
**Art. 22º** - Ao Presidente cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

I- Supervisionar as atividades da Cooperativa.

II- Verificar freqüentemente o saldo em caixa.

PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORRO  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 

CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS

  
Lúcia Thábara Santana Nascimento  
Advogada  
OAB/SE 5386



# COOPAC

Cooperativa de Produção Agroindustrial e Comercialização do  
Estado de Sergipe LTDA

Perímetro de Irrigação Jacaré Curituba CEP 49.810-000 – Poço Redondo/SE



- III- Convocar, presidir reuniões do Conselho de Administração e das Assembléias Gerais.
- IV- Elaborar o Plano Anual de atividades da Cooperativa.
- V- Assinar conjuntamente com o Tesoureiro, documentos bancários e fazer a movimentação de contas e aplicações.
- VI- Assinar convênios e contratos e demais documentos necessários ao bom andamento da administração.
- VII- Representar a Cooperativa, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele.
- VIII- Assinar documentos de alienação e ou oneração dos bens moveis e imóveis da cooperativa mediante a aprovação do conselho de administração, conforme art.21, parágrafo primeiro.

**Art. 23º Compete ao vice Presidente:**

- I- Interessar-se permanentemente, pelo trabalho do presidente, substituindo em seu impedimento em períodos inferiores a noventa dias.
- II- Substituir o tesoureiro em seus impedimentos.
- III- Substituir o presidente em solenidades em caso de impedimento do mesmo.

**Art. 24º - Ao Tesoureiro cabem, entre outras, as seguintes obrigações:**

- I- Apresentar à Assembléia Geral Ordinária relatório, balanço e demonstrativo de sobras ou perdas.
- II- Verificar freqüentemente o saldo em caixa.
- III- Supervisionar a contabilidade e verificar mensalmente os balancetes mensais.
- IV- Assinar conjuntamente com o Presidente, documentos bancários e fazer movimentação de contas e aplicações.

**Art. 25º - Ao secretário, cabe entre outras, as seguintes atribuições:**

- I- Organizar a secretaria, lavrar as Atas de reuniões do Conselho de Administração, das Assembléias Gerais, responsabilizar-se pelos livros, documentos e demais arquivos referentes à Cooperativa.
- II- Registrar e assinar todos os atos de sua competência.

**Capítulo VIII - DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 26º - A Administração da sociedade será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, para mandato de 4 (anos), todos eleitos na**

PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORRO  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em

CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS

Lúcia Theana Santana Nascimento  
Advogada  
OAB/SE 5255

090643



# COOPAC

Cooperativa de Produção Agroindustrial e Comercialização do Estado de Sergipe LTDA

Perímetro de Irrigação Jacaré Curitiba CEP 49.810-000 - Poço Redondo/SE



Assembléia Geral Ordinária, sendo permitido a reeleição de 2/3 (dois terços) de seus componentes.

**Parágrafo 1º** - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis por Lei, os parentes dos administradores até em segundo grau.

**Parágrafo 2º** - O associado não pode exercer cumulativamente cargos nos órgãos de administração e fiscalização.

**Art. 27º** - Compete ao Conselho Fiscal exercer a fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, se reunindo uma vez por trimestre, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

- I- Conferir o saldo do numerário existente em caixa.
- II- Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa.
- III- Examinar se o montante das despesas, e inversões realizadas, estão em conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração.
- IV- Certificar-se que o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem reclamações de associados.
- V- Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor das previsões feitas, e as conveniências econômico-financeiras da Cooperativa.
- VI- Verificar se os recebimentos de créditos são feitos regularmente e se os compromissos fiscais, previdenciários e trabalhistas estão regulares.
- VII- Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com a observância das regras próprias.
- VIII- Estudar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o Balanço e o Relatório Anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estas peças para a Assembléia Geral.
- IX- Dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões de seus trabalhos, denunciando a este, ou à Assembléia Geral ou ainda às autoridades competentes, as irregularidades constatadas e convocar a Assembléia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes.
- X- Contratar assessoria e auditoria externa, caso achar necessário para o cumprimento de suas atividades.
- XI- Apresentar o seu parecer, por escrito, às Assembléias Gerais Ordinárias quando se fizer necessário.

**Parágrafo Único** - Os membros do conselho/fiscal deverão ser escolhidos dentre os associados da Cooperativa.

PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORRO  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em   
CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS

Lúcia Helena Santana Nascimento  
Advogada  
OAB/SE 5366



# COOPAC

Cooperativa de Produção Agroindustrial e Comercialização do  
Estado de Sergipe LTDA

Perímetro de Irrigação Jacaré Curitiba CEP 49.810-000 – Poço Redondo/SE



## Capítulo IX - DOS LIVROS

Art. 28º - A Sociedade cooperativa deverá possuir os seguintes livros:

- I- De matrícula dos sócios.
- II- De presença dos Associados nas Assembléias Gerais.
- III- De atas das assembléias.
- IV- De Atas do Conselho Administrativo.
- V- De Atas do Conselho Fiscal.
- VI- Outros Fiscais e contábeis obrigatórios.

**Parágrafo Único** - É facultado a adoção de livros, folhas soltas ou fichas de sistema informatizado que detenha os mesmos objetivos e o mesmo valor jurídico que os livros.

Art. 29º - No livro de Matrícula, os associados, serão inscritos pôr ordem cronológica de admissão, dele constando:

- I- O nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado.
- II- A data de sua admissão, e, quando for o caso, de sua demissão, a pedido, eliminação ou exclusão.
- III- A conta corrente das respectivas partes do capital social.

## Capítulo X - DOS FUNDOS

Art 30º - São Fundos Indivisíveis da Cooperativa:

- I- Fundo de Reserva, constituído pôr 5% (cinco por cento) das sobras apuradas no exercício, destinadas a reparar perdas e atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa.
- II- Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES), constituído de 5% (cinco por cento) das sobras apuradas do exercício, destinado a capacitação, a escolarização e a prestação de assistência técnica.
- III- Fundo de investimentos, constituído de no mínimo 15% das sobras apuradas apartir do 3º exercício, destinado á ampliação, inovação ou complementação das linhas de produção.

## Capítulo XI - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 31º - A cooperativa será dissolvida:

PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORRO  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em

CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS

Lúcia Thauana Santana Nascimento  
Advogada  
OAB / SE 5366



# COOPAC



Cooperativa de Produção Agroindustrial e Comercialização  
Estado de Sergipe LTDA

Perímetro de Irrigação Jacaré Curitiba CEP 49.810-000 - Poço Redondo/SE

- I- Quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os associados não se dispunham a assegurar a sua continuidade.
- II- Pela não consecução dos objetivos pré - determinados.
- III- Devido à alteração de sua forma jurídica.
- IV- Pela redução do número mínimo, se até a Assembléia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses e estes não forem restabelecidos.

**Art. 32º** - A Assembléia Geral que determina a dissolução da cooperativa, prescreverá a forma da liquidação e elegerá um liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar durante a liquidação.

**Parágrafo Único** - A Assembléia poderá, a qualquer tempo, destituir o liquidante e os membros do Conselho Fiscal.

## Capítulo XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 33º** - A Cooperativa poderá participar de Programas Governamentais, tomar e receber créditos bancários ou de Fundos Públicos e fazer a devida capitalização para efetuar o devido pagamento, até a quitação total da dívida, em partes correspondentes a participação dos associados.

**Art. 34º** - A destinação das sobras será definida pela Assembléia Geral, depois de descontados os Fundos.

**Art. 35º** - As perdas, se maiores que o Fundo de Reserva existente, deverão ser rateadas entre os associados conforme decisão da Assembléia Geral.

**Art. 36º** - A Cooperativa terá um Regimento Interno, para melhor garantir a sua funcionalidade e a consecução de seus objetivos, que deverá ser aprovado pôr 2/3 da assembléia geral.

**Art. 37º** - A Cooperativa poderá alterar a sua forma jurídica pela fusão, incorporação ou desmembramento, por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, convocada para tal fim, com deliberação de 2/3 (dois terços) dos presentes.

**Art. 38º** - Os casos omissos serão resolvidos pela assembléia geral, de acordo com a Lei e os princípios doutrinários do cooperativismo.

**Art. 39º** - As alterações deste Estatuto Social deverão ser feitas em Assembléia Geral Extraordinária, com aprovação de 2/3 (dois terços) dos presentes.

PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORRO  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em

CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS

Lúcia Terezina Santana Nascimento  
Advogada  
OAB/SE 5366

000646.



# COOPAC

Cooperativa de Produção Agroindustrial e Comercialização do Estado de Sergipe LTDA

Perímetro de Irrigação Jacaré Curitiba CEP 49.810-000 – Poço Redondo/SE



Parágrafo Único – Esta versão dos Estatutos Sociais foi aprovada pela Assembléia Geral de fundação **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL E COMERCIALIZAÇÃO DO ESTADO DE SERGIPE LTDA - COOPAC** realizada no dia 07 de novembro de 2009.

## DIRETORIA

PRESIDENTE	NOME <b>JADSON LOURENÇO SILVA</b>
	ASSINATURA <i>Jadson Lourenço Silva</i>
SECRETÁRIA/O	NOME <b>MARIA JOSÉ GOMES DA SILVA</b>
	ASSINATURA <i>Maria José Gomes da Silva</i>
TESOUREIRO/O	NOME <b>CICERO DOS SANTOS GOMES</b>
	ASSINATURA <i>Cicero dos Santos Gomes</i>
VICE PRESIDENTE	NOME <b>EDIVALDO GOMES DOS SANTOS</b>
	ASSINATURA <i>Edivaldo Gomes dos Santos</i>
CONSELHEIROS FISCAIS	NOME <b>EDEZIO INACIO DOS SANTOS</b>
	ASSINATURA <i>Edézio Inácio dos Santos</i>
CONSELHEIROS FISCAIS	NOME <b>JOSE SILVANO LEITE SILVA</b>
	ASSINATURA <i>Jose Silvano Leite Silva</i>
CONSELHEIROS FISCAIS SUPLENTE	NOME <b>GILBERTO BORGES DOS SANTOS</b>
	ASSINATURA <i>Gilberto Berges dos Santos</i>
CONSELHEIROS FISCAIS SUPLENTE	NOME <b>PEDRO DOS SANTOS ARAUJO</b>
	ASSINATURA <i>Pedro dos Santos Araujo</i>
CONSELHEIROS FISCAIS SUPLENTE	NOME <b>MANOEL DE OLIVEIRA</b>
	ASSINATURA <i>Manoel de Oliveira</i>
CONSELHEIROS FISCAIS SUPLENTE	NOME <b>RIVALDO SANTOS</b>
	ASSINATURA <i>Rivaldo Santos</i>

PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORRO  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em *[assinatura]*

CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE**  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/12/2009 SOB Nº: 28400004007  
 Protocolo: 09/028531-0, DE 23/12/2009

JUGESE

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL E COMERCIALIZAÇÃO DE SERGIPE LTDA - COOPAC

*[assinatura]*  
 EDACIO VIANA GUIMARÃES  
 SECRETÁRIO-GERAL



*[assinatura]*  
 Lúcia Thanaa Santana Nascimento  
 Advogada  
 OAB/SE 3366

4 000647.



# COOPAC

Cooperativa de Produção Agroindustrial e Comercialização do Estado de Sergipe LTDA



Perímetro de Irrigação Jacaré Curituba CEP 49.810-000 – Poço Redondo/SE

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL E COMERCIALIZAÇÃO DO ESTADO DE SERGIPE LTDA - COOPAC, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL.

Aos 07 (sete) dias do mês de novembro do ano 2009 (dois mil e nove), às 10:00 horas, no Perímetro de Irrigação Jacaré-Curituba, município de Poço Redondo/SE – CEP 49.810-000, reuniram-se em **ASSEMBLÉIA GERAL** as pessoas identificadas na **LISTA NOMINATIVA** contígua à presente ATA, as quais a esta subscrevem, com o objetivo de constituírem uma Sociedade Cooperativa, em consonância com a legislação pertinente, atendendo o Edital de Convocação datado de 05 de outubro precedente, previamente distribuído junto aos respectivos interessados, contendo a seguinte pauta: a) Constituição de uma Sociedade Cooperativa para o desenvolvimento das atividades de produção agroindustrial e comercialização, valendo-se do impulso e da força do cooperativismo, bem como do aprimoramento das experiências vivenciadas pela UNITUBA - UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA DO ASSENTAMENTO JACARÉ-CURITUBA; de forma a proporcionar novas oportunidades de trabalho, com a consequente geração de emprego e renda em proveito dos seus associados; b) valor e forma de integralização das quotas partes do Capital Social; c) discussão, votação e aprovação dos Estatutos Sociais; d) eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal; reuniram-se: **JOÃO GOMES DA SILVA**, Brasileiro, Solteiro, Trabalhador Rural, portador da carteira de identidade tipo RG nº 647.046 - SSP/SE e do CPF nº 311.781.625-91, residente e domiciliado no Avenida Ananias Fernandes Santos, 550, Canindé do São Francisco/SE; **RIVALDO SANTOS**, Brasileiro, Solteiro, Trabalhador Rural, portador da carteira de identidade tipo RG nº 493.117 - SSP/SE e do CPF nº 373.351.545-53, residente e domiciliado na Rua agrovila Carlos Borges, nº 66, Canindé de São Francisco/SE; **JOSÉ SILVANO LEITE SILVA**, Brasileiro, Solteiro, trabalhador rural, portador da carteira de identidade tipo RG nº 3.129.693-9 - SSP/SE e do CPF nº 499.580.034-49, residente e domiciliado na Rua Agrovila São Jorge, 196, Canindé de São Francisco /SE; **ANTONIO PEREIRA DE ARAUJO**, Brasileiro, Solteiro, Trabalhador Rural, portador da carteira de identidade tipo RG nº 661.886 - SSP/SE e do CPF nº 257.418.455-68, residente e domiciliado no Assentamento Agrovila Canudos, s/nº, Canindé de São Francisco /SE; **ERENITO DOS SANTOS** Brasileiro, Solteiro, trabalhador rural, portador da carteira de identidade tipo RG nº 765.728 - SSP/SE e do CPF nº 154.682.915-68, residente e domiciliado no Assentamento Che Guevara II, Canindé de São Francisco /SE; **EDIVALDO GOMES DOS SANTOS**, Brasileiro, Solteiro, trabalhador rural, portador da carteira de identidade tipo RG nº 680.360 - SSP/SE e do CPF nº 357.056.395-20, residente e domiciliado no Projeto Alto Bonito, s/nº, Canindé de São Francisco /SE; **JOSÉ DAMASCENO LEMOS**, Brasileiro, Solteiro, Trabalhador Rural, portador da carteira

*[Handwritten signatures]*

PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORRO  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 E  
*[Signature]*  
 CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS

*[Signature]*  
 Lúcia Thanaara Santana Pires  
 Advogada  
 OAB/SE 6368

*[Handwritten signatures and initials]*



de identidade tipo RG nº 407.523 - SSP/AL e do CPF nº 227.472.144-00 residente e domiciliado no Projeto Alto Bonito, s/nº, Canindé do São Francisco/SE; **GILBERTO BORGES DOS SANTOS**, Brasileiro, Solteiro, trabalhador rural, portador da carteira de identidade tipo RG nº 1.489.353 - SSP/SE e do CPF nº 960.392.135-15, residente e domiciliado no Assentamento Alto Bonito, nº 92, Grupo São Jorge, Poço Redondo/SE; **MARIA JAQUELINE LOURENÇO SILVA**, Brasileira, Solteira, trabalhadora rural, portadora da carteira de identidade tipo RG nº 3.303.715-9 - SSP/SE e do CPF nº 033.175.155-03, residente e domiciliado no Projeto Alto Bonito, Grupo Che Guevara, s/nº, Poço Redondo/SE; **MANOEL DE OLIVEIRA**, Brasileiro, Solteiro, trabalhador rural, portador da carteira de identidade tipo RG nº 907.617 - SSP/SE e do CPF 498.964.585-53, residente e domiciliado no Projeto Alto Bonito, sn, Assentamento, Poço Redondo/SE; **LUIZ CARLOS DE JESUS**, Brasileiro, casado, Trabalhador Rural, portador da carteira de identidade tipo RG nº 1.141.887 - SSP/SE e do CPF nº 394.120.165-49, residente e domiciliado No Projeto Assentamento Jacaré Curitiba I (1ª etapa) Poço Redondo/SE; **MANOEL NUNES**, Brasileiro, Solteiro, trabalhador rural, portador da carteira de identidade tipo RG nº 509.097 - SSP/SE e do CPF nº 031.365.098-54, residente e domiciliado no Assentamento Che Guevara II, Canindé de São Francisco /SE; **LAUDELINO FERREIRA SOTO**, Brasileiro, casado, Trabalhador Rural, portador da carteira de identidade tipo RG nº 798.733 - SSP/SE e do CPF nº 370.718.825-68, residente e domiciliado no Assentamento São Sebastião S/N, zona rural do município de Poço Redondo/SE; **ANTONIO FRANCISCO SALES**, Brasileiro, casado, Trabalhador Rural, portador da carteira de identidade tipo RG nº 1.493.400-0 - SSP/SE e do CPF nº 463.643.665-20, residente e domiciliada no Assentamento São Sebastião, Alto Bonito Canindé do São Francisco/SE; **HOZANILDO VALÉRIO DA SILVA**, Brasileiro, casado, Trabalhador Rural, portador da carteira de identidade tipo RG nº 1.523.440 - SSP/SE e do CPF nº 007.350.705-98, residente e domiciliado no Assentamento Alto Bonito, Grupo Menino Jesus, nº 483, Canindé do São Francisco /SE; **MANOEL MESSIAS DA SILVEIRA**, Brasileiro, casado, trabalhador rural, portador da carteira de identidade tipo RG nº 683.359 - SSP/SE e do CPF nº 265.234.935-04, residente e domiciliado Assentamento São Sebastião, nº 332, Grupo Braço Erguido, Canindé do São Francisco /SE; **MARIA JOSE GOMES DA SILVA**, Brasileira, Solteira, trabalhadora rural, portadora da carteira de identidade tipo RG nº 1.525.027 - SSP/SE e do CPF nº 006.571.675-25, residente e domiciliado no projeto Alto Bonito, snº, grupo Che Guevara I, no município de Poço Redondo/SE; **CICERO JULIO DA SILVA**, Brasileiro, Solteiro, trabalhador rural, portador da carteira de identidade tipo RG nº 539.890 - SSP/SE e do CPF nº 338.591.915-00, residente e domiciliado no Povoado Agrovila Jardim Esperança, snº, Canindé de São Francisco /SE; **JADSON LOURENÇO SILVA**, Brasileiro, Solteiro, trabalhador rural, portador da carteira de identidade tipo RG nº 3.258.173-4 - SSP/SE e do CPF nº 029.821.925-51, residente e domiciliado no Avenida Ananias Femandes Santos, 550, Canindé do São Francisco/SE; **PEDRO DOS SANTOS ARAUJO**, Brasileiro, Solteiro, trabalhador rural, portador da carteira de identidade tipo RG nº 1.153.868 - SSP/SE e do CPF nº 884.772.405-82, residente e domiciliado no Projeto Assentamento Jacaré Curitiba I (1ª etapa) Poço Redondo/SE; **EDEZIO INACIO DOS SANTOS**, Brasileiro, Solteiro, trabalhador rural, portadora da carteira de identidade tipo RG nº 851.327 - SSP/SE e do CPF nº 498.998.725-04, residente e domiciliado no Assentamento Agrovila São Cosme, snº, Canindé do São Francisco/SE /SE; **CICERO DOS SANTOS GOMES**, Brasileiro, casado, trabalhador rural, portadora da carteira de identidade tipo RG nº 1.471.483 - SSP/SE e do

PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORRO  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em 21/05/2014  
CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS

Lúcia Thabana Santana Nascimento  
Advogada  
OAB/SE 5366

000649



CPF nº 894.335.215-87, residente e domiciliado no Assentamento Alto Bonito, Grupo Florestan Fernandes, snº, Poço Redondo/SE; os quais indicaram para coordenar a Assembléia o senhor **JOSÉ SILVANO LEITE SILVA** e para secretariar a reunião foi indicado o nome de **MARIA JOSÉ GOMES DA SILVA**. Em seguida, vários pronunciamentos foram feitos pelos presentes, todos enfatizando sempre a importância de uma Sociedade Cooperativa e, especialmente, para a exploração das atividades de Agroindustrialização e Comercialização para fomentar o desenvolvimento social e econômico de todo o conjunto do seu quadro associativo; sendo em seguida, aprovada a fundação da Cooperativa com a denominação social de **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL E COMERCIALIZAÇÃO DO ESTADO DE SERGIPE LTDA - COOPAC**, também chamada abreviadamente de **COOPAC**, pela unanimidade dos Sócios Cooperados Fundadores, com sede no Perímetro de Irrigação Jacaré-Curitiba - CEP 49.810-000 - Poço Redondo/SE, os quais decidiram subscrever 24 (vinte e quatro) quotas partes de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), perfazendo o valor de R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS), cada, para formação do capital social no valor total de R\$ 105.600,00 (CENTO E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS) correspondente aos 22 (vinte e dois) Sócios Cooperados Fundadores; estabelecido, ainda, que as vinte e duas quotas partes assim subscritas, serão integralizadas em até 24 (vinte e quatro) prestações mensais, sucessivas e iguais de R\$ 200,00 (duzentos reais), vencendo-se a primeira em 30 de novembro de 2009 (Dois Mil e Nove) e a última em 30 de novembro do ano 2011 (Dois Mil e Onze). Em seguida, por solicitação do Senhor Coordenador, foram constituídos 04 (quatro) grupos para proceder a leitura, estudo e debate da minuta que serviu de referencial para a consolidação dos Estatutos da Cooperativa, o que foi feito, artigo por artigo. Durante o estudo em grupos, os participantes propuseram as modificações consideradas devidas e necessárias por força da realidade social, política, econômica e cultural dos Sócios Cooperados presentes e suas respectivas comunidades. Reconstituído o plenário, foram então acolhidas as alterações propostas e, finalmente posta em votação, a proposta de redação definitiva dos Estatutos sociais, sendo aprovada pela unanimidade dos Sócios Cooperados Fundadores. Continuando, foram realizadas, de acordo com os Estatutos Sociais ora aprovados, as eleições para a composição da Diretoria e Conselho Fiscal da Cooperativa, o que foi feito por votação individual, de acordo com cada função, ficando compostos assim: **Presidente: JADSON LOURENÇO SILVA, Secretária - MARIA JOSÉ GOMES DA SILVA, Tesoureiro - CICERO DOS SANTOS GOMES, Vice Presidente - EDIVALDO GOMES DOS SANTOS. Conselho Fiscal Efetivo: EDEZIO INACIO DOS SANTOS, JOSÉ SILVANO LEITE SILVA e GILBERTO BORGES DOS SANTOS Suplentes do Conselho Fiscal: PEDRO DOS SANTOS ARAUJO, MANOEL DE OLIVEIRA e RIVALDO SANTOS**; todos devidamente qualificados na presente Ata, os quais declaram sob as penas da lei que não estão incurso em quaisquer das penas e/ou restrições legais que os impediriam de exercer atividades mercantis. Prosseguindo, o Senhor Coordenador declarou todos os eleitos investidos na posse dos seus respectivos cargos depois que estes prestaram o compromisso solene de honrar a confiança que lhes foi conferida pelos demais Sócios Cooperados Fundadores ao elegê-los Dirigentes e Fiscais da **COOPERATIVA**. Dando continuidade, o recém eleito Presidente do Conselho de Administração, Senhor **JADSON LOURENÇO SILVA**, assumiu a Direção dos

*[Handwritten signatures and initials]*

*[Handwritten signatures and initials]*

PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOGORRO  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em \_\_\_\_\_

Lúcia Thavara Santana Veicivante  
Advogada  
OAB/SE 5368

CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS

4000650



trabalhos, agradecendo a colaboração do até então Coordenador Sr **JOSE SILVANO LEITE SILVA**, fazendo em seguida um breve discurso e; por último, declarou constituída a **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL E COMERCIALIZAÇÃO DO ESTADO DE SERGIPE LTDA - COOPAC**, também chamada abreviadamente de **COOPAC**, cujos objetivos sociais estão descritos no capítulo "II" do recém aprovado Estatuto Social. Finalmente a fundação da **COOPAC** foi aplaudida por todos os presentes com uma demorada e calorosa salva de palmas. Esgotada a pauta, ordenou o Senhor Presidente que fosse lavrada a presente Ata que depois de lida, ratificada e aprovada, vai devidamente assinada. Nada mais.

*Jaques Lourenço Silva*  
*Cícero dos Santos Gomes*

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/12/2009 SOB Nº: 28400004007  
Protocolo: 09/028531-0, DE 23/12/2009  
*Ilídio Viana Guimarães*  
**ILDACIO VIANA GUIMARÃES**  
SECRETÁRIO-GERAL



PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORRO  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Em *[Signature]*  
**CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS**

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*  
**Lúcia Thomaz Santana**  
Advogada  
OAB/SE 5366

*[Multiple signatures and initials]*



**Lista Nominativa dos Sócios Cooperados Participantes da Assembleia Geral de Fundação da COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL E COMERCIALIZAÇÃO DO ESTADO DE SERGIPE LTDA - C O O P**  
realizada no dia 07 de novembro de 2009.



SOCIOS FUNDADORES		R. G.	C. P. F.	ASSINATURAS
01	JOÃO GOMES DA SILVA	647.046 SSP/SE	311.781.625-91	<i>João Gomes da Silva</i>
02	RIVALDO SANTOS	493.117 SSP/SE	373.351.545-53	<i>Rivaldo Santos</i>
03	JOSE SILVANO LEITE SILVA	3.129.693-9 SSP/SE	499.580.034-49	<i>Jose Silvano Leite Silva</i>
04	ANTONIO PEREIRA DE ARAUJO	661.886 SSP/SE	257.418.455-68	<i>Antonio Pereira de Araujo</i>
05	ERENITO DOS SANTOS	765.728 SSP/SE	154.682.915-68	<i>Erenito dos Santos</i>
06	EDIVALDO GOMES DOS SANTOS	680.360 SSP/SE	357.056.395-20	<i>Edivaldo Gomes dos Santos</i>
07	JOSE DAMACENO LEMOS	407.523 SSP/AL	227.472.144-00	<i>Jose Damaceno Lemos</i>
08	GILBERTO BORGES DOS SANTOS	1.489.353 SSP/SE	960.392.135-15	<i>GILBERTO BORGES DOS SANTOS</i>
09	MARIA JAQUELINE LOURENÇO SILVA	3.303.715-9 SSP/SE	033.175.155-03	<i>Maria Jaqueline Lourenço Silva</i>
10	MANOEL DE OLIVEIRA	907.617 SSP/SE	498.964.585-53	<i>Manoel de Oliveira</i>
11	LUIZ CARLOS DE JESUS	1.141.887 SSP/SE	394.120.165-49	<i>Luiz Carlos de Jesus</i>
12	MANOEL NUNES	509.097 SSP/SE	031.365.098-54	<i>Manoel Nunes</i>
13	LAUDELINO FERREIRA SOTO	798.733 SSP/SE	370.718.825-68	<i>Laudelino Ferreira Soto</i>
14	ANTONIO FRANCISCO SALES	1.493.400-0 SSP/SE	463.643.665-20	<i>Antonio Francisco Sales</i>
15	HOZANILDO VALERIO DA SILVA	1.523.440 SSP/SE	007.350.705-98	<i>Hozanildo Valerio da Silva</i>
16	MANOEL MESSIAS DA SILVEIRA	683.359 SSP/SE	265.234.935-04	<i>Manoel Messias da Silveira</i>
17	MARIA JOSE GOMES DA SILVA	1.525.027 SSP/SE	006.571.675-25	<i>Maria José Gomes da Silva</i>
18	CICERO JULIO DA SILVA	539.890 SSP/SE	338.591.915-00	<i>Cicero Julio da Silva</i>
19	JADSON LORENÇO SILVA	3.258.173-4 SSP/SE	029.821.925-51	<i>Jadson Lourenço Silva</i>
20	PEDRO DOS SANTOS ARAUJO	1.153.868 SSP/SE	884.772.405-82	<i>Pedro dos Santos Araujo</i>
21	EDELZIO INACIO DOS SANTOS	851.327 SSP/SE	498.998.725-04	<i>Edelzio Inacio dos Santos</i>
22	CICERO DOS SANTOS GOMES	1.471.483 SSP/SE	894.335.215-87	<i>Cicero dos Santos Gomes</i>

*Jadson Lourenço Silva*  
JADSON LOURENÇO SILVA  
PRESIDENTE

*Maria José Gomes da Silva*  
MARIA JOSE GOMES DA SILVA  
SECRETÁRIA

*Cicero dos Santos Gomes*  
CICERO DOS SANTOS GOMES  
TESOUREIRO

PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORRO  
CONFERE/COM O ORIGINAL  
Em *[Signature]*  
CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS

0100651



TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A COOPERATIVA DE PRODUÇÃO  
AGROINDUSTRIAL E COMERCIALIZAÇÃO DO  
ESTADO DE SERGIPE LTDA - COOPAC, E A  
UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE  
COOPERAÇÃO AGRÍCOLA DO PERÍMETRO  
IRRIGADO JACARÉ CURITUBA - UNITUBA.

A COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL E COMERCIALIZAÇÃO DO ESTADO DE SERGIPE LTDA - COOPAC inscrita no CNPJ de nº 11.426.040/0001-16, doravante denominado PARCEIRA REQUERENTE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, com sede no Projeto de Assentamento Jacaré Curitiba, Município de Poço Redondo/SE, neste ato representado por seu titular, **Jadson Lourenço Silva**, brasileiro, Casado, CPF nº 029.821.925-51, residente e domiciliado No Projeto de Assentamento Jacaré Curitiba, Município de Poço Redondo/SE e a UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA DO PERÍMETRO IRRIGADO JACARÉ CURITUBA- UNITUBA doravante denominada PARCEIRA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, CNPJ nº 07.411.205/0001-09, com sede no Projeto de Assentamento Jacaré Curitiba, Município de Poço Redondo/SE, representado por sua titular, **Maria Jaqueline L. Silva de Freitas**, brasileira, Casada, CPF nº 033.175.155-03, qualificada como empresa do ramo de beneficiamento de macaxeira e Fabricação de Bolos, resolvem firmar o presente TERMO DE PARCERIA, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente TERMO DE PARCERIA tem por objeto de processamento de macaxeira embalada a vácuo, Fabricação de Bolo Tipo Bacia e Armazenamento de Hortifrúteis em câmara fria, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes, tendo este termo a duração de **03 (Três) anos**, a contar a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA PARCEIRA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**, compromete-se a:

a) Prestar serviços no processamento de macaxeira embalada a vácuo, Fabricação de Bolo Tipo Bacia e Armazenamento de Hortifrúteis em câmara fria, para PARCEIRA REQUERENTE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, compreendendo os seguintes serviços:

I - processar os produtos solicitados dentro das normas de vigilância Sanitária (Municipal, Estadual ou Federal) oriundos da Agricultura Familiar de interesse da PARCEIRA REQUERENTE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO;

II - prestação de orientação técnica especializada em relação ao produto a ser beneficiado, durante a execução das entregas;

a) Entrega as quantidades solicitar durante o prazo de vigência do contrato;

b) emitir as notas para o recebimento sempre até 10º dia útil do mês seguinte pelos serviços prestados no mês anterior.

c) Armazenar em Câmara fria os itens perecíveis que por ventura necessitarem de armazenamento e conservação.

PREF. MUNIC. DE N. S. DO SOCORRO

CONFERE COM O ORIGINAL

Em

CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS





# COOPAC

Cooperativa de Produção Agroindustrial e Comercialização do Estado de Sergipe LTDA.  
Perímetro de Irrigação Jacaré Curituba CEP 49.810-000  
Zona Rural- Poço Redondo/SE  
CNPJ: 11.426.040/0001-16

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL E COMERCIALIZAÇÃO DO ESTADO DE SERGIPE LTDA - COOPAC, PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL.

Aos 29 (Vinte e Nove) dias do mês de Outubro do ano 2017 (dois mil e Dezessete), às 11:00 horas em primeira convocação com coram de 21 associados, no Perímetro de Irrigação Jacaré-Curituba, município de Poço Redondo/SE – CEP 49.810-000, reuniram-se em **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA** as pessoas que subscrevem à presente ATA, com o objetivo de realizar a eleição e posse na nova diretoria da Cooperativa, em consonância com a legislação pertinente, atendendo o Edital de Convocação datado de 29 de Setembro do corrente ano, previamente distribuído junto aos respectivos interessados e publicado pelos meios disponíveis no âmbito do Assentamento contendo a seguinte pauta: a) Eleição e posse da nova Diretoria, Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes. A reunião foi coordenada pelo Sr. **Jadson Lourenço Silva** o qual fez votos de boas vindas a todos e Secretariada pela Sr<sup>a</sup> **MARIA WELITA SANTANA SALES** que a pedido do senhor coordenador procedendo com a leitura do referido edital de convocação e na sequência, o senhor iniciou a falação resgatando os trabalhos e a importância da existência da cooperativa, e do compromisso dos trabalhadores e assistência ao produtor que ao longo do ano a administração da Coopac vem realizando. Concluído a falação o senhor coordenador Jadson Lourenço Silva solicitou que se apresentassem os membros do antigo conselho administrativo. Concluído a apresentação. Dando continuidade partiu-se para uma avaliação do mandato da atual diretoria e conselho fiscal onde foi feita uma breve leitura dos capítulos do estatuto onde constam as competências do conselho de administração e conselho fiscal, logo após abriu-se para as falas e colocações dos associados onde ouvimos muitas falas sobre a atual gestão. Como segundo encaminhamento Partiu-se para a citação dos nomes para compor a chapa que concorrera aos cargos da diretoria e conselho fiscal efetivo e suplente do conselho por indicação ou autoindicação. Observado que na assembleia na houve uma segunda chapa para concorrer aos cargos então foram realizadas as eleições para composição da diretoria coletiva, conselho fiscal e respectivos suplentes, o que foi feito por votação individual e aberta de acordo com cada função ficando assim composta: **Presidente: JADSON LOURENÇO SILVA**, Brasileiro, Casado, trabalhador rural, portador da carteira de identidade tipo RG nº 3258173-4 - SSP/SE e do CPF nº 029.821.925-51, residente e domiciliado na Colonia Manoel Dionizio Cruz, 02, Zona Rural, Canindé do São Francisco - SE; **Secretário – ANACLECIO DA SILVA**, Brasileiro, Casado,



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2017 09:29 SOB Nº 20170341020  
PROTOCOLO: 170341020 DE 14/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704408667. NIRE: 28400004007.  
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL E COMERCIALIZAÇÃO DE  
SERGIPE LTDA - COOPAC

MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 16/11/2017  
www.rgiliza.se.gov.br



M000656

# COOPAC

Cooperativa de Produção Agroindustrial e Comercialização do Estado de Sergipe LTDA.  
Perímetro de Irrigação Jacaré Curitiba CEP 49.810-000  
Zona Rural- Poço Redondo/SE  
CNPJ: 11.426.040/0001-16

trabalhador rural, portador da carteira de identidade tipo RG nº 3.093.922-4 SSP/SE e do CPF nº 010.155.255-48, residente e domiciliado na Agrovila Unidos venceremos, sn, Poço Redondo /SE; **Tesoureiro – CICERO DOS SANTOS GOMES**, Brasileiro, casado, trabalhador rural, portadora da carteira de identidade tipo RG nº 1.471.483 - SSP/SE e do CPF nº 894.335.215-87, residente e domiciliado no Assentameto Alto Bonito, Grupo Florestan Fernandes, snº, Poço Redondo/SE; **Vice Presidente – GILBERTO BORGES DOS SANTOS**, Brasileiro, Solteiro, trabalhador rural, portador da carteira de identidade tipo RG nº 1.489.353 - SSP/SE e do CPF nº 960.392.135-15, residente e domiciliado no Assentamento Alto Bonito, nº 92, Grupo São José, Poço Redondo/SE; **Conselho Fiscal Efetivo: GENILSON DOS SANTOS ALVES**, Brasileiro, Solteiro, trabalhador rural, portador da carteira de identidade tipo RG nº 1.274.923 - SSP/SE e do CPF nº 711.971.415-53, residente e domiciliado na Agrovila Menino Jesus, 09, Poço Redondo /SE; **RIVALDO SANTOS**, Brasileiro, Casado, Trabalhador Rural, portador da carteira de identidade tipo RG nº 493.117 - SSP/SE e do CPF nº 373.351.545-53, residente e domiciliado na Rua agrovila Carlos Borges, nº 66, Canindé de São Francisco/SE; e **JOSE INALDO LIMA TAVARES**, Brasileiro, Solteiro, Trabalhador Rural, portador da carteira de identidade tipo RG nº 3.181.175-2 - SSP/SE e do CPF nº 0400.492.388-85, Residente e domiciliado na Rua agrovila João Samariva Daniel, nº sn, Poço Redondo/SE; **Suplentes do Conselho Fiscal Suplente: JOSE OLIVEIRA DOS SANTOS**, Brasileiro, Casado, trabalhador rural, portador da carteira de identidade tipo RG nº 870.802 - SSP/SE e do CPF nº 476.715.055-87, residente e domiciliado no Assentamento Alto Bonito, nº 06, Grupo Florestan Fernandes, Poço Redondo/SE; **ANTONIO DOS SANTOS**, Brasileiro, Solteiro, trabalhadora rural, portadora da carteira de identidade tipo RG nº 1.229.374 SSP/SE 2ª via e do CPF nº 972.387.595-00 residente e domiciliado na Agrovila Florestan Fernandes, sn, Poço Redondo /SE; **E JOÃO TELES DE ANDRADE**, Brasileiro, Solteiro, Trabalhador Rural, portador da carteira de identidade tipo RG nº 684.517 - SSP/SE e do CPF nº 404.147.605-49, residente e domiciliado na agrovila São Cosme, sn, Poço Redondo /SE. Em seguida o senhor coordenador convidou os elitos a fazerem parte da mesa, declarando-os investidos na posse dos seus respectivos cargos, depois que os mesmos em publico declaram sob as penas da lei que não estão incurso em quaisquer das penas e/ou restrições legais que os impediriam de exercer atividades mercantis e que estes prestaram o compromisso solene de honrar a confiança que lhes foi conferida pelos demais Sócios Cooperados ao elegê-los Dirigentes e Fiscais da **COOPERATIVA**. Dando continuidade, o Presidente reeleito do Conselho de Administração, Senhor **JADSON LOURENÇO SILVA**, fazendo em um breve discurso e, por ultimo, declarou eleita a nova diretoria da **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL E COMERCIALIZAÇÃO DO ESTADO DE SERGIPE LTDA**, também chamada abreviadamente de **COOPAC**. Esgotada a pauta, ordenou o Senhor Presidente



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2017 09:29 SOB Nº 20170341020.  
PROTOCOLO: 170341020 DE 14/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704408667. NIRE: 28400004007.  
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL E COMERCIALIZAÇÃO DE  
SERGIPE LTDA - COOPAC

MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 16/11/2017  
www.agiliza.se.gov.br



M000657

# COOPAC

Cooperativa de Produção Agroindustrial e Comercialização do Estado de Sergipe LTDA.  
Perímetro de Irrigação Jacaré Curitiba CEP 49.810-000  
Zona Rural- Poço Redondo/SE  
CNPJ: 11.426.040/0001-16

que fosse lavrada a presente Ata que depois de lida, ratificada e aprovada, vai devidamente assinada. Nada mais.

*Jaime Laurencez Silva*  
*Arnaldo da Silva*  
*GILBERTO BORGES DOS SANTOS*  
*Cleandro dos Santos Gomes*  
*Joni de Oliveira dos Santos*  
*Antonio de Souza*  
*Jose Paulo Lima Tavares*  
*Guilherme dos Santos Alves*  
*Rivaldo Santos*  
*Maria Jose de Araujo*  
*Clayton Correia de Gus*  
*Damião da Silva*  
*Luiz Antonio Gomes Santana*  
*João Teles de Andrade*  
*Momara Messias da Silva*  
*Clayton de Souza*  
*Maria Joazelema Bonfim Silva de Brito*  
*João Manoel*  
 RUBENS DEITAS  
*Maria José Gomes da Silva*  
*Maria Helita Santana Sales*

*Clayton*  
*GC*  
*AS*

*PK*

*[Signature]*

*[Signatures]*

*[Signatures]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2017 09:29 SOB Nº 20170341020.  
PROTOCOLO: 170341020 DE 14/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704408667. NIRE: 28400004007.  
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL E COMERCIALIZAÇÃO DE  
SERGIPE LTDA - COOPAC

MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
APACAJU, 16/11/2017  
www.agiliza.se.gov.br



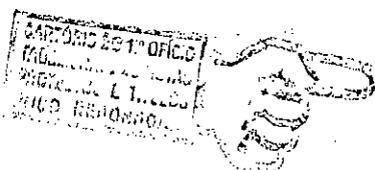
M 000659

# COOPAC

Cooperativa de Produção Agroindustrial e Comercialização do Estado de Sergipe LTDA.  
Perímetro de Irrigação Jacaré Curitiba CEP 49.810-000  
Zona Rural- Poço Redondo/SE  
CNPJ: 11.426.040/0001-16

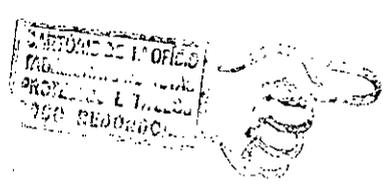
## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL E COMERCIALIZAÇÃO DO ESTADO DE SERGIPE LTDA - COOPAC, PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL.

POÇO REDONDO (SE) 29 DE OUTUBRO DE 2017.



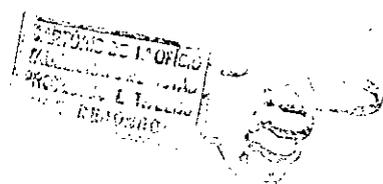
Jadson Lourenço Silva  
Jadson Lourenço Silva  
CPF: 029.821.925-51  
PRESIDENTE

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*



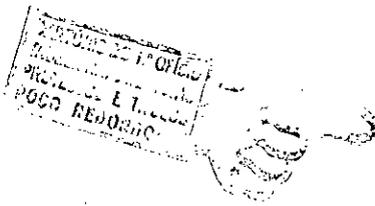
GILBERTO BORGES DOS SANTOS  
Gilberto Borges dos Santos  
CPF: 960.392.135-15  
VICE-PRESIDENTE

*[Handwritten initials 'ALS' on the right margin]*



Cicero dos Santos Gomes  
Cicero dos Santos Gomes  
CPF: 894.335.215-87  
TESOUREIRO

*[Handwritten initials 'CS' on the right margin]*



Anaclecio da Silva  
Anaclecio da Silva  
CPF: 010.155.255-48  
SECRETARIO

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*

*[Handwritten signature]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2017 09:29 SOB Nº 20170341020.  
PROTOCOLO: 170341020 DE 14/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704408667. NIRE: 28400004007.  
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL E COMERCIALIZAÇÃO DE  
SERGIPE LTDA - COOPAC

MARCELO PASSOS SILVA  
SECRETÁRIO-GERAL  
ARACAJU, 16/11/2017  
www.agiliza.se.gov.br

Selo TJSE: 201 7 29563 010187  
 Acesso: [www.tjse.jus.br/XI/K2677](http://www.tjse.jus.br/XI/K2677)  
 Reconheço por Semelhança TRASSON  
TRASSON em testemunho da verdade.  
 1º Ofício da Comarca de Poço Redondo/SE 16/11/2017  
 Bel. Marco Aurélio Modesto Maron  
 Notário Titular

Selo TJSE: 201 7 29563 010187  
 Acesso: [www.tjse.jus.br/XI/YK96XL](http://www.tjse.jus.br/XI/YK96XL)  
 Reconheço por Semelhança ELDENSO  
TRASSON/ELDENSO em testemunho da verdade.  
 1º Ofício da Comarca de Poço Redondo/SE 16/11/2017  
 Bel. Marco Aurélio Modesto Maron  
 Notário Titular

Selo TJSE: 201 7 29563 010187  
 Acesso: [www.tjse.jus.br/XI/XJB6AR](http://www.tjse.jus.br/XI/XJB6AR)  
 Reconheço por Semelhança ELDENSO  
SANDY CAROL em testemunho da verdade.  
 1º Ofício da Comarca de Poço Redondo/SE 16/11/2017  
 Bel. Marco Aurélio Modesto Maron  
 Notário Titular

Selo TJSE: 201 7 29563 010187  
 Acesso: [www.tjse.jus.br/XI/ZP2087](http://www.tjse.jus.br/XI/ZP2087)  
 Reconheço por Semelhança ELDENSO  
ELDENSO em testemunho da verdade.  
 1º Ofício da Comarca de Poço Redondo/SE 16/11/2017  
 Bel. Marco Aurélio Modesto Maron  
 Notário Titular

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2017 09:29 SOB Nº 20170341020.  
 PROTOCOLO: 170341020 DE 14/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11704408667. NIRE: 28400004007.  
 COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL E COMERCIALIZAÇÃO DE  
 SERGIPE LTDA - COOPAC

MARCELO PASSOS SILVA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 ARACAJU, 16/11/2017  
[www.agilizac.se.gov.br](http://www.agilizac.se.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL E COMERCIALIZAÇÃO DO ESTADO DE SERGIPE LTDA - COOPAC /  
CNPJ: 11.426.040/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

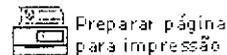
Emitida às 10:52:12 do dia 18/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/03/2020. /

Código de controle da certidão: **B3E3.EE08.A5FF.678B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página para impressão

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 27498/2020**

Inscrição Estadual: 27.130.623-8  
 Razão Social: COOPERATIVA DE PROD AGROINDUSTRIAL E COM. EST. SE ✓  
 CNPJ: 11.426.040/0001-16  
 Natureza Jurídica: COOPERATIVA  
 Atividade Econômica: FABRICACAO DE LATICINIOS  
 Endereço: LOTEAMENTO JACARE CURITUBA GRUPO CHE GUEVARA I  
 ZONA RURAL - POCO REDONDO CEP: 49810000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **18/01/2020 21:02:21**, válida até **17/02/2020** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 18 de Janeiro de 2020

**Autenticação:20200118MADZT9**

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe  
 Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco  
 Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

**Declaração de Recolhimento do ICMS N. 27500/2020**

Inscrição Estadual: 27.130.623-8  
Razão Social: COOPERATIVA DE PROD AGROINDUSTRIAL E COM. EST. SE ✓  
CNPJ: 11.426.040/0001-16  
Natureza Jurídica: COOPERATIVA  
Atividade Econômica: FABRICACAO DE LATICINIOS  
Endereço: LOTEAMENTO JACARE CURITUBA GRUPO CHE GUEVARA I  
ZONA RURAL - POCO REDONDO CEP: 49810000

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **18/01/2020 21:03:19**, é válida até **17/02/2020** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 18 de Janeiro de 2020

**Autenticação:20200118MADZTF**

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe  
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco  
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Certidão Negativa de Débitos

Nome ou Razão 002714 - COOPERAT DE PROD AGROIND E COMERC DO EST SERG LTDA ✓  
Nome Fantasia: COOPAC  
Logradouro: SIT PERIMENTO DE IRRIGACAO JACARE CURITUBA Número: SN  
Bairro: ZONA RURAL CEP: 49810000 Município: POÇO REDONDO  
CPF/CNPJ: 11426040000116  
Atividade:

CERTIFICO, na forma da lei, que não constam pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças, ressalvado à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar e inscrever quaisquer débitos que vierem a ser apurados. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria Municipal de Finanças e só terá validade na via original, sem qualquer emenda ou rasura, e durante o período especificado abaixo:

Período de Validade:

11/12/2019 A 09/02/2020 ✓

ORLANDO LISBOA DE SOUZA

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet.  
Código de Autenticidade: 7AF83F3C



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROINDUSTRIAL E COMERCIALIZACAO DO ESTADO DE SERGIEP LTDA - COOPAC /  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.426.040/0001-16

Certidão nº: 184174442/2019

Expedição: 18/09/2019, às 11:00:21

Validade: 15/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COOPERATIVA DE PRODUCAO AGROINDUSTRIAL E COMERCIALIZACAO DO ESTADO DE SERGIEP LTDA - COOPAC (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.426.040/0001-16, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11.426.040/0001-16

**Razão Social:** COOP DE PROD AGRO COM ESTADO DE SE LTDA

**Endereço:** SIT PERIMETRO DE IRRIG JACARE CURITUBA / ZONA RURAL / POCO  
REDONDO / SE / 49810-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/01/2020 a 16/02/2020

**Certificação Número:** 2020011805125992643001

Informação obtida em 20/01/2020 13:29:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

### Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 99711336

Emitido em: 20/01/2020 às 13:29:35

DAP: SDW1142604000011805181054

Versão DAP: 3.2

Emissão: 18/05/2018

Validade(\*): 18/05/2020

#### Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 11.426.040/0001-16

Razão Social: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL E COMERCIALIZAÇÃO EST. SE LTDA

Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF

Município/UF: Poço Redondo/SE

Data Constituição: 07/11/2009

Representante Legal: JADSON LOURENÇO SILVA

CPF: 029.821.925-51

#### Informações da DAP

Emissor: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA - SE

CNPJ: 00.375.972/0001-60

Agente Emissor: DOMINGOS SAVIO DE OLIVEIRA

CPF: 062.449.633-34

Local de Emissão: Poço Redondo/SE

#### Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado/a pelo PNRA	15	44,12
Demais agricultores familiares	4	11,76

#### Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Canindé de São Francisco	7
Poço Redondo	12

#### Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MAPA	19	55,88
Associados sem DAP	15	44,12
<b>Total dos Associados</b>	<b>34</b>	<b>100%</b>

(\*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



# COOPAC

Cooperativa de Produção Agroindustrial e Comercialização do Estado  
de Sergipe LTDA. Perímetro de Irrigação Jacaré Curituba CEP 49.810-000

Zona Rural- Poço Redondo/SE

CNPJ: 11.426.040/0001-16

Email: [coopac\\_se@yahoo.com.br](mailto:coopac_se@yahoo.com.br)

Tel.: (79) 99914-3156

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

A Cooperativa de Produção Agroindustrial e Comercialização do Estado de Sergipe LTDA -- Perímetro de Irrigação Jacaré Curituba, inscrita no CNPJ nº 11.426.040/0001-16, por intermédio de seu representante legal o Sr. Jadson Lourenço Silva, portador da Carteira de Identidade nº 3.258.173-4 SSP/SE e do CPF nº 029.821.925-51. Declara, que para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Poço Redondo - SE, 21 de Janeiro de 2019.

  
Jadson Lourenço Silva  
Presidente

REF: Chamamento Público nº 01/2019.

Secretaria Municipal de Nossa Senhora do Socorro - SE











# COOPAC

Cooperativa de Produção Agroindustrial e Comercialização do Estado  
de Sergipe LTDA. Perímetro de Irrigação Jacaré Curituba CEP 49.810-000

Zona Rural- Poço Redondo/SE

CNPJ: 11.426.040/0001-16

Email: [coopac\\_se@yahoo.com.br](mailto:coopac_se@yahoo.com.br)

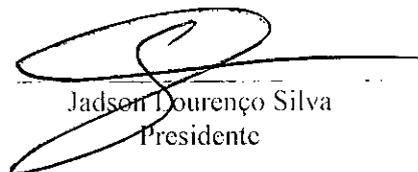
Tel.: (79) 99914-3156

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

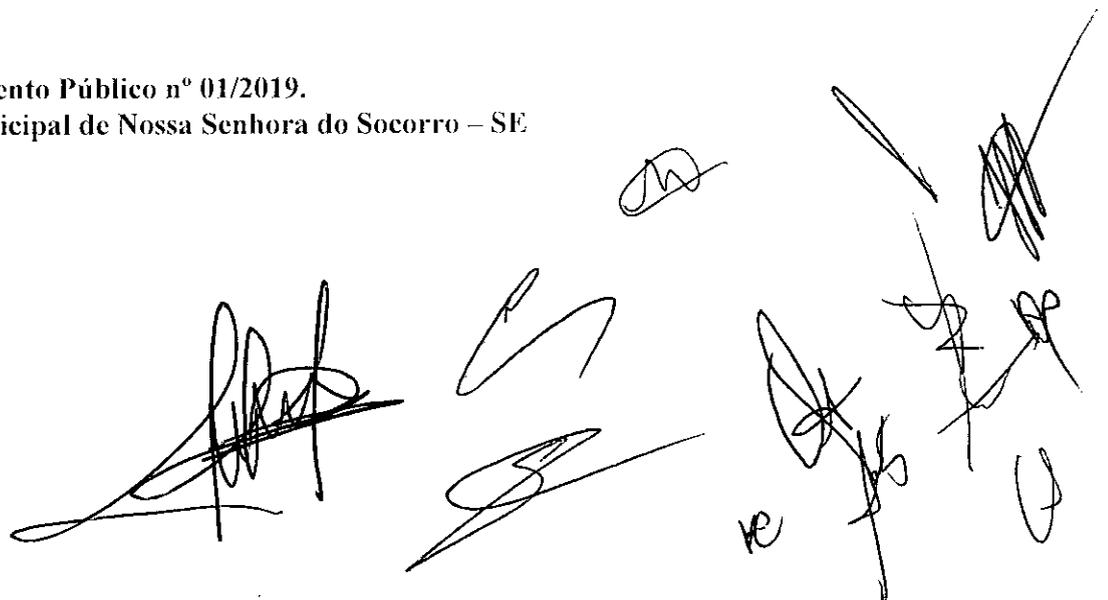
A Cooperativa de Produção Agroindustrial e Comercialização do Estado de Sergipe LTDA – Perímetro de Irrigação Jacaré Curituba, inscrita no CNPJ nº 11.426.040/0001-16, por intermédio de seu representante legal o Sr. Jadsen Lourenço Silva, portador da Carteira de Identidade nº 3.258.173-4 SSP/SE e do CPF nº 029.821.925-51. Declaração sob as penas da Lei, que a entidade não foi considerada inidônea para contratar com a administração pública.

Declaro ainda que esta instituição atende apenas aos interesses de seus sócio cooperados.

Poço Redondo – SE, 21 de Janeiro de 2019.

  
 Jadsen Lourenço Silva  
 Presidente

REF: Chamamento Público nº 01/2019.  
Secretaria Municipal de Nossa Senhora do Socorro – SE





# COOPAC

Cooperativa de Produção Agroindustrial e Comercialização do Estado de Sergipe LTDA. Perímetro de Irrigação Jacaré Curituba CEP 49.810-000

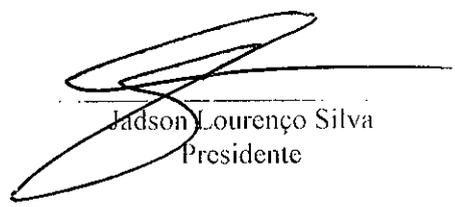
Zona Rural- Poço Redondo/SE  
CNPJ: 11.426.040/0001-16  
Email: [coopac\\_se@yahoo.com.br](mailto:coopac_se@yahoo.com.br)  
Tel.: (79) 99914-3156

## DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO

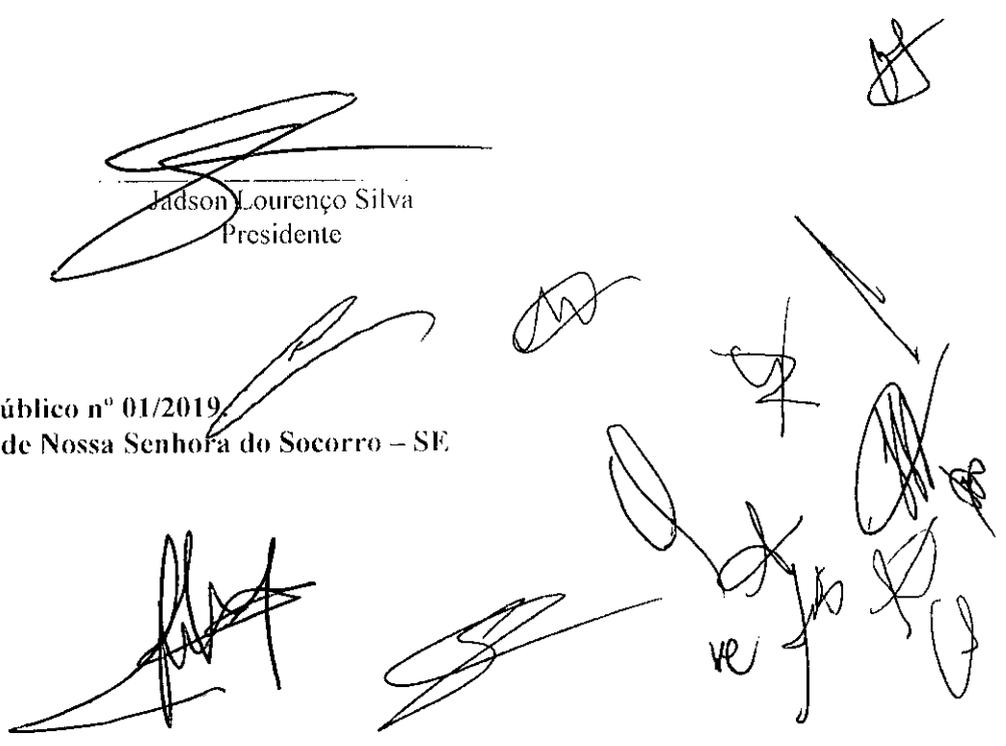
A Cooperativa de Produção Agroindustrial e Comercialização do Estado de Sergipe LTDA – Perímetro de Irrigação Jacaré Curituba, inscrita no CNPJ nº 11.426.040/0001-16, por intermédio de seu representante legal o Sr. Jadson Lourenço Silva, portador da Carteira de Identidade nº 3.258.173-4 SSP/SE e do CPF nº 029.821.925-51. Declaração para os devidos fins que todos os gêneros a serem entregues são produzidos por seus associados constantes no projeto de venda.

Declaro ainda que esta instituição atende apenas aos interesses de seus sócios cooperados e se responsabiliza pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados atendendo ao estabelecido pela Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e Resolução CD/FNDE/MEC Nº 9, de 1º de outubro de 2015

Poço Redondo – SE, 21 de Janeiro de 2019.

  
Jadson Lourenço Silva  
Presidente

REF: Chamamento Público nº 01/2019.  
Secretaria Municipal de Nossa Senhora do Socorro – SE



M 000670



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

# PROJETOS DE VENDA

ANEXO I

PROJETO DE VENDA  
PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA  
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente COOPAGRE		2. CNPJ 09.248.371/0001-61	
3. Endereço PC GENIS GOMES		4. Município/UF SIMÃO DIAS/SE	
5. E-MAIL AMERICO.SASAC@YAHOO.COM.BR		6. DDD/Fone (79)99919-0540	7. CEP 49480-000
7. Nº DAP Jurídica SDW0924837100012001200507		9. Banco BRADESCO	10. Agência Corrente 5983
11. Conta Nº da Conta 3531-9		12. Nº de Associados	
13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal RAIMUNDO DA SILVA		16. CPF 248.125.015-04	17. DDD/Fone (79) 99919-0540
18. Endereço POVOADO 8 DE OUTUBRO		19. Município/UF SIMÃO DIAS-SE	

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSO SENHORA DO SOCORRO		2. CNPJ 13.128.814/0001-58	3. Município/UF Nossa Senhora do Socorro- SE
4. Endereço Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco Nossa Senhora do Socorro- CENTRO, CEP 49160-000		5. DDD/Fone (79) 3611-1211	
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF	



III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma 
			4.1. Unitário	4.2. Total	
MILHO VERDE	Kg	5.000	R\$4,28	<b>R\$22.400,00</b>	
ABÓBORA	Kg	7.000	R\$3,33	R\$23.310,00	
FEIJÃO CARIOCA.	Kg	23.000	R\$5,28	R\$121.440,00	
BANANA PRATA-	Kg	50.000	R\$4,03	R\$201.500,00	
TOMATE.	Kg	20.000	R\$3,73	R\$74.600,00	
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 443.250,00</b>	

\* *Homologação do preço*

M000673

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente				2. CNPJ		
COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA				10.991.358/0001-87		
3. Endereço			4. Município/UF			
ASSENTAMENTO BARRA DA ONÇA			POÇO REDONDO/SE			
5. E-mail			6. DDD/Fone		7. CEP	
coopernordestina@gmail.com					49.810-000	
8. N° DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta N° da Conta		
SDW1099135800011301201126		BANESE	54	31020193		
12. N° de Associados		13. N° de Associados de acordo com a Lei n° 11.326/2006		14. N° de Associados com DAP Física		
50		51		51		
15. Nome do representante legal			16. CPF		17. DDD/Fone	
MARCELO ALVES			285.780.075-49		(79)999238130	
18. Endereço				19. Município/UF		
ASSENTAMENTO CLEOMAR BRAND				LAGARTO/SE		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade				2. CNPJ		3. Município/UF
REFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				13.128.814/0010-49		NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SERGIPE
4. Endereço					5. DDD/Fone	
RUA PADRE MANOEL GOMES, CENTRO						
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos	
			4.1. Unitário	4.2. Total		
1 ABOBORA	KG	7.000	R\$ 3,33	R\$ 23.310,00		
4 BANANA PRATA	KG	50.000	R\$ 4,03	R\$ 201.500,00		
7 BETERRABA	KG	800	R\$ 3,40	R\$ 2.720,00		
8 CEBOLA BRANCA	KG	12.000	R\$ 4,09	R\$ 49.080,00		
13 FARINHA DE MANDIOCA	KG	5.000	R\$ 3,80	R\$ 19.000,00		
19 MAMAO FORMOSA	KG	11.000	R\$ 3,28	R\$ 36.080,00		
20 MANGA	KG	2.000	R\$ 3,55	R\$ 7.100,00		
22 MELANCIA	KG	90.000	R\$ 1,69	R\$ 152.100,00		
29 TOMATE	KG	20.000	R\$ 3,73	R\$ 74.600,00		
TOTAL				565.490,00		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data			Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	
POÇO REDONDO/SE 21 DE JANEIRO DE 2020			<i>Marcelo Alves</i>		79 999238130	
					coopernordestina@gmail.com	

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUÇÃO E PRESTACAO DE SERVICOS DOS ASSENTADOS DE REFORMA AGRARIA DO LESTE DE SERGIPE		11.508.654/0001-47	
3. Endereço	4. Município/UF		
ASSENTAMENTO JOSE EMIDIO DOS SANTOS SN ZONA RURAL	CAPELA/SE		
5. E-mail	6. DDD/Fone	7. CEP	
cooperleste@yahoo.com.br	(79) 99973-6027 - 79 998384443	49.700-000	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
SDW1150865400011611150418	BANCO DO NORESTE	78	17302-3
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
35	35		21
15. Nome do representante legal	16. CPF	17. DDD/Fone	
EDENILSON ANTONIO DOS SANTOS	198.906.055-20	79-999736027 - 79 998384443	
18. Endereço		19. Município/UF	
ASSENTAMENTO JOSE EMIDIO DOS SANTOS SN ZONA RURAL		Capela/SE	

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade		2. CNPJ	3. Município/UF
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO			NOSSA SENHORA DO SOCORRO
4. Endereço			5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF	

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*	5. Cronograma de Entrega dos produtos

*(Handwritten signatures and marks)*

*(Handwritten signature)*  
 030674



PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2020					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO CARAÍBAS			2. CNPJ: 18.088.239/0001-20		
3. Endereço: Assentamento Caraíbas, s/n, bairro Zona Rural			4. Município/UF: Japaratuba		
5. E-mail: coomafac.se.caraibas@gmail.com	6. DDD/Fone(79) 99889-1033 – 99836-5621		7. CEP: 49.960-000		
8. Nº DAP Jurídica: SDW1808823900012305190308	9. Banco: Banco do Nordeste	10. Agência Corrente: 078	11. Conta Nº da Conta: 015107-0		
12. Nº de Associados: 45	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006: 45		14. Nº de Associados com DAP Física: 45		
15. Nome do representante legal: Odair José Oliveira de Amaral	16. CPF 020.496.445-82		17. DDD/Fone (79) 99889-1033		
18. Endereço: Rua A s/n Assentamento Caraíbas			19. Município/UF: Japaratuba		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO		2. CNPJ 13.128814/0001-58		3. Município/UF NOSSA SENHORA DO SOCORRO /SE	
Endereço: RUA ANTONIO VALADÃO, S/SN – CENTRO SECRETARIA DA FAZENDA - SEMFAZ			3. DDD/Fone (079)		
6. Nome do representante e e-mail CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
01-MELANCIA	KG	90.000	R\$ 1,69	R\$ 151.100,00	Será de acordo com o cronograma a ser expedido pela Secretaria Municipal de Educação para o exercício 2020.
TOTAL GLOBAL:				R\$ 151.100,00	
OBS: * Preço publicado no Edital nº.001/2019 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					

M 000677

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
NOSSA SENHORA DO SOCORRO /SE 21/01/2020	<i>Natalino da Silva Santos</i>	(79) 99889-1033 coomafac.se.caraibas@g mail.com

*[Handwritten signatures and initials]*

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA REGIÃO SUL DO ESTADO DE SERGIPE		15.756.649/0001-04	
3. Endereço	4. Município/UF		
ASSENTAMENTO CAIO PRADO	ESTÂNCIA/SE		
5. E-mail	6. DDD/Fone	7. CEP	
cooperarsul@ig.com.br	(79) 998774898	49.200-000	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
SDW1575664900012001200453	BANCO BNB	129	22392-1
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
21	21		21
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
GILCAUDIO DE JESUS OLIVEIRA	595.629.512		(79) 998774898
18. Endereço		19. Município/UF	
ASSENTAMENTO CAIO PRADOTO CARLOS GATO		ARAUA/SE	

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade		2. CNPJ	3. Município/UF
PREFEITURA DE NOSSA SENORA DO SOCORRO/SE			N. SENORA DO SOCORRO-SE
4. Endereço			5. DDD/Fone
Secretaria Municipal da Fazenda Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro /Sergipe			
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF	
JOSEVANDA FRANCO			

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*	5. Cronograma de Entrega dos produtos
------------	------------	---------------	------------------------	---------------------------------------

*[Handwritten signatures and marks]*

000678

				4.1. Unitário	4.2. Total
4	BANANA PRATA	KG	50.000	R\$ 4,03	R\$ 201.500,00
17	LARANJA PERA	KG	53.000	R\$ 2,79	R\$ 147.870,00
				<b>TOTAL</b>	<b>349.370,00</b>

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
ESTÂNCIA/SE 21 de JANEIRO de 2020	<i>P/ Joni Padua us js</i>	(79)998774898cooperarsul@ig.com.br

*[Handwritten signatures and marks]*

000679

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 NOSS SENHORA DO SOCORRO - /SE

### I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

#### GRUPO FORMAL:

1. Nome do Proponente: GRUPO DE PRODUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SETE BREJOS		2. CNPJ: 02.564.874/0001-05	
3. Endereço: ASSENTAMENTO 07 BREJOS 01, SALA 01		4. Município/UF INDIAROBA /SE 079-99979-2923	
5. E-mail: gruposetebrejos@gmail.com		6. DDD/Fone: (79) 99994-4988	
7. CEP: 49.250-000		7. CEP: 49.250-000	
8. Nº DAP Jurídica: SDW095958490001152160155		9. Banco: 047 BANESE	
10. Agência Corrente: 066		11. Conta Nº da Conta 03/100.287-3	
12. Nº de Associados: 46		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006: 239	
14. Nº de Associados com DAP Física: 44		14. Nº de Associados com DAP Física: 44	
15. Nome do representante: MARILEIDE CORREIA DOS SANTOS DE JESUS		16. CPF: 022.266.925-12	
17. DDD/Fone: 079-99979-2923 (79) / 3543-1804		17. DDD/Fone: 079-99979-2923 (79) / 3543-1804	
18. Endereço: ASSENTAMENTO SETE BREJOS, Nº 37.		19. Município/UF: INDIAROBA/SERGIPE	

### II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO		2. CNPJ: 13.128.814/0001-59	
3. Município/UF: SOCORRO /SE		3. Município/UF: SOCORRO /SE	
4. Endereço RUA ANTONIO VALADÃO SN CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE PRADO FRANCO		5. DDD/Fone: (79) 2107-7865	
6. Nome do representante:		7. CPF:	

### III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário R\$	4.2. Total:	
<b>TANGERINA</b> - Fruta in natura, fresca, com grau máximo de tamanho, grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade ou insetos, não estar danificada por qualquer lesão física ou química. Cor, aroma e sabor característicos. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	KG	90.000	RS 3,61	RS 324.900,00	Será de acordo com o cronograma expedido pela Secretaria Municipal de Educação, para o exercício do ano de 2020. De acordo também com a Sazonalidade do Produto

000680

TOTAL DO PROJETO: R\$ 324.900,00

OBS: \* Preço publicado no Edital nº 001/2019 (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail: (79) 9 9979 -2923
Indiaroba – SE, 21 de Janeiro de 2020.	MARILEIDE CORREIA DOS SANTOS DE JESUS	gruposetebrejos@gmail.com
	<i>Marileide Correia dos Santos de Jesus</i>	CPF: 022.226.925-12

*[Handwritten signatures and marks]*

020691



COOPERATIVA DA JUVENTUDE ORGANIZADA PELA SOBERANIA  
ECONÔMICA E SUSTENTÁVEL DE SERGIPE

Rua Santo Antônio, 352, Bairro Alecrim, Estância/Sergipe.

coojoses@yahoo.com.br

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente Cooperativa da Juventude Organizada pela Soberania Econômica e Sustentável de Sergipe - COOJOSES		2. CNPJ 23.969.597/0001-82	
3. Endereço Rua Santo Antônio, Nº 352, Bairro Alecrim		4. Município/UF Estância /SE	
5. E-mail Coojoses@yahoo.com.br		6. DDD/Fone 79- 999601-9404	7. CEP 49.200-000
8. Nº DAP Jurídica SDW2396959700010312191035		9. Banco BANESE	10. Agência Corrente 008
11. Conta Nº da Conta 03/103302-7		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 26	
12. Nº de Associados 26		14. Nº de Associados com DAP Física 26	
15. Nome do representante legal José Wesley Portela da Silva		16. CPF 057.191.445-44	
17. DDD/Fone 79- 99601-9404		19. Município/UF Itabaianinha/SE	
18. Endereço Rua Filomeno Alfredo Santos, nº111		19. Município/UF Itabaianinha/SE	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO		2. CNPJ 13.128.814/0010-49	
		3. Município/UF	

000682



COOPERATIVA DA JUVENTUDE ORGANIZADA PELA SOBERANIA  
ECONÔMICA E SUSTENTÁVEL DE SERGIPE

Rua Santo Antônio, 352, Bairro Alecrim, Estância/Sergipe.

coojoses@yahoo.com.br

		Nossa Senhora do Socorro/SE
4. Endereço Rua Padre Manoel Gomes, s/nº, Nossa Senhora do Socorro/SE		5. DDD/Fone (79) 2107-7823
6. Nome do representante e e-mail Josevanda Mendonça Franco		7. CPF

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
22- MELANCIA- Fruta in natura, redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	KG	90.000	RS1,69	RS151.100,00	
28- TANGERINA-Fruta in natura, fresca, com grau máximo de tamanho, grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade ou insetos, não estar danificada por qualquer lesão física ou química. Cor, aroma e sabor característicos. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	KG	90.000	RS3,61	RS324.900,0	

000683

*[Handwritten signatures and marks]*



COOPERATIVA DA JUVENTUDE ORGANIZADA PELA SOBERANIA  
ECONÔMICA E SUSTENTÁVEL DE SERGIPE

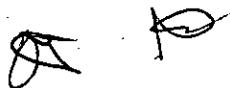
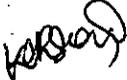
Rua Santo Antônio, 352, Bairro Alecrim, Estância/Sergipe.

coojoses@yahoo.com.br

OBS: \* Preço publicado no Edital n 01/2019 (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
Estância, 21/01/2020		79- 999601-9404
	<b>23.969.597/0001-82</b> COOPERATIVA DA JUVENTUDE ORGANIZADA PELA SOBERANIA ECONÔMICA E SUSTENTÁVEL DE SERGIPE	Coojoses@yahoo.com.br

         
23969597



4000685

## GRUPO DE JOVENS COOPERATIVISTA DA COLONIA SUCUPIRA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2019					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente Grupo de Jovens Cooperativista da Colônia Sucupira - COOPERJOS		2. CNPJ: 08.727.301/0001-23			
3. Endereço Povoado Sucupira, s/n, Zona Rural.		4. Município/UF Araúá/SE			
5. E-mail: <u>cooperjos@hotmail.com</u>	6. DDD/Fone (79) 3547-9026		7. CEP: 49.220-000		
8. Nº DAP Jurídica SDW0872730100012002180106	9. Banco Brasil	10. Agência Corrente 1466-4	11. Conta Nº da Conta 8.802-1		
12. Nº de Associados: 156	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006: 89		14. Nº de Associados com DAP Física: 89		
15. Nome do representante legal Taciana Ramos Santos	16. CPF 032.944.975-39		17. DDD/Fone (79) 99975-7018		
18. Endereço Povoado Sucupira Rua das Graças nº. 30		19. Município/UF Araúá/SE			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade Secretaria Municipal de Educação		2. CNPJ 13.128.814/0010-49		3. Município/UF Nossa Senhora do Socorro /SE	
3. Endereço: Rua Padre Manoel Gomes, s/nº,			4. DDD/Fone (79) 2107-7865		
6. Nome do representante e e-mail Josevanda Mendonça Franco,			7. CPF CPF Nº		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
03-AMENDOIM COZIDO	Kg	2.000	R\$8,13	R\$16.260,00	Será de acordo com o cronograma a ser expedido pela Secretaria Municipal de Educação para o exercício 2020
24. PÃO DE MACAXEIRA	UNIDADE 50g	50.000	R\$1,33	R\$66.500,00	
OBS: * Preço publicado no Edital nº. 01/2019 (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	
Nossa Senhora do Socorro/SE, 21/01/2020				(79) 99975-7018 cooperjos@hotmail.com	

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DA REFORMA AGRÁRIA DO VALE COTINGUIBA		29.684.094/0001-47	
3. Endereço		4. Município/UF	
Rua: CENTRO COM DO ASSENTAMENTO FLOR DO MUCURI, S/N -		DIVINA PASTORA	
5. E-mail		6. DDD/Fone	7. CEP
coopervale.se@gmail.com		0	49.650-000
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta Corrente
SDW2968409400011601201133	BANESE	51	009052-0
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
50	50		50
15. Nome do representante legal		16. CPF	17. DDD/Fone
REGINALDO ALMEIDA DE JESUS		652.543.765-20	(79)9927-0634
18. Endereço		19. Município/UF	
ASSENTAMENTO FLOR DO MUCURI, S/N - ZONA RURAL		DIVINA PASTORA/SE	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade		2. CNPJ	3. Município/UF
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		13.128.814/0001-58.	N <sup>ª</sup> S <sup>ª</sup> DO SOCORRO
4. Endereço			5. DDD/Fone
RUA: ANTONIO VALADÃO, S/N - CENTRO - NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE			(79) 2107-7863
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF	
JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO			

4000686

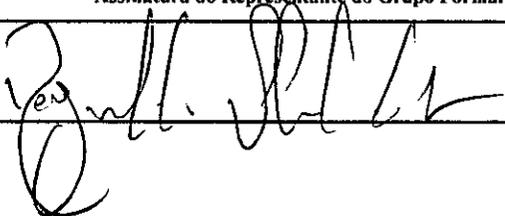
**III - RELAÇÃO DE PRODUTOS**

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
4	BANANA PRATA	KG	50.000	4,03	201.500,00
6	BATATA INGLESA	KG	20.000	4,31 /	86.200,00
9	CENOURA	KG	18.000	3,55 /	63.900,00
10	CHUCHU	KG	7.500	3,31 /	24.825,00
21	MARACUJA	KG	3.000	6,55	19.650,00
22	MELANCIA	KG	90.000	1,69	152.100,00
			<b>TOTAL</b>		<b>548.175,00</b>

O cronograma será estabelecido pela secretaria de educação e executado até 31 de dezembro de 2020

OBS: \* Preço publicado no Edital n° 001/2019 (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
DIVINA PASTORA/SE 20 de janeiro de 2020		(79) 99927-0634
		coopervale.se@gmail.com

*[Handwritten signatures and marks scattered below the table]*

000687

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA SERGIPE		2. CNPJ: 09.460.210/0001-37	
3. Endereço: SÍTIO PIABAS II S/N, ZONA RURAL		4. Município/UF: MOITA BONITA SERGIPE	
5. E-mail: cooperafes@hotmail.com		6. DDD/Fone: 79 99969-7045	
7. CEP: 49.560-000			
8. Nº DAP Jurídica: SDW0946021000012102190254		9. Banco do Brasil	
10. Agência Corrente: 2312-4		11. Conta Nº da Conta: 9502-8	
12. Nº de Associados: 75		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006: 55	
14. Nº de Associados com DAP Física: 55			
15. Nome do representante legal: JOSE JOELITO COSTA SANTOS		16. CPF: 908.017.095-04	
17. DDD/Fone: 79 99969-7045			
18. Endereço: RUA LENADRO MACIEL 187, CENTRO		19. Município/UF: MOITA BONITA SERGIPE	

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO		2. CNPJ: 13.128.814/0001-58	
3. Município/UF: NOSSA SENHORA DO SOCORRO SERGIPE			
4. Endereço: RUA ANTONIO VALADÃO S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE DO PRADO FRANCO		5. DDD/Fone: (079) 2107-7863	
6. Nome do representante e e-mail:		7. CPF:	

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
BATATA DOCE 05	KG	23000	R\$ 2,90	R\$ 66.700,00	EXERCICIO DE 2020
COUVE MANTEIGA 19	KG	4000	R\$ 8,75	R\$ 35.000,00	EXERCICIO DE 2020
COENTRO 11	KG	3000	R\$ 10,05	R\$ 30.150,00	EXERCICIO DE 2020
INHAME 16	KG	2600	R\$ 5,45	R\$ 14.170,00	EXERCICIO DE 2020
<b>TOTAIS</b>				R\$ 146.020,00	

OBS: Preço publicado no Edital Nº 01/2019

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
NOSSA SENHORA DO SOCORRO, SERGIPE, 21 DE JANEIRO DE 2020	<i>Jose Joelito Costa Santos</i>	79 99969-7045
		cooperafes@hotmail.com

*[Handwritten signatures and marks]*

000698



## Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

### PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

#### I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

##### A - Grupo Formal

1. Nome do Proponente: Cooperativa de Prod.Agroindustrial e Comerc.do Estado de Sergipe LTDA		2. CNPJ: 11.426.040/0001-16	
3. Endereço Perímetro de Irrigação Jacaré Curitiba s/n, Grupo Chê Guevara I		4. Município: Poço Redondo / Sergipe	
5. E-mail: coopac_se@yahoo.com.br		6. DDD/Fone: (79) 99914-3156	
7. CEP: 49.810.000		8. Nº da DAP Jurídica: SDW1142604000011805181054	
9. Banco 01 Banco do Brasil		10. Nº da Agência: 3044-9	
11. Nº da Conta Corrente: 18.281-8		12. Nº de Associados: 42	
13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006: 34		14. Nº de Associados com DAP Física: 19	
15. Nome do representante legal: Jadson Lourenço Silva		16. CPF: 029.821.925-51	
3. Endereço Perímetro de Irrigação Jacaré Curitiba s/n, Grupo Jardim da Esperança		4. Município: Poço Redondo / Sergipe	

#### II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FINE/MEC

1. Nome da Entidade : SECRET. MUNIC. DE EDUCACAO DE N SRA DO SOCORRO		CNPJ n.º 13.128.814/0010-49		3. Município: Nossa Senhora do Socorro	
4. Endereço: R. PADRE MANOEL GOMES, SN				5. DDD/Fone (79) 2106 7453	
6. Nome do representante e e-mail :				7. CPF:	

Handwritten signatures and stamps are present at the bottom of the page. On the right side, there is a vertical stamp with the number 4000639.

4000639

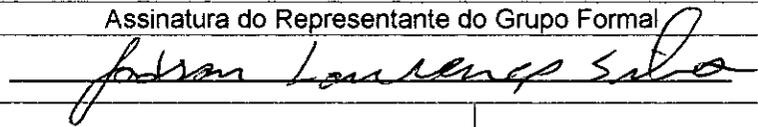
**III - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
2 ACEROLA	KG	1.500	3,83 R\$	5.745,00
3 AMEDOIM	KG	2.000	8,13 R\$	16.260,00
15 GOIABA VERMELHA	KG	2.000	3,51 R\$	7.020,00
18 MACAXEIRA EMBALADA A VÁCUO	KG	22.000	4,15 R\$	91.300,00
23 MILHO VERDE	KG	5.000	4,28 R\$	21.400,00
26 QUIABO	KG	800	5,38 R\$	4.304,00
<b>Total do projeto:</b>				<b>R\$ 146.029,00</b>

OBS: \* Preço publicado no Edital n 002/2018/SEMED (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

**A - Grupo Formal**

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail
21 de Janeiro de 2019		(79) 99914-3156 /jadsonse@yahoo.com.br









0690690

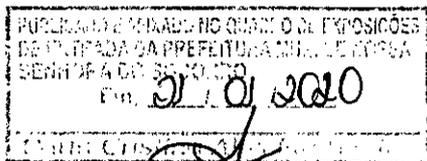


MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

# ATA DE ABERTURA



M000692

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO  
E ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROJETOS  
DE VENDAS (PROPOSTA DE PREÇOS) DA  
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019/SEMED/NS  
SOCORRO.**

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (21/01/2019), às 09:00 horas, na sala de reuniões na Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco, Nossa Senhora do Socorro/ SE, reuniu-se a Comissão de Licitação, designada através da Portaria nº 954 de 29 de novembro de 2019 e a senhora Karen Cristina Rodrigues Santos, CRN5-9326, nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, a fim de receber e abrir os envelopes de Habilitação e Projetos de vendas, referente à **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019/SEMED/NS SOCORRO** cujo objeto é **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 01 DESTA CHAMADA.** Fizeram-se presentes a esta sessão, as Cooperativas: **COOPAC - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL E COMERCIALIZAÇÃO DO ESTADO DE SERGIPE LTDA**, situada no Perímetro de Irrigação Jacaré Curitiba, Poço Redondo/SE, inscrita no CNPJ nº 11426040/0001-16, representada por seu presidente, o senhor Jadson Lourenço Silva, inscrito no CPF nº 029.821.925-51, portador do RG nº. 3.258.173-4 SSP/SE, e-mail: [coopac\\_se@yahoo.com.br](mailto:coopac_se@yahoo.com.br) – Tel: (79)99914-3156; **COOPERAFES - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE**, inscrita no CNPJ nº 09.460.210/0001-37, situada no Sítio Piabas II, s/n, Zona Rural, Moita Bonita/SE, representada por seu presidente, o senhor José Joelito Costa Santos, inscrito no CPF nº 908.0174.095-04, portador do RG nº 1165025 SSP/SE, e-mail: [cooperafes@hotmail.com](mailto:cooperafes@hotmail.com) – Tel: (79)99969-7045; **COOPERNORDESTINA - COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ 10.991.358/0001-87, situada na Rua Assentamento, Barra da Onça S/N, Zona Rural, Poço Redondo/SE, CEP: 49.810-000, inscrita no CNPJ nº 10.991.358/0001-87, representada por sua procuradora, a senhora Rosivânia dos Santos Rodrigues, inscrita no CPF nº 044.133.135-18, portadora do RG nº 2006125-0 SSP/SE, e-mail: [coopernordestina@gmail.com](mailto:coopernordestina@gmail.com) – Tel (79)99923-8130; **COOPRAGRE - COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS ASSENTADOS DE REFORMA AGRARIA DO AGRESTE DE SERGIPE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.248.371/0001-61., situada na Praça Genis Gomes, Nº 434, Galpão Único, CEP Nº 49.480-000, Centro, Simão Dias, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 09.248.371/0001-61, representada por seu presidente, o Senhor Raimundo da Silva, inscrito no CPF nº 248.125.015-04, portador do RG nº 276.096 SSP/SE, e-mail: [conate\\_contabilidade@hotmail.com](mailto:conate_contabilidade@hotmail.com) - Tel (79) 99811-6316 ou (79) 3611-1117; **COOPERVALE - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DA REFORMA AGRARIA DO VALE DO COTINGUIBA**, inscrita no CNPJ nº 29.684.094/0001-47, situada na Rua Centro Comunitário do Assentamento Flor do Mucuri, S/Nº, CEP Nº 49.650-000, Zona Rural, Bairro Zona Rural, Divina Pastora, Estado de Sergipe, representada pelo seu Coordenador Geral Reginaldo Almeida de Jesus, inscrito no CPF nº 652.543.765-20, portador do RG nº. 1.128.649 SSP/SE, e-mail [coopervale.se@gmail.com](mailto:coopervale.se@gmail.com) - Tel (79) 99927-0634; **COOJOSES - COOPERATIVA DA JUVENTUDE ORGANIZADA PELA SOBERANIA ECONOMICA E SUSTENTAVEL DE SERGIPE**, inscrita no CNPJ nº 23.969.597/0001-82, situada na Rua Santo Antônio, Nº 352, CEP Nº 49.200-000, Bairro Alecrim, Estância, Estado de Sergipe, representada por seu presidente, o Senhor José Wesley Portela da Silva, inscrito no CPF nº 057.191.445-44, portador do RG nº. 3.333.178-2 SSP/SE, e-mail: [coojoses@yahoo.com.br](mailto:coojoses@yahoo.com.br) - Tel (79) 99601-9404; **COOPERJOS - GRUPO DE JOVENS COOPERATIVISTA DA COLONIA SUCUPIRA**, inscrito no CNPJ nº 08.727.301/0001-23, situada na Rua Colônia Sucupira, S/Nº, CEP Nº 49.220-000, Zona Rural, Arauá, Estado

Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000  
Tel.: (79)2107-7823 – Fax: (79)2107-7817 – Nossa Senhora do Socorro/Sergipe  
C.N.P.J. 13.128.814/0001-58



M 000693

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

de Sergipe, representada pela seu procurador, o senhor Cassiano Ramos Santos, inscrito no CPF nº 073.441.155-30, portador do RG nº 2447897-0 SSP/SE, e-mail [cooperjos@hotmail.com](mailto:cooperjos@hotmail.com) - Tel (79) 99975-7018; **ASSOCIAÇÃO SETE BREJOS – GRUPO DE PRODUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SETE BREJOS**, inscrita no CNPJ nº 02.564.874/0001-05, situada no Povoado Assentamento Sete Brejos, s/n, Zona Rural, Indiaroba/SE, CEP: 49250-000, representada por sua presidente, a senhora Marileide Correia dos Santos de Jesus, inscrito no CPF nº 022.226.925-12, portadora do RG nº 2044338-2 SSP/SE, e-mail: [gruposetebrejos@gmail.com](mailto:gruposetebrejos@gmail.com) - Tel (79) 3543-1804; **COOPERASUL – COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA REGIAO SUL DO ESTADO DE SERGIPE**, inscrita no CNPJ nº 15.756.649/0001-04, situada no Assentamento Caio Prado, s/n, Zona Rural, Estância/SE - CEP: 49200-000, representada por seu procurador, o senhor José Ademir dos Santos, inscrito no CPF nº 964.353.485-53, portador do RG nº 1255545 SSP/SE, e-mail: [cooperarsul@ig.com.br](mailto:cooperarsul@ig.com.br) - Tel (79) 99877-4898; **COOMAFAC – COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO CARAÍBAS**, inscrita no CNPJ nº 18.088.239/0001-20, situada no Assentamento Caraibas, s/n, Zona Rural, Japarutuba/SE - CEP: 49960-000, representada por seu procurador, o senhor Natalino da Silva Santos, inscrito no CPF nº 003.992.655-97, portador do RG nº 1569499 SSP/SE, e-mail: [coomafac.se.caraibas@gmail.com](mailto:coomafac.se.caraibas@gmail.com) - Tel (79) 99681-8036/99877-6473; **COOPERLESTE – COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS ASSENTADOS DE REFORMA AGRÁRIA DO LESTE DE SERGIPE**, inscrita no CNPJ nº 11.508.654/0001-47, situada no Assentamento José Emídio dos Santos, s/n, Zona Rural, Capela/SE - CEP: 49700-000, representada por seu presidente, o senhor Ednilson Antônio dos Santos, inscrito no CPF nº 198.906.055-20, portador do RG nº 622.778 SSP/SE, e-mail: [mstcapela@hotmail.com](mailto:mstcapela@hotmail.com) - Tel (79) 99838-4443/99973-6027. Iniciando os trabalhos o Senhor Presidente solicitou os envelopes de Habilitação juntamente com Projeto de vendas das Cooperativas, onde as mesmas estão enquadradas como Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica. Em sequência foram abertos os envelopes de habilitação e projetos de vendas e repassados para rubricas. Prosseguindo a CPL faz consta que a **COOPERAFES - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO MUNICIPIO DE MOITA BONITA/SE**, apresentou ata de assembleia vencida, representada pelo presidente, o senhor José Joelito Costa Santos, inscrito no CPF nº 908.0174.095-04, portador do RG nº 1165025 SSP/SE, porém também acostou nova ata de assembleia geral emitida no dia 08.01.2020, representada pela presidente Gledja Vieira dos Santos Costa, inscrita no CPF nº 002.757.525-00, portadora do RG nº 1.477.920 SSP/SE, com o protocolo de nº SEN2045257151, realizado no dia 14.01.2020, pelo contador Manoel Messias do Nascimento e ambos compareceram a esta assentada dando vista aos documentos. Ato contínuo a CPL registra os itens apresentados nos projetos de vendas das cooperativas na forma que segue: **COOPAC - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL E COMERCIALIZAÇÃO DO ESTADO DE SERGIPE LTDA**: item 01, item 03, item 15, item 18, item 23 e item 26; **COOPERAFES - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO MUNICIPIO DE MOITA BONITA/SE**: item 05, item 11, item 12 e item 16; **COOPERNORDESTINA - COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**: item 01, item 04, item 07, item 08, item 13, item 19, item 20, item 22 e item 29; **COOPRAGRE - COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS ASSENTADOS DE REFORMA AGRARIA DO AGRESTE DE SERGIPE LTDA**: item 01, item 04, item 13, item 23 e item 29; **COOPERVALE - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DA REFORMA AGRARIA DO VALE DO COTINGUIBA**, item 04, item 06, item 09, item 10, item 21 e item 22; **COOJOSES - COOPERATIVA DA JUVENTUDE ORGANIZADA PELA SOBERANIA ECONOMICA E SUSTENTAVEL DE SERGIPE**: item 22 e item 29; **COOPERJOS - GRUPO DE JOVENS COOPERATIVISTA DA COLONIA SUCUPIRA**: item 03 e item 24; **ASSOCIAÇÃO SETE BREJOS – GRUPO DE PRODUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SETE BREJOS**: item 28; **COOPERASUL – COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA REGIAO SUL DO ESTADO DE SERGIPE**: item 04 e item 17; **COOMAFAC – COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO CARAÍBAS**: item 22 e **COOPERLESTE – COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUÇÃO E**

*[Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the left and several initials on the right.]*



000694

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS ASSENTADOS DE REFORMA AGRÁRIA DO LESTE DE SERGIPE:** item 11, item 12, item 25 e item 27. Concedida a palavra aos representantes das cooperativas, nada foi dito ou requerido. Diante do exposto, a presidente da CPL suspende a sessão para análise das documentações (habilitação e Projeto de Vendas). A data da sessão de continuidade da referida Chamada Pública fica marcada para o dia 24.01.2020 (sexta-feira) às 09:00 horas, no mesmo local. Nada mais havendo a ser tratado para este momento, digitamos a presente Ata, a qual foi lida e devidamente por todos assinada, às 13h20min, Nossa Senhora do Socorro/SE, 21 de janeiro de 2020.

COMISSÃO:

*[Signature]*  
**CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS**  
PRÉSIDENTE

*[Signature]*  
**ADENILTON CRUZ TAVARES SANTOS**  
MEMBRO

*[Signature]*  
**SHEILA SANTOS MOURA SUICA**  
MEMBRO

*[Signature]*  
**KAREN CRISTINA RODRIGUES SANTOS**  
NUTRICIONISTA CRN 5-9326

COOPERATIVAS:

*[Signature]*  
**COOPAC - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL E COMERCIALIZAÇÃO DO ESTADO DE SERGIPE LTDA**

*[Signature]*  
**COOPERAFES - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE**

*[Signature]*  
**COOPERAFES - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE**

*[Signature]*  
**COOPERNORDESTINA - COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**

*[Handwritten marks and signatures at the bottom of the page]*



M 000695

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

*Robsones de Sá*  
COOPRAGRE - COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DOS ASSENTADOS DE REFORMA AGRARIA DO AGRESTE DE SERGIPE LTDA

*Renildo*  
COOPVALE - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DA  
REFORMA AGRARIA DO VALE DO COTINGUIBA

*José Wesley Fátima da Silva*  
COOJOSES - COOPERATIVA DA JUVENTUDE ORGANIZADA PELA SOBERANIA  
ECONOMICA E SUSTENTAVEL DE SERGIPE

*Robsones Ramos Santos*  
COOPERJOS - GRUPO DE JOVENS COOPERATIVISTA DA COLONIA SUCUPIRA

*Marileide Correia dos Santos de Jesus*  
ASSOCIAÇÃO SETE BREJOS - GRUPO DE PRODUÇÃO DE SERVIÇO SETE  
BREJOS

*Jon' Nelson de JS*  
COOPERASUL - COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA REGIAO SUL DO  
ESTADO DE SERGIPE

*Natalino da Silva Santos*  
COOMAFAC - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO  
ASSENTAMENTO CARAÍBAS

*Ederison Antonio dos Santos*  
COOPERLESTE - COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DOS ASSENTADOS DE REFORMA AGRARIA DO LESTE DE SERGIPE

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten mark]*

**Licitações 2019 | Portal da Prefeitura Municipal de Socorro**

000696

ORGÃO	MODALIDADE	DATA E HORA	VALOR	NUMERO DO EDITAL	OBJETO	STATUS	VENCEDOR	ANEXOS
SEMED	CHAMADA PUBLICA	21/01/2020 às 09:00h		001/2019/SEMED	AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE	EM ANDAMENTO		AVISO EDITAL ATA-21.01

[Editar](#)



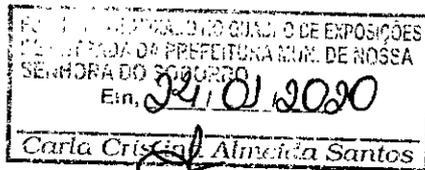
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

# ATA FINAL



M 000698

MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA DIVULGAR O RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS (HABILITAÇÃO e PROJETOS DE VENDAS) DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019/SEMED/NS SOCORRO.**

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (24/01/2020), às 09h:00min, na sala de reuniões na Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José de Prado Franco, Nossa Senhora do Socorro/ SE, reuniu-se a Comissão de Licitação, designada através da Portaria nº 954 de 29 de novembro de 2019 e a senhora Karen Cristina Rodrigues Santos, CRN5-9326, nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, a fim de divulgar o resultado da análise dos documentos (Habilitação e Projetos de vendas), referente à **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019/SEMED/NS SOCORRO** cujo objeto é **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE NO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 01 DESTA CHAMADA**, conforme registrado em ata da última sessão. A Comissão inicia a presente sessão registrando as Cooperativas presentes: **COOPERNORDESTINA - COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ 10.991.358/0001-87, situada na Rua Assentamento Barra da Onça S/N, Zona Rural, Poço Redondo/SE, CEP: 49.810-000, inscrita no CNPJ nº 10.991.358/0001-87, representada por sua procuradora, a senhora Rosivânia dos Santos Rodrigues, inscrita no CPF nº 044.133.135-18, portadora do RG nº 2006125-0 SSP/SE; **COOPRAGRE - COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS ASSENTADOS DE REFORMA AGRARIA DO AGRESTE DE SERGIPE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.248.371/0001-61, situada na Praça Genis Gomes, Nº 434, Galpão Único, CEP Nº 49.480-000, Centro, Simão Dias, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 09.248.371/0001-61, representada por seu procurador, o Senhor José Américo Santos Fontes, inscrito no CPF nº 026.446.985-29, portador do RG nº 22426515 SSP/SE; **COOPERVALE - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DA REFORMA AGRARIA DO VALE DO COTINGUIBA**, inscrita no CNPJ nº 29.684.094/0001-47, situada na Rua Centro Comunitário do Assentamento Flor do Mucuri, S/Nº, CEP Nº 49.650-000, Zona Rural, Bairro Zona Rural, Divina Pastora, Estado de Sergipe, representada pelo seu Coordenador Geral Reginaldo Almeida de Jesus, inscrito no CPF nº 652.543.765-20, portador do RG nº 1.128.649 SSP/SE; **COOJOSES - COOPERATIVA DA JUVENTUDE ORGANIZADA PELA SOBERANIA ECONOMICA E SUSTENTAVEL DE SERGIPE**, inscrita no CNPJ nº 23.969.597/0001-82, situada na Rua Santo Antônio, Nº 352, CEP Nº 49.200-000, Bairro Alecrim, Estância, Estado de Sergipe, representada por seu presidente, o Senhor José Wesley Portela da Silva, inscrito no CPF nº 057.191.445-44, portador do RG nº. 3.333.178-2 SSP/SE; **COOPERASUL – COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA REGIAO SUL DO ESTADO DE SERGIPE**, inscrita no CNPJ nº 15.756.649/0001-04, situada no Assentamento Caio Prado, s/n, Zona Rural, Estância/SE - CEP: 49200-000, representada por seu procurador, o senhor José Ademir dos Santos, inscrito no CPF nº 964.353.485-53, portador do RG nº 1255545 SSP/SE; **COOMAFAC – COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO CARAÍBAS**, inscrita no CNPJ nº 18.088.239/0001-20, situada no Assentamento Caraíbas, s/n, Zona Rural, Japarutuba/SE - CEP: 49960-000, representada por seu procurador, o senhor Natalino da Silva Santos, inscrito no CPF nº 003.992.655-97, portador do RG nº 1569499 SSP/SE. Prosseguindo registra-se que os itens 01, 04, 11, 12, 23, 28 e 29 foi adotado o critério de desempate de acordo com **Art. 25, § 5º da Resolução nº 04/2015/FNDE** “No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º inciso I deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com

Rua Antonio Valadão, s/n – Centro Administrativo José de Prado Franco - CEP 49160-000  
Tel.: (79)2107-7823 – Fax: (79)2107-7819 – Nossa Senhora do Socorro/Sergipe  
C.N.P.J. 13.128.814/0001-58

[prefeito@infonet.com.br](mailto:prefeito@infonet.com.br)

[prefeito@socorrose.com.br](mailto:prefeito@socorrose.com.br)



M 000699

MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s)", **os itens 01, 04 e 29** as cooperativas que cotaram empataram com o percentual de 100% de assentamentos da reforma agrária. Logo, as cooperativas entraram em consenso, ficando os **itens 01 e 29** classificados para cooperativa COOPERNORDESTINA - COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA e o **item 04** classificado para cooperativa COOPRAGRE - COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS ASSENTADOS DE REFORMA AGRARIA DO AGRESTE DE SERGIPE LTDA. Já com referência aos **itens 11 e 12** a cooperativa classificada foi a COOPERLESTE - COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS ASSENTADOS DE REFORMA AGRÁRIA DO LESTE DE SERGIPE, com 54,29%; **O item 23** a cooperativa classificada foi a COOPRAGRE - COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS ASSENTADOS DE REFORMA AGRARIA DO AGRESTE DE SERGIPE LTDA, com 100%; **O item 28** a cooperativa classificada foi a COOJOSES - COOPERATIVA DA JUVENTUDE ORGANIZADA PELA SOBERANIA ECONOMICA E SUSTENTAVEL DE SERGIPE, com 100%. **Já para o item empatado 03** foi utilizado o critérios de julgamento obedecendo ao **Art. 25, § 6º da Resolução nº 04/2015/FNDE** "No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no §2º inciso III deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica", ficando assim a ordem de classificação: COOPERJOS - GRUPO DE JOVENS COOPERATIVISTA DA COLONIA SUCUPIRA, com 48,72%. Registra-se também que haveria sorteio para o **item 22** entre as cooperativas COOPERNORDESTINA - COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA; COOJOSES - COOPERATIVA DA JUVENTUDE ORGANIZADA PELA SOBERANIA ECONOMICA E SUSTENTAVEL DE SERGIPE e COOPERVALE - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DA REFORMA AGRARIA DO VALE DO COTINGUIBA, porém as mesmas pedem desistência do item passando para cooperativa COOMAFAC - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO CARAÍBAS. Prosseguindo o representante da cooperativa COOPRAGRE - COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS ASSENTADOS DE REFORMA AGRARIA DO AGRESTE DE SERGIPE LTDA pediu desistência do **item 14** alegando que o preço estimado pelo município está abaixo do praticado no mercado, sendo assim o referido item fica **fracassado**. Ato contínuo, as cooperativas ficam classificadas para os respectivos itens, na forma que segue: COOPAC - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL E COMERCIALIZAÇÃO DO ESTADO DE SERGIPE LTDA: item 02 (R\$ 3,83), item 15 (R\$ 3,51), item 18 (R\$ 4,15) e item 26 (R\$ 5,38); COOPERAFES - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO MUNICIPIO DE MOITA BONITA/SE: item 05 (R\$ 2,90) e item 16 (R\$ 5,45); COOPERNORDESTINA - COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA: item 01 (R\$ 3,33), item 07 (R\$ 3,40), item 08 (R\$ 4,09), item 13 (R\$ 5,28), item 19 (R\$ 3,28), item 20 (R\$ 3,55) e item 29 (R\$ 3,73); COOPRAGRE - COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS ASSENTADOS DE REFORMA AGRARIA DO AGRESTE DE SERGIPE LTDA: item 04 (R\$ 4,03) e item 23 (R\$ 4,28); COOPERVALE - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DA REFORMA AGRARIA DO VALE DO COTINGUIBA: item 06 (R\$ 4,31), item 09 (R\$ 3,55), item 10 (R\$ 3,31) e item 21 (R\$ 6,55); COOJOSES - COOPERATIVA DA JUVENTUDE ORGANIZADA PELA SOBERANIA ECONOMICA E SUSTENTAVEL DE



000710

MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**SERGIPE:** item 28 (R\$ 3,61); **COOPERJOS - GRUPO DE JOVENS COOPERATIVISTA DA COLONIA SUCUPIRA:** item 03 (R\$ 8,13) e item 24 (R\$ 1,33); **COOPERASUL – COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA REGIAO SUL DO ESTADO DE SERGIPE:** item 17 (R\$ 2,79); **COOMAFAC – COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO CARAÍBAS:** item 22 (R\$ 1,69); **COOPERLESTE – COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS ASSENTADOS DE REFORMA AGRÁRIA DO LESTE DE SERGIPE:** item 11 (R\$ 10,05), item 12 (R\$ 8,75), item 25 (R\$ 4,15), item 27 (R\$ 3,94). Concedida a palavra aos representantes das cooperativas, nada foi dito e requerido. Assim, a presidente da CPL consolidou o resultado provisório desta Chamada Pública, onde as cooperativas participantes tiveram seus Projetos de vendas **classificados** e documentos **habilitados**, nos termos acima registrados. Os proponentes classificados provisoriamente deverão, na forma do art. 33, § 5º da Resolução FNDE nº 26/2013, apresentar 01 (uma) amostra de cada produto correspondente àquele que foi classificado, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a análises necessárias. Assim, a presidente da CPL, **com amparo no que dispõe o item 4.1 do edital, concede o prazo de até 02 (dois) dias úteis, para apresentação das amostras**, ficando acordado com os representantes das cooperativas, até o dia 29 de janeiro de 2020 das 08:00 às 14:00 h. Nada mais havendo a ser tratado para este momento, digitamos a presente Ata, a qual foi lida e devidamente por todos assinada, às 10h05min, Nossa Senhora do Socorro/SE, 24 de Janeiro de 2020.

**COMISSÃO:**

CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS  
PRESIDENTE

ADENILTON CRUZ TAVARES SANTOS  
MEMBRO

SHEILA SANTOS MOURA SUICA  
MEMBRO

KAREN CRISTINA RODRIGUES SANTOS  
NUTRICIONISTA CRN 5-9326

**COOPERATIVAS:**

COOPERNORDESTINA - COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

COOPRAGRE - COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS ASSENTADOS DE REFORMA AGRARIA DO AGRESTE DE SERGIPE LTDA



000701

MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

*[Handwritten signature]*

COOPervalE - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DA REFORMA AGRARIA DO VALE DO COTINGUIBA

*[Handwritten signature]*

COOJOSES - COOPERATIVA DA JUVENTUDE ORGANIZADA PELA SOBERANIA ECONOMICA E SUSTENTAVEL DE SERGIPE

*[Handwritten signature]*

COOPERASUL - COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA REGIAO SUL DO ESTADO DE SERGIPE

*[Handwritten signature]*

COOMAFAC - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO CARAÍBAS

*[Handwritten initials and signatures]*

**OUTORGANTE : COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUCAO E PRESTACAO DE SERVICOS DOS ASSENTADOS DE REFORMA AGRARIA DO AGRESTE DE SERGIPE LTDA, CNPJ: 09.248.371/0001-61**

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE : COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUCAO E PRESTACAO DE SERVICOS DOS ASSENTADOS DE REFORMA AGRARIA DO AGRESTE DE SERGIPE LTDA, CNPJ: 09.248.371/0001-61** situada na PC GENES GOMES, nº 434, Simão Dias/SE por intermédio de seu representante legal o Sr Raimundo da Silva nº da RG 276096 SSP/BA, CPF: 248.125.015-04 residente e domiciliada no povoado Oito de Outubro cidade de Simão Dias/SE, brasileiro, capaz, agricultor,

**OUTORGADO:** José Américo Santos Fontes, CPF nº 026.446.985-29, RG nº 22426515 SSP/SE. Residente e domiciliada no Povoado Caraíba de Cima, município de Simão Dias/SE.

**..PODERES:** Praticar de todos os atos relativos ao CHAMAMENTO PÚBLICO, PREGÕES ELETRÔNICOS E PRESENCIAIS DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO ESTADO DE SERGIPE. em especial apresentar declarações de qualquer teor, formular ofertas e lances verbais, negociar preços, impugnar, recorrer, declarar a intenção de interpor recurso, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos assinar atas e documentos, a que tudo será dado como legal, firme e valioso, Raimundo da Silva nº da RG 276096 SSP/BA, CPF: 248.125.015-04 residente e domiciliada no povoado Oito de Outubro cidade de Simão Dias/SE, brasileiro, capaz, agricultor

Esta Procuração é válida até o dia 20/04/2020

Simão Dias 23 de Janeiro 2020

Em RECEBIDO  
21/01/2020

CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS  
Setor Licitações e Contratos - PMNCS

CARTÓRIO 1º OFÍCIO  
SIMÃO DIAS/SE



*Raimundo da Silva*

Raimundo da Silva  
Presidente

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - COMARCA DE SIMÃO DIAS/SE**  
**MARICARMEN DANTAS DO AMARAL SANTOS - TABELIA**  
 Rua Dr. Joviano de Carvalho, n.º 274 - Centro - CEP: 49480-000 - TEL/FAX: (75) 3611-1237 - E-mail: cota1simodias@tjse.jus.br

Reconheço por Semelhança a firma de: RAIMUNDO DA SILVA. Selo Digital: 202029546001984. Site [www.tjse.jus.br/x/MPZQC3](http://www.tjse.jus.br/x/MPZQC3). Em testº da verdade. Emol: TAXA R\$ 3,64 - FERD R\$ 0,73 = TOTAL R\$ 4,37. Simão Dias/SE: 23/01/2020 - 15:34.

EUCLIDES SANTOS - Tabelião Substituto.



**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**  
CNS: 11.004-8 - Simão Dias/SE  
Tabelionato de 1º e 2º Protesto de Títulos  
Rua Dr. Joviano de Carvalho, 274

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS JUSTIÇAS  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO  
 CARTERA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

JOSE AMERICO SANTOS FONTES

DOC. IDENTIFIC. PRO. EMISSOR: 22426515-77  
 DOC. IDENTIFIC. PRO. EMISSOR: 026-446-985-29  
 DATA DO REGISTRO: 09/06/1985

FRASE: JOSE MARTINS FONTES  
 MARIA CRISTINA SILVA  
 SINTOS FONTES

REGISTRO: 040660997477  
 VALIDADE: 08/04/2028  
 EMISSÃO: 26/03/2007

PROBIRGO PLASTIFICADO  
 14715156299

ASSINATURA DO PORTADOR

ARACATU - SP  
 DATA DE EMISSÃO: 07/04/2013

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO  
 SERGIPE  
 DENOMINAÇÃO: CONTRAN

**Licitações 2019 | Portal da Prefeitura Municipal de Socorro**

ORGÃO	MODALIDADE	DATA E HORA	VALOR	NUMERO DO EDITAL	OBJETO	STATUS	VENCEDOR	ANEXOS
SEMED	CHAMADA PUBLICA	21/01/2020 às 09:00h		001/2019/SEMED	AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE	EM ANDAMENTO		AVISO EDITAL ATA- 21.01 ATA- 24.01

Editar



000705  
Licitação Socorro <licitacaopmns@gmail.com>

## Ata da Sessão de Resultado da análise dos documentos da ChamAda Publica nº 01/2019/SEMED

1 mensagem

Licitação Socorro <licitacaopmns@gmail.com>

24 de janeiro de 2020 11:21

Para: coopac\_se@yahoo.com.br, cooperafes@hotmail.com, coopernordestina@gmail.com, conate\_contabilidade@hotmail.com, coopervale.se@gmail.com, coojoses@yahoo.com.br, cooperjos@hotmail.com, gruposetebrejos@gmail.com, cooperarsul@ig.com.br, coomafac.se.caraibas@gmail.com, mstcapela@hotmail.com

Bom Dia,

Segue anexo arquivo da ata da sessão da análise de resultado da análise das documentações da **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019/SEMED/NS SOCORRO** cujo objeto é **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.**

**Carla Cristina Almeida Santos**

Presidente da Comissão

 ATA-24.01.pdf  
1328K

M 0007-6



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

# **PARECER DA NUTRICIONISTA**

Comissd  
Licitação



000707

PROTOCOLO GERAL  
Governo Municipal de Nossa Senhora do Socorro  
Recebimento: 04/02/2020  
Ass: [assinatura] Fls: [assinatura]  
Danilão Antelino Rocha

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

Ofício Nº. 191/2020  
Ref. SEMED/GS

Nossa Senhora do Socorro, 04 de Fevereiro de 2020.

À Senhora,  
**IRACI LIMA SILVA**  
Secretária Municipal da Fazenda  
Nossa Senhora do Socorro/SE

**Assunto:** Resultado das Análises dos itens cotados na Chamada Pública nº 001/2019/SEMED/NS SOCORRO

1. Segue em anexo resultado das análises das amostras dos itens da Chamada Pública nº 001/2019/SEMED/NS SOCORRO;
2. Sem mais para o momento e certos de contarmos com a colaboração dessa Secretaria para que sejam tomadas as providências devidas, nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,

**JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



M 0007 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR

**GÊNEROS APROVADOS PELA ANÁLISE DAS AMOSTRAS**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019/SEMED/NS SOCORRO**

COOPERATIVAS	ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	MARCAS
COOPERJOS	24	PÃO DE MACAXEIRA	SUCUPIRA ALIMENTOS
COOPRAGRE	4	BANANA PRATA	IN NATURA
	23	MILHO VERDE	IN NATURA
COOPERNORDESTINA	1	ABÓBORA	IN NATURA
	7	BETERRABA	IN NATURA
	8	CEBOLA	IN NATURA
	13	PARINHA DE MANDIOCA	COOPERNORDESTINA
	19	MAMÃO	IN NATURA
	20	MANGA	IN NATURA
	29	TOMATE	IN NATURA
COOPAC	2	ACEROLA	IN NATURA
	3	AMENDOIM	IN NATURA
	15	GOIABA	IN NATURA
	18	MACAXEIRA DESCASCADA EMBALADA À VÁCUO	COOPAC
	26	QUIABO	IN NATURA
COOPERAFES	5	BATATA DOCE	IN NATURA
	16	INHAME	IN NATURA
COOPERVALE	6	BATATA INGLESA	IN NATURA
	9	CENOURA	IN NATURA
	10	CHUCHU	IN NATURA
	21	MARACUJÁ	IN NATURA



000709

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR

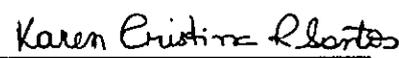
COOJOSES	28	TANGERINA	IN NATURA
COOPERASUL	17	LARANJA	IN NATURA
COOMAFAC	22	MELANCIA	IN NATURA
COOPERLESTE	11	COENTRO	IN NATURA
	12	COL VE MANTEIGA	IN NATURA
	25	PIMENTÃO	IN NATURA
	27	REPOLHO	IN NATURA

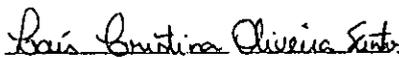
**Considerações:**

- A Cooperativa de Produção Agroindustrial e Comercialização do Estado de Sergipe- COOPAC, apresentou amostra de AMENDOIM (Item 03). Apesar de não ter sido primeira classificada, segundo a ata do dia 24/01/20, a amostra está dentro dos padrões solicitados em edital;

Nossa Senhora do Socorro, 04 de Fevereiro de 2020

  
Mariane Santos Macedo  
Responsável Técnica  
Nutricionista- CRN 5 4288

  
Karen Cristina Rodrigues  
Nutricionista  
CRN 5 9326

  
Lais Cristina Oliveira  
Nutricionista  
CRN 5 5054



M000710

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR

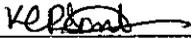
**COOPERATIVAS QUE NÃO APRESENTARAM AMOSTRA**

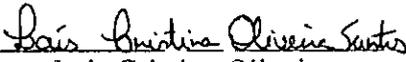
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001 / 2019 / SEMED / NS SOCORRO**

COOPERATIVA	ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	MARCAS
COOPERJOS	03	AMENDOIM	IN NATURA

Nossa Senhora do Socorro, 04 de Fevereiro de 2020

  
Mariane Santos Macedo  
Nutricionista RT  
CRN 5 4288

  
Karen Cristina Rodrigues Santos  
Nutricionista  
CRN 5 9326

  
Lais Cristina Oliveira  
Nutricionista  
CRN. 5 5054

M 000711



NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ESCOLAR/ COORDENAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
 RESULTADO DAS ANÁLISES TÉCNICAS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
 CHAMADA PÚBLICA 001/2019/SEMED/NS SOCORRO

				ANÁLISES				
COOPERATIVA	ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	MARCA	ORGANOLÉPTICA	ROTULAGEM	SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF)/ ESTADUAL (SIE)	VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO LICITANTE	RESULTADO FINAL DA AMOSTRA
COOPERJOS	3	AMENDOIM	IN NATURA	A	NE	NE	A	REPROVADA
	24	PÃO DE MACAXEIRA	SUCUPIRA ALIMENTOS	A	A	NE	A	APROVADA

**OBSERVAÇÕES:**

ITEM 03- O FORNECEDOR NÃO APRESENTOU AMOSTRA

				ANÁLISES				
COOPERATIVA	ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	MARCA	ORGANOLEPTICA	ROTULAGEM	SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF)/ ESTADUAL (SIE)	VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO LICITANTE	RESULTADO FINAL DA AMOSTRA
COOPERNORDESTINA	1	ABÓBORA	IN NATURA	A	NE	NE	A	APROVADA
	7	BETERRABA	IN NATURA	A	NE	NE	A	APROVADA
	8	CEBOLA	IN NATURA	A	NE	NE	A	APROVADA
	13	FARINHA DE MANDIOCA	COOPERNORDESTINA	A	A	NE	A	APROVADA
	19	MAMÃO	IN NATURA	Mariane Santos Macedo Nutricionista RT CRN5- 4288		NE	A	APROVADA
	20	MANGA	IN NATURA			NE	A	APROVADA
	29	TOMATE	IN NATURA			NE	A	APROVADA

				ANÁLISES				
COOPERATIVA	ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	MARCA	ORGANOLÉPTICA	ROTULAGEM	SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF)/ ESTADUAL (SIE)	VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO LICITANTE	RESULTADO FINAL DA AMOSTRA
COOPRAGRE	4	BANANA PRATA	IN NATURA	A	NE	NE	A	APROVADA
	23	MILHO VERDE	IN NATURA	A	NE	NE	A	APROVADA

				ANÁLISES				
--	--	--	--	----------	--	--	--	--

M 000712

COOPERATIVA	ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	MARCA	ORGANOLÉPTICA	ROTULAGEM	SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF)/ ESTADUAL (SIE)	VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO LICITANTE	RESULTADO FINAL DA AMOSTRA
COOPAC	2	ACEROLA	IN NATURA	A	NE	NE	A	APROVADA
	3	AMENDOIM	IN NATURA	A	NE	NE	A	APROVADA
	15	GOIABA	IN NATURA	A	NE	NE	A	APROVADA
	18	MACAXEIRA DESCASCADA EMBALADA À VÁCUO	COOPAC	A	A	NE	A	APROVADA
	26	QUIABO	IN NATURA	A	NE	NE	A	APROVADA

**OBSERVAÇÕES:**

ITEM 03 - O FORNECEDOR APRESENTOU AMOSTRA DO ITEM, APESAR DE NÃO ESTAR CLA

ANÁLISES								
COOPERATIVA	ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	MARCA	ORGANOLÉPTICA	ROTULAGEM	SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF)/ ESTADUAL (SIE)	VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO LICITANTE	RESULTADO FINAL DA AMOSTRA
COOPERAFES	5	BATATA DOCE	IN NATURA	A	NE	NE	A	APROVADA
	16	INHAME	IN NATURA	A	NE	NE	A	APROVADA

ANÁLISES								
COOPERATIVA	ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	MARCA	ORGANOLÉPTICA	ROTULAGEM	SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF)/ ESTADUAL (SIE)	VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO LICITANTE	RESULTADO FINAL DA AMOSTRA
COOPERVALE	6	BATATA INGLESA	IN NATURA	A	NE	NE	A	APROVADA
	9	CENOURA	IN NATURA	A	NE	NE	A	APROVADA
	10	CHUCHU	IN NATURA	A	NE	NE	A	APROVADA
	21	MARACUJÁ	IN NATURA	A	NE	NE	A	APROVADA

ANÁLISES								
COOPERATIVA	ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	MARCA	ORGANOLÉPTICA	ROTULAGEM	SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF)/ ESTADUAL (SIE)	VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO LICITANTE	RESULTADO FINAL DA AMOSTRA
COOJOSES	28	TANGERINA	IN NATURA	A	NE	NE	A	APROVADA

ANÁLISES								
----------	--	--	--	--	--	--	--	--

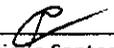
000713

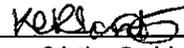
COOPERATIVA	ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	MARCA	ORGANOLÉPTICA	ROTULAGEM	SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF)/ ESTADUAL (SIE)	VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO LICITANTE	RESULTADO FINAL DA AMOSTRA
COOPERASUL	17	LARANJA PERA	IN NATURA	A	NE	NE	A	APROVADA

ANÁLISES								
COOPERATIVA	ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	MARCA	ORGANOLÉPTICA	ROTULAGEM	SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF)/ ESTADUAL (SIE)	VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO LICITANTE	RESULTADO FINAL DA AMOSTRA
COOMAFAC	22	MELANCIA	IN NATURA	A	NE	NE	A	APROVADA

COOPERATIVA	ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	MARCA	ORGANOLÉPTICA	ROTULAGEM	SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF)/ ESTADUAL (SIE)	VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO LICITANTE	RESULTADO FINAL DA AMOSTRA
COOPERLESTE	11	COENTRO	IN NATURA	A	NE	NE	A	APROVADA
	12	COUVE MANTEIGA	IN NATURA	A	NE	NE	A	APROVADA
	25	PIMENTÃO	IN NATURA	A	NE	NE	A	APROVADA
	27	REPOLHO	IN NATURA	A	NE	NE	A	APROVADA

LEGENDA
A- APRESENTOU
AI- APRESENTAÇÃO INVÁLIDA
NA- NÃO APRESENTOU
NE- NÃO EXIGIDO

  
**Mariãne Santos Macedo**  
 Nutricionista RT  
 CRN5- 4288

  
**Karen Cristina Rodrigues Santos**  
 Nutricionista  
 CRN5- 9326



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

# ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO DE EXPOSIÇÕES  
DE ENTRADA DA PREFEITURA MUN. DE NOSSA  
SENHORA DO SOCORRO  
Em, 04/02/2020  
Carla Cristina Almeida Santos

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

M000715

EXTRATO DE ATA DE JULGAMENTO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019/PMNS

ÓRGÃO LICITANTE: Secretaria Municipal de Educação

**ADJUDICATÁRIA:** 1 - COOPAC - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL E COMERCIALIZAÇÃO DO ESTADO DE SERGIPE LTDA; 2- COOPERAFES - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE; 3 - COOPERNORDESTINA - COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA; 4 - COOPRAGRE - COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS ASSENTADOS DE REFORMA AGRÁRIA DO AGRESTE DE SERGIPE LTDA; 5 - COOPERVALE - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DA REFORMA AGRÁRIA DO VALE DO COTINGUIBA; 6- COOJOSES - COOPERATIVA DA JUVENTUDE ORGANIZADA PELA SOBERANIA ECONOMICA E SUSTENTAVEL DE SERGIPE; 7 - COOPERJOS - GRUPO DE JOVENS COOPERATIVISTA DA COLONIA SUCUPIRA; 8 - COOPERASUL – COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA REGIAO SUL DO ESTADO DE SERGIPE; 9 - COOMAFAC – COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO CARAÍBAS; 10 - COOPERLESTE – COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS ASSENTADOS DE REFORMA AGRÁRIA DO LESTE DE SERGIPE.

**OBJETO:** Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e empreendedor familiar rural, para processamento da Merenda Escolar nas unidades de ensino da Rede Municipal de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, no ano letivo de 2020, para alunos de educação básica pública matriculados no Município.

**BASE LEGAL:** Este procedimento licitatório e o contrato que dele resultar obedecerão, integralmente, à Lei nº. 11.947 de 16 de junho de 2009 em seu art. 14, §1º, e na Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 alterada pela Resolução nº 04, de 02 de abril de 2015, Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006.

Item	Produto	Unidade	Quant	Preço Unitário	Preço Global	Cooperativas
1.	Abóbora	kg	7.000	R\$ 3,33	R\$ 23.310,00	COOPERNORDESTINA
2.	Accrola	kg	1.500	R\$ 3,83	R\$ 5.745,00	COOPAC
3.	Amendoim Cozido	kg	2.000	R\$ 8,13	R\$ 16.260,00	COOPAC
4.	Banana Prata	kg	50.000	R\$ 4,03	R\$ 201.500,00	COOPRAGRE
5.	Batata Doce	kg	23.000	R\$ 2,90	R\$ 66.700,00	COOPERAFES
6.	Batata Inglesa	kg	20.000	R\$ 4,31	R\$ 86.200,00	COOPERVALE
7.	Beterraba	kg	800	R\$ 3,40	R\$ 2.720,00	COOPERNORDESTINA
8.	Cebola Branca	kg	12.000	R\$ 4,09	R\$ 49.080,00	COOPERNORDESTINA
9.	Cenoura	kg	18.000	R\$ 3,55	R\$ 63.900,00	COOPERVALE
10.	Chuchu	kg	7.500	R\$ 3,31	R\$ 24.825,00	COOPERVALE
11.	Coentro	kg	3.000	R\$ 10,05	R\$ 30.150,00	COOPERLESTE
12.	Couve Mantiga	kg	4.000	R\$ 8,75	R\$ 35.000,00	COOPERLESTE
13.	Farinha de Mandioca	kg	5.000	R\$ 3,80	R\$ 19.000,00	COOPERNORDESTINA
14.	Feijão Carioca	kg	23.000	R\$ 5,28	R\$ 121.440,00	FRACASSADO
15.	Goiaba Vermelha	kg	2.000	R\$ 3,51	R\$ 7.020,00	COOPAC

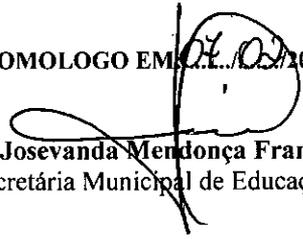


M 000716

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.	Inhame	kg	2.600	R\$ 5,45	R\$ 14.170,00	COOPERAFES
17.	Laranja Pera	kg	53.000	R\$ 2,79	R\$ 147.870,00	COOPERASUL
18.	Macaxeira Descascada embalada à Vácuo	kg	22.000	R\$ 4,15	R\$ 91.300,00	COOPAC
19.	Mamão Formosa	kg	11.000	R\$ 3,28	R\$ 36.080,00	COOPERNORDESTINA
20.	Manga	kg	2.000	R\$ 3,55	R\$ 7.100,00	COOPERNORDESTINA
21.	Maracujá	kg	3.000	R\$ 6,55	R\$ 19.650,00	COOPERVALE
22.	Melancia	kg	90.000	R\$ 1,69	R\$ 152.100,00	COOMAFAC
23.	Milho Verde	kg	5.000	R\$ 4,28	R\$ 21.400,00	COOPRAGRE
24.	Pão de Macaxeira	Und	50.000	R\$ 1,33	R\$ 66.500,00	COOPERJOS
25.	Pimentão Verde	kg	5.000	R\$ 4,15	R\$ 20.750,00	COOPERLESTE
26.	Quiabo	kg	800	R\$ 5,38	R\$ 4.304,00	COOPAC
27.	Repolho	kg	6.000	R\$ 3,94	R\$ 23.640,00	COOPERLESTE
28.	Tangerina	kg	90.000	R\$ 3,61	R\$ 324.900,00	COOJOSES
29.	Tomate	kg	20.000	R\$ 3,73	R\$ 74.600,00	COOPERNORDESTINA
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.757.214,00</b>	

ADJUDICO E HOMOLOGO EM 04/02/2020

  
Josevanda Mendonça Franco  
Secretária Municipal de Educação

070717

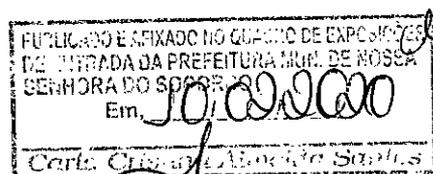


MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

# RESULTADO DA ANÁLISE



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe



000718

## RESULTADO CHAMADA PUBLICA Nº 01/2019/SEMED

O Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, através da Comissão Permanente de Licitações e Contratos, instituída pela Portaria nº. 954 de 29 de novembro de 2019, vem através deste divulgar o resultado da análise das amostras da Chamada Pública nº 02/2019/SEMED/NS SOCORRO - AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, ao tempo em que convoca as cooperativas abaixo classificadas para assinatura do contrato, conforme atendendo ao parecer técnico emitido pela a nutricionista Senhora Mariane Santos Macedo, CRN Nº 54288, a CPL declara as cooperativas **vencedoras** COOPAC - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL E COMERCIALIZAÇÃO DO ESTADO DE SERGIPE LTDA: item 02 (R\$ 3,83), item 15 (R\$ 3,51), item 18 (R\$ 4,15) e item 26 (R\$ 5,38); COOPERAFES - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE: item 05 (R\$ 2,90) e item 16 (R\$ 5,45); COOPERNORDESTINA - COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA: item 01 (R\$ 3,33), item 07 (R\$ 3,40), item 08 (R\$ 4,09), item 13 (R\$ 5,28), item 19 (R\$ 3,28), item 20 (R\$ 3,55) e item 29 (R\$ 3,73); COOPRAGRE - COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS ASSENTADOS DE REFORMA AGRARIA DO AGRESTE DE SERGIPE LTDA: item 04 (R\$ 4,03) e item 23 (R\$ 4,28); COOPERVALE - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DA REFORMA AGRARIA DO VALE DO COTINGUIBA: item 06 (R\$ 4,31), item 09 (R\$ 3,55), item 10 (R\$ 3,31) e item 21 (R\$ 6,55); COOJOSES - COOPERATIVA DA JUVENTUDE ORGANIZADA PELA SOBERANIA ECONOMICA E SUSTENTAVEL DE SERGIPE: item 28 (R\$ 3,61); COOPERASUL - COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA REGIAO SUL DO ESTADO DE SERGIPE: item 17 (R\$ 2,79); COOMAFAC - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO CARAÍBAS: item 22 (R\$ 1,69); COOPERLESTE - COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS ASSENTADOS DE REFORMA AGRÁRIA DO LESTE DE SERGIPE: item 11 (R\$ 10,05), item 12 (R\$ 8,75), item 25 (R\$ 4,15), item 27 (R\$ 3,94) e a cooperativa COOPERJOS - GRUPO DE JOVENS COOPERATIVISTA DA COLONIA SUCUPIRA classificada para item 24 (R\$ 1,33) e **desclassificada** para o item 03 (R\$ 8,13). Seguindo a ordem de classificação para o item 03 (R\$ 8,13) a **segunda colocada** a cooperativa COOPAC - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL E COMERCIALIZAÇÃO DO ESTADO DE SERGIPE LTDA, apresentou a amostra, conforme análise da nutricionista e mesma foi aprovada.

Desde já, ficaremos no aguardo das referidas convocadas no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. O não comparecimento decairá do direito à contratação, sem aplicação das sanções administrativas, sendo convocadas as remanescentes obedecendo a ordem de classificação.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 10 de fevereiro de 2020

**Carla Cristina Almeida Santos**  
Presidente/CPL



Licitação Socorro &lt;licitacaopmns@gmail.com&gt;

**RESULTADO DA CHAMADA E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA**

1 mensagem

Licitação Socorro &lt;licitacaopmns@gmail.com&gt;

10 de fevereiro de 2020 12:13

Para: coopac\_se@yahoo.com.br, cooperafes@hotmail.com, coopernordestina@gmail.com, conate\_contabilidade@hotmail.com, coopervale.se@gmail.com, coojoses@yahoo.com.br, cooperarsul@ig.com.br, coomafac.se.caraibas@gmail.com, mstcapela@hotmail.com, cooperjos@hotmail.com

**RESULTADO**  
**CHAMADA PUBLICA Nº 01/2019/SEMED**

O Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, através da Comissão Permanente de Licitações e Contratos, instituída pela Portaria nº. 954 de 29 de novembro de 2019, vem através deste divulgar o resultado da análise das amostras da Chamada Pública nº **02/2019/SEMED/NS SOCORRO - AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE NO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, ao tempo em que convoca as cooperativas abaixo classificadas para assinatura do contrato, conforme atendendo ao parecer técnico emitido pela a nutricionista Senhora Mariane Santos Macedo, CRN Nº 54288, a CPL declara as cooperativas **vencedoras** **COOPAC - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL E COMERCIALIZAÇÃO DO ESTADO DE SERGIPE LTDA**: item 02 (R\$ 3,83), item 15 (R\$ 3,51), item 18 (R\$ 4,15) e item 26 (R\$ 5,38); **COOPERAFES - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO MUNICIPIO DE MOITA BONITA/SE**: item 05 (R\$ 2,90) e item 16 (R\$ 5,45); **COOPERNORDESTINA - COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**: item 01 (R\$ 3,33), item 07 (R\$ 3,40), item 08 (R\$ 4,09), item 13 (R\$ 5,28), item 19 (R\$ 3,28), item 20 (R\$ 3,55) e item 29 (R\$ 3,73); **COOPRAGRE - COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS ASSENTADOS DE REFORMA AGRARIA DO AGRESTE DE SERGIPE LTDA**: item 04 (R\$ 4,03) e item 23 (R\$ 4,28); **COOPERVALE - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DA REFORMA AGRARIA DO VALE DO COTINGUIBA**: item 06 (R\$ 4,31), item 09 (R\$ 3,55), item 10 (R\$ 3,31) e item 21 (R\$ 6,55); **COOJOSES - COOPERATIVA DA JUVENTUDE ORGANIZADA PELA SOBERANIA ECONOMICA E SUSTENTAVEL DE SERGIPE**: item 28 (R\$ 3,61); **COOPERASUL - COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA REGIAO SUL DO ESTADO DE SERGIPE**: item 17 (R\$ 2,79); **COOMAFAC - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO CARAÍBAS**: item 22 (R\$ 1,69); **COOPERLESTE - COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS ASSENTADOS DE REFORMA AGRÁRIA DO LESTE DE SERGIPE**: item 11 (R\$ 10,05), item 12 (R\$ 8,75), item 25 (R\$ 4,15), item 27 (R\$ 3,94) e a cooperativa **COOPERJOS - GRUPO DE JOVENS COOPERATIVISTA DA COLONIA SUCUPIRA** classificada para item 24 (R\$ 1,33) e **desclassificada** para o item 03 (R\$ 8,13). Seguindo a ordem de classificação para o item 03 (R\$ 8,13) a **segunda colocada** a cooperativa **COOPAC - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL E COMERCIALIZAÇÃO DO ESTADO DE SERGIPE LTDA**, apresentou a amostra, conforme análise da nutricionista e mesma foi aprovada.

Desde já, ficaremos no aguardo das referidas convocadas no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. O não comparecimento decairá do direito à contratação, sem aplicação das sanções administrativas, sendo convocadas as remanescentes obedecendo a ordem de classificação.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 10 de fevereiro de 2020

**Carla Cristina Almeida Santos**  
Presidente/CPL

Licitações 2019 | Portal da Prefeitura Municipal de Socorro

000720

Órgão	Modalidade	Data e Hora	Valor	Numero do Edital	Objeto	Status	Anexos
SEMED	CHAMADA PUBLICA	21/01/2020 às 09:00h		001/2019/SEMED	AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE	EM ANDAMENTO	AVISO EDITAL ATA-21.01 ATA-24.01 RESULTADO



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

000721  
PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO DE EXPOSIÇÕES  
DE ENTRADA DA PREFEITURA MUN. DE NOSSA  
SENHORA DO SOCORRO  
Em, 11/02/2020  
Carla Cristina Almeida Santos

### **ERRATA**

#### **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019/SEMED/NS SOCORRO**

O Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, através da Comissão Permanente de Licitações e Contratos, torna público a **ERRATA** da ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA DIVULGAR O RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS (HABILITAÇÃO e PROJETOS DE VENDAS) e RESULTADO DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS referente a **Chamada Pública nº 001/2019/SEMED**, passando a vigor com a seguinte redação:

#### **ONDE SE LÊ:**

**COOPERNORDESTINA - COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA:** item 01 (R\$ 3,33), item 07 (R\$ 3,40), item 08 (R\$ 4,09), item 13 (R\$ 5,28), item 19 (R\$ 3,28), item 20 (R\$ 3,55) e item 29 (R\$ 3,73).

#### **LEIA-SE:**

**COOPERNORDESTINA - COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA:** item 01 (R\$ 3,33), item 07 (R\$ 3,40), item 08 (R\$ 4,09), item 13 (R\$ 3,80), item 19 (R\$ 3,28), item 20 (R\$ 3,55) e item 29 (R\$ 3,73).

Nossa Senhora do Socorro/SE, 11 de fevereiro de 2020.

  
**CARLA CRISTINA ALMEIDA SANTOS**  
PRESIDENTE DA CPL

**Licitações 2019 | Portal da Prefeitura Municipal de Socorro**

Il 000722

ORGÃO	MODALIDADE	DATA E HORA	VALOR	NUMERO DO EDITAL	OBJETO	STATUS	ANEXOS
SEMED	CHAMADA PUBLICA	21/01/2020 às 09:00h		001/2019/SEMED	AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE	EM ANDAMENTO	AVISO EDITAL ATA-21.01 ATA-24.01 RESULTADO ERRATA

[Editar](#)

H 000723



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**CONTRATOS**

**EXTRATOS**

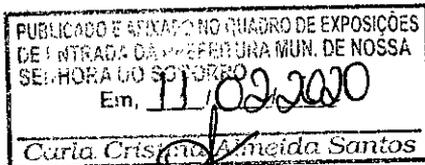
**PORTARIAS**



M 000724

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 19/2020/SEMED



**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, inscrita no CNPJ sob nº 13.128.814/0010-49, localizada na Rua Padre Manoel Gomes, s/nº, nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela sua Secretária da Educação infra-assinado, a Senhora **JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO**, Portadora da Cédula RG nº 382.025 SSP/SE e inscrita no CNPF nº 138.657.495-34, que se encontra autorizada a firmar este ajuste pelos termos do Parágrafo Único, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município, com a redação dada pela Emenda nº 01/2013 promulgada em 29 de abril de 2013 e de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

e,

**COOJOSES - COOPERATIVA DA JUVENTUDE ORGANIZADA PELA SOBERANIA ECONOMICA E SUSTENTAVEL DE SERGIPE**, inscrita no CNPJ nº 23.969.597/0001-82, situada na Rua Santo Antônio, Nº 352, CEP Nº 49.200-000, Bairro Alecrim, Estância, Estado de Sergipe, representada por seu presidente, o Senhor **José Wesley Portela da Silva**, inscrito no CPF nº **057.191.445-44**, portador do RG nº. **3.333.178-2 SSP/SE**, doravante denominada CONTRATADA.

Fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Nº 001/2019/SEMED/NS SOCORRO resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

- 1.1. É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/ SERGIPE**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2020, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2019/SEMED/NS SOCORRO, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
- 1.2. A Contratada deverá manter durante toda a vigência deste ajuste as condições de habilitação de que se trata o item 2.3.3 do Edital da Chamada Pública n 001/2019/SEMED/NS SOCORRO;
- 1.3. O regime de execução do objeto deste Contrato é de empreitada por preços Unitários.

Localizada na Rua Padre Manoel Gomes, s/nº  
Nossa Senhora do Socorro/SE - CEP 49160-000  
Tel.: (79)2107-7453 ou (79)2107-7456 – Nossa Senhora do Socorro/Sergipe  
CNPJ/MF nº 13.128.814/0010-49



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

- 2.1 A CONTRATANTE se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

- 3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios Contratante será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

- 4.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 324.900,00 (trezentos vinte quatro mil e novecentos reais)**.
- 4.2 Os gêneros alimentícios, quando contratados, deverão ser entregues em até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Diretoria de Gestão Escolar e Controle Social/ Coordenação de Alimentação Escolar, em cada uma das unidades escolares e seus anexos, como também nas escolas que venham a ser inauguradas no ano de 2020.
- 4.3 Os gêneros alimentícios serão entregues nas escolas descritas na Ordem de Fornecimento, mediante as respectivas guias de entrega em 3 vias, sendo uma via para a escola, uma para a contratada e a outra para ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, junto com as respectivas notas fiscais e certidões.
- 4.4 A Diretoria de Gestão Escolar e Controle Social fará a conferência das notas fiscais para verificar se o que consta na nota corresponde ao informado nas guias de entrega para, após atestadas, envia-las aos setores responsáveis pelo pagamento das mesmas.
- 4.5 O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Item	Produto	Unid.	Quantidade	Preço Proposto	Valor Total
28.	TANGERINA	KG	90.000	R\$ 3,61	R\$ 324.900,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$324.900,00</b>



M 000726

MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA:**

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 48000 – Secretaria Municipal de Educação;  
**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 412100 - PNAE - Fundamental; 412103 - PNAE- Creche; 412106 - PNAE - Pré-Escola; 412111 - PNAE Fundamental (Mais Educação); 412114 - PNAE- EJA; 412119 – PNAE PROJOVEM e 412124 – PNAE AEE;  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30.00.00 – Material de Consumo;  
**FONTES DE RECURSOS:** 1001 – Recursos Próprios; 1122 – PNAE.

**CLÁUSULA SEXTA:**

6.1. A CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

7.1. A CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

8.1. A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

9.1. É de exclusiva responsabilidade Contratante o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 001/2019/SEMED/NS SOCORRO, pela Resolução CD/FNDE nº 026/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

16.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

18.1. É competente o Foro da Comarca de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

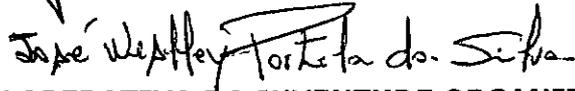
18.2. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 11 de fevereiro de 2020.

**CONTRATANTE:**

  
**JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO**  
Secretária Municipal da Educação

**CONTRATADA:**

  
**COOJOSES - COOPERATIVA DA JUVENTUDE ORGANIZADA PELA SOBERANIA  
ECONOMICA E SUSTENTAVEL DE SERGIPE**

Inscrita no CNPJ nº 23.969.597/0001-82

**Presidente José Wesley Portela da Silva**

Inscrito no CPF nº 057.191.445-44

Portador do RG nº. 3.333.178-2 SSP/SE

**TESTEMUNHAS:**

1. Carla Cristina A. Santos
2. Maria José dos Santos, Filha



M 000729

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO DE EXPOSIÇÕES  
DE ENTRADA DA PREFEITURA MUN. DE NOSSA  
SENHORA DO SOCORRO  
Em, 11/02/2020  
Carla Cristina Almeida Santos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2020/SEMED

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Chamada Pública nº 001/2019/SEMED.

**OBJETO:** Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e empreendedor familiar rural, para processamento da Merenda Escolar nas unidades de ensino da Rede Municipal de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, no ano letivo de 2020, para alunos de educação básica pública matriculada no Município.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTRATADA:** COOJOSES - COOPERATIVA DA JUVENTUDE ORGANIZADA PELA SOBERANIA ECONOMICA E SUSTENTAVEL DE SERGIPE.

**VALOR:** R\$ 324.900,00

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 48000 – Secretaria Municipal de Educação;

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 412100 - PNAE - Fundamental; 412103 - PNAE- Creche; 412106 - PNAE - Pré-Escola; 412111 - PNAE Fundamental (Mais Educação); 412114 - PNAE-EJA; 412119 – PNAE PROJOVEM e 412124 – PNAE AEE,;

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30.00.00 – Material de Consumo;

**FONTES DE RECURSOS:** 1001 – Recursos Próprios; 1122 – PNAE.

**PRAZO:** Até 31.12.20

**PARECER JURÍDICO:** Nº 716/2019-PMG

**EMPENHO Nº:**

Nossa Senhora do Socorro/SE, 11 de fevereiro de 2020.

  
**JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO**  
Secretária Municipal de Educação

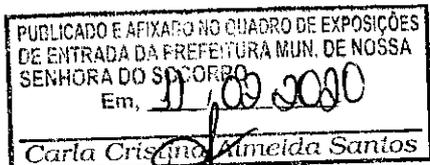


M 000731

Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 149/2020  
DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020



**Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora do Socorro.**

A Secretária Municipal de Educação de Nossa Senhora do Socorro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

**I** - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

**II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

**III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

**IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

**V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

**VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

**VII** - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

**VIII** - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;



M 000731

Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

### **Secretaria Municipal de Educação**

**IX** - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

**I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

**II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**III** - Indicar as eventuais glosas das faturas;

**IV** - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

**V** - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

**VI** - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

**VII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

**CONSIDERANDO**, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Secretaria Municipal Educação do Município de Nossa Senhora do Socorro, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

**I**- JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO (138.657.495-34) – Gestor do Contrato;

**II** - MARIANE SANTOS MACEDO (044.811.165-95) – Fiscal do Contrato.

**Art. 2º** - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 19/2020/SEMED, decorrente do Procedimento Licitatório CHAMADA PÚBLICA nº 001/2019/SEMED.

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

**Secretaria Municipal de Educação**

M 000732

Contratados	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
<b>COOJOSES - COOPERATIVA DA JUVENTUDE ORGANIZADA PELA SOBERANIA ECONOMICA E SUSTENTAVEL DE SERGIPE.</b>	<b>AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE NO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.</b>	31/12/2020

**Art. 3º** -Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Nossa Senhora do Socorro, 11 de fevereiro de 2020.

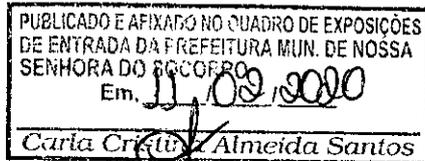
**MARIANE SANTOS MACEDO**  
Fiscal do Contrato

**JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO**  
Secretária Municipal da Educação  
Gestora do Contrato



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTRATO Nº 20/2020/SEMED**



**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE  
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM  
LICITAÇÃO DA AGRICULTURA  
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO  
ESCOLAR/PNAE**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**, inscrita no CNPJ sob nº 13.128.814/0010-49, localizada na Rua Padre Manoel Gomes, s/nº, nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela sua Secretária da Educação infra-assinado, a Senhora **JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO**, Portadora da Cédula RG nº 382.025 SSP/SE e inscrita no CNPF nº 138.657.495-34, que se encontra autorizada a firmar este ajuste pelos termos do Parágrafo Único, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município, com a redação dada pela Emenda nº 01/2013 promulgada em 29 de abril de 2013 e de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

e,

**COOMAFAC – COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO CARAÍBAS**, inscrita no CNPJ nº 18.088.239/0001-20, situada no Assentamento Caraíbas, s/n, Zona Rural, Japaratinga/SE - CEP: 49960-000, representada por seu procurador, o senhor **Natalino da Silva Santos**, inscrito no **CPF nº 003.992.655-97**, portador do **RG nº 1569499 SSP/SE**, doravante denominada CONTRATADA.

Fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Nº 001/2019/SEMED/NS SOCORRO resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

- 1.1. É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/ SERGIPE**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2020, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2019/SEMED/NS SOCORRO, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
- 1.2. A Contratada deverá manter durante toda a vigência deste ajuste as condições de habilitação de que se trata o item 2.3.3 do Edital da Chamada Pública n 001/2019/SEMED/NS SOCORRO;
- 1.3. O regime de execução do objeto deste Contrato é de empreitada por preços Unitários.



M 000734

MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

- 2.1 A CONTRATANTE se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

- 3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios Contratante será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

- 4.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 152.100,00 (cento e cinquenta e dois mil e cem reais)**.
- 4.2 Os gêneros alimentícios, quando contratados, deverão ser entregues em até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Diretoria de Gestão Escolar e Controle Social/ Coordenação de Alimentação Escolar, em cada uma das unidades escolares e seus anexos, como também nas escolas que venham a ser inauguradas no ano de 2020.
- 4.3 Os gêneros alimentícios serão entregues nas escolas descritas na Ordem de Fornecimento, mediante as respectivas guias de entrega em 3 vias, sendo uma via para a escola, uma para a contratada e a outra para ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, junto com as respectivas notas fiscais e certidões.
- 4.4 A Diretoria de Gestão Escolar e Controle Social fará a conferência das notas fiscais para verificar se o que consta na nota corresponde ao informado nas guias de entrega para, após atestadas, envia-las aos setores responsáveis pelo pagamento das mesmas.
- 4.5 O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Item	Produto	Unid.	Quantidade	Preço Proposto	Valor Total
22.	MELANCIA	KG	90.000	R\$ 1,69	R\$ 152.100,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$152.100,00</b>



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA:**

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 48000 – Secretaria Municipal de Educação;  
**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 412100 - PNAE - Fundamental; 412103 - PNAE- Creche; 412106 - PNAE - Pré-Escola; 412111 - PNAE Fundamental (Mais Educação); 412114 - PNAE- EJA; 412119 – PNAE PROJOVEM e 412124 – PNAE AEE;  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30.00.00 – Material de Consumo;  
**FONTES DE RECURSOS:** 1001 – Recursos Próprios; 1122 – PNAE.

**CLÁUSULA SEXTA:**

6.1. A CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

7.1. A CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

8.1. A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

9.1. É de exclusiva responsabilidade Contratante o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;



M 000736

MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 001/2019/SEMED/NS SOCORRO, pela Resolução CD/FNDE nº 026/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

16.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

18.1. É competente o Foro da Comarca de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

18.2. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 11 de fevereiro de 2020.

**CONTRATANTE:**

  
**JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO**  
Secretária Municipal da Educação

**CONTRATADA:**

  
**COOMAFAC - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO  
ASSENTAMENTO CARAÍBAS,**

Inscrita no CNPJ nº 18.088.239/0001-20

**Procurador Natalino da Silva Santos**

Inscrito no CPF nº 003.992.655-97

Portador do RG nº 1569499 SSP/SE

**TESTEMUNHAS:**

1. Carla Cristine A. Santos
2. Maria José dos Santos, Filha



000733

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO DE EXPOSIÇÕES  
DE ENTRADA DA PREFEITURA MUN. DE NOSSA  
SENHORA DO SOCORRO  
Em, 11/02/2020  
Carla Cristina Almeida Santos

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2020/SEMED**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Chamada Pública nº 001/2019/SEMED.

**OBJETO:** Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e empreendedor familiar rural, para processamento da Merenda Escolar nas unidades de ensino da Rede Municipal de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, no ano letivo de 2020, para alunos de educação básica pública matriculada no Município.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTRATADA:** COOMAFAC – COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO CARAÍBAS

**VALOR:** R\$ 152.100,00

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 48000 – Secretaria Municipal de Educação;

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 412100 - PNAE - Fundamental; 412103 - PNAE- Creche; 412106 - PNAE - Pré-Escola; 412111 - PNAE Fundamental (Mais Educação); 412114 - PNAE- EJA; 412119 – PNAE PROJOVEM e 412124 – PNAE AEE.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30.00.00 – Material de Consumo;

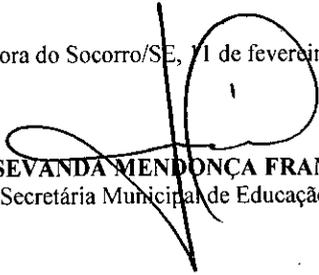
**FONTES DE RECURSOS:** 1001 – Recursos Próprios; 1122 – PNAE.

**PRAZO:** Até 31.12.2020

**PARECER JURÍDICO:** Nº 716/2019-PMG

**EMPENHO Nº:**

Nossa Senhora do Socorro/SE, 11 de fevereiro de 2020.

  
**JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO**  
Secretária Municipal de Educação

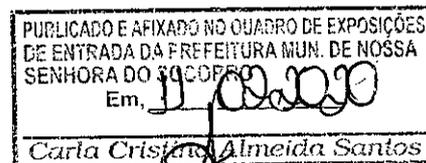


M 000739

Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 150/2020  
DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020



**Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora do Socorro.**

A Secretária Municipal de Educação de Nossa Senhora do Socorro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

**I** - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

**II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

**III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

**IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

**V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

**VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

**VII** - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

**VIII** - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

### Secretaria Municipal de Educação

**IX** - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

**I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

**II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**III** - Indicar as eventuais glosas das faturas;

**IV** - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

**V** - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

**VI** - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

**VII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

**CONSIDERANDO**, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nossa Senhora do Socorro, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

**I**- JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO (138.657.495-34) – Gestor do Contrato;

**II** - MARIANE SANTOS MACEDO (044.811.165-95) – Fiscal do Contrato.

**Art. 2º** - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 20/2020/SEMAD, decorrente do Procedimento Licitatório CHAMADA PÚBLICA nº 001/2019/SEMED.

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

M000740



M000741

Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

**Secretaria Municipal de Educação**

<b>Contratados</b>	<b>Objeto do Contrato</b>	<b>Vigência do Contrato</b>
<b>COOMAFAC - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO CARAÍBAS</b>	<b>AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.</b>	31/12/2020

**Art. 3º** -Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 11 de fevereiro de 2020.

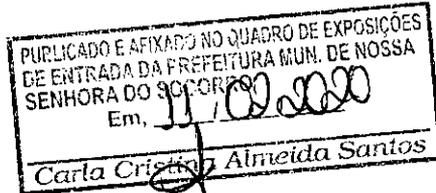
**MARIANE SANTOS MACEDO**  
Fiscal do Contrato

**JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO**  
Secretária Municipal da Educação  
Gestora do Contrato



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTRATO Nº 21/2020/SEMED**



**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, inscrita no CNPJ sob nº 13.128.814/0010-49, localizada na Rua Padre Manoel Gomes, s/nº, nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela sua Secretária da Educação infra-assinado, a Senhora **JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO**, Portadora da Cédula RG nº 382.025 SSP/SE e inscrita no CNPF nº 138.657.495-34, que se encontra autorizada a firmar este ajuste pelos termos do Parágrafo Único, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município, com a redação dada pela Emenda nº 01/2013 promulgada em 29 de abril de 2013 e de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

e,

**COOPRAGRE - COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS ASSENTADOS DE REFORMA AGRÁRIA DO AGRESTE DE SERGIPE LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 09.248.371/0001-61, situada na Praça Genis Gomes, Nº 434, Galpão Único, CEP Nº 49.480-000, Centro, Simão Dias, Estado de Sergipe, representada por seu presidente, o **Senhor Raimundo da Silva, portador do RG: 276096 SSP/BA, CPF nº 248.125.015-04**, doravante denominada CONTRATADA.

Fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Nº 001/2019/SEMED/NS SOCORRO resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

1.1. É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/ SERGIPE**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2020, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2019/SEMED/NS SOCORRO, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

1.2. A Contratada deverá manter durante toda a vigência deste ajuste as condições de habilitação de que se trata o item 2.3.3 do Edital da Chamada Pública n 001/2019/SEMED/NS SOCORRO ;

Localizada na Rua Padre Manoel Gomes, s/nº  
Nossa Senhora do Socorro/SE - CEP 49160-000  
Tel.: (79)2107-7453 ou (79)2107-7456 – Nossa Senhora do Socorro/Sergipe  
CNPJ/MF nº 13.128.814/0010-49



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.3. O regime de execução do objeto deste Contrato é de empreitada por preços Unitários.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

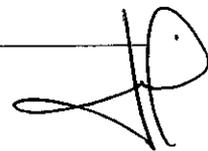
2.1 A CONTRATANTE se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios Contratante será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

- 4.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 222.900,00 (Vinte e dois Mil, novecentos reais)**.
- 4.2 Os gêneros alimentícios, quando contratados, deverão ser entregues em até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Diretoria de Gestão Escolar e Controle Social/ Coordenação de Alimentação Escolar, em cada uma das unidades escolares e seus anexos, como também nas escolas que venham a ser inauguradas no ano de 2020.
- 4.3 Os gêneros alimentícios serão entregues nas escolas descritas na Ordem de Fornecimento, mediante as respectivas guias de entrega em 3 vias, sendo uma via para a escola, uma para a contratada e a outra para ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, junto com as respectivas notas fiscais e certidões.
- 4.4 A Diretoria de Gestão Escolar e Controle Social fará a conferência das notas fiscais para verificar se o que consta na nota corresponde ao informado nas guias de entrega para, após atestadas, envia-las aos setores responsáveis pelo pagamento das mesmas.
- 4.5 O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.





MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Produto	Unid	Quantidade/ Unidade	Preço Proposto	Valor Total
4	Banana Prata	kg	50.000	R\$ 4,03	R\$ 201.500,00
23	Milho Verde	kg	5.000	R\$ 4,28	R\$ 21.400,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 222.900,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA:**

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 48000 - Secretaria Municipal de Educação;

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 412100 - PNAE - Fundamental; 412103 - PNAE- Creche; 412106 - PNAE - Pré-Escola; 412111 - PNAE Fundamental (Mais Educação); 412114 - PNAE- EJA; 412119 - PNAE PROJOVEM e 412124 - PNAE AEE;

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30.00.00 - Material de Consumo;

**FONTES DE RECURSOS:** 1001 - Recursos Próprios; 1122 - PNAE.

**CLÁUSULA SEXTA:**

6.1. A CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

7.1. A CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

8.1. A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

9.1. É de exclusiva responsabilidade Contratante o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

*Robson de Azevedo*

Localizada na Rua Padre Manoel Gomes, s/nº  
Nossa Senhora do Socorro/SE - CEP 49160-000

Tel.: (79)2107-7453 ou (79)2107-7456 - Nossa Senhora do Socorro/Sergipe  
CNPJ/MF nº 13.128.814/0010-49



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 001/2019/SEMED/NS SOCORRO, pela Resolução CD/FNDE nº 026/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

16.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

18.1. É competente o Foro da Comarca de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

18.2. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 11 de Fevereiro de 2020.

**CONTRATANTE :**  
**JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO**  
Secretária Municipal da Educação

**CONTRATADA :**  
**COOPRAGRE - COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS ASSENTADOS DE REFORMA AGRÁRIA DO AGRESTE DE SERGIPE LTDA,**  
Inscrita no CNPJ Nº 09.248.371/0001-61  
Presidente, o **Senhor Raimundo da Silva**  
**portador do RG: 276096 SSP/BA**  
**CPF nº 248.125.015-04**

**TESTEMUNHAS:**

1. Carla Cristine A. Santos
2. Maria José dos Santos Filha



000747

MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO DE EXPOSIÇÕES  
DE ENTRADA DA PREFEITURA MUN. DE NOSSA  
SENHORA DO SOCORRO  
Em, 11/02/2020  
Carla Cristina Almeida Santos

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2020/SEMED**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Chamada Pública nº 001/2019/SEMED.

**OBJETO:** Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e empreendedor familiar rural, para processamento da Merenda Escolar nas unidades de ensino da Rede Municipal de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, no ano letivo de 2020, para alunos de educação básica pública matriculada no Município.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTRATADA:** COOPRAGRE - COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS ASSENTADOS DE REFORMA AGRARIA DO AGRESTE DE SERGIPE LTDA.

**VALOR:** R\$ 222.900,00

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 48000 – Secretaria Municipal de Educação;

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 412100 - PNAE - Fundamental; 412103 - PNAE- Creche; 412106 - PNAE - Pré-Escola; 412111 - PNAE Fundamental (Mais Educação); 412114 - PNAE-EJA; 412119 – PNAE PROJÓVEM e 412124 – PNAE AEE;

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30.00.00 – Material de Consumo;

**FONTES DE RECURSOS:** 1001 – Recursos Próprios; 1122 – PNAE

**PRAZO:** Até 31.12.2020

**PARECER JURÍDICO:** Nº 716/2019-PMG

**EMPENHO Nº:**

Nossa Senhora do Socorro/SE, 11 de Fevereiro de 2020.

**JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO**  
Secretária Municipal de Educação

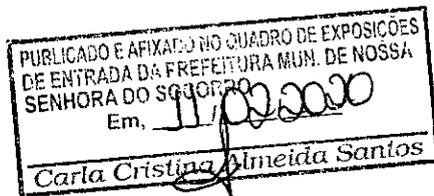


M 000743

Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

Secretaria Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 151/2020  
DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020**



**Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora do Socorro.**

A Secretária Municipal de Educação de Nossa Senhora do Socorro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I** - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII** - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- VIII** - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

### **Secretaria Municipal de Educação**

**IX** - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

**I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

**II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**III** - Indicar as eventuais glosas das faturas;

**IV** - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

**V** - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

**VI** - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

**VII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

**CONSIDERANDO**, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nossa Senhora do Socorro, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

**I**- JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO (138.657.495-34) – Gestor do Contrato;

**II** - MARIANE SANTOS MACEDO (044.811.165-95) – Fiscal do Contrato.

**Art. 2º** - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 21/2020/SEMED, decorrente do Procedimento Licitatório CHAMADA PÚBLICA nº 001/2019/SEMED.

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:



H 000750

Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

Secretaria Municipal de Educação

Contratados	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
COOPRAGRE - COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS ASSENTADOS DE REFORMA AGRARIA DO AGRESTE DE SERGIPE LTDA	AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE NO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE	31/12/2020

**Art. 3º** -Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Nossa Senhora do Socorro, 11 de fevereiro de 2020.

**MARIANE SANTOS MACEDO**  
Fiscal do Contrato

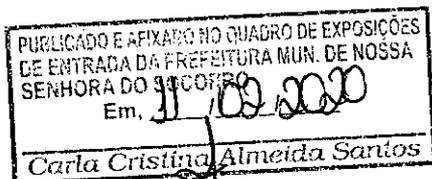
**JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO**  
Secretária Municipal da Educação  
Gestora do Contrato



M 000751

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 22/2020/SEMED



**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, inscrita no CNPJ sob nº 13.128.814/0010-49, localizada na Rua Padre Manoel Gomes, s/nº, nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela sua Secretária da Educação infra-assinado, a Senhora **JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO**, Portadora da Cédula RG nº 382.025 SSP/SE e inscrita no CNPF nº 138.657.495-34, que se encontra autorizada a firmar este ajuste pelos termos do Parágrafo Único, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município, com a redação dada pela Emenda nº 01/2013 promulgada em 29 de abril de 2013 e de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

e,

**COOPERNORDESTINA - COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ 10.991.358/0001-87, situada na Rua Assentamento Barra da Onça S/N, Zona Rural, Poço Redondo/SE, CEP: 49.810-000, inscrita no CNPJ nº 10.991.358/0001-87, representada por sua procuradora, a senhora **Rosivânia dos Santos Rodrigues**, inscrita no CPF nº 044.133.135-18, portadora do RG nº 2006125-0 SSP/SE, doravante denominada CONTRATADA.

Fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Nº 001/2019/SEMED/NS SOCORRO resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

- 1.1. É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/ SERGIPE**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2020, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2019/SEMED/NS SOCORRO, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
- 1.2. A Contratada deverá manter durante toda a vigência deste ajuste as condições de habilitação de que se trata o item 2.3.3 do Edital da Chamada Pública n 001/2019/SEMED/NS SOCORRO;
- 1.3. O regime de execução do objeto deste Contrato é de empreitada por preços Unitários.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Localizada na Rua Padre Manoel Gomes, s/nº  
Nossa Senhora do Socorro/SE - CEP 49160-000  
Tel.: (79)2107-7453 ou (79)2107-7456 – Nossa Senhora do Socorro/Sergipe  
CNPJ/MF nº 13.128.814/0010-49



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 2.1 A CONTRATANTE se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

- 3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios Contratante será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

- 4.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 211.890,00 (duzentos e onze mil e oitocentos e noventa reais)**.
- 4.2 Os gêneros alimentícios, quando contratados, deverão ser entregues em até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Diretoria de Gestão Escolar e Controle Social/Coordenação de Alimentação Escolar, em cada uma das unidades escolares e seus anexos, como também nas escolas que venham a ser inauguradas no ano de 2020.
- 4.3 Os gêneros alimentícios serão entregues nas escolas descritas na Ordem de Fornecimento, mediante as respectivas guias de entrega em 3 vias, sendo uma via para a escola, uma para a contratada e a outra para ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, junto com as respectivas notas fiscais e certidões.
- 4.4 A Diretoria de Gestão Escolar e Controle Social fará a conferência das notas fiscais para verificar se o que consta na nota corresponde ao informado nas guias de entrega para, após atestadas, envia-las aos setores responsáveis pelo pagamento das mesmas.
- 4.5 O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Item	Produto	Unid.	Quantidade	Preço Proposto	Valor Total
1.	ABÓBORA	KG	7.000	R\$ 3,33	R\$ 23.310,00
7.	BETERRABA	KG	800	R\$ 3,40	R\$ 2.720,00
8.	CEBOLA BRANCA	KG	12.000	R\$ 4,09	R\$ 49.080,00
13.	FARINHA DE MANDIOCA	KG	5.000	R\$ 3,80	R\$ 19.000,00



M 000753

MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

19.	MAMÃO FORMOSA	KG	11.000	R\$ 3,28	R\$ 36.080,00
20.	MANGA	KG	2.000	R\$ 3,55	R\$ 7.100,00
29.	TOMATE	KG	20.000	R\$ 3,73	R\$ 74.600,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$211.890,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA:**

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 48000 - Secretaria Municipal de Educação;

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 412100 - PNAE - Fundamental; 412103 - PNAE- Creche; 412106 - PNAE - Pré-Escola; 412111 - PNAE Fundamental (Mais Educação); 412114 - PNAE- EJA; 412119 - PNAE PROJOVEM e 412124 - PNAE AEE;

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30.00.00 - Material de Consumo;

**FONTES DE RECURSOS:** 1001 - Recursos Próprios; 1122 - PNAE.

**CLÁUSULA SEXTA:**

6.1. A CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

7.1. A CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

8.1. A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

9.1. É de exclusiva responsabilidade Contratante o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 10.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

- 11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

- 12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

- 13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 001/2019/SEMED/NS SOCORRO, pela Resolução CD/FNDE nº 026/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

- 14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

- 15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**



M 000755

MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

18.1. É competente o Foro da Comarca de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

18.2. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 11 de fevereiro de 2020.

**CONTRATANTE:**

  
**JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO**  
Secretária Municipal de Educação

**CONTRATADA:**

*Rosivânia dos Santos Rodrigues*  
**COOPERNORDESTINA - COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA,**  
Inscrita no CNPJ 10.991.358/0001-87  
**Procuradora Rosivânia dos Santos Rodrigues**  
Inscrita no CPF nº 044.133.135-18  
Portadora do RG nº 2006125-0 SSP/SE

**TESTEMUNHAS:**

1. *Paulo Cristino A. Santos*
2. *Maria José dos Santos Filha*



M 000756

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO DE EXPOSIÇÕES  
DE ENTRADA DA PREFEITURA MUN. DE NOSSA  
SENHORA DO SOCORRO.  
Em, 11/02/2020  
Carla Cristina Almeida Santos

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2020/SEMED**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Chamada Pública nº 001/2019/SEMED.

**OBJETO:** Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e empreendedor familiar rural, para processamento da Merenda Escolar nas unidades de ensino da Rede Municipal de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, no ano letivo de 2020, para alunos de educação básica pública matriculada no Município.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTRATADA:** COOPERNORDESTINA - COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA.

**VALOR:** R\$ 211.890,00

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 48000 – Secretaria Municipal de Educação;

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 412100 - PNAE - Fundamental; 412103 - PNAE- Creche; 412106 - PNAE - Pré-Escola; 412111 - PNAE Fundamental (Mais Educação); 412114 - PNAE-EJA; 412119 - PNAE PROJOVEM e 412124 - PNAE AEE,;

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30.00.00 – Material de Consumo;

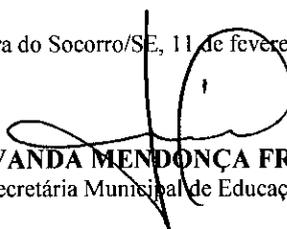
**FONTES DE RECURSOS:** 1001 – Recursos Próprios; 1122 – PNAE.

**PRAZO:** Até 31.12.2020

**PARECER JURÍDICO:** Nº 716/2019-PMG

**EMPENHO Nº:**

Nossa Senhora do Socorro/SE, 11 de fevereiro de 2020.

  
**JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO**  
Secretária Municipal de Educação

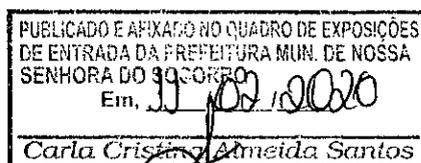


M000757

Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

Secretaria Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 152/2020  
DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020**



**Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora do Socorro.**

A Secretária Municipal de Educação de Nossa Senhora do Socorro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

**I** - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

**II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

**III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

**IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

**V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

**VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

**VII** - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

**VIII** - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;



M 000759

Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

### **Secretaria Municipal de Educação**

**IX** - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

**I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

**II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**III** - Indicar as eventuais glosas das faturas;

**IV** - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

**V** - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

**VI** - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

**VII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

**CONSIDERANDO**, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nossa Senhora do Socorro, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

**I**- JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO (138.657.495-34) – Gestor do Contrato;

**II** - MARIANE SANTOS MACEDO (044.811.165-95) – Fiscal do Contrato.

**Art. 2º** - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 22/2020/SEMED, decorrente do Procedimento Licitatório CHAMADA PÚBLICA nº 001/2019/SEMED.

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:



000759

Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

Secretaria Municipal de Educação

Contratados	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
COOPERNORDESTINA - COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE NO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE	31/12/2020

**Art. 3º** -Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Nossa Senhora do Socorro, 11 de fevereiro de 2020.

**MARIANE SANTOS MACEDO**  
Fiscal do Contrato

**JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO**  
Secretária Municipal da Educação  
Gestora do Contrato



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTRATO Nº 23/2020/SEMED**

PUBLICADO E ANEXADO AO QUADRO DE EXPOSIÇÕES  
DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE NOSSA  
SENHORA DO SOCORRO  
Em, 11/09/2020  
C. n.º 01/2020 Almeida Santos

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE  
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM  
LICITAÇÃO DA AGRICULTURA  
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO  
ESCOLAR/PNAE**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, inscrita no CNPJ sob nº 13.128.814/0010-49, localizada na Rua Padre Manoel Gomes, s/nº, nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela sua Secretária da Educação infra-assinado, a Senhora **JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO**, Portadora da Cédula RG nº 382.025 SSP/SE e inscrita no CNPF nº 138.657.495-34, que se encontra autorizada a firmar este ajuste pelos termos do Parágrafo Único, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município, com a redação dada pela Emenda nº 01/2013 promulgada em 29 de abril de 2013 e de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

e,

**COOPERASUL – COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA REGIAO SUL DO ESTADO DE SERGIPE**, inscrita no CNPJ nº 15.756.649/0001-04, situada no Assentamento Caio Prado, s/n, Zona Rural, Estância/SE - CEP: 49200-000, representada por seu procurador, o senhor José Ademir dos Santos, inscrito no CPF nº 964.353.485-53, portador do RG nº 1255545 SSP/SE, doravante denominada CONTRATADA.

Fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Nº 001/2019/SEMED/NS SOCORRO resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

- 1.1. É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/ SERGIPE**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2020, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2019/SEMED/NS SOCORRO, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
- 1.2. A Contratada deverá manter durante toda a vigência deste ajuste as condições de habilitação de que se trata o item 2.3.3 do Edital da Chamada Publica n 001/2019/SEMED/NS SOCORRO;
- 1.3. O regime de execução do objeto deste Contrato é de empreitada por preços Unitários.

Localizada na Rua Padre Manoel Gomes, s/nº  
Nossa Senhora do Socorro/SE - CEP 49160-000  
Tel.: (79)2107-7453 ou (79)2107-7456 – Nossa Senhora do Socorro/Sergipe  
CNPJ/MF nº 13.128.814/0010-49



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

- 2.1 A CONTRATANTE se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

- 3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios Contratante será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

- 4.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 147.870,00 (Cento e quarenta sete mil e oitocentos e setenta reais)**.
- 4.2 Os gêneros alimentícios, quando contratados, deverão ser entregues em até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Diretoria de Gestão Escolar e Controle Social/ Coordenação de Alimentação Escolar, em cada uma das unidades escolares e seus anexos, como também nas escolas que venham a ser inauguradas no ano de 2020.
- 4.3 Os gêneros alimentícios serão entregues nas escolas descritas na Ordem de Fornecimento, mediante as respectivas guias de entrega em 3 vias, sendo uma via para a escola, uma para a contratada e a outra para ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, junto com as respectivas notas fiscais e certidões.
- 4.4 A Diretoria de Gestão Escolar e Controle Social fará a conferência das notas fiscais para verificar se o que consta na nota corresponde ao informado nas guias de entrega para, após atestadas, envia-las aos setores responsáveis pelo pagamento das mesmas.
- 4.5 O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Item	Produto	Unid.	Quantidade	Preço Proposto	Valor Total
17.	LARANJA PERA	KG	53.000	R\$ 2,79	R\$ 147.870,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$147.870,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA:**

Localizada na Rua Padre Manoel Gomes, s/nº  
Nossa Senhora do Socorro/SE - CEP 49160-000  
Tel.: (79)2107-7453 ou (79)2107-7456 – Nossa Senhora do Socorro/Sergipe  
CNPJ/MF nº 13.128.814/0010-49



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 48000 – Secretaria Municipal de Educação;  
**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 412100 - PNAE - Fundamental; 412103 - PNAE- Creche; 412106 - PNAE - Pré-Escola; 412111 - PNAE Fundamental (Mais Educação); 412114 - PNAE- EJA; 412119 - PNAE PROJÓVEM e 412124 - PNAE AEE;  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30.00.00 – Material de Consumo;  
**FONTES DE RECURSOS:** 1001 – Recursos Próprios; 1122 – PNAE.

**CLÁUSULA SEXTA:**

6.1. A CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

7.1. A CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

8.1. A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

9.1. É de exclusiva responsabilidade Contratante o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



H 000763

MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 001/2019/SEMED/NS SOCORRO, pela Resolução CD/FNDE nº 026/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

16.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

18.1. É competente o Foro da Comarca de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

18.2. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 11 de fevereiro de 2020.

**CONTRATANTE:**

  
**JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO**  
Secretária Municipal da Educação

**CONTRATADA:**

  
**COOPERASUL - COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA REGIAO  
SUL DO ESTADO DE SERGIPE,**  
Inscrita no CNPJ nº 15.756.649/0001-04  
**Procurador José Ademir dos Santos**  
Inscrito no CPF nº 964.353.485-53  
Portador do RG nº 1255545 SSP/SE

**TESTEMUNHAS:**

1. Carla Cristina A. Santos  
2. Maria José dos Santos Filha



M 000765

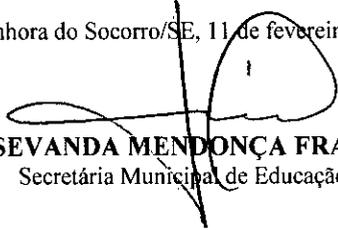
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO DE EXPOSIÇÕES  
DE ENTRADA DA PREFEITURA MUN. DE NOSSA  
SENHORA DO SOCORRO  
Em, 11/02/2020  
Carla Cristina Almeida Santos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2020/SEMED

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Chamada Pública nº 001/2019/SEMED.  
**OBJETO:** Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e empreendedor familiar rural, para processamento da Merenda Escolar nas unidades de ensino da Rede Municipal de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, no ano letivo de 2020, para alunos de educação básica pública matriculada no Município.  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**CONTRATADA:** COOPERASUL – COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA REGIAO SUL DO ESTADO DE SERGIPE.  
**VALOR:** R\$ 147.870,00  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 48000 – Secretaria Municipal de Educação;  
**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 412100 - PNAE - Fundamental; 412103 - PNAE- Creche; 412106 - PNAE - Pré-Escola; 412111 - PNAE Fundamental (Mais Educação); 412114 - PNAE-EJA; 412119 – PNAE PROJOVEM e 412124 – PNAE AEE;.  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30.00.00 – Material de Consumo;  
**FONTES DE RECURSOS:** 1001 – Recursos Próprios; 1122 – PNAE  
**PRAZO:** Até 31.12.2020  
**PARECER JURÍDICO:** Nº 716/2019-PMG  
**EMPENHO Nº:**

Nossa Senhora do Socorro/SE, 11 de fevereiro de 2020.

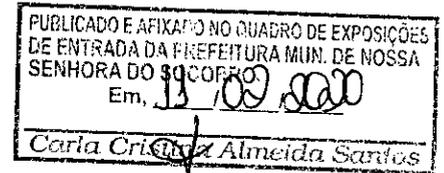
  
**JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO**  
Secretária Municipal de Educação



H 000766

Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

**Secretaria Municipal de Educação**  
**PORTARIA Nº 153/2020**  
**DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020**



***Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora do Socorro.***

A *Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora do Socorro*, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

**I** - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

**II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

**III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

**IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

**V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

**VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

**VII** - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

**VIII** - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;



000767

Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

### **Secretaria Municipal de Educação**

**IX** - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

**I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

**II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**III** - Indicar as eventuais glosas das faturas;

**IV** - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

**V** - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

**VI** - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

**VII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

**CONSIDERANDO**, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nossa Senhora do Socorro, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

**I**- JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO (138.657.495-34) – Gestor do Contrato;

**II** - MARIANE SANTOS MACEDO (044.811.165-95) – Fiscal do Contrato.

**Art. 2º** - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 23/2020/SEMED, decorrente do Procedimento Licitatório CHAMADA PÚBLICA nº 001/2019/SEMED.

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:



M 000768

Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

**Secretaria Municipal de Educação**

<b>Contratados</b>	<b>Objeto do Contrato</b>	<b>Vigência do Contrato</b>
<b>COOPERASUL - COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA REGIAO SUL DO ESTADO DE SERGIPE</b>	<b>AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE NO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE</b>	31/12/2020

**Art. 3º** -Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Nossa Senhora do Socorro, 11 de fevereiro de 2020.

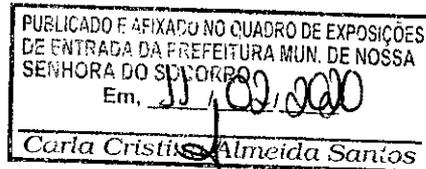
  
**MARIANE SANTOS MACEDO**  
Fiscal do Contrato

  
**JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO**  
Secretária Municipal da Educação  
Gestora do Contrato



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTRATO Nº 24/2020/SEMED**



**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**, inscrita no CNPJ sob nº 13.128.814/0010-49, localizada na Rua Padre Manoel Gomes, s/nº, nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela sua Secretária da Educação infra-assinado, a Senhora **JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO**, Portadora da Cédula RG nº 382.025 SSP/SE e inscrita no CNPF nº 138.657.495-34, que se encontra autorizada a firmar este ajuste pelos termos do Parágrafo Único, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município, com a redação dada pela-Emenda nº 01/2013 promulgada em 29 de abril de 2013 e de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

e,

**COOPERAFES - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE**, inscrita no CNPJ nº 09.460.210/0001-37, situada no Sítio Piabas II, s/n, Zona Rural, Moita Bonita/SE, representada por sua presidente, a senhora **Cledja Vieira dos Santos Costa**, inscrita no CPF nº 002.757.525-00, portadora do RG nº 1.477.920 SSP/SE, doravante denominada CONTRATADA.

Fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Nº 001/2019/SEMED/NS SOCORRO resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

- 1.1. É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/ SERGIPE**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2020, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2019/SEMED/NS SOCORRO, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
- 1.2. A Contratada deverá manter durante toda a vigência deste ajuste as condições de habilitação de que se trata o item 2.3.3 do Edital da Chamada Pública n 001/2019/SEMED/NS SOCORRO;
- 1.3. O regime de execução do objeto deste Contrato é de empreitada por preços Unitários.



H000770

MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

- 2.1 A CONTRATANTE se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

- 3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios Contratante será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

- 4.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 80.870,00 (Oitenta Mil, oitocentos e setenta reais)**.
- 4.2 Os gêneros alimentícios, quando contratados, deverão ser entregues em até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Diretoria de Gestão Escolar e Controle Social/Coordenação de Alimentação Escolar, em cada uma das unidades escolares e seus anexos, como também nas escolas que venham a ser inauguradas no ano de 2020.
- 4.3 Os gêneros alimentícios serão entregues nas escolas descritas na Ordem de Fornecimento, mediante as respectivas guias de entrega em 3 vias, sendo uma via para a escola, uma para a contratada e a outra para ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, junto com as respectivas notas fiscais e certidões.
- 4.4 A Diretoria de Gestão Escolar e Controle Social fará a conferência das notas fiscais para verificar se o que consta na nota corresponde ao informado nas guias de entrega para, após atestadas, envia-las aos setores responsáveis pelo pagamento das mesmas.
- 4.5 O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

item	Produto	Unid	Quantidade	Preço Proposto	Valor Total
5.	BATATA DOCE	KG	23.000	R\$ 2,90	R\$ 66.700,00
16.	INHAME	KG	2.600	R\$ 5,45	R\$ 14.170,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 80.870,00</b>



M 000771

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA:**

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 48000 – Secretaria Municipal de Educação;

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 412100 - PNAE - Fundamental; 412103 - PNAE- Creche; 412106 - PNAE - Pré-Escola; 412111 - PNAE Fundamental (Mais Educação); 412114 - PNAE- EJA; 412119 - PNAE PROJOVEM e 412124 - PNAE AEE;

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30.00.00 – Material de Consumo;

**FONTES DE RECURSOS:** 1001 – Recursos Próprios; 1122 – PNAE.

**CLÁUSULA SEXTA:**

6.1. A CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

7.1. A CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

8.1. A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

9.1. É de exclusiva responsabilidade Contratante o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 001/2019/SEMED/NS SOCORRO, pela Resolução CD/FNDE nº 026/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

16.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

18.1. É competente o Foro da Comarca de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

18.2. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nossa Senhora do Socorro/SE , 11 de fevereiro de 2020.

**CONTRATANTE:**

  
**JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO**  
Secretária Municipal da Educação

**CONTRATADA:**

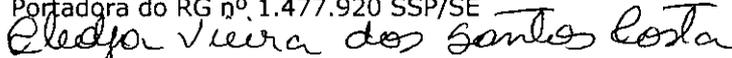
**COOPERAFES - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE.**

Inscrita no CNPJ nº 09.460.210/0001-37

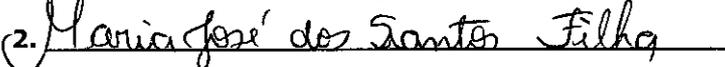
**Presidente a Senhora Cledja Vieira dos Santos Costa**

Inscrita no CPF nº 002.757.525-00,

Portadora do RG nº 1.477.920 SSP/SE



**TESTEMUNHAS:**

1. 
2. 



M 000774

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO DE EXPOSIÇÕES  
DE ENTRADA DA PREFEITURA MUN. DE NOSSA  
SENHORA DO SOCORRO  
Em, 11/02/2020  
Carla Cristiane Almeida Santos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2020/SEMED

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Chamada Pública nº 001/2019/SEMED.

**OBJETO:** Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e empreendedor familiar rural, para processamento da Merenda Escolar nas unidades de ensino da Rede Municipal de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, no ano letivo de 2020, para alunos de educação básica pública matriculada no Município.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTRATADA:** COOPERAFES - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE.

**VALOR:** R\$ 80.870,00

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 48000 – Secretaria Municipal de Educação;

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 412100 - PNAE - Fundamental; 412103 - PNAE- Creche; 412106 - PNAE - Pré-Escola; 412111 - PNAE Fundamental (Mais Educação); 412114 - PNAE-EJA; 412119 – PNAE PROJOVEM e 412124 – PNAE AEE;

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30.00.00 – Material de Consumo;

**FONTES DE RECURSOS:** 1001 – Recursos Próprios; 1122 – PNAE

**PRAZO:** Até 31.12.2020

**PARECER JURÍDICO:** Nº 716/2019-PMG

**EMPENHO Nº:**

Nossa Senhora do Socorro/SE, 11 de Fevereiro de 2020.

  
**JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO**  
Secretária Municipal de Educação

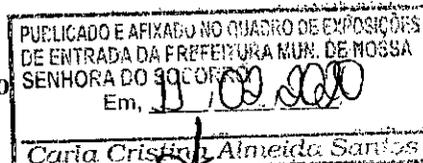


M 000775

Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

Secretaria Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 154/2020  
DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020**



***Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora do Socorro.***

A Secretária Municipal de Educação de Nossa Senhora do Socorro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

**I** - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

**II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

**III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

**IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

**V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

**VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

**VII** - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

**VIII** - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

M 000776

### Secretaria Municipal de Educação

**IX** - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

**I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

**II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**III** - Indicar as eventuais glosas das faturas;

**IV** - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

**V** - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

**VI** - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

**VII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

**CONSIDERANDO**, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nossa Senhora do Socorro, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

**I**- JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO (138.657.495-34) – Gestor do Contrato;

**II** - MARIANE SANTOS MACEDO (044.811.165-95) – Fiscal do Contrato.

**Art. 2º** - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 24/2020/SEMED, decorrente do Procedimento Licitatório CHAMADA PÚBLICA nº 001/2019/SEMED.

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:



M 300777

Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

Secretaria Municipal de Educação

Contratados	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
COOPERAFES - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE	AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE	31/12/2020

**Art. 3º** - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Nossa Senhora do Socorro, 11 de fevereiro de 2020.

  
**MARIANE SANTOS MACEDO**  
Fiscal do Contrato

  
**JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO**  
Secretária Municipal da Educação  
Gestora do Contrato



M000778

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**CONTRATO Nº 25/2020/SEMED**



**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE  
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM  
LICITAÇÃO DA AGRICULTURA  
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO  
ESCOLAR/PNAE**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**, inscrita no CNPJ sob nº 13.128.814/0010-49, localizada na Rua Padre Manoel Gomes, s/nº, nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela sua Secretária da Educação infra-assinado, a Senhora **JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO**, Portadora da Cédula RG nº 382.025 SSP/SE e inscrita no CNPF nº 138.657.495-34, que se encontra autorizada a firmar este ajuste pelos termos do Parágrafo Único, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município, com a redação dada pela Emenda nº 01/2013 promulgada em 29 de abril de 2013 e de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

e,

**COOPERLESTE - COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS ASSENTADOS DE REFORMA AGRÁRIA DO LESTE DE SERGIPE**, inscrita no CNPJ nº 11.508.654/0001-47, situada no Assentamento José Emídio dos Santos, s/n, Zona Rural, Capela/SE - CEP: 49700-000, representada por seu procurador, o senhor **Ricardo Torres de Farias**, inscrito no CPF nº 005.081.535-06, portador do RG nº 1.524.774 SSP/SE, doravante denominada CONTRATADA.

Fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Nº 001/2019/SEMED/NS SOCORRO resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

- 1.1. É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/ SERGIPE**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2020, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2019/SEMED/NS SOCORRO, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
- 1.2. A Contratada deverá manter durante toda a vigência deste ajuste as condições de habilitação de que se trata o item 2.3.3 do Edital da Chamada Pública n 001/2019/SEMED/NS SOCORRO;
- 1.3. O regime de execução do objeto deste Contrato é de empreitada por preços Unitários.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Localizada na Rua Padre Manoel Gomes, s/nº  
Nossa Senhora do Socorro/SE - CEP 49160-000  
Tel.: (79)2107-7453 ou (79)2107-7456 - Nossa Senhora do Socorro/Sergipe  
CNPJ/MF nº 13.128.814/0010-49



M 000779

MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 2.1 A CONTRATANTE se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

- 3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios Contratante será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

- 4.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 109.540,00 (Cento e nove mil e quinhentos e quarenta reais)**.
- 4.2 Os gêneros alimentícios, quando contratados, deverão ser entregues em até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Diretoria de Gestão Escolar e Controle Social/Coordenação de Alimentação Escolar, em cada uma das unidades escolares e seus anexos, como também nas escolas que venham a ser inauguradas no ano de 2020.
- 4.3 Os gêneros alimentícios serão entregues nas escolas descritas na Ordem de Fornecimento, mediante as respectivas guias de entrega em 3 vias, sendo uma via para a escola, uma para a contratada e a outra para ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, junto com as respectivas notas fiscais e certidões.
- 4.4 A Diretoria de Gestão Escolar e Controle Social fará a conferência das notas fiscais para verificar se o que consta na nota corresponde ao informado nas guias de entrega para, após atestadas, envia-las aos setores responsáveis pelo pagamento das mesmas.
- 4.5 O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Item	Produto	Unid.	Quantidade	Preço Proposto	Valor Total
11.	COENTRO	KG	3.000	R\$ 10,05	R\$ 30.150,00
12.	COUVE MANTEIGA	KG	4.000	R\$ 8,75	R\$35.000,00
25.	PIMENTÃO VERDE	KG	5.000	R\$ 4,15	R\$ 20.750,00
27.	REPOLHO	KG	6.000	R\$ 3,94	R\$ 23.640,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$109.540,00</b>

Localizada na Rua Padre Manoel Gomes, s/nº  
Nossa Senhora do Socorro/SE - CEP 49160-000  
Tel.: (79)2107-7453 ou (79)2107-7456 – Nossa Senhora do Socorro/Sergipe  
CNPJ/MF nº 13.128.814/0010-49



000780

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA:**

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 48000 - Secretaria Municipal de Educação;  
**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 412100 - PNAE - Fundamental; 412103 - PNAE- Creche; 412106 - PNAE - Pré-Escola; 412111 - PNAE Fundamental (Mais Educação); 412114 - PNAE- EJA; 412119 - PNAE PROJOVEM e 412124 - PNAE AEE;  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30.00.00 - Material de Consumo;  
**FONTES DE RECURSOS:** 1001 - Recursos Próprios; 1122 - PNAE.

**CLÁUSULA SEXTA:**

6.1. A CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

7.1. A CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

8.1. A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

9.1. É de exclusiva responsabilidade Contratante o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;



M000781

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 001/2019/SEMED/NS SOCORRO, pela Resolução CD/FNDE nº 026/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

16.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

18.1. É competente o Foro da Comarca de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

18.2. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 11 de fevereiro de 2020.

**CONTRATANTE:**

  
**JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO**  
Secretária Municipal de Educação

**CONTRATADA:**

  
**COOPERLESTE - COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS ASSENTADOS DE REFORMA AGRÁRIA DO LESTE DE SERGIPE,**  
Inscrita no CNPJ nº 11.508.654/0001-47,  
**Procurador Ricardo Torres de Farias**  
Inscrito no CPF nº 005.081.535-06  
Portador do RG nº 1.524.774 SSP/SE

**TESTEMUNHAS:**

1. Carla Cristine Almeida Santos
2. Maria José dos Santos Filho

PROCURAÇÃO

Outorgante: COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS ASSENTADOS DE REFORMA AGRARIA DO LESTE DE SERGIPE LTDA – COOPERLESTE, CNPJ: 11508654/0001-47, representante legal, EDENILSON ANTONIO DOS SANTOS, Brasileiro, casado, (lavrador) portador do CPF: 198.906.055-20 RG: 622778, expedido pelo SSP/SE, residente e domiciliado no assentamento José Emidio dos Santos no município de Capela estado de Sergipe, CEP: 49.700-000, pelo presente instrumento nomeia e constitui como seu bastante procurador (outorgado) Ricardo Torres de Farias, Brasileiro, solteiro, agricultor, portador do CPF: 005.081.535-06 e RG: Nº 1524774, expedido pelo SSP-SE, residente e domiciliado no assentamento José Emidio dos Santos zona rural, Capela, Sergipe, CEP: 49.700-000, telefone (79) 999736027, com poderes para representar o outorgante perante as chamadas publicas da agricultura familiar, para requerer / solicitar (**poderes: assinar documentos, solicitar informação, interpor recursos, impugnar e representar em tudo que envolver as chamadas publicas da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios**), responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, cessando os efeitos desde a partir de 22/04/2021

Capela / SE, 07 de Fevereiro de 2020



Edenilson Antonio dos Santos

Edenilson Antonio dos Santos

Cartório do 1º Ofício

Reconheço a(s) firma(s) supra de

Edenilson Antonio dos Santos

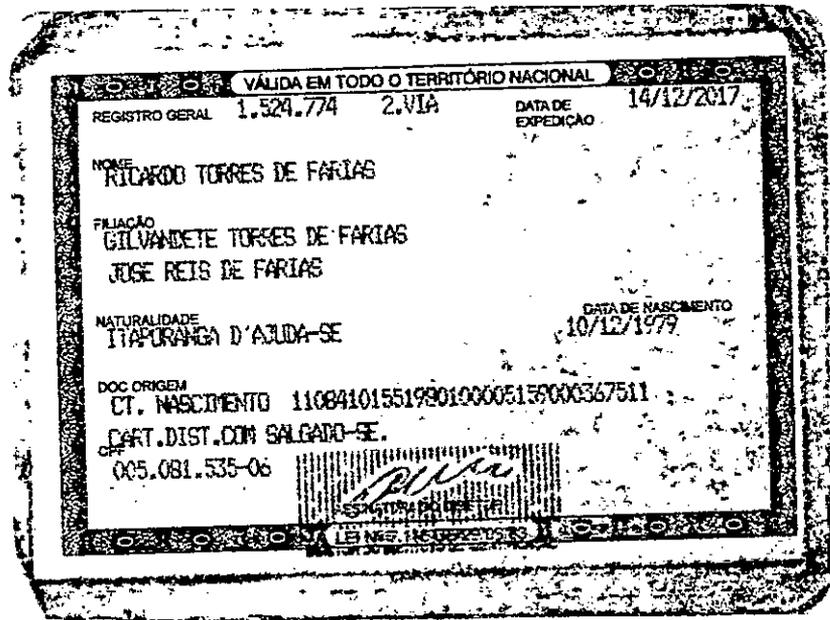
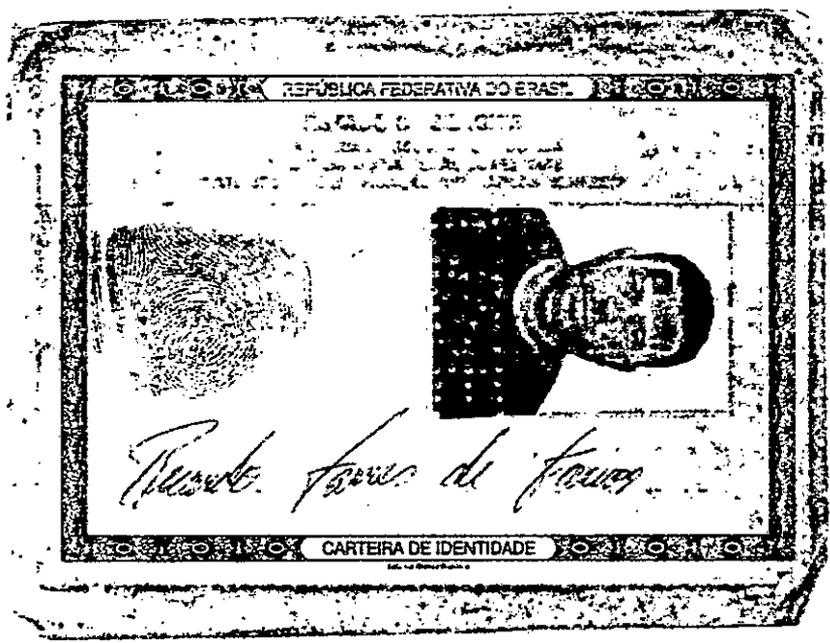
Dou fé em test. da Verdade.

Capela-SE, 17 de 02 de 2020

Francisco  
R/ Jailson dos Santos França  
Escritor

Cartório do 1º Ofício  
Selo TJSE: 202029640001020  
Acesse: [www.tjse.jus.br/x/123466](http://www.tjse.jus.br/x/123466)

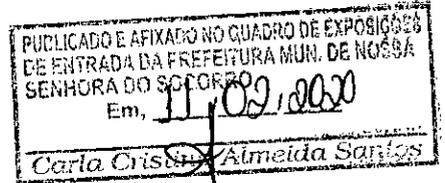
M000784





M 000785

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2020/SEMED

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Chamada Pública nº 001/2019/SEMED.

**OBJETO:** Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e empreendedor familiar rural, para processamento da Merenda Escolar nas unidades de ensino da Rede Municipal de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, no ano letivo de 2020, para alunos de educação básica pública matriculada no Município.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTRATADA:** COOPERLESTE – COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS ASSENTADOS DE REFORMA AGRÁRIA DO LESTE DE SERGIPE.

**VALOR:** R\$ 109.540,00

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 48000 – Secretaria Municipal de Educação;

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 412100 - PNAE - Fundamental; 412103 - PNAE- Creche; 412106 - PNAE - Pré-Escola; 412111 - PNAE Fundamental (Mais Educação); 412114 - PNAE-EJA; 412119 – PNAE PROJovem e 412124 – PNAE AEE;

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30.00.00 – Material de Consumo;

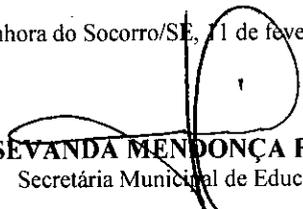
**FONTES DE RECURSOS:** 1001 – Recursos Próprios; 1122 – PNAE.

**PRAZO:** Até 31.12.2020

**PARECER JURÍDICO:** Nº 716/2019-PMG

**EMPENHO Nº:**

Nossa Senhora do Socorro/SE, 11 de fevereiro de 2020.

  
**JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO**  
Secretária Municipal de Educação

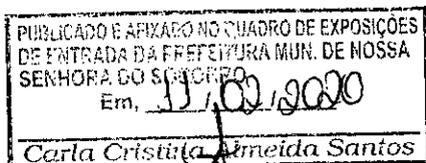


M000786

Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

Secretaria Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 155/2020  
DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020**



**Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora do Socorro.**

A Secretária Municipal de Educação de Nossa Senhora do Socorro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

**I** - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

**II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

**III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

**IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

**V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

**VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

**VII** - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

**VIII** - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

**Secretaria Municipal de Educação**

**IX** - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

**I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

**II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**III** - Indicar as eventuais glosas das faturas;

**IV** - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

**V** - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

**VI** - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

**VII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

**CONSIDERANDO**, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nossa Senhora do Socorro, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

**I**- JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO (138.657.495-34) – Gestor do Contrato;

**II** - MARIANE SANTOS MACEDO (044.811.165-95) – Fiscal do Contrato.

**Art. 2º** - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 25/2020/SEMED, decorrente do Procedimento Licitatório CHAMADA PÚBLICA nº 001/2019/SEMED.

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:



M000788

Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

**Secretaria Municipal de Educação**

<b>Contratados</b>	<b>Objeto do Contrato</b>	<b>Vigência do Contrato</b>
<b>COOPERLESTE - COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS ASSENTADOS DE REFORMA AGRÁRIA DO LESTE DE SERGIPE</b>	<b>AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE</b>	31/12/2020

**Art. 3º** -Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Nossa Senhora do Socorro, 11 de fevereiro de 2020.

**MARIANE SANTOS MACEDO**  
Fiscal de Contrato

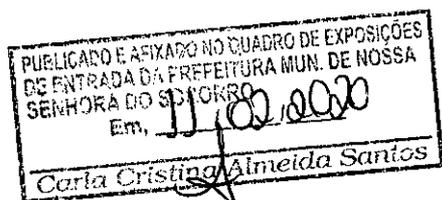
  
**JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO**  
Secretária Municipal da Educação  
Gestora do Contrato



000789

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTRATO Nº 26/2020/SEMED**



**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, inscrita no CNPJ sob nº 13.128.814/0010-49, localizada na Rua Padre Manoel Gomes, s/nº, nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela sua Secretária da Educação infra-assinado, a Senhora **JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO**, Portadora da Cédula RG nº 382.025 SSP/SE e inscrita no CNPF nº 138.657.495-34, que se encontra autorizada a firmar este ajuste pelos termos do Parágrafo Único, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município, com a redação dada pela Emenda nº 01/2013 promulgada em 29 de abril de 2013 e de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

e,

**COOPAC - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL E COMERCIALIZAÇÃO DO ESTADO DE SERGIPE LTDA**, situada no Projeto de Assentamento Jacaré Curitiba, Município de Poço Redondo/SE, inscrita no CNPJ nº 11.426.040/0001-16, representada por seu presidente, **Jadson Lourenço Silva**, CPF nº 029.821.925-51, portador do RG nº 32581734 SSP/SE, doravante denominada CONTRATADA.

Fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Nº 001/2019/SEMED/NS SOCORRO resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

- 1.1. É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/ SERGIPE**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2020, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2019/SEMED/NS SOCORRO, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
- 1.2. A Contratada deverá manter durante toda a vigência deste ajuste as condições de habilitação de que se trata o item 2.3.3 do Edital da Chamada Pública n 001/2019/SEMED/NS SOCORRO;
- 1.3. O regime de execução do objeto deste Contrato é de empreitada por preços Unitários.

Localizada na Rua Padre Manoel Gomes, s/nº  
Nossa Senhora do Socorro/SE - CEP 49160-000  
Tel.: (79)2107-7453 ou (79)2107-7456 – Nossa Senhora do Socorro/Sergipe  
CNPJ/MF nº 13.128.814/0010-49



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

- 2.1 A CONTRATANTE se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

- 3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios Contratante será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

- 4.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 120.325,00 (Cento e Vinte Mil, trezentos e vinte e cinco Reais)**.
- 4.2 Os gêneros alimentícios, quando contratados, deverão ser entregues em até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Diretoria de Gestão Escolar e Controle Social/Coordenação de Alimentação Escolar, em cada uma das unidades escolares e seus anexos, como também nas escolas que venham a ser inauguradas no ano de 2020.
- 4.3 Os gêneros alimentícios serão entregues nas escolas descritas na Ordem de Fornecimento, mediante as respectivas guias de entrega em 3 vias, sendo uma via para a escola, uma para a contratada e a outra para ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, junto com as respectivas notas fiscais e certidões.
- 4.4 A Diretoria de Gestão Escolar e Controle Social fará a conferência das notas fiscais para verificar se o que consta na nota corresponde ao informado nas guias de entrega para, após atestadas, envia-las aos setores responsáveis pelo pagamento das mesmas.
- 4.5 O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Item	Produto	Unid	Quantidade	Preço Proposto	Valor Total
2.	ACEROLA	KG	1.500	R\$ 3,83	R\$ 5.745,00
3.	AMENDOIM COZIDO	KG	2.000	R\$ 8,13	R\$ 16.260,00
15.	GOIABA VERMELHA	KG	2.000	R\$ 3,51	R\$ 7.020,00
18.	MACAXEIRA DESCASCADA EMBALADA À VÁCUO	KG	22.000	R\$ 4,15	R\$ 91.300,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 120.325,00</b>



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA:**

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 48000 - Secretaria Municipal de Educação;  
**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 412100 - PNAE - Fundamental; 412103 - PNAE- Creche; 412106 - PNAE - Pré-Escola; 412111 - PNAE Fundamental (Mais Educação); 412114 - PNAE- EJA; 412119 - PNAE PROJOVEM e 412124 - PNAE AEE;  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30.00.00 - Material de Consumo;  
**FONTES DE RECURSOS:** 1001 - Recursos Próprios; 1122 - PNAE.

**CLÁUSULA SEXTA:**

6.1. A CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

7.1. A CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

8.1. A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

9.1. É de exclusiva responsabilidade Contratante o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 001/2019/SEMED/NS SOCORRO, pela Resolução CD/FNDE nº 026/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

16.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.



M 000793

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

18.1. É competente o Foro da Comarca de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

18.2. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 11 de fevereiro de 2020.

**CONTRATANTE :**

  
**JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO**  
Secretária Municipal da Educação

**CONTRATADA :**

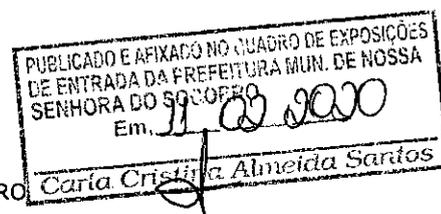
  
**COOPAC - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL E COMERCIALIZAÇÃO DO ESTADO DE SÉRGIPE LTDA**  
Inscrita no CNPJ nº 11.426.040/0001-16  
**Presidente Jadson Lourenço Silva**  
**CPF nº 029.821.925-51**  
**Portador do RG nº. 32581734 SSP/SE**

**TESTEMUNHAS:**

1. Carla Beatriz A. Santa  
2. Maria José dos Santos Filho



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2020/SEMED**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Chamada Pública nº 001/2019/SEMED.

**OBJETO:** Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e empreendedor familiar rural, para processamento da Merenda Escolar nas unidades de ensino da Rede Municipal de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, no ano letivo de 2020, para alunos de educação básica pública matriculada no Município.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTRATADA:** COOPAC - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL E COMERCIALIZAÇÃO DO ESTADO DE SERGIPE LTDA.

**VALOR:** R\$ 120.325,00

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 48000 – Secretaria Municipal de Educação;

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 412100 - PNAE - Fundamental; 412103 - PNAE- Creche; 412106 - PNAE - Pré-Escola; 412111 - PNAE Fundamental (Mais Educação); 412114 - PNAE-EJA; 412119 – PNAE PROJOVEM e 412124 – PNAE AEE;

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30.00.00 – Material de Consumo;

**FONTES DE RECURSOS:** 1001 – Recursos Próprios; 1122 – PNAE

**PRAZO:** Até 31.12.2020

**PARECER JURÍDICO:** Nº 716/2019-PMG

**EMPENHO Nº:**

Nossa Senhora do Socorro/SE, 11 de fevereiro de 2020.

**JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO**

Secretária Municipal de Educação



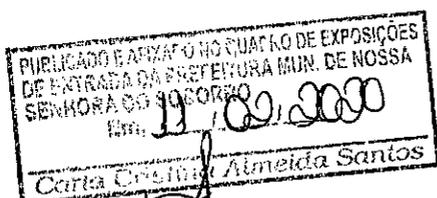
000795

Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

Secretaria Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 156/2020  
DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020**

**Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora do Socorro.**



A Secretária Municipal de Educação de Nossa Senhora do Socorro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

**I** - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

**II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

**III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

**IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

**V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

**VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

**VII** - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

**VIII** - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;



000796

Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

### Secretaria Municipal de Educação

**IX** - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

**I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

**II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**III** - Indicar as eventuais glosas das faturas;

**IV** - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

**V** - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

**VI** - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

**VII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

**CONSIDERANDO**, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nossa Senhora do Socorro, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

**I**- JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO (138.657.495-34) – Gestor do Contrato;

**II** - MARIANE SANTOS MACEDO (044.811.165-95) – Fiscal do Contrato.

**Art. 2º** - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 26/2020/SEMED, decorrente do Procedimento Licitatório CHAMADA PÚBLICA nº 001/2019/SEMED.

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:



H 000797

Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

Secretaria Municipal de Educação

Contratados	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
COOPAC - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL E COMERCIALIZAÇÃO DO ESTADO DE SERGIPE LTDA	AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE	31/12/2020

**Art. 3º** -Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Nossa Senhora do Socorro, 11 de fevereiro de 2020.

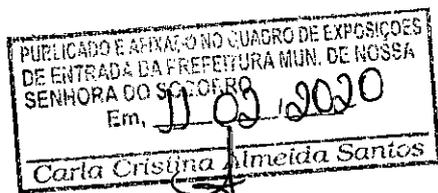
**MARIANE SANTOS MACEDO**  
Fiscal do Contrato

**JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO**  
Secretária Municipal da Educação  
Gestora do Contrato



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTRATO Nº 27/2020/SEMED**



**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, inscrita no CNPJ sob nº 13.128.814/0010-49, localizada na Rua Padre Manoel Gomes, s/nº, nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela sua Secretária da Educação infra-assinado, a Senhora **JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO**, Portadora da Cédula RG nº 382.025 SSP/SE e inscrita no CNPF nº 138.657.495-34, que se encontra autorizada a firmar este ajuste pelos termos do Parágrafo Único, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município, com a redação dada pela Emenda nº 01/2013 promulgada em 29 de abril de 2013 e de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

e,

**COOPERVALE - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DA REFORMA AGRARIA DO VALE DO COTINGUIBA**, inscrita no CNPJ nº 29.684.094/0001-47, situada na Rua Centro Comunitário do Assentamento Flor do Mucuri, S/Nº, CEP Nº 49.650-000, Zona Rural, Bairro Zona Rural, Divina Pastora, Estado de Sergipe, representada pelo seu Coordenador Geral **Reginaldo Almeida de Jesus**, CPF nº 652.543.765-20, portador do RG nº. 1.128.649 SSP/SE, doravante denominada CONTRATADA.

Fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Nº 001/2019/SEMED/NS SOCORRO resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

- 1.1. É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/ SERGIPE**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2019, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2019/SEMED/NS SOCORRO, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
- 1.2. A Contratada deverá manter durante toda a vigência deste ajuste as condições de habilitação de que se trata o item 2.3.3 do Edital da Chamada Publica n 001/2019/SEMED/NS SOCORRO;
- 1.3. O regime de execução do objeto deste Contrato é de empreitada por preços Unitários.

Localizada na Rua Padre Manoel Gomes, s/nº  
Nossa Senhora do Socorro/SE - CEP 49160-000  
Tel.: (79)2107-7453 ou (79)2107-7456 – Nossa Senhora do Socorro/Sergipe  
CNPJ/MF nº 13.128.814/0010-49



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

- 2.1 A CONTRATANTE se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

- 3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios Contratante será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

- 4.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 194.575,00 (Cento e noventa e quatro Mil, quinhentos e setenta e cinco reais)**.
- 4.2 Os gêneros alimentícios, quando contratados, deverão ser entregues em até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Diretoria de Gestão Escolar e Controle Social/Coordenação de Alimentação Escolar, em cada uma das unidades escolares e seus anexos, como também nas escolas que venham a ser inauguradas no ano de 2020.
- 4.3 Os gêneros alimentícios serão entregues nas escolas descritas na Ordem de Fornecimento, mediante as respectivas guias de entrega em 3 vias, sendo uma via para a escola, uma para a contratada e a outra para ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, junto com as respectivas notas fiscais e certidões.
- 4.4 A Diretoria de Gestão Escolar e Controle Social fará a conferência das notas fiscais para verificar se o que consta na nota corresponde ao informado nas guias de entrega para, após atestadas, envia-las aos setores responsáveis pelo pagamento das mesmas.
- 4.5 O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

item	Produto	Unid	Quantidade	Preço Proposto	Valor Total
6.	Batata Inglesa	KG	20.000	R\$ 4,31	R\$ 86.200,00
9.	Cenoura	KG	18.000	R\$ 3,55	R\$ 63.900,00
10.	Chuchu	KG	7.500	R\$ 3,31	R\$ 24.825,00
21.	Maracujá	KG	3.000	R\$ 6,55	R\$ 19.650,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 194.575,00</b>



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA:**

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 48000 – Secretaria Municipal de Educação;

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 412100 - PNAE - Fundamental; 412103 - PNAE- Creche; 412106 - PNAE - Pré-Escola; 412111 - PNAE Fundamental (Mais Educação); 412114 - PNAE- EJA; 412119 - PNAE PROJOVEM e 412124 - PNAE AEE;

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30.00.00 - Material de Consumo;

**FONTES DE RECURSOS:** 1001 - Recursos Próprios; 1122 - PNAE.

**CLÁUSULA SEXTA:**

6.1. A CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

7.1. A CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

8.1. A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

9.1. É de exclusiva responsabilidade Contratante o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 001/2019/SEMED/NS SOCORRO, pela Resolução CD/FNDE nº 026/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

16.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

18.1. É competente o Foro da Comarca de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

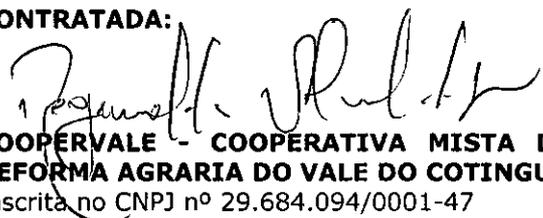
18.2. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 11 de fevereiro de 2020.

**CONTRATANTE:**

  
**JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO**  
Secretária Municipal da Educação

**CONTRATADA:**

  
**COOPERVALE - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DA REFORMA AGRARIA DO VALE DO COTINGUIBA,**  
Inscrita no CNPJ nº 29.684.094/0001-47  
**Coordenador Geral Reginaldo Almeida de Jesus**  
**CPF nº 652.543.765-20**  
**Portador do RG nº. 1.128.649 SSP/SE**

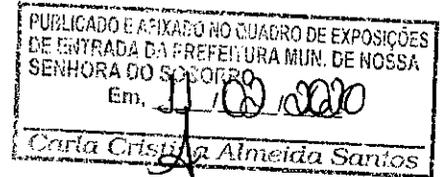
**TESTEMUNHAS:**

1. Carla Cristine A. Santos
2. Maria Inês dos Santos - Filha



H 000803

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2020/SEMED

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Chamada Pública nº 001/2019/SEMED.

**OBJETO:** Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e empreendedor familiar rural, para processamento da Merenda Escolar nas unidades de ensino da Rede Municipal de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, no ano letivo de 2020, para alunos de educação básica pública matriculada no Município.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTRATADA:** COOPERVALE - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DA REFORMA AGRÁRIA DO VALE DO COTINGUIBA.

**VALOR:** R\$ 194.575,00

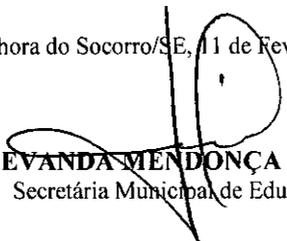
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 48000 – Secretaria Municipal de Educação; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 412100 - PNAE - Fundamental; 412103 - PNAE- Creche; 412124 – PNAE AEE; 412106 - PNAE - Pré-Escola; 412111 - PNAE Fundamental (Mais Educação); 412114 - PNAE- EJA; 412119 – PNAE PROJOVEM. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00 – Material de Consumo; FONTES DE RECURSOS: 1001 – Recursos Próprios; 1117 – PNAE; 1119 – Outras Transferências do FNDE.

**PRAZO:** Até 31.12.2020

**PARECER JURÍDICO:** Nº 716/2019-PMG

**EMPENHO Nº:**

Nossa Senhora do Socorro/SE, 11 de Fevereiro de 2020.

  
**JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO**  
Secretária Municipal de Educação

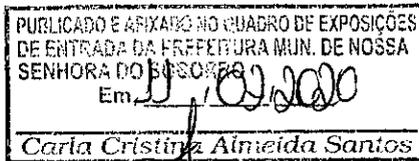


M 000804

Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

Secretaria Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 157/2020  
DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020**



**Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora do Socorro.**

A Secretária Municipal de Educação de Nossa Senhora do Socorro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

**I** - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

**II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

**III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

**IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

**V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

**VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

**VII** - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

**VIII** - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

### Secretaria Municipal de Educação

**IX** - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

**I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

**II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**III** - Indicar as eventuais glosas das faturas;

**IV** - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

**V** - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

**VI** - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

**VII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

**CONSIDERANDO**, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nossa Senhora do Socorro, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

**I**- JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO (138.657.495-34) – Gestor do Contrato;

**II** - MARIANE SANTOS MACEDO (044.811.165-95) – Fiscal do Contrato.

**Art. 2º** - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 27/2020/SEMED, decorrente do Procedimento Licitatório CHAMADA PÚBLICA nº 001/2019/SEMED.

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:



H 000806

Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

Secretaria Municipal de Educação

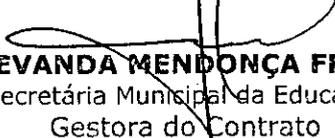
Contratados	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
COOPERVALE - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DA REFORMA AGRARIA DO VALE DO COTINGUIBA.	AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE	31/12/2020

**Art. 3º** -Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Nossa Senhora do Socorro, 11 de fevereiro de 2020.

  
**MARIANE SANTOS MACEDO**  
Fiscal do Contrato

  
**JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO**  
Secretária Municipal da Educação  
Gestora do Contrato



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTRATO Nº 28/2020/SEMED**

PUBLICADO E APROVADO NO QUADRO DE EXPOSIÇÕES  
DE ENTRADA DA PREFEITURA MUN. DE NOSSA  
SENHORA DO SOCORRO  
Em, 11/09/2020  
*Carla Cristina Almeida Santos*

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE  
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM  
LICITAÇÃO DA AGRICULTURA  
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO  
ESCOLAR/PNAE**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, inscrita no CNPJ sob nº 13.128.814/0010-49, localizada na Rua Padre Manoel Gomes, s/nº, nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela sua Secretária da Educação infra-assinado, a Senhora **JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO**, Portadora da Cédula RG nº 382.025 SSP/SE e inscrita no CNPF nº 138.657.495-34, que se encontra autorizada a firmar este ajuste pelos termos do Parágrafo Único, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município, com a redação dada pela Emenda nº 01/2013 promulgada em 29 de abril de 2013 e de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

e,

**COOPERJOS - GRUPO DE JOVENS COOPERATIVA DA COLONIA SUCUPIRA**, inscrita no CNPJ nº 08.727.301/0001-23, situada na Rua Colônia Sucupira, S/Nº, CEP Nº 49.220-000, Zona Rural, Arauá, Estado de Sergipe, representada pela sua presidente a Senhora **Taciana Ramos Santos**, CPF nº 032.944.975-39, portadora do RG nº. 1565961 SSP/SE, doravante denominada CONTRATADA.

Fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Nº 001/2019/SEMED/NS SOCORRO resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

- 1.1. É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/ SERGIPE**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2020, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2019/SEMED/NS SOCORRO, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
- 1.2. A Contratada deverá manter durante toda a vigência deste ajuste as condições de habilitação de que se trata o item 2.3.3 do Edital da Chamada Publica n 001/2019/SEMED/NS SOCORRO;
- 1.3. O regime de execução do objeto deste Contrato é de empreitada por preços Unitários.

Localizada na Rua Padre Manoel Gomes, s/nº  
Nossa Senhora do Socorro/SE - CEP 49160-000  
Tel.: (79)2107-7453 ou (79)2107-7456 – Nossa Senhora do Socorro/Sergipe  
CNPJ/MF nº 13.128.814/0010-49



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

- 2.1 A CONTRATANTE se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

- 3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios Contratante será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

- 4.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 66.500,00 (Sessenta e seis mil e quinhentos reais)**.
- 4.2 Os gêneros alimentícios, quando contratados, deverão ser entregues em até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Diretoria de Gestão Escolar e Controle Social/ Coordenação de Alimentação Escolar, em cada uma das unidades escolares e seus anexos, como também nas escolas que venham a ser inauguradas no ano de 2020.
- 4.3 Os gêneros alimentícios serão entregues nas escolas descritas na Ordem de Fornecimento, mediante as respectivas guias de entrega em 3 vias, sendo uma via para a escola, uma para a contratada e a outra para ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, junto com as respectivas notas fiscais e certidões.
- 4.4 A Diretoria de Gestão Escolar e Controle Social fará a conferência das notas fiscais para verificar se o que consta na nota corresponde ao informado nas guias de entrega para, após atestadas, envia-las aos setores responsáveis pelo pagamento das mesmas.
- 4.5 O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Item	Produto	Unid.	Quantidade/ Unidade	Preço Proposto	Valor Total
24.	PÃO DE MACAXEIRA	UND	50.000	R\$ 1,33	R\$ 66.500,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 66.500,00</b>



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA:**

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 48000 – Secretaria Municipal de Educação;  
**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 412100 - PNAE - Fundamental; 412103 - PNAE- Creche; 412106 - PNAE - Pré-Escola; 412111 - PNAE Fundamental (Mais Educação); 412114 - PNAE- EJA; 412119 - PNAE PROJovem e 412124 - PNAE AEE;  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30.00.00 – Material de Consumo;  
**FONTES DE RECURSOS:** 1001 – Recursos Próprios; 1122 – PNAE.

**CLÁUSULA SEXTA:**

6.1. A CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

7.1. A CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

8.1. A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

9.1. É de exclusiva responsabilidade Contratante o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;



M 000810

MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 001/2019/SEMED/NS SOCORRO, pela Resolução CD/FNDE nº 026/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

16.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

18.1. É competente o Foro da Comarca de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

18.2. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 11 de fevereiro de 2020.

**CONTRATANTE:**

  
**JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO**  
Secretária Municipal da Educação

**CONTRATADA:**

  
**COOPERJOS - GRUPO DE JOVENS COOPERATIVA DA COLONIA SUCUPIRA**  
Inscrita no CNPJ nº 08.727.301/0001-23  
**Presidente a Senhora Taciana Ramos Santos**  
CPF nº 032.944.975-39  
Portadora do RG nº. 1565961 SSP/SE

**TESTEMUNHAS:**

1. Carla Cristine A. Santos  
2. Maria José dos Santos Filha



000812

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO DE EXPOSIÇÕES  
DE ENTRADA DA PREFEITURA MUN. DE NOSSA  
SENHORA DO SOCORRO  
Em, 11/02/2020  
Carla Cristina Almeida Santos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2020/SEMED

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Chamada Pública nº 001/2019/SEMED.

**OBJETO:** Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e empreendedor familiar rural, para processamento da Merenda Escolar nas unidades de ensino da Rede Municipal de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, no ano letivo de 2020, para alunos de educação básica pública matriculada no Município.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTRATADA:** COOPERJOS - GRUPO DE JOVENS COOPERATIVA DA COLONIA SUCUPIRA.

**VALOR:** R\$ 66.500,00

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 48000 – Secretaria Municipal de Educação;

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 412100 - PNAE - Fundamental; 412103 - PNAE- Creche; 412106 - PNAE - Pré-Escola; 412111 - PNAE Fundamental (Mais Educação); 412114 - PNAE-EJA; 412119 - PNAE PROJovem e 412124 - PNAE AEE;

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30.00.00 – Material de Consumo;

**FONTES DE RECURSOS:** 1001 – Recursos Próprios; 1122 – PNAE.

**PRAZO:** Até 31.12.2020

**PARECER JURÍDICO:** Nº 716/2019-PMG

**EMPENHO Nº:**

Nossa Senhora do Socorro/SE, 11 de fevereiro de 2020.

  
**JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO**  
Secretária Municipal de Educação

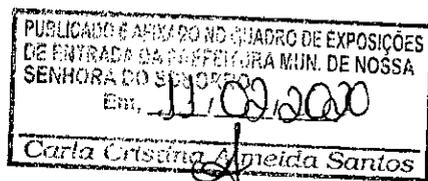


M 000813

Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

Secretaria Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 158/2020  
DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020**



**Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora do Socorro.**

A Secretária Municipal de Educação de Nossa Senhora do Socorro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I** - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII** - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- VIII** - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;



M 000814

Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

### **Secretaria Municipal de Educação**

**IX** - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

**I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

**II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**III** - Indicar as eventuais glosas das faturas;

**IV** - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

**V** - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

**VI** - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

**VII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

**CONSIDERANDO**, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nossa Senhora do Socorro, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

**I**- JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO (138.657.495-34) – Gestor do Contrato;

**II** - MARIANE SANTOS MACEDO (044.811.165-95) – Fiscal do Contrato.

**Art. 2º** - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 28/2020/SEMED, decorrente do Procedimento Licitatório CHAMADA PÚBLICA nº 001/2019/SEMED.

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:



M 000815

Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

Secretaria Municipal de Educação

Contratados	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
COOPERJOS - GRUPO DE JOVENS COOPERATIVA DA COLONIA SUCUPIRA	AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE	31/12/2020

**Art. 3º** -Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Nossa Senhora do Socorro, 11 de fevereiro de 2020.

**MARIANE SANTOS MACEDO**  
Fiscal do Contrato

**JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO**  
Secretária Municipal da Educação  
Gestora do Contrato



M 000816  
CÓPIA

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Ofício nº 142/2020

Nossa Senhora do Socorro/SE, 11 de fevereiro de 2020.

Estamos encaminhando a esse setor, documentos abaixo relacionados referentes à **Chamada Pública nº 001/2019/SEMED**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/ SERGIPE.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 48000 - Secretaria Municipal de Educação;

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 412100 - PNAE - Fundamental; 412103 - PNAE- Creche; 412106 - PNAE - Pré-Escola; 412111 - PNAE Fundamental (Mais Educação); 412114 - PNAE- EJA; 412119 - PNAE PROJOVEM e 412124 - PNAE AEE;.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30.00.00 - Material de Consumo;

**FONTES DE RECURSOS:** 1001 - Recursos Próprios; 1122 - PNAE.

CÓPIA DOS DOCUMENTOS:

Chamada Pública nº 001/2019/SEMED

Contrato 19/2020

Orçamento: **COOJOSES - COOPERATIVA DA JUVENTUDE ORGANIZADA PELA SOBERANIA ECONOMICA E SUSTENTAVEL DE SERGIPE.**

Na oportunidade, solicitamos cópia do referido empenho, ordem(s) de pagamento(s) quando da quitação total ou parcial dos serviços devidamente assinadas e nota(s) fiscal(s) devidamente atestada(s).

Atenciosamente,

*Carla Cristina Almeida Santos*  
**Carla Cristina Almeida Santos**  
Presidente - CPL

RECEBIDO  
Ducas  
11-02-20  
Campos

A Ilma. Senhora,  
**JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO**  
Secretária Municipal da Educação  
Nesta.



M 000817

CÓPIA

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Ofício nº 143/2020

Nossa Senhora do Socorro/SE, 11 de fevereiro de 2020.

Estamos encaminhando a esse setor, documentos abaixo relacionados referentes à **Chamada Pública nº 001/2019/SEMED**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/ SERGIPE.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 48000 - Secretaria Municipal de Educação;

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 412100 - PNAE - Fundamental; 412103 - PNAE- Creche; 412106 - PNAE - Pré-Escola; 412111 - PNAE Fundamental (Mais Educação); 412114 - PNAE- EJA; 412119 - PNAE PROJOVEM e 412124 - PNAE AEE;

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30.00.00 - Material de Consumo;

**FONTES DE RECURSOS:** 1001 - Recursos Próprios; 1122 - PNAE.

CÓPIA DOS DOCUMENTOS:

Chamada Pública nº 001/2019/SEMED

Contrato 20/2020

Orçamento: **COOMAFAC - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO CARAÍBAS.**

Na oportunidade, solicitamos cópia do referido empenho, ordem(s) de pagamento(s) quando da quitação total ou parcial dos serviços devidamente assinadas e nota(s) fiscal(s) devidamente atestada(s).

Atenciosamente,

*Carla Cristina Almeida Santos*  
**Carla Cristina Almeida Santos**  
Presidente - CPL

A Ilma. Senhora,  
**JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO**  
Secretária Municipal da Educação  
Nesta.

RECEBIDO 16-02-20  
*Luiz Campos*



M000818

CÓPIA

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Ofício nº 140/2020

Nossa Senhora do Socorro/SE, 11 de fevereiro de 2020.

Estamos encaminhando a esse setor, documentos abaixo relacionados referentes à **Chamada Pública nº 001/2019/SEMED**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/ SERGIPE.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 48000 - Secretaria Municipal de Educação;

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 412100 - PNAE - Fundamental; 412103 - PNAE- Creche; 412106 - PNAE - Pré-Escola; 412111 - PNAE Fundamental (Mais Educação); 412114 - PNAE- EJA; 412119 - PNAE PROJOVEM e 412124 - PNAE AEE;

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30.00.00 - Material de Consumo;

**FONTES DE RECURSOS:** 1001 - Recursos Próprios; 1122 - PNAE.

CÓPIA DOS DOCUMENTOS:

Chamada Pública nº 001/2019/SEMED

Contrato 21/2020

Orçamento: **COOPRAGRE - COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS ASSENTADOS DE REFORMA AGRÁRIA DO AGRESTE DE SERGIPE LTDA.**

Na oportunidade, solicitamos cópia do referido empenho, ordem(s) de pagamento(s) quando da quitação total ou parcial dos serviços devidamente assinadas e nota(s) fiscal(s) devidamente atestada(s).

Atenciosamente,

*Carla Cristina Almeida Santos*  
**Carla Cristina Almeida Santos**  
Presidente - CPL

RECEBIDO 11-02-20  
Ducos Campos

A Ilma. Senhora,  
**JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO**  
Secretária Municipal da Educação  
Nesta.



11000819  
COPIA

MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Ofício nº 145/2020

Nossa Senhora do Socorro/SE, 11 de fevereiro de 2020.

Estamos encaminhando a esse setor, documentos abaixo relacionados referentes à **Chamada Pública nº 001/2019/SEMED**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/ SERGIPE.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 48000 - Secretaria Municipal de Educação;

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 412100 - PNAE - Fundamental; 412103 - PNAE- Creche; 412106 - PNAE - Pré-Escola; 412111 - PNAE Fundamental (Mais Educação); 412114 - PNAE- EJA; 412119 - PNAE PROJOVEM e 412124 - PNAE AEE;.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30.00.00 - Material de Consumo;

**FONTES DE RECURSOS:** 1001 - Recursos Próprios; 1122 - PNAE.

CÓPIA DOS DOCUMENTOS:

Chamada Pública nº 001/2019/SEMED

Contrato 22/2020

Orçamento: **COOPERNORDESTINA - COOPERATIVA NORDESTINA DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA.**

Na oportunidade, solicitamos cópia do referido empenho, ordem(s) de pagamento(s) quando da quitação total ou parcial dos serviços devidamente assinadas e nota(s) fiscal(s) devidamente atestada(s).

Atenciosamente,

*Carla Cristina A. Santos*  
**Carla Cristina Almeida Santos**  
Presidente - CPL

RECEBIDO 11-02-20  
Dicas Campos

A Ilma. Senhora,  
**JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO**  
Secretária Municipal da Educação  
Nesta.



000820  
COPIA

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Ofício nº 146/2020

Nossa Senhora do Socorro/SE, 11 de fevereiro de 2020.

Estamos encaminhando a esse setor, documentos abaixo relacionados referentes à Chamada Pública nº 001/2019/SEMED, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/ SERGIPE.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 48000 – Secretaria Municipal de Educação;

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 412100 - PNAE - Fundamental; 412103 - PNAE- Creche; 412106 - PNAE - Pré-Escola; 412111 - PNAE Fundamental (Mais Educação); 412114 - PNAE- EJA; 412119 - PNAE PROJOVEM e 412124 – PNAE AEE;

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30.00.00 – Material de Consumo;

**FONTES DE RECURSOS:** 1001 – Recursos Próprios; 1122 – PNAE.

CÓPIA DOS DOCUMENTOS:

Chamada Pública nº 001/2019/SEMED

Contrato 23/2020

Orçamento: **COOPERASUL – COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA REGIAO SUL DO ESTADO DE SERGIPE.**

Na oportunidade, solicitamos cópia do referido empenho, ordem(s) de pagamento(s) quando da quitação total ou parcial dos serviços devidamente assinadas e nota(s) fiscal(s) devidamente atestada(s).

Atenciosamente,

*Carla Cristina Almeida Santos*  
**Carla Cristina Almeida Santos**  
Presidente – CPL

RECEBIMOS 11-02-20

*Ducas Campos*

A Ilma. Senhora,  
**JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO**  
Secretária Municipal da Educação  
Nesta.



000821  
CÓPIA

MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Ofício nº 137/2020

Nossa Senhora do Socorro/SE, 11 de fevereiro de 2020.

Estamos encaminhando a esse setor, documentos abaixo relacionados referentes à **Chamada Pública nº 001/2019/SEMED**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/ SERGIPE.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 48000 - Secretaria Municipal de Educação;

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 412100 - PNAE - Fundamental; 412103 - PNAE- Creche; 412106 - PNAE - Pré-Escola; 412111 - PNAE Fundamental (Mais Educação); 412114 - PNAE- EJA; 412119 - PNAE PROJOVEM e 412124 - PNAE AEE;.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30.00.00 - Material de Consumo;

**FONTES DE RECURSOS:** 1001 - Recursos Próprios; 1122 - PNAE.

CÓPIA DOS DOCUMENTOS:

Chamada Pública nº 001/2019/SEMED

Contrato 24/2020

Orçamento: **COOPERAFES - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE.**

Na oportunidade, solicitamos cópia do referido empenho, ordem(s) de pagamento(s) quando da quitação total ou parcial dos serviços devidamente assinadas e nota(s) fiscal(s) devidamente atestada(s).

Atenciosamente,

*Carla Cristina Almeida Santos*  
**Carla Cristina Almeida Santos**  
Presidente - CPL

RECEBIMOS 11-02-20

*Ducas Campos*

A Ilma. Senhora,  
**JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO**  
Secretária Municipal da Educação  
Nesta.



M 000822  
CÓPIA

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Ofício nº 144/2020

Nossa Senhora do Socorro/SE, 11 de fevereiro de 2020.

Estamos encaminhando a esse setor, documentos abaixo relacionados referentes à **Chamada Pública nº 001/2019/SEMED**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/ SERGIPE.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 48000 - Secretaria Municipal de Educação;

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 412100 - PNAE - Fundamental; 412103 - PNAE- Creche; 412106 - PNAE - Pré-Escola; 412111 - PNAE Fundamental (Mais Educação); 412114 - PNAE- EJA; 412119 - PNAE PROJOVEM e 412124 - PNAE AEE;.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30.00.00 - Material de Consumo;

**FONTES DE RECURSOS:** 1001 - Recursos Próprios; 1122 - PNAE.

CÓPIA DOS DOCUMENTOS:

Chamada Pública nº 001/2019/SEMED

Contrato 25/2020

Orçamento: **COOPERLESTE - COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS ASSENTADOS DE REFORMA AGRÁRIA DO LESTE DE SERGIPE.**

Na oportunidade, solicitamos cópia do referido empenho, ordem(s) de pagamento(s) quando da quitação total ou parcial dos serviços devidamente assinadas e nota(s) fiscal(s) devidamente atestada(s).

Atenciosamente,

*Carla Cristina Almeida Santos*  
**Carla Cristina Almeida Santos**  
Presidente - CPL

RECEBISO 11-02-20

*Duques Campos*

A Ilma. Senhora,  
**JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO**  
Secretária Municipal da Educação  
Nesta.



M000823

CÓPIA

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Ofício nº 138/2020

Nossa Senhora do Socorro/SE, 11 de fevereiro de 2020.

Estamos encaminhando a esse setor, documentos abaixo relacionados referentes à **Chamada Pública nº 001/2019/SEMED**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/ SERGIPE.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 48000 - Secretaria Municipal de Educação;

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 412100 - PNAE - Fundamental; 412103 - PNAE- Creche; 412106 - PNAE - Pré-Escola; 412111 - PNAE Fundamental (Mais Educação); 412114 - PNAE- EJA; 412119 - PNAE PROJOVEM e 412124 - PNAE AEE;.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30.00.00 - Material de Consumo;

**FONTES DE RECURSOS:** 1001 - Recursos Próprios; 1122 - PNAE.

CÓPIA DOS DOCUMENTOS:

Chamada Pública nº 001/2019/SEMED

Contrato 26/2020

Orçamento: **COOPAC - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL E COMERCIALIZAÇÃO DO ESTADO DE SERGIPE LTDA.**

Na oportunidade, solicitamos cópia do referido empenho, ordem(s) de pagamento(s) quando da quitação total ou parcial dos serviços devidamente assinadas e nota(s) fiscal(s) devidamente atestada(s).

Atenciosamente,

*Carla Cristina Almeida Santos*  
**Carla Cristina Almeida Santos**  
Presidente - CPL

Recebido 11-02-20

Joana Campos

A Ilma. Senhora,  
**JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO**  
Secretária Municipal da Educação  
Nesta.



Mopn824  
COPIA

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Ofício nº 139/2020

Nossa Senhora do Socorro/SE, 11 de fevereiro de 2020.

Estamos encaminhando a esse setor, documentos abaixo relacionados referentes à **Chamada Pública nº 001/2019/SEMED**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/ SERGIPE.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 48000 - Secretaria Municipal de Educação;  
**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 412100 - PNAE - Fundamental; 412103 - PNAE- Creche; 412106 - PNAE - Pré-Escola; 412111 - PNAE Fundamental (Mais Educação); 412114 - PNAE- EJA; 412119 - PNAE PROJÓVEM e 412124 - PNAE AEE;.  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30.00.00 - Material de Consumo;  
**FONTES DE RECURSOS:** 1001 - Recursos Próprios; 1122 - PNAE.

CÓPIA DOS DOCUMENTOS:

Chamada Pública nº 001/2019/SEMED  
Contrato 27/2020

Orçamento: **COOPERVALE - COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DA REFORMA AGRÁRIA DO VALE DO COTINGUIBA.**

Na oportunidade, solicitamos cópia do referido empenho, ordem(s) de pagamento(s) quando da quitação total ou parcial dos serviços devidamente assinadas e nota(s) fiscal(s) devidamente atestada(s).

Atenciosamente,

*Carla Cristina Almeida Santos*  
**Carla Cristina Almeida Santos**  
Presidente - CPL

RECEBIDO 11-02-20

*Decas Campos*

A Ilma. Senhora,  
**JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO**  
Secretária Municipal da Educação  
Nesta.



M000825

CÓPIA

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Ofício nº 141/2020

Nossa Senhora do Socorro/SE, 11 de fevereiro de 2020.

Estamos encaminhando a esse setor, documentos abaixo relacionados referentes à **Chamada Pública nº 001/2019/SEMED**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/ SERGIPE.**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 48000 - Secretaria Municipal de Educação;

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 412100 - PNAE - Fundamental; 412103 - PNAE- Creche; 412106 - PNAE - Pré-Escola; 412111 - PNAE Fundamental (Mais Educação); 412114 - PNAE- EJA; 412119 - PNAE PROJÓVEM e 412124 - PNAE AEE;

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30.00.00 - Material de Consumo;

**FONTES DE RECURSOS:** 1001 - Recursos Próprios; 1122 - PNAE.

CÓPIA DOS DOCUMENTOS:

Chamada Pública nº 001/2019/SEMED

Contrato 28/2020

Orçamento: **COOPERJOS - GRUPO DE JOVENS COOPERATIVA DA COLONIA SUCUPIRA.**

Na oportunidade, solicitamos cópia do referido empenho, ordem(s) de pagamento(s) quando da quitação total ou parcial dos serviços devidamente assinadas e nota(s) fiscal(s) devidamente atestada(s).

Atenciosamente,

*Carla Cristina Almeida Santos*  
**Carla Cristina Almeida Santos**  
Presidente - CPL

RECEBISO 11-02-20

*Decos Campos*

A Ilma. Senhora,  
**JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO**  
Secretária Municipal da Educação  
Nesta.



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe

PUBLICADO E AFIXADO NO QUADRO DE EXPOSIÇÕES  
DE ENTRADA DA PREFEITURA MUN. DE NOSSA  
SENHORA DO SOCORRO  
Em, 24/03/2020  
Carla Cristina Almeida Santos

**ERRATA**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019/SEMED**

O Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a ERRATA do EXTRATO DE ATA DE JULGAMENTO da **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019/SEMED**, que foi publicado no Sítio deste município e informado no SEGRASE, onde verificou-se um equívoco na digitação no valor total incluindo-se o valor do item 14 (Feijão Carioca) **fracassado**, que passa vigor com a seguinte redação:

**ONDE SE LÊ:**

**RS 1.757.214,00** (um milhão, setecentos e cinquenta e sete mil, duzentos e quatorze reais).

**LEIA-SE:**

**RS 1.635.774,00** (um milhão, seiscentos e trinta e cinco mil, setecentos e setenta e quatro reais).

Nossa Senhora do Socorro, 24 de março de 2020.

  
Carla Cristina Almeida Santos  
Presidente da CPL